SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3967

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.01-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA ARP n° 08.04-002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO SOB DEMANDA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ.
Detentor: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.631.058/0001-52, com valor de percentual de desconto total registrado de 25% (vinte e cinco por cento), ficando com valor estimado de RS 11.475.000,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/04/2025 à 08/04/2026. Base legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira/PE, em 08 de abril de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Glaciro Morais Mascena Veras
Código Identificador:C8C7B587

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.01-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ARP n° 08.04-002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO SOB DEMANDA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ.
Detentor: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.631.058/0001-52, com valor de percentual de desconto total registrado de 25% (vinte e cinco por cento), ficando com valor estimado de RS 11.475.000,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira/PE, em 08 de abril de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Glaciro Morais Mascena Veras
Código Identificador:3C6E7D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 73, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 73, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato o faz, a Sra. **ELIANE APARECIDA SILVA DE FREITAS**, do cargo de **Chefe de Serviços Gerais**, **Símbolo – AS-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 03 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:CC30DEC9

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 74, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 74, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia, e conforme disposição constante na Resolução COMAGSUL n.º 135/2024 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, a Sra. **ELIANE APARECIDA SILVA DE FREITAS**, RG nº 10.***.*38 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.***-93, Endereço: Rua Um, nº 21-C, Nova Agrestina, Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, para exercer a função de **AUXILIAR TÉCNICO – Símbolo AT-1** neste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Auxiliar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 03 de novembro de 2025.**

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A8E771E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA GP Nº 452/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP Nº 452/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a referida Portaria em virtude de erro material na publicação,
RESOLVE
Art. 1º. Tornar pública a retificação da Portaria GP Nº 452/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º. Onde se lê:
"Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **CARLA RAFAELLA DE SANTANA BRAGA ROCHA,** Matrícula Nº 222115, do cargo de Secretária Municipal da Secretaria de Administração, símbolo CCS1."
Leia-se:
"Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO DE FORO ÍNTIMO a Senhora **CARLA RAFAELLA DE SANTANA BRAGA ROCHA,** Matrícula Nº 222115, do cargo de Secretária Municipal da Secretaria de Administração, símbolo CCS1."
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria GP Nº 452/2025.
Art. 4º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá,05 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:669458E5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA GP Nº 453/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP Nº 453/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a referida Portaria em virtude de erro material na publicação,
RESOLVE
Art. 1º. Tornar pública a retificação da Portaria GP Nº 453/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º. Onde se lê:
"Art. 1º. EXONERAR o Senhor LUIZ GOMES DA ROCHA NETO, Matrícula Nº 222110, do cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CCS1."
Leia-se:
"Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO DE FORO ÍNTIMO o Senhor LUIZ GOMES DA ROCHA NETO, Matrícula Nº 222110, do cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CCS1."
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria GP Nº 453 /2025.
Art. 4º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá,05 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4E34DE7A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA GP Nº 454/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP Nº 454/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a referida Portaria em virtude de erro material na publicação,
RESOLVE
Art. 1º. Tornar pública a retificação da Portaria GP Nº 454/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º. Onde se lê:
"Art. 1º. EXONERAR o Senhor IGOR GUIMARÃES FELICIANO, Matrícula Nº 222119, do cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1."
Leia-se:
"Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o Senhor IGOR GUIMARÃES FELICIANO, Matrícula Nº 222119, do cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1."

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria GP Nº 454/2025.
Art. 4º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá,05 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:D09EA2CF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA GP Nº 455/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP Nº 455/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a referida Portaria em virtude de erro material na publicação,
RESOLVE
Art. 1º. Tornar pública a retificação da Portaria GP Nº 455/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3965, de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º. Onde se lê:
"Art. 1º. EXONERAR o Senhor PEDRO VINÍCIUS DA SILVA PINHEIRO, Matrícula Nº 222120, do cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1."
Leia-se:
"Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o Senhor PEDRO VINÍCIUS DA SILVA PINHEIRO, Matrícula Nº 222120, do cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1."
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria GP Nº 455/2025.
Art. 4º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá,05 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4360EF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 456/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 55, IV, da Lei Orgânica do Município e art. 2º do Decreto nº 037/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo qualificadas como Membros Titulares do Comitê de Investimentos do ITAMARACAPREV:
Everalda Batista da Silva Farias
Cargo: Presidente do Comitê de Investimentos do ITAMARACAPREV
CPF nº ***.***.404-49
Davi Souza de Santana
Cargo: Secretário do Comitê de Investimentos do ITAMARACAPREV
CPF nº ***.***.604-40
Márcia Maria dos Santos
Cargo: Secretária Adjunta do Comitê de Investimentos do ITAMARACAPREV
CPF nº ***.***.174-43

§ 1ª - Na composição do comitê de investimentos será exigida a certificação de que trata a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, para a maioria dos seus membros.

§ 2º - A Presidência do Comitê será exercida pela Diretora Presidente do ITAMARACAPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá,06 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:29B93AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 460/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AUGUSTO CÉZAR DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.353.214-99, para exercer o cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 03 de novembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,06 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:AF70D387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 461/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AIRTON GUIMARÃES DE ARAÚJO FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 093.869.944-02, para exercer o cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 03 de novembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,06 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:BDB9C9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 462/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **GUILHERME DOS SANTOS GOMES**, Matrícula Nº 222111, Ouvidor Municipal, para responder cumulativamente pela Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação.
. .

Ilha de Itamaracá, 06 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6EE4B006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Em cumprimento a Ordem Judicial prolatada nos autos da ação civil pública n°: 0000440-39.2025.8.17.2760, determino a**CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** do candidato para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2023 realizado por esta Prefeitura, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, no respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300388	50º	FÁBIO GOMES DA SILVA	***561654**

Art. 2º: Sobre o prazo para entrega de documentação, exame admissional e posse, seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	**PRAZO**
Entrega da documentação	**Até 14/11/2025**
Exame admissional	**24/11/2025**
Posse	**26/11/2025**

Art. 3º: Para ser empossado, o convocado deverá apresentar toda documentação, original e cópia, exigida pela Prefeitura e no respectivo edital, na Secretaria de Administração, localizada na Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no dia (04/11/2025) e horário (8h às 14h) específico para o cargo.

Art. 4º: A Secretaria de Administração, após análise da documentação entregue pelo classificado, convocará para realização dos exames admissionais.

§1º O convocado deverá comparecer à Junta Médica do Município da Ilha de Itamaracá, munido dos exames para realização do exame admissional, na data conforme estabelecida nesta portaria no art. 2º.

§2º O não comparecimento do convocado ao exame admissional, no prazo estabelecido, resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, realizados até 3 (três) meses antes da data de convocação.

Art. 5º: O estágio probatório é o determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

Art. 6º: O convocado se apresentar dúvida, deverá encaminhá-lo para o e-mail administracao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Art. 7º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA DE ITAMARACÁ, em 06 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0CA8459E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025

DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, instaurado pela Portaria SADM nº 026/2025 para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor Thales Gomes Sarmento Ferreira, matrícula nº 0.0016265.1.
A Comissão Processante, após instrução, apresentou Relatório Final (fls. 93 a 98), rejeitando as preliminares de nulidade e, no mérito, concluindo pela comprovação parcial da imputação relativa a atrasos (falha no dever de pontualidade - Art. 153, II da Lei 598/2007), e pela não comprovação das demais imputações. Opinou pela aplicação da penalidade de advertência (Art. 164 da Lei 598/2007).
Decido.
Acolho as conclusões da Comissão Processante.
Rejeito as preliminares de nulidade arguidas pela defesa, pelos fundamentos expostos no relatório da comissão, entendendo que, apesar de eventuais atecnias processuais, foram assegurados ao servidor o conhecimento das imputações e o exercício do contraditório e da ampla defesa ao longo do procedimento.
No mérito, após análise detida dos autos, verifico que o conjunto probatório efetivamente não se mostrou robusto para comprovar a maioria das condutas imputadas, como atendimento insatisfatório, baixa produtividade (contrariada pelos dados do sistema, negligência nas visitas domiciliares e erros em receitas. As provas nesse sentido foram subjetivas, genéricas ou contraditadas por outros elementos dos autos (depoimentos de Aneligia e Helena, interrogatório).
Contudo, a questão da pontualidade restou evidenciada. Embora a frequência massiva de faltas indicada nas folhas de ponto (fls. 20-23) seja inverossímil diante dos registros de atendimento (fls. 09-19), o depoimento do gerente da unidade e a admissão, ainda que minimizada, de atrasos eventuais pelo próprio servidor demonstram que houve falha no cumprimento estrito do dever de pontualidade, previsto no Art. 153, II, da Lei nº 598/2007. Tais atrasos, mesmo que não na frequência inicialmente reportada, causam transtornos ao serviço e aos usuários que aguardam atendimento no início do expediente.
A Lei nº 598/2007 prevê, em seu Art. 164, a aplicação da pena de **advertência** nos casos de inobservância de dever funcional previsto

em lei, regulamento ou norma interna, que não justifiquem imposição de penalidade mais grave. Considerando a natureza da infração comprovada (impontualidade não habitual), os danos relativos (transtorno inicial no fluxo de atendimento), as circunstâncias e os antecedentes do servidor (pouco tempo de serviço), a penalidade de advertência mostra-se adequada, razoável e proporcional ao caso concreto, nos termos do Art. 163, §3º da Lei 598/2007. Penas mais graves, como suspensão ou demissão, seriam desproporcionais face à infração efetivamente comprovada.
Quanto à alegação de perseguição política, não há elementos nos autos deste PAD que a comprovem, o próprio servidor, em seu interrogatório, afirmou que "nunca houve um constrangimento ou perseguição por parte dos servidores públicos, mas a perseguição é dos próprios pacientes", não cabendo a esta instância administrativa aprofundar tal investigação fora do objeto processual.
Ante o exposto, acolhendo parcialmente as imputações e a conclusão da Comissão Processante, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025 para aplicar ao servidor **THALES GOMES SARMENTO FERREIRA**, matrícula nº 0.0016265.1, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, por infração ao disposto no Art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 598/2007, com fundamento nos Arts. 163, inciso I, e 164 da mesma Lei.
Determino o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o servidor e seu procurador. Comunique-se à Secretaria de Saúde. Após, arquivem-se.

Abreu e Lima, 28 de outubro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:40747429

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DA CANDIDATA CONVOCADA** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCA-SE A SEGUINTE CANDIDATA, POR TER SUPRIMIDO O NOME DA MESMA NA CONVOCAÇÃO ANTERIOR.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2045	Ana Emília da Silva	101.962.324-14	ASSISTENTE SOCIAL	69

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:31D2EF23

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

ERRATA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, **DIVULGAM**, nos termos do Edital nº **002/2025**, que regulamenta o Processo de Seleção Simplificada, a presente **ERRATA DA CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS**, para **retificar equívoco ocorrido na convocação anteriormente publicada**.

Consta que, **por erro material**, foi convocada a **segunda candidata da ampla concorrência**, **quando o correto seria a convocação do candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD)**, conforme a ordem classificatória e as disposições do edital regulador.

Dessa forma, **fica retificada a convocação anterior**, devendo ser **considerada válida a convocação do candidato PCD**, conforme previsto no edital.

Torna-se sem efeito a convocação anterior, realizada e publicada em Diário Oficial no dia 05/11/2025.

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
2145	Edvaldo Ferreira de Paula	113.477.914-34	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	12	SIM

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5D0D220D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÕES

Nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 23, bem como do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira torna público que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada para os seguintes serviços e aquisições:

• Recarga de 02 (dois) extintores de pó químico pressurizado tipo BC de 8 kg;
• Aquisição de 02 (dois) extintores de água pressurizada de 10 litros;

• Aquisição de 04 (quatro) suportes de piso tipo G, adequados para extintores acima de 8 kg ou 10 litros, acompanhados das respectivas placas de sinalização.

Os itens destinam-se ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

As empresas interessadas em participar deverão encaminhar cotação de preços, contendo especificações detalhadas, valores unitários e totais, para o e-mail camara.afo@gmail.com, até o dia 12 do corrente mês, às 00h.

Este levantamento de preços tem por finalidade instruir processo de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, não gerando, neste momento, qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acima informado.

Afogados da Ingazeira/PE 06 de novembro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:17D3D817

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 107/2024; **CONTRATADO:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **CNPJ:** 14.813.501/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/08/2025, com data final prevista para 12/08/2026. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 30/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14133/21; Data da Assinatura: 12/08/2025. **Assinaturas:** Delfonso da Silva Vieira – **Gerente da FUNPREAFRA**/Vitor Leitão Rocha – **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E9AA16CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2025

EMENTA: REMOÇÃO DA SERVIDORA KEYLA MARIA RODRIGUES GOMES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE EXTREMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Keyla Maria Rodrigues Gomes para o cargo efetivo de Enfermeira - PSF, por meio da Portaria nº 122/2025, decorrente de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o edital e a portaria de nomeação não vinculam a servidora a unidade de saúde específica, inexistindo, portanto, direito subjetivo à permanência em determinado local de exercício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, §1º, da Lei Municipal nº 202/2001, que autoriza a alteração da lotação do servidor, ex officio, por interesse da Administração, observada a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO a formalização da comunicação à servidora, ocorrida em 12 de junho de 2025, com a devida resposta ao pedido de reconsideração, nos termos do devido processo administrativo e dos princípios da legalidade, publicidade e formalidade;

CONSIDERANDO o arquivamento da Notícia de Fato nº 01631.000.099/2025 pelo Ministério Público de Pernambuco, por já haver judicialização da matéria no Mandado de Segurança nº 0000399-52.2025.8.17.2120;

CONSIDERANDO, por fim, a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto a necessidade de garantir a prestação continuada dos serviços de saúde à população da UBS de Extrema, diante da vacância do cargo naquela unidade, da ausência de cobertura assistencial e da experiência técnica da impetrante no serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **remoção da servidora Keyla Maria Rodrigues Gomes**, ocupante do cargo de **Enfermeira - PSF**, da Unidade de Saúde da Família José Ramos para a **Unidade Básica de Saúde de Extrema**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A presente remoção não implica em alteração de regime jurídico, carga horária ou prejuízo funcional à servidora, devendo ser observadas as atribuições previstas para o cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afrânio/PE, 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANA CONCEICAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde Município de Afrânio – PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3D630D57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PATROCINIO 113/2025

CONTRATANTE: MUINICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ: 10.358.174/0001-84**. **CONTRATADO:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Colaboração dos partícipes mediante a cotas de patrocínio, correspondente a autorização para comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento EXPOLEITE 2025. **Processo Administrativo:** 103/2025. **Modalidade:** Chamada Pública 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Cota Prata:** R$ 8.000,00. **Data de Assinatura:** 23/07/2025. **Ordenador:** Drean de Sousa Lopes **– Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Geodave Albuquerque de Souza - **Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3EE69462

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PATROCINIO 140/2025

CONTRATANTE: MUINICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ: 10.358.174/0001-84**. **CONTRATADO:** CERAMICA SERTANEJA LTDA, **CNPJ:** 04.795.362/0001-77. **Objeto:** Colaboração dos partícipes mediante a cotas de patrocínio, correspondente a autorização para comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento EXPOLEITE 2025. **Processo Administrativo:** 103/2025. **Modalidade:** Chamada Pública 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Cota Bronze:** R$

3.000,00. **Data de Assinatura:** 28/07/2025. **Ordenador:** Drean de Sousa Lopes **– Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**Valdemar dos Santos Rodrigues – **Cerâmica Sertaneja Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DFD57BF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 220/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** WANDERSON BRUNO BONFIM VARJAO LTDA ME **CNPJ:** 32.046.391/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento, compreendendo a locação, montagem e desmontagem de brinquedos, bem como a disponibilização de monitores para acompanhamento das crianças. **Processo Administrativo:** 164/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 053/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 61.938,48. **Data:** 30/10/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Assistência Social/**Wanderson Bruno Bonfim Varjão – **Wanderson Bruno Bonfim Varjão Ltda ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:023740A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 222/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** ACACIO WILDO GERBER (MEI) **CNPJ:** 55.940.505/0001-28. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos sonoros. **Processo Administrativo:** 162/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 052/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 276,00. **Data:** 30/10/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Acacio Wildo Gerber**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EF56CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF 110.001.994-44, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. VANESSA CAVALCANTI COELHO DE MACEDO, inscrita no CPF 119.643.724-61, para atuar como Fiscal do Contrato da Ata de Registro de Preço na modalidade Sigilosa, referente Aquisição de material permanente destinado ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE, por meio de Ata de Registro de Preço na modalidade sigilosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Itens a serem adquiridos:
Bomba de infusão linear
Equipamento destinado à administração precisa de medicamentos e fluidos intravenosos.
Uso hospitalar em setores clínicos, cirúrgicos e especializados, incluindo pacientes oncológicos e críticos.
Bisturi elétrico / eletrocirúrgico
Equipamento cirúrgico para realização de cortes precisos e coagulação controlada.
Indicado para procedimentos cirúrgicos gerais e especializados, como em mastologia.
Monitor multiparamétrico de sinais vitais
Equipamento para monitoramento contínuo de parâmetros vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio, temperatura).
Essencial para acompanhamento de pacientes em procedimentos cirúrgicos, internações e emergências.
Aspirador cirúrgico a vácuo de 5 litros com sistema anti-transbordamento
Equipamento para sucção de fluidos durante procedimentos cirúrgicos, prevenindo contaminação e mantendo higiene hospitalar.
Poltronas reclináveis hospitalares para acompanhante
Mobiliário destinado ao conforto de familiares e acompanhantes de pacientes.
Estrutura resistente, reclinável, proporcionando dignidade e bem-estar durante a internação ou atendimentos prolongados.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 25 de setembro de 2025.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde de Afrânio-PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E46DB124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF 110.001.994-44, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **Glenda Katerine Silvestre Cavalcanti, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF n° 048.152.145-30 e matrícula 9290**, juntamente com a Sra. **Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Coordenadora de Regulação, inscrita no CPF n° 014.737.084-19 e matrícula 9288**, para atuarem como Fiscais do Contrato do Pregão Eletrônico referente a seleção de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de informação da saúde pública, visando ao fornecimento de licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo ministério da saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE., conforme Lei de Licitações 14.133/2021.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 18 de setembro de 2025.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde de Afrânio-PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E4A49939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 177/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** INSTITUTO VIVER ROBERTO BASTOS DE ALENCAR, **CNPJ:** 10.326.384/0001-90. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para realização de exames de diagnósticos por imagem na especialidade Medicina Nuclear In Vivo (Cintilografia). **Processo Administrativo:** 95/2025 – **Inexigibilidade** 30/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 009/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 448.156,90 (pagamento de acordo com os serviços realizad0s). **Data de Assinatura:** 10/09/2025. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Roberto Bastos de Alencar – **Instituto Viver Roberto Bastos de Alencar.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D74F1BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°066/2025

CONTRATO N°066/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Municipio de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**

CONTRATADA: UNIÃO MED LTDA, inscrita no CNPJ N° 47.259.102/0001-90, com sede na Avenida A, n" 4165, Sala 620 BL, T05, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE,CEP54.522-00..

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICA/ESSENCIAIS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR E ABSORVENTES, FIOS DE SUTURA E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DEÁGUAPRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$ 559.137,93 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 14/10/2025 a **14/01/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9052DCC6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°073/2025

CONTRATO N°073/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 014/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Municipio de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**

CONTRATADA: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL LTDA, Inscrita no CNPJ N° 04.780.117/0001-06 com sede na Rua José Alvaro 365 Piedade Jaboatão dos Guararapes/PE,CEP54400-380.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEÁGUAPRETAIPE.

VALOR TOTAL: R$ 64.427,37 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 17/10/2025 a **17/01/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:118D4F56

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°076/2025

CONTRATO N°076/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 014/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Municipio de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**

CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA estabelecida com sede na Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Lote Rosa D Itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE, CEP: 53.130-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEÁGUAPRETAIPE.

VALOR TOTAL: R$ 2.239,50 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17/10/2025 a **17/01/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2DE65F70

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°147/2025

CONTRATO N°147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta, Pernambuco.

CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.121.099/0001-57, sediada na Rua São José, n° 08, Sala 11, bairro Centro, Rio Formoso/PE

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Água Preta, que atenda a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com a legislação ambiental vigente, possuindo uma central de tratamento que tenha capacidade de receber a quantidade de resíduos diários produzidos pela Prefeitura.

VALOR TOTAL: R$ 257.400,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2025 a **21/10/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:66F68383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 61, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 61, de 06 de novembro de 2025.

Declara luto oficial de três dias em respeito ao falecimento do SR. MILTON BEZERRA DA SILVA, e dá outras providências

O **Prefeito do município de Águas Belas**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Sr. Milton Bezerra da Silva, motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido em 05 de novembro de 2025, vítima de um grave acidente automobilístico enquanto desempenhava suas funções em serviço;

CONSIDERANDO que o servidor Nilson sempre exerceu suas atividades com zelo, dedicação e elevado espírito público, prestando relevantes serviços à população águas-belense, especialmente no transporte de pacientes e equipes de saúde, contribuindo com compromisso e humanidade para o bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO o profundo pesar e consternação que o seu falecimento causa a todos os colegas de trabalho, amigos e familiares, bem como à Administração Municipal e à sociedade de Águas Belas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Águas Belas, com data retroativa a 05 de novembro de 2025, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público Sr. Milton Bezerra da Silva, motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 05 de novembro de 2025.

Águas Belas-PE, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:1B9E819B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Processo Licitatório N° 009/2025. "AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DE IDADE COMPREENDIDA DE 12 MESES A 5 ANOS E 11 MESES MATRICULADOS EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEMENTES DO SABER: PONTE PARA O FUTURO", conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor total de R$ 1.743.974,75 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Data da abertura da sessão pública: 24 de novembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 10/11/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 24 de novembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 24 de novembro de 2025**.** www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame**.**

Aliança, 06 de novembro de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor do Certame.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:075432F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 031/2025. Pregão Eletrônico Nº 012/2025. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, cujo objeto se destina à Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE. e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES (37979668000132) com os itens: 37, 52, 57, 66 e 85 no valor total de R$ 75.441,50 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos). ISRAEL VERISSIMO DE MELO LTDA (04713523000136) com os itens: 16, 33, 49, 53, 59, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80 e 81 no valor total de R$ 574.458,90 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos). COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA (61335384000198) com os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 68, 69 e 70 no valor total de R$ 1.047.221,60 (um milhão e quarenta e

sete mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI (19299794000164) com o item: 14 no valor total de R$ 22.948,50 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (32072759000176) com os itens: 82 e 83 no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI (32137518000168) com os itens: 75, 76 e 77 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). SPINELI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07119892000193) com os itens: 3, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinqüenta reais).

Aliança - PE, 06 de novembro de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1297AA3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 - FMS

OBJETO**:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículo automotores do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,** incluindo **o fornecimento de peças e acessórios,** serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Pregão Eletrônico n° 028/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 030/2025** – **PMA.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ N° **05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 257.851,57 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**. **Vigência: 05/11/2025 á 05/11/2026.**

Angelim/PE, 05 de novembro de 2025**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:49643B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PMA

OBJETO**:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículo automotores da Secretaria de Educação de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,** incluindo **o fornecimento de peças e acessórios,** serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Pregão Eletrônico n° 028/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 030/2025** – **PMA.** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ N° **05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 690.441,78 (Seiscentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**. **Vigência: 05/11/2025 á 05/11/2026.**

Angelim/PE, 05 de novembro de 2025**.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8F2E65D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - PMA

OBJETO**:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículo automotores da Secretaria de Infraestrutura de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,** incluindo **o fornecimento de peças e acessórios,** serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Pregão Eletrônico n° 028/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 030/2025** – **PMA.** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura**, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ N° **05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 556.217,33 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**. **Vigência: 05/11/2025 á 05/11/2026.**

Angelim/PE, 05 de novembro de 2025**.**

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D636A0CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PMA

OBJETO**:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículo automotores do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,** incluindo **o fornecimento de peças e acessórios,** serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Pregão Eletrônico n° 028/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 030/2025** – **PMA.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ N° **05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 63.772,89 (Sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**. **Vigência: 05/11/2025 á 05/11/2026.**

Angelim/PE, 05 de novembro de 2025**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:68BA8BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 194/2025.

Ementa: "Dispõe sobre a progressão funcional conforme a Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares 25/2022 e 15/2025 da servidora

efetiva, MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra da servidora MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA, datado de 05 de novembro de 2025, solicitando a avaliação de desempenho e a progressão funcional compreendendo o período de 18 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2025**;**

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/2025 que concede a estabilidade funcional à servidora MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA a partir da data de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015, e os efeitos da Lei Complementar nº 15/2025.

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe que os efeitos dela provenientes retroagirão a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional, de nível 1 para o nível 2, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.440/2015 e alterações posteriores, à servidora **MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA,** matrícula nº 000.238-0 — ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde.

Art. 2º - A progressão funcional citada no artigo anterior refere-se ao período aquisitivo da servidora entre de 18 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2025, o qual passa a perceber as vantagens financeiras a partir do mês de novembro de 2025, vencimento correspondente a Classe II, Nível 2, conforme disposto na Lei Complementar nº 15 de 09 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA.-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:67986C09

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 195/2025.

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares n° 04/2020, 25/2022 e 15/2025 do servidor efetivo, HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, datado de 05 de novembro de 2025, solicitando a avaliação de desempenho e a progressão funcional compreendendo o período de 04 de abril de 2020 a 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria n° 193/2023 que realizou enquadramento funcional do servidor HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO para o nível 3 NÃO GEROU os efeitos financeiros previstos;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015, e os efeitos da Lei Complementar nº 15/2025.

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe sobre a retroação dos efeitos dela provenientes a 10 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 03 de Junho de 2025, que conclui pela POSSIBILIDADE de enquadramento do servidor para o Nível 3.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional, de nível 2 para o nível 3, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.440/2015 e alterações posteriores, ao servidor **HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO,** matrícula nº 000.019-1 — ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde.

Art. 2º - A progressão funcional citada no artigo anterior refere-se ao período aquisitivo do servidor entre de 04 de abril de 2020 a 04 de abril de 2023, o qual passa a perceber as vantagens financeiras, a partir do mês de janeiro de 2025, vencimento correspondente a Classe III, Nível 3, conforme disposto na Lei Complementar nº 15 de 09 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2025.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 064/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA.-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:93C8BEB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a REPUBLICAÇÃO tipo PREGÃO ELTRÔNICO Nº 062/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS,

PARA OS VEÍCULOS CEDIDOS PELO PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE/PE. Valor R$ 230.058,64 (duzentos e trinta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Abertura: 25/11/2025, às 09:00h. Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 07 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CB65A3DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas de todas as unidades de saúde do município de Arcoverde. Valor estimado de R$ 1.028.298,00 (um milhão, vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais). Abertura: 24/11/2025 às 10h00min. Informações no sitehttps://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis das 08 às 13h, no endereço Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:21655B08

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº 001/2025

O Diretor-Presidente do **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV**, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido da Dispensa de Licitação ARCOPREV nº 001/2025, Processo Administrativo ARCOPREV nº 001/2025, a seguir:

OBJETO - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria previdenciária atuarial em favor do **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV.**

FAVORECIDA - SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.225.680/0001-69.

VALOR GLOBAL – R$- 18.000,00

VALOR MENSAL – R$ 1.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Arcoverde-PE, 31 de outubro de 2025.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor – Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:9ED1A058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a Portaria n° 212, de 12 de agosto de 2025, constitui a Comissão para Reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos Professores e Professoras do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro, representante da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Sra. **Roberta Lara de Aguiar Couto**, representante da Secretaria Municipal de Educação, na Comissão para Reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos Professores e Professoras do Município**.**
Art. 2º. Designar a Sra. **Sandra Soraia Barbosa Pereira dos Santos** para representar a Secretaria Municipal de Educação na Comissão para Reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos Professores e Professoras do Município**.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 04 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:56CDBFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor público municipal **EDVANDO GOMES DA SILVA,** (matrícula n°20607), a partir do dia 10 de novembro de 2025.
Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:E4E45A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA, **CNPJ:** 54.202.236/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de

Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas nacionais com seguro viagem, terrestres intermunicipais/interestaduais. **Processo Licitatório:** 045/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 006/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses **Data:** 06/11/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Lucas Coelho de Souza – FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B7884A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** no Processo Licitatório nº 054/2025 - Credenciamento nº 004/2025 a empresa **MARCOS COMERCIO PEÇAS PNEUS LTDA ME**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **19.181.495.0001-20**, com sede na Av. Mário Rodrigues Coelho, 1050, Cohab Massangano, Petrolina – PE, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) **ALLYSON MACIEL SOARES**, Sócio, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, havendo optado pelos seguintes lotes:

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – REFERETNTE A PEÇAS
LOTES: 07 11 e 12 – REFERENTE A MÃO DE OBRA

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.

Belém do São Francisco/PE, 06 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:14901675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PORTARIA 118/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N º 05/2025 DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo n° 05/2025, visando preenchimento de vagas.
Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo n°05/2025, conforme publicado através de Portaria de Homologação, setembro de 2025, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.
DECRETA:

Nº de Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	LEONILA LOURENÇO DA SILVA	01	PROFESSOR ÁREA II

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.
02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) cópias do CPF;
02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.
I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.
Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1° implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Belo Jardim, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente da AEB
Matrícula nº 4.0023444.1

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:CAAD4823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 049/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA, VOLTADO À FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE – FUNPREB.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 172/2025
VALOR GLOBAL: R$ 30.000.00 (Trinta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

CONTRATADO: NTEC – NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no: 20.228.590/0001-11, situada a Rua Floriano Peixoto no 1355, AABB, Serra Talhada-PE, por meio de seu representante legal o Sr. Nelbson Pereira de Sousa, cargo: administrador, RG 7086916 SDS/PE, CPF 082.844.534-60, residente à Rua: Floriano Peixoto no 1355, AABB, Serra Talhada – PE, CEP 56.912-470.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 05 de agosto de 2025 até 05 de agosto de 2026.

BETÂNIA, 05 de agosto de 2025.

Fundo Previdenciário do Municipio de Betânia
KÁTIA DAUANE ALVES GOMES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:FD3897FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 054/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS DESTINADOS À FORMAÇÃO DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA BENJAMIM FERRAZ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E DE CIDADANIA POR MEIO DA MÚSICA.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° 178/2025
VALOR GLOBAL: R$ 53.305,50 (cinquenta e três mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

CONTRATADO: ANTONIO GALDINO DA SILVA FILHO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.019.814/0001-31, estabelecida na Rua Antonio José de Moura - no 27, Centro, Custódia-PE, CEP: 56.640-00, neste ato legalmente representado pelo Sro ANTONIO GALDINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n° 300.668.244-00, Carteira de Identidade sob o n° 2.129.018 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antonio Jose de Moura, no 27, Centro, Custodia-PE, CEP: 56.640-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 15 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2026.

BETÂNIA, 15 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:12DCB0E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 153/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 032/2025. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e operacional no processo de gerenciamento e utilização de instrumentos de gestão em saúde, voltados ao planejamento, monitoramento, regulação e avaliação das ações e serviços de saúde para fortalecimento da atenção básica do Município de Betânia-PE, de modo a subsidiar a tomada de decisões estratégicas da gestão municipal.**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **45.342.090 MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 45.342.090/0001-37,** vencedora do certame com o valor mensal de **R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)** totalizando o valor global de **R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) referente aos 12 (doze) meses de sua vigência;** A quem caberá a prestação dos serviços objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 06/11/2025.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:809CE3FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – EDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025 - EDUC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – EDUC, UASG 982337, OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a REFORMA/AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E QUADRA DO COLÉGIO DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES, BEZERROS - PE. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **C3 ENGENHARIA LTDA,** CNPJ **20.198.694/0001-20**, vencedora do certame com um valor global de **R$ 2.290.828,55 (dois milhões e duzentos e noventa mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

06 de novembro de 2025

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:67412D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – PMB - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços de bombeiro civil. Valor total estimado: **R$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 25/11/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

06 de novembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FBDCA2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Secretária de Educação do Município de Bezerros torna público que divulga o resultado do Processo Licitatório nº 007/2025, Chamada Pública n° 001/2025, cujo o objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como ao atendimento das demais necessidades da Secretaria de Educação, durante o período de 12 meses, em favor da empresa: **Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana**, CNPJ: **09.296.516/0001-08**. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e na Associação Municipalista de Pernambuco, abrindo o prazo de até 02 (dois) dias para recurso, conforme **item 8.7** do Edital. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

06 de novembro de 2025

MARIA DO SÔCORRO SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:AC0309F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00065/2025. Processo Nº: 00102/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação de **OS NEIFFS** para apresentação de show artístico no dia 23 de novembro de 2025, durante evento comemorativo de entrega da Arena Fábio Lima no Distrito de Umari, Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.453.655/0001-28.** Valor R$ 150.000,00

Bom Jardim, 06/11/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F53928F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00066/2025. Processo Nº: 00104/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **KELVIS DURAN** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, em comemoração à 100ª Festa de São Sebastião no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **11.470.807/0001-04.** Valor R$ 70.000,00

Bom Jardim, 06/11/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:03F4F257

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025.
Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, divulga o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: LUCAS PAULO DA SILVA, portador do CPF nº 107.299.484-47, nome artístico: LUCAS LIMA, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 06 de novembro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2DF761A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes a área de setor pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para o Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito. **Contratada: BETA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 24.448.730/0001-18, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. **CONTRATO Nº 098/2025**. Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). **ORIGEM:** Dispensa nº 009/2025. Processo Administrativo nº 009/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

Bonito, 02 de junho de 2025.

ADELSON CÂNDIDO DE SOUZA BRITO,
Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:72DD0270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público que Ratifica o Processo Administrativo n° 077/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista "NATANZINHO LIMA", através da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 44.147.526/0001-30, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 210ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2026, a ser realizado no dia 18.01.2026, no Pátio Público de Eventos.

Bonito, 06 de novembro de 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EFC217A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2025 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 56 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos e prazos para a operacionalização, controle e monitoramento das emendas parlamentares individuais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando a necessidade de regulamentar os impedimentos de ordem técnica;

Considerando a importância de assegurar à sociedade a efetiva entrega dos bens e serviços resultantes das emendas parlamentares impositivas, independentemente de sua autoria;

Considerando, ainda, a necessidade de observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência no processo de execução das emendas parlamentares municipais impositivas,

DECRETA:

Art. 1º. As emendas parlamentares contempladas na Lei Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo para cada exercício financeiro serão de execução obrigatória, salvo impedimentos de ordem técnica ou legal, observados os percentuais estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Bonito.

Parágrafo único. Metade do percentual estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou seja, 50% (cinquenta por cento), será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, inclusive de custeio, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º. Os processos relativos à operacionalização, controle e monitoramento das emendas parlamentares individuais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonito, obedecerão às disposições da Lei Orgânica Municipal e às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. As emendas individuais impositivas deverão ser formalizadas perante a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEFAP), por meio de ofício, de forma clara e objetiva, contendo:

I – o número da emenda;
II – a classificação funcional, conforme a Lei Orçamentária Anual;

III – a identificação da unidade gestora e/ou da entidade beneficiária;
IV – a definição do interesse público municipal a ser atendido;
V – o valor destinado a cada ação, observados os limites legais.

§ 1º. Após o recebimento da proposta de emenda, a SEFAP a encaminhará à unidade gestora contemplada, conforme o caso.

§ 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal avaliar a destinação do recurso público referido no caput, sob a ótica do princípio da indisponibilidade do interesse público.

§ 3º. Quando o interesse público municipal for alcançado por meio de Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), serão observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos atos normativos e manuais aplicáveis.

§ 4º. Em todas as situações, o parlamentar deverá apresentar plano de trabalho.

§ 5º. A OSC ou OSCIP contemplada poderá propor ajustes no plano de trabalho, como requisito para a operacionalização da emenda.

Art. 4º. As emendas individuais terão caráter impositivo e serão aprovadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) em montante correspondente ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Parágrafo único. O montante apurado será igualmente distribuído entre os parlamentares, sendo que metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º. As programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica e/ou legal.

Art. 6º. A indicação dos valores das emendas individuais será realizada no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) encaminhado pelo Poder Executivo, de acordo com as leis orçamentárias, para execução nas modalidades de aplicação direta ou indireta.

Parágrafo único. A execução da emenda parlamentar na modalidade de aplicação direta ocorre quando o objeto é executado pelo próprio ente municipal, e na modalidade de aplicação indireta, quando o valor da emenda é destinado a entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 7º. O valor mínimo para indicação das emendas individuais será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo as ações destinadas à área da saúde.

§ 1º. Quando a emenda for destinada à aquisição de veículos, o valor deverá ser suficiente para a contratação do seguro total.

§ 2º. Quando a destinação for para execução na modalidade de aplicação direta, em serviços de reforma, manutenção ou ampliação de equipamentos públicos, o valor deverá garantir a funcionalidade do objeto proposto.

§ 3º. É permitida a indicação de duas ou mais emendas individuais para um mesmo objeto, desde que a soma dos valores seja suficiente para custear integralmente sua execução, garantindo sua plena funcionalidade.

Art. 8º. Compete às Unidades Gestoras contempladas a elaboração e o encaminhamento do Parecer Técnico acerca da viabilidade ou inviabilidade da execução das emendas individuais.

§ 1º. Quando necessário, a Unidade Gestora poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município para a elaboração do Parecer Técnico.

§ 2º. Constatada a inviabilidade de execução das emendas, o Parecer Técnico deverá apontar os impedimentos de natureza técnica e/ou legal que impossibilitem sua realização.

§ 3º. Se o Parecer Técnico for favorável, a Unidade Gestora deverá proceder à abertura do respectivo processo de contratação, com vistas à execução do objeto proposto.

§ 4º. Caso o Parecer Técnico conclua pela inviabilidade de execução da emenda individual, a Unidade Gestora deverá encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito, que, por sua vez, o enviará ao Presidente da Câmara Municipal e ao parlamentar autor da emenda, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 9°. Consideram-se hipóteses de impedimento de ordem técnica aquelas dispostas no art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, bem como as previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreendendo, entre outras:

I – incompatibilidade do objeto da despesa com a finalidade ou os atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como com os demais classificadores da despesa;

II – existência de óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;

III –incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

IV – incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor;

V – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

VI – não apresentação de proposta e o plano de trabalho, ou apresentação fora dos prazos previstos;

VII – não realização das complementações ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, ou realização fora dos prazos estabelecidos;

VIII – desistência da proposta pelo proponente;

IX – reprovação da proposta ou do plano de trabalho;

X – insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho;

XI – não comprovação da prestação anual de serviços, conforme seu estatuto, nos últimos 02 (dois) anos;

XII – não credenciamento no Conselho Municipal de Educação ou no Conselho Estadual de Educação para entidades beneficiárias de emendas destinadas à área da Educação;

XIII – não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

XIV – incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

XV –ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado;

XVII – outras hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVIII - outros requisitos necessários, os quais deverão ser devidamente justificados.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento informará às Unidades Gestoras contempladas as emendas individuais sancionadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, cabendo-lhes dar continuidade ao processo de análise, observando os seguintes prazos:

I – após o recebimento das emendas, as Unidades Gestoras terão o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar e emitir o parecer de que trata o art. 8º;

II – constatados impedimentos de ordem técnica e/ou legal, os parlamentares terão o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias;

III – quando se tratar de execução na modalidade de aplicação indireta, recebida a emenda individual, a Unidade Gestora expedirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicado à entidade contemplada, contendo o rol dos documentos a serem apresentados no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para formalização da parceria, observada a legislação vigente e o presente Decreto;

IV – a Unidade Gestora competente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, analisará a documentação apresentada pela entidade, emitirá parecer técnico e procederá à devida instrução processual, observando, conforme o caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V – o processo, devidamente instruído pela Unidade Gestora competente, deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos legais da celebração da parceria;

VI – a parceria celebrada deverá ser publicada no Diário Oficial e comunicada à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, por meio de memorando, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil (OSC ou OSCIP) contempladas com emendas individuais terão prazo fixado no instrumento contratual para aquisição ou conclusão do objeto.

Art. 11. Para fins de execução das emendas individuais, a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento providenciará os créditos orçamentários necessários.

§ 1º. O procedimento para execução da despesa somente poderá ser iniciado após a emissão do parecer técnico de viabilidade, a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º. Após o envio ao Legislativo do parecer técnico de viabilidade da execução da emenda, seu objeto ou destinação não poderão ser alterados.

Art. 12. Para fins de execução das emendas individuais, a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEFAP) providenciará os créditos orçamentários necessários.

§ 1º. O procedimento para a execução da despesa somente poderá ser iniciado após a emissão de parecer técnico de viabilidade, a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º. Após o envio ao Poder Legislativo do parecer técnico de viabilidade da execução da emenda, seu objeto ou destinação não poderão mais ser alterados.

Art. 13. Não poderá ser objeto de cancelamento a despesa empenhada de emenda parlamentar cujo objeto esteja regularmente em execução ao término do exercício financeiro.

§ 1º. O número da emenda individual deverá constar na Nota de Empenho e nos demais documentos processuais.

§ 2º. O Poder Executivo poderá inscrever em restos a pagar, observando o limite de até 1% (um por cento) da receita corrente

líquida do exercício anterior, as programações das emendas individuais cujas despesas estejam em execução regular.

§ 3º. Caso o limite estabelecido no parágrafo anterior seja ultrapassado, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento proceder ao cancelamento das despesas em andamento, com vistas ao cumprimento dos limites fixados.

Art. 14. As emendas individuais que não tenham sido empenhadas por impedimento de ordem técnica ou que não tenham iniciado a execução até 30 de novembro do exercício financeiro correspondente não poderão ser utilizadas no exercício seguinte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. A execução das emendas individuais deverá obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme o caso, além de outras disposições legais e normativas pertinentes.

Parágrafo único. No caso de destinação de recursos a fundos municipais, tanto a alocação quanto a execução das emendas deverão cumprir os requisitos estabelecidos na legislação vigente aplicável a cada fundo.

Art. 16. O Gabinete do Prefeito enviará à Câmara Municipal de Bonito o relatório final de execução das emendas individuais no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. A Unidade Gestora deverá elaborar relatório parcial de acompanhamento da execução das emendas até o final do mês de julho de cada exercício, informando, se for o caso, a necessidade de recursos adicionais para garantir a continuidade da obra ou empreendimento.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento será responsável por monitorar a conformidade dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mantendo os interessados informados e divulgando o andamento dos processos aos cidadãos por meio do Portal da Transparência, em colaboração com a Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. As comunicações destinadas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 18. Compete às Unidades Gestoras contempladas com as emendas individuais a abertura e instrução do respectivo processo administrativo, bem como a elaboração e assinatura do instrumento contratual, mediante parecer jurídico prévio.

§ 1º. A Unidade Gestora deverá proceder à publicação do instrumento contratual no Diário Oficial.

§ 2º. A Unidade Gestora deverá atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, nos prazos estabelecidos.

Art. 19. A dotação destinada a uma Unidade Gestora ou a uma Organização da Sociedade Civil somente poderá ser cancelada ou remanejada mediante comprovação de impedimento de ordem técnica.

Art. 20. Os saldos não utilizados das emendas individuais serão disponibilizados para livre realocação pelo Poder Executivo.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 04 de novembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4A1EDCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 060.2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO** MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 28/2025, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 25/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R$ 3.587.230,80.**

Brejinho – PE, 06 de novembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:160FC976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 51/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 51/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS SUJEITOS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU); DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores".

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ ("É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

CONSIDERANDO, a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO a defasagem econômico-financeiro motivada pela inflação anual;

CONSIDERANDO, também a necessidade de garantir aos cofres públicos a atualização de valores cobrados;

CONSIDERANDO, ainda a importância de incrementar a arrecadação municipal, melhorando o atendimento à população;

O Prefeito Municipal de Brejinho/PE, no uso de suas atribuições legais, com os documentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a correção monetária dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025, aplicando-se o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no ano de 2024, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º - Os valores venais dos imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal serão atualizados com base no percentual mencionado no artigo anterior, servindo de base de cálculo para o lançamento do IPTU de 2025.

Art. 3º - Os valores referentes ao IPTU 2025 serão pagos em cota única, com data até o dia 31/12/2025. A não realização do pagamento até a data descrita neste artigo incorrerá na inclusão do devedor no cadastro da Dívida Ativa do Município.

Art. 4º - Os beneficiários do Programa Bolsa Família terão desconto de 50% (cinquenta por cento), no pagamento do IPTU 2025, desde que comprovados a participação no programa através de ficha cadastral.

Art. 5º - Fica fixado desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do IPTU 2025, para a data de 31/12/2025.

Art. 6º - Estabelece que as guias de IPTU 2025 serão pagas preferencialmente pelas Casas Lotéricas.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Brejinho/PE, 06 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7D884EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 363/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 297/2009, de 07 de abril de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º – *EXONERAR*, **ad nutum**, o Sr. **ROMERO PIO DA SILVA**, portador do CPF nº **101.*****.***-10, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº **144327**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:509F9CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
02- ERRATA

ERRATA

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 05/11/2025, Edição Nº Edição 3965, Código Identificador: (2AB953DD)

ONDE SE LÊ:
A candidata convocada deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais (Médico e Psicotécnico) na Unidade Municipal de Saúde Rita Ferreira Alves, situada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Brejinho/PE, na data e horário indicados no ANEXO I deste Edital.

LEIA-SE:
A candidata convocada deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais (Médico e Psicotécnico) na Junta Médica, situada na Casa de Saúde Dr. José Evóide de Moura, Rua Aparício Veras, 411 - CENTRO, Afogados da Ingazeira - PE, 56800-000, na data e horário indicados no ANEXO I deste Edital.

Brejinho/PE, 05 de novembro de 2025.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:238EF937

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
03 - ERRATA

ERRATA

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 05/11/2025, Edição Nº Edição 3965, Código Identificador: (CD0CE7A2)

ONDE SE LÊ:
A candidata convocada deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais (Médico e Psicotécnico) na Unidade Municipal de Saúde Rita Ferreira Alves, situada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Brejinho/PE, na data e horário indicados no ANEXO I deste Edital.

LEIA-SE:
A candidata convocada deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais (Médico e Psicotécnico) na Junta Médica, situada na Casa de Saúde Dr. José Evóide de Moura, Rua Aparício Veras, 411 - CENTRO, Afogados da Ingazeira - PE, 56800-000, na data e horário indicados no ANEXO I deste Edital.

Brejinho/PE, 05 de novembro de 2025.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F5425468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – Objeto:Sistema de Registro de Preços para aquisição de Veículos utilitários tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Valor máximo estimado de R$ 809.212,81. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 07 de novembro de 2025. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 19 de novembro de 2025. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 19 de novembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 06 de novembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A9C54168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando a Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0000199-15.2017.8.17.2350**, que determina a nomeação de **LUIS CARLOS OLIVERA DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob regime jurídico estatutário aplicável aos servidores municipais de Buenos Aires/PE;

Consideração que na Sentença Judicial o juízo prolator concedeu a tutela de urgência determinando que o Município de Buenos Aires se abstenha de praticar qualquer ato que vise à rescisão do vínculo funcional do autor com base nos fatos discutidos na demanda judicial proposta, até o trânsito em Julgado da sentença, sob pena de multa diária;

RESOLVE:

1.NOMEAR, LUIS CARLOS OLIVERA DA SILVA, portador da cédula de **identidade nº 4.724.314 SDS/PE e CPF nº 905.591.504-15**, **para ocupar o Cargo Efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, do Quadro Efetivo do Município de Buenos Aires/PE, sob regime jurídico estatutário, em decorrência de Sentença Judicial com antecipação da tutela prolatada nos autos do Processo nº 0000199-15.2017.8.17.2350.**

2.Determinar que o **Departamento de Recursos Humanos (RH),** promova as devidas anotações e alterações na Ficha Funcional do servidor conforme estabelecido na Sentença prolatada nos autos do **Processo nº0000199-15.2017.8.17.2350** , bem como para nova adequação a mudança possilvente ocorrida na nomeclatura do cargo no período de curso do processo judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Buenos Aires/PE, em 04 de novembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:65DFA656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 221/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buíque - PE, torna pública, com base no artigo 74, III - F na Lei n.º 14.133/2021 a objeto contratação através de inexigibilidade do instituto mandacaru de desenvolvimento educacional para a prestação de serviços técnico pedagógico e de apoio educacional no âmbito da secretaria municipal de educação de Buíque/PE, abrangendo a elaboração de estratégias, suporte técnico, organização e monitoramento das práticas educacionais, assessoria nos sistemas do ecossistema simec e no par municipal, acompanhamento do plano municipal de educação e consultoria para aprimoramento dos indicadores e cumprimento das exigências legais da gestão educacional**.** Em favor da empresa**: INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E PROMOCAO HUMANA - INSTITUTO MANDACARU, CNPJ Nº** 06.156.367/0001-85**,** O valor total para essa contratação é de **R$ 298.199,40 (duzentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)**

Buíque/PE, 06 de novembro de 2025

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1A06BD5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 201 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **JOSÉ CARLOS AMORIM DE ARAÚJO** (matrícula nº 6066001), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 021/2025 firmado com a empresa INFINITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME (Processo Administrativo nº 017/2025 – Dispensa nº 010/2025).

Art. 2º. Nomear a servidora **WILKA FERREIRA DA SILVA** como **GESTORA DO CONTRATO**, incumbida de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 21 de agosto de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 03 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7BF7C567

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1101/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: ATO Nº 01060/2025, Gilvan Ribeiro dos Santos, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação, Símbolo CC5. Publicado no Diário Oficial 10.10.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F65754FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1102/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: ATO Nº 01074 /2025, Aymael Cardoso dos Santos, do Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2. Publicado no Diário Oficial 21.10.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A5BCDDA7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1103/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 01058/2025, Rênnis Oliveira da Silva, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, publicado no Diário Oficial 10.10.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E52B0444

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1104/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rênnis Oliveira da Silva, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:16FC178B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1107/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Barbosa Nascimento, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva da Comunicação Social , Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:4B9DF005

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0264/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.654 - SMS de 14/10/2025, Processo nº 39.654– SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.654 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELIZABETE MARIA DA SILVA ALVES,** mat. **9697,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8AC0042F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0265/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 991 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 36.879 – SMS de 13/10/2025, Processo nº 36.879 – SEARH de 02/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 36.879 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JETRO ARAUJO DOS SANTOS,** mat. **6538,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8588618D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0266/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.648 - SMS de 17/10/2025, Processo nº 39.48– SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.648 – SEARH/COLEG de 05/08/2025 e Despacho SRH de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA JOSE DO NASCIMENTO,** mat. **6597,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F69AE74

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0267/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.691 - SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.691– SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.691 – SEARH/COLEG de 16/09/2025 e Despacho SRH de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROSA MARIA DE JESUS,** mat. **6632,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio,

posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ADC89CCC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0268/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 37.643 - SMS de 13/10/2025, Processo nº 37.643– SEARH de 21/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.643 – SEARH/COLEG de 28/07/2025 e Despacho SRH de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS,** mat. **8222,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:751FBCF3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0269/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.568 - SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.568– SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.568 – SEARH/COLEG de 12/09/2025 e Despacho SRH de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROZINEIDE GOMES DA SILVA,** mat. **7268,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55FF4247

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0270/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 991 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.513 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.513 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.513 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JONY FERNANDES BASTOS,** mat. **33297,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A39630B1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0271/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I. nº 595/2025 – SMDS de 10/10/2025, Processo nº 40.092 – SEARH de 07/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.092 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 05/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **AURISTON DE SOUZA PALMEIRA,** mat. **32.997,** no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3653D082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 542 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 542, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maryane Martins dos Santos Gomes, matrícula 9879313, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, nomeada por intermédio da Portaria nº 411/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8B745877

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 543 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO FLORESCER

PORTARIA Nº 543, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre resultado do processo seletivo para o Projeto Florescer e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, por meio das **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO**, e da **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES,** considerando o Decreto nº 077, de 22 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo das alunas selecionadas para o **Projeto Florescer**, conforme cronograma previsto no Edital;

Art. 2º As selecionadas estão discriminadas pelo nome, data de nascimento e unidade escolar. Como previsto no cronograma do edital, as selecionadas devem entregar até o dia **07 de novembro de 2025**, o **Termo de Autorização e Participação e de Uso de Imagem**, juntamente com seus documentos e da pessoa responsável (RG e CPF).

Nome	Data de nascimento	Unidade escolar
Ana Julia Cardoso da Silva	30/12/2010	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Emillainy Anabelle Lemos Morais De Oliveira	05/06/2010	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Maria Jamille da Silva	24/08/2010	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Rayane Jamilly da Silva	28/05/2010	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Vitória Maria da Silva	08/09/2010	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias
Ana Eliza Lopes Matias	17/09/2010	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Ana Júlia da Silva	26/12/2010	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Helena Vitórya da Silva	13/08/2010	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Júlia Vitória Calado da Silva	20/08/2010	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Kamylla Victória Cavalcanti Torres	14/10/2010	Escola Municipal Cônego José Batista Neves
Ana Gabryelle Rodrigues da Silva	09/12/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Daniele da Silva	15/06/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Fernanda Gabrielly de Almeida Costa	26/09/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Hellen Beatriz da Silva Santos	11/06/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Jadiely Irinete Quintino Macedo	30/12/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Josilene Edjailma da Silva	06/05/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Luane Beatriz da Silva Almeida	26/09/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Maria Clara da Silva Alves	23/07/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Maria Júlia Ramos da Silva	28/12/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Maria Jullya Beatriz da Silva Barbosa	01/07/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Rafaela Maria Valença Alves	26/12/2010	Escola Municipal Rita Espíndola
Raissa Rodrigues Santana	01/06/2010	Escola Municipal Rita Espíndola

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0A94D8E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 035/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica n. 022/2025 - PMC. Compras. Objeto: Aquisição de poltronas retráteis, incluindo montagem e instalação para auditório do Colégio Armando Duarte de Almeida, município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 202.666,32. Início do acolhimento das propostas: dia 07/11/2025 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 24/11/2025 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 24/11/2025 às 10h30. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 06 de novembro de 2025.

NIVALDO DA SILAVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:981E1624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO MUNICIPAL N°39 DE NOVEMBRO DE 2025

"Cria e regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Calumbi – PE e dá outras providências".

O PREFEITO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município de Calumbi, na Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS n° 8.742/1993; e ainda o que dispõe na Lei n° 742/2022 sobre a Política Municipal de Assistência Social no Capítulo II que trata da Gestão e Organização;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO a implantação a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, e implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.
DECRETA:
CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado e regulamentado o setor da Vigilância Socioassistencial vinculado a Secretaria de Assistência Social, integrando o Departamento de Gestão do SUAS.
Art. 2º. Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, compreendendo a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete à Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV - apoiar as ações de Busca Ativa.

V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.
VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.
XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.
Art. 4º. Compete à Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:
I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.
III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades

ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Calumbi-PE.
IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.
V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
Art. 5º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:
I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, CECAD, Relatório de Informações Sociais, IDCRAS, IDCREAS, SICON, VISDATA, CECAD, RMA, SAA, CADSUAS e AGILIZA SUAS para cruzamento de informações desses sistemas, entre outros.
V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.
Art. 6º. A Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, terá seus membros nomeados por meio de Portaria.
Parágrafo Único: A equipe de Vigilância Socioassistencial será composta por profissionais que compõe as categorias do SUAS contidas na NOBRH, devendo ser observada a expertise dos profissionais e a capacidade técnica.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calumbi – PE, 03 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:6C274F8D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº40, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
235 13.392.2004.2104.0000 APOIO A CULTURA ALDIR BLANC - PNAB 57.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntarias de apoio a Cultura, referente a Politica Nacional Aldir Blanc
Excesso: 57.000,00
Fontes de Recurso
05 00 57.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Em contratio.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:3C7A8C5F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 41, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$896.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
236 15.451.2005.1086.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE ROÇAS VELHAS 396.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

237 15.451.2005.1087.0000 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NA SEDE DO MUNICIPIO 500.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntarias: R$ 500.000,00 através da Emenda nº642 destinada a construção de uma Praça na Sede do Município e R$ 396.000,00 através da emenda nº202543240005 para construção de uma praça no Distrito de Roças Velhas.

Excesso: REABERTURA 896.000,00
Fontes de Recurso
02 00 500.000,00
05 00 396.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Em contrário.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:16DCA817

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
235 13.392.2004.2104.0000 APOIO A CULTURA ALDIR BLANC - PNAB 57.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntarias de apoio a Cultura, referente a Politica Nacional Aldir Blanc
Excesso: 57.000,00
Fontes de Recurso
05 00 57.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Em contratio.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:83B7DF31

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 861, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$896.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
236 15.451.2005.1086.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE ROÇAS VELHAS 396.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

237 15.451.2005.1087.0000 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NA SEDE DO MUNICIPIO 500.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntarias: R$ 500.000,00 através da Emenda nº642 destinada a construção de uma Praça na Sede do Município e R$ 396.000,00 através da emenda nº202543240005 para construção de uma praça no Distrito de Roças Velhas.

Excesso: REABERTURA 896.000,00
Fontes de Recurso
02 00 500.000,00
05 00 396.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Em contrário.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:141A68D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATO N. 082 E 083/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025
DATADO: 04.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: GONÇALVES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.684.991/0001-22.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS É ESSENCIAL PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor contratado: R$ 1.129.545,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Canhotinho, 06 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025
DATADO: 04.11.2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 39.650.937/0001-48.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS É ESSENCIAL PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor contratado: R$ 109.001,00 (cento e nove mil e um reais).

Canhotinho, 06 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1FB50518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 654/2025

"Cria o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Capoeiras/PE, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sendo instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação no atendimento de despesa, total ou parcial com:
I - Execução de ações, projetos, programas e políticas públicas voltados ao (a):
a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, monitoramento e controle da educação;
b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) Construção, reconstrução, reforma, manutenção, aquisição e locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) Provimento de alimentação e transporte escolar;
f) Aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação.
II - Pagamento de vencimentos, bonificações e gratificações dos Professores, se houver.
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.
g) Desenvolvimento, fomento e monitoramento de diversas políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I - Da Vinculação do Fundo
Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo natureza executora e se constituirá em uma Unidade Orçamentária Executora, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.
Seção II - Da Gestão do Fundo
Art. 3º O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio da Secretária Municipal de Educação, subordinada ao Chefe do Poder Executivo e, sob o controle social dos seguintes conselhos:
I - Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que tem finalidade estabelecida em lei municipal relacionada a execução do Programa de Alimentação Escolar;
II - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, que tem finalidade estabelecida em lei municipal, cujas atribuições se ampliam ao acompanhamento da execução dos diversos programas estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
III - Conselho Municipal de Educação com finalidade estabelecida em lei municipal que tem abrangência ao acompanhamento da execução de todos os outros recursos destinados à educação que não estejam vinculados ao CAE e ao CACS/FUNDEB.
Seção III - Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação
Art. 4º São atribuições do Gestor (a) do Fundo Municipal de Educação:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira.
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação.
III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas.
IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.
V - firmar convênios, com a autorização do Prefeito Municipal, contratos e parcerias referentes recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação.
VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.
VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
Parágrafo único. A administração financeira do Fundo Municipal de Educação terá como gestores o Secretário(a) Municipal de Educação, juntamente com o Tesoureiro (a) do Município de Capoeiras/PE.

CAPÍTULO III - DOS RECUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I - Dos Recursos Financeiros
Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III - As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos.
VII - Saldos de exercícios anteriores.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.
Art. 6º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas municipais será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Seção II - Do Orçamento e da Contabilidade
Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada e ficam autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 12 A Secretária Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 14 presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F0DFB2C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

ERRATA
Na publicação do dia 24/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 32, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° **N° 080/2025, CREDENCIAMENTO 005/2025, INEXIGIBILIDADE 034/2025** E CONTRATO N º 128/2023.
Onde se lê: **QUANTIDADE 100 LAVAGENS**

Leia-se: QUANTIDADE 12 LAVAGENS

Onde se lê: **Valor total 13.283,00 (treze mil duzentos e oitenta e três reais).**

Leia-se: Valor total 1.593,96 (mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:77F80CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 33.613.876/0001-62
Objetivo: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
VALOR: R$ 99.864,61 (noventa nove mil oitocentos sessenta quatro reais e sessenta e um centavos)
DATA: 31/10/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:93EBE5D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.098/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.098 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.059, de 22 de maio de 1998, e adequa a legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 14.965, de 13 de setembro de 2024, que estabelece normas gerais sobre concursos públicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.059, de 22 de maio de 1998, que dispunha sobre critérios de pontuação em concursos públicos no âmbito do Município de Carpina.
Art.2º O Município de Carpina observará, doravante, em sua regulamentação e prática dos concursos públicos, o disposto na Lei Federal nº 14.985, de 13 de setembro de 2024, e demais normas gerais correlatas.
Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal editar atos regulamentares complementares, quando necessários, para assegurar a plena execução da Lei Federal nº 14.965/2024, no que couber ao âmbito municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:14A37F31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00056/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 00056/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 Objeto **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Reforma da Academia da Saúde do Centro, do Município de Casinhas/PE.** Contratado: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA,** CNPJ: 01.079.262/0001-56, A presente 1ª Reprogramação foi motivada necessidade de elaborar uma reprogramação visando ajustar as quantidades dos serviços orçados bem como para acrescentar alguns itens não previstos inicialmente. Foram acrescentados quantitativos relativos aos serviços, conforme descritos na Solicitação do setor de engenharia, bem como a planilha em anexo. O fundamento legal para este acréscimo se encontra no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Casinhas, 02 de setembro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:06CA3858

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00056/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 00056/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 Objeto **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Reforma da Academia da Saúde do Centro, do Município de Casinhas/PE.** Contratado: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA,** CNPJ: 01.079.262/0001-56, O percentual de aditivo de valor se apresenta em 2,89% do valor inicial do contrato, acrescentando o montante de R$ 11.195,15 (onze mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos). Em vista dos ajustes supracitados, a reprogramação provocou um **acréscimo** financeiro ao valor contratado incialmente pactuado, alterando de **R$ 387.194,32**, para **R$ 398.389,47.** O percentual de aditivos acumulado em relação ao valor contratado é de **34,15%,** estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 50% para obras de reforma.

Casinhas, 18 de abril de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:C993F686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Processo Nº: 00124/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00008/2025.** Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal João Paulo II, Zona Rural do Município de Casinhas – PE**. Valor Estimado: **R$839.814,60.**Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 16 de dezembro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 06 de novembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:14EE9DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO

A empresa
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ nº 93.577.427/0001-38
Representante Legal- **Moacir Duarte**
Prezado(a),

Prefeitura Municipal de Casinhas, por meio desta, notifica a empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** acerca do **atraso no fornecimento dos itens do Contrato nº 00146/2025**, firmado para a **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses.**Na data de 30 de setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foi de 5 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. No entanto, já se encontram em 38 dias de atraso. Diante disso, solicitamos que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sejam tomadas as seguintes providências:

• **Efetuar a entrega dos itens pendentes DE FORMA INTEGRAL**, conforme estabelecido **Contrato nº 00146/2025.**
• **Apresentar justificativa formal** para o não fornecimento, caso haja algum impedimento ou dificuldade que tenha ocasionado o atraso, acompanhada, de documentação comprobatória.

Informamos que, em caso de **não cumprimento da entrega** ou da **apresentação de justificativa adequada** dentro do prazo estipulado, serão aplicadas **penalidades**, conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato.Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material de expediente **é essencial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas secretarias no município de Casinhas – PE.**

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR-
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:8CA8B570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização nº 16/2025, que tem por objetivo investigar a atuação contratual da empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI.

1.Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização deflagrado para apurar responsabilidades da empresa investigada, em face de ocorrência de possível infração administrativa, por descumprimento contratual, caracterizado no retardamento da execução ou da não entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, no âmbito no Processo Licitatório nº 00003/2024 -Pregão Eletrônico nº 00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2024 – Contrato nº 00001/2025, pela empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 26.739.555/0001-43, situada na rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 193, Anexo-A, São Sebastião, Carpina-PE, CEP 55.818-550, a qual em 08/01/2025, firmou contrato junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, para aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios – leite integral a serem destinados gratuitamente para moradores em condições de vulnerabilidade social, no valor total de R$ 9.552,60 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei;

2. Em 05/06/2025 foi instaurado o processo por determinação da Prefeita do Município, que, em face do Ofício nº 09/2025, datado de 05 de junho de 2025, da gestora de contratos (fls. 07/08), informando o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 00002/2024 – Contrato nº 00001/2025, que foi assinado em 08 de janeiro de 2025, ao argumento de que no dia 28 de maio de 2025, às 16h51min, encaminhou o pedido de fornecimento de leite em pó integral para a empresa, estabelecendo o prazo de cinco dias para entrega, o que não foi cumprido e, por isso, não sendo solucionada a problemática, a Gestora de Contratos encaminhou a documentação relativa ao fato à Prefeita para adoção de medidas cabíveis;

3. A Prefeita, por sua vez, ante a documentação encaminhada, e reconhecendo a gravidade da situação determinou a abertura do Processo de Responsabilização, conforme despacho anexo:

"CONSIDERANDO o teor do ofício nº 009/2025, datado de 05 de junho de 2025, da Gestora de Contratos do Município, informando o possível descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00003/2024 -Pregão Eletrônico nº 00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2024 – Contrato nº 00001/2025, pela empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 26.739.555/0001-43, situada na rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 193, Anexo-A, São Sebastião, Carpina-Pe, CEP: 55.818-550, a qual em 08/01/2025 firmou contrato junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, CNPJ Nº 07.622.504/0001-92, para aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios – leite integral a serem destinados gratuitamente para moradores em condições de vulnerabilidade social, no valor total de R$ 9.552,60 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Conforme o referido ofício e anexos, foram solicitadas 249 unidades de leite integral, em 27/05/2025, sendo que o contrato estabelece o prazo máximo de 05 dias para a entrega do produto, o que não foi cumprido, acarretando rompimento de deveres contratuais; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, para averiguar a possibilidade de rescisão contratual unilateral e avaliar a responsabilização da atuação da empresa contratada e a possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR a ser conduzido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria Republicada nº 328, de 25 de julho de 2024, para apurar possíveis irregularidades, bem como, a responsabilidade da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Gestora de Contratos do Município e demais instrumentos contratuais, edital, ata de registro de preços, proposta e demais atos pertinentes, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Casinhas, 05 de junho de 2025."

4. A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização foi nomeada via PORTARIA Republicada nº 328, de 25 de julho de 2024 e contra a nomeação da Comissão não veio nenhuma impugnação;

5. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados os fatos consoantes relação abaixo:

5.1. Proposta de Preço readequada da empresa datada em **12/03/2024** (fls. 15/16);
5.2. Ata de Registro de Preços nº: RP 00002/2024, datada de **12/03/2024,** bem como a publicação da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 27/31);
5.3. Contrato nº 00001/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, datado de **08/01/2025,** bem como a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 17/26);
5.4. Ordem de fornecimento enviada via e-mail em **27/05/2025** (fls. 09/10);
5.5**.** Notificação extrajudicial enviada via e-mail em **28/05/2025** pela empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, informando que não procederá à entrega do item até a quitação integral de eventuais débitos pendentes (fls. 10/14).

6. Em 05 de junho de 2025 a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, para apresentação de defesa prévia (fl.32);

7. Em 05 de junho de 2025 a empresa foi notificada via e-mail para apresentação da defesa prévia (fl. 34), tendo sido também notificada via Diário Oficial – AMUPE em 06 de junho de 2025 (fl. 35/36);

8. Em 30 de junho de 2025, foi juntada aos autos a defesa da empresa investigada (fls.37/43), que anexou os documentos de fls. 44/49, contendo uma procuração, cópia de e-mail de notificação extrajudicial de 21/05/2025 da empresa para a Tesouraria de Casinhas e cópia da nota fiscal 000.002.903, datada de 19/03/2025, no valor de R$ 3.656,34, figurando leite em pó, quantidade de 222 pacotes;

9. Em 16 de julho de 2025, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, e, considerando não ter sido juntada provas concluindo pelo encerramento da instrução (fl.50);

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento da Legislação, especialmente os ditames da Lei Federal 14.133/21, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com a acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

12. A empresa investigada, regulamente cientificada, em sua peça defensiva, alegou que o pagamento da nota fiscal 000.002.903, emitida em 19/03/2025, teria vencido em 18/04/2024, e somente foi quitada em 21/05/2025, com mais de trinta dias de atraso. Que chegou notificar a prefeitura sobre o débito vencido, e que diante da mora, ao seu ver, grave e prolongada, e da quebra de confiança gerada pela incerteza dos pagamentos, ela manifestou seu desinteresse em prosseguir com a execução do contrato, e isso teria motivado a instauração do PAR;

13. Sustentou ainda a investigada que teria havido uma quebra contratual primária pela Administração, tendo em vista que a cláusula sexta do contrato prevê o pagamento em 30 dias, e que o lapso temporal entre a emissão da nota fiscal e o seu pagamento foi de 63 dias. E que o direito à extinção do contrato na forma do art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/2021. Alegou a inexigibilidade de conduta diversa e da culpa exclusiva da Administração, ausência de dano ao erário e do desinteresse na continuidade do contrato e não violação dos princípios da administração pública;

14. Esta Comissão avaliando o presente processo observou que a empresa investigada, após ultrapassar, com êxito o processo de disputa, assinar o contrato, comprometeu-se a fornecer 580 pacotes de leite em pó integral ninho com 400g, no preço total de R$ 9.552,60, corresponde ao item 2;

15. Em 27/05/2025 foi encaminhado via e-mail, o pedido de fornecimento de leite em pó integral, (fls. 09/10), sabendo que no contrato em sua cláusula sétima prevê cinco dias para a entrega (fls. 17/24). Sendo que em 28/05/2025 a própria empresa informou que não iria proceder à entrega do item até a quitação integral de eventuais débitos pendentes (fls. 10/14);

16. A hipótese suscitada pela empresa contratada não tem respaldo algum. Frise-se que os aludidos débitos invocados não se referem a este contrato, e nem têm qualquer relação com este. É imperioso destacar que não se esquecer que dívidas ou pendências financeiras em outros contratos não afetam, automaticamente, o contrato vigente, nem concede direito de rescisão do contrato atual;

17. O contrato nº 0001/2025 prevê na cláusula sétima, o prazo de até cinco dias para a entrega dos produtos (fl. 18). Não houve a entrega do pedido até a presente data;

18. O contrato administrativo não foi denunciado, não foi suspenso e não foi rescindido. A empresa restringiu-se, tão somente, em sede de defesa no decorrer do presente processo de responsabilização, a reportar-se ao atraso no pagamento de outros itens, inclusive de outros

contratos, utilizando-se disso como pretenso álibi, para sustentar uma justificativa para a rescisão contratual, rescisão esta que nunca existiu;

19. A empresa investigada não notificou formalmente a Administração da suspensão ou rescisão contratual do Contrato 001/2025, providência necessária que não se desincumbiu. Ou seja, INEXISTIU qualquer formalização de rescisão ou suspensão contratual;

20. As comunicações da empresa de fls. 11/13 e 46/48, reportam-se a meras cobranças, suspensão de fornecimento e requerimento de informações sobre ordem cronológica de pagamentos. Inexistindo, mesmo que subsidiariamente, a comunicação formal de rescisão contratual. Os referidos documentos, portanto, não preenchem a formalidade de comunicação de prévia rescisão contratual, rezão pela qual não podem ser aceitos;

21. Pois bem, como se sabe a rescisão contratual no Direito Administrativo não pode ser tomada ao alvedrio das partes, sendo necessário (condição *sine qua nom*) que para tanto, sejam adotadas as providências legais formais, tanto para a Administração quanto para as empresas contratadas, e isso não ocorreu no presenta caso. Portanto, o contrato administrativo manteve-se válido durante todo esse período;

22. Não se pode deixar de informar que existe no âmbito de um contrato administrativo válido a obrigação/dever de comunicação prévia da rescisão. Exige-se a motivação suficiente e a oportunidade do contratado se manifestar previamente. Pois não é permitido rescindir abruptamente com base em meras justificativas sem notificação formal;

23. Portanto, se existe um contrato administrativo válido que não foi suspenso e não foi rescindido, que obrigava a empresa a proceder a entrega de leite em pó, ela não poderia jamais, sem apresentar, quanto especificamente a esse pedido, nenhuma justificativa plausível para não fazê-lo, deixar de cumpri-lo;

24. O pedido de fornecimento do leite em pó, está lastreado em cláusulas contratuais ativas e válidas, onde a empresa assumiu o dever jurídico de cumprir todas as obrigações pactuadas;

25. A situação revela grave inadimplemento contratual, com comprometimento do interesse público e prejuízos à Administração, caracterizando-se como motivo suficiente para a rescisão unilateral na forma do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que se refere como motivo ensejador da ruptura o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

26. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do art. 155, II, da Lei Federal 14.133/2021: "O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: II - *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo*;"

27. A referida norma (Lei 14. 133/2021) prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar."***

28. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021;

29. Na hipótese da empresa investigada, sua conduta revela-se ofensiva e muito grave, pois deixou de fornecer, sem justificativa plausível, item pedido pela Administração, no decorrer de um contrato administrativa válido. Os itens seriam destinados as pessoas vulneráveis atendidas pela Municipalidade, restando evidenciado o grave dano ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;

30. O não fornecimento do item – leite em pó, inegavelmente, trouxe impacto negativo na prestação dos serviços públicos no âmbito do Programa Assistencial de auxílio aos moradores em condições de vulnerabilidade social. O leite era essencial para o programa de apoio aos vulneráveis, daí, resta evidenciada a gravidade da problemática, pois comprometeu, sobremaneira, o fornecimento do serviço público, em prejuízo da coletividade;

31. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, deu que cause a inexecução parcial do contrato, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

32. No que tange a aplicação da penalidade da multa, cumpre invocar o caráter pedagógico da medida e o princípio da razoabilidade, tomando ainda por base as cláusulas contratuais e as diretrizes do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fixam como valor mínimo 0,5% e máximo 30% do valor do contrato, considerando que o valor total do contrato foi de R$ 9.552,60;

33. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

33.1. **Comprovação da infração administrativa** prevista no art. 155, II, da Lei 14.133/2021, praticada pela empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, opinando pela aplicação das seguintes medidas:

33.1.1. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 00001/2025, que foi assinado em 08 de janeiro de 2025, com todos os seus efeitos;

33.2. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI:

33.2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA** de **R$ 955,26 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinquenta e cinco mil reais**) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 9.552,60), devidamente corrigida, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 08/01/2025 (data do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

33.2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações.

Sala de Reuniões da CPAR, em 21 de outubro de 2025

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente da CPPAR

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário Da CPPAR

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR nº 16/2025

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo nº 16/2025, da empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação da Lei Federal n° 14.133/21, reconheceu a ocorrência das infrações administrativas pela aplicação das seguintes medidas:

RESCISÃO CONTRATUAL

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

APLICAÇÃO DE MULTA de **R$ 955,26 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinquenta e cinco mil reais**) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 9.552,60), devidamente corrigida, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 08/01/2025 (data do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações.

Assim, a empresa deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Casinhas/PE, 21 de outubro de 2025

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:26375303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo Nº 069/2025

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 321.805,84** (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos): **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA** (35503809000110) com os lotes: 16, 21, 23, 24, 50 no valor total de R$ 22.402,60 (vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e sessenta centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com os lotes: 12, 19 no valor total de R$ 5.439,90 (cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** (10942831000136) com os lotes: 2, 8 no valor total de R$ 37.568,90 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **SC DA SILVA COMERCIO EIRELI** (24790994000155) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 22 no valor total de R$ 43.462,62 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** (22808990000121) com os lotes: 28, 45, 48 no valor total de R$ 3.064,64 (três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 9, 13 no valor total de R$ 29.610,00 (vinte e nove mil e seiscentos e dez reais). **IMPACTO MOVEIS LTDA** (50983384000188) com os lotes: 1, 4, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 49, 51, 52, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67 no valor total de R$ 132.223,04 (cento e trinta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e quatro centavos). **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (09442524000107) com os lotes: 20, 30, 31, 32, 37, 38, 43, 44, 46, 47, 53, 55, 57, 58, 63 no valor total de R$ 48.034,14 (quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Cortês/PE, 06 de novembro de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F18480A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU-PE, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa:

ELIEL SILVA DE ALBUQUERQUE LTDA, com nome fantasia CONGESP - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA inscrito no CNPJ sob o nº. 28.965.566/0001-77, referente a Contratação de empresa, para prestação de serviços de assessoria e orientações ao setor de licitações, no valor mensal de R$14.000,00 (catorze mil reais) totalizando o valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 014/2025-FMS o qual tem como objeto a Contratação de empresa, para prestação de serviços de assessoria e orientações ao setor de licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 06 de novembro de 2025.

Secretaria de Saúde
ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Contratante

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:9A5A1815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025-PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa:

ELIEL SILVA DE ALBUQUERQUE LTDA, com nome fantasia CONGESP - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA inscrito no CNPJ sob o nº. 28.965.566/0001-77, referente a Prestação de serviços de assessoria e apoio técnico, administrativo e operacional ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, na elaboração de TR e Edital em geral, no valor mensal de R$15.000,00 (quinze mil reais) totalizando o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 036/2025-PMC o qual tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria e apoio técnico, administrativo e operacional ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, na elaboração de TR e Edital em geral.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 06 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração
JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Contratante

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:8CBD51EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Termo de Rescisão bilateral do **CONTRATO n° 028/2024, PROCESSO Nº 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025-** Objeto: As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir parcial e amigavelmente o Contrato Administrativo nº 028/2024, referente ao fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP). Consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADA: **BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CPNJ sob o nº 13.760.406/0002-03**. A presente rescisão, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada no art.138 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E9B8512C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 1240/2025 E O EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01-2025 QUE VISA SELECIONAR GESTORES, GESTORES ADJUNTOS, COORDENADORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUPIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e competências legais descritas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal de Cupira-PE;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência e eficiência, inerentes à Administração Pública.
CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO TC Nº 296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que estabelece diretrizes e critérios mínimos para a autorização de seleções públicas e elaboração de seus respectivos editais, no âmbito da administração pública direta e, no que couber, da administração indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Pernambuco e dos seus municípios.
CONSIDERANDO a análise técnica dos atos até então publicados que regiam a seleção simplificada para selecionar gestores, gestores adjuntos, coordenadores e secretários escolares, onde se constatou erros formais no edital.
CONSIDERANDO que a administração pode rever seus próprios atos, por meio de anulação (de atos ilegais) ou revogação (por motivos de conveniência ou oportunidade), respeitando os direitos adquiridos, conforme estabelecido pela Súmula 473 do STF-Supremo Tribunal Federal do Brasil.
CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 115/2025 de 30 de outubro de 2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, discursivas e práticas, bem como, análise de títulos e planos de gestão, destinadas ao processo seletivo.
R E S O L V E:
Art. 1º – Revogar o inteiro teor da Portaria de nº 1240 de 26 de agosto de 2025 do Gabinete do Prefeito de Cupira, que cria a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada para provimento dos Cargos de Gestor Escolar, Gestor Adjunto, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar do Município de Cupira.
Art. 2º – Revogar o inteiro teor do edital nº 01/2025 de 27 de agosto de 2025 que trata sobre o Processo de Seleção Simplificada para provimento dos Cargos de Gestor Escolar, Gestor Adjunto, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar do Município de Cupira.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Cupira, Estado de Pernambuco, em 06 de novembro de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F343D35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei n° 6.123/1968 – Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco, é adotada como regime estatutário aplicável ao servidor deste município, nos termos da Lei Municipal n°. 020/2001;
CONSIDERANDO a necessidade de criar e definir competência, atribuições e procedimentos no âmbito da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e ampla defesa no âmbito dos processos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior celeridade e segurança jurídica à apuração de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de apurar infrações disciplinares atribuídas a servidores públicos municipais efetivos e comissionados, sendo regida pela Lei n° 6.123, de 20 de julho de 1968, pela Lei Municipal n° 020/2001, e pelas normas contidas no presente Decreto.
Art. 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD tem por finalidade proceder à apuração:

I - dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual dos servidores públicos municipais lotados em suas Secretarias de origem, na época da ocorrência do fato;
II - das demais irregularidades cometidas por servidores públicos no âmbito de Administração Pública Municipal, na época da ocorrência do fato;

Art. 3°. A CPAD contará com o apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, por meio de sua Assessoria Jurídica, que prestará orientação e acompanhamento jurídico durante todas as fases dos processos administrativos.
Art. 4°. A CPAD será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, dentre servidores efetivos, preferencialmente, formados em Direito, para o prazo de 2 (dois) anos, podendo haver sucessivas renovações, sempre por igual prazo, sem que haja vedação à recondução da totalidade dos seus membros.
§ 1° A CPAD será auxiliada por 1 (um) secretário, indicado por seu Presidente, dentre os servidores que a integram.
§ 2° A CPAD funcionará com a presença de 3 (três) membros, todos desimpedidos, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º-A. Ficam designadas, para a composição inicial da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD:
I – Ângela Maria da Silva Cândido, CPF nº 856.XXX.XXX-00, lotada na Secretaria de Administração – membro titular e Presidente;
II – Margarete Araujo de Lima, CPF nº 880.XXX.XXX-49, lotada na Secretaria de Administração – membro titular;
III – Maria Betania Candido de Menezes Andrade, CPF nº 392.XXX.XXX-04, lotada na Secretaria de Administração – membro titular e Secretária.
Parágrafo único. Os suplentes e eventuais substituições, bem como reconduções e afastamentos, poderão ser formalizados por Portaria da autoridade competente.
Art. 5°. O Presidente da CPAD será escolhido pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os integrantes que tenham formação jurídica.
Parágrafo único. O Presidente da CPAD poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 6°. Compete ao Presidente da CPAD:
I - indicar, dentre os suplentes, substituto de membro da Comissão, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição;
II - coordenar as atividades da Comissão;
III – assegurar a observância do contraditório e da ampla defesa;
IV – zelar pelo cumprimento de prazos e pela regularidade formal dos autos.
Art. 7º. Compete à CPAD, no âmbito de sua atuação:
I – conduzir e instruir processos administrativos disciplinares contra servidores municipais, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
II – propor diligências, ouvir pessoas e realizar as apurações necessárias;
III – elaborar relatórios conclusivos a serem encaminhados à autoridade competente;
IV – encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico conclusivo antes da decisão final.
Art. 8°. A CPAD, na condução dos seus trabalhos, observará, rigorosa e fielmente, as normas previstas na Lei nº 6.123/1968, na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e nas demais legislações aplicáveis, e ainda,
I - as suas atividades serão realizadas com independência, autonomia e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública;
II - todos os princípios, critérios, garantias e fontes do Direito Administrativo e do Direito Disciplinar, além de, sempre que possível ou, no silêncio da lei, e nesta ordem, utilizar-se de:
a) analogia com normas existentes em outros órgãos administrativos, em âmbito estadual ou federal;
b) os princípios e normas do Código Penal e do Código de Processo Penal, que sejam compatíveis;
c) os princípios e normas do Código Civil e do Código de Processo Civil, que sejam compatíveis;
d) os princípios gerais de direito; e
e) a equidade;
f) doutrina;
g) jurisprudência;
Art. 9º. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD poderá ser instaurado por qualquer Secretário Municipal, no âmbito de sua respectiva pasta, mediante Portaria, devendo os autos ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD para instrução e emissão de relatório conclusivo.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá acompanhar o andamento do processo e será comunicada da decisão final proferida pela CPAD, para fins de cumprimento e registro funcional.
Art. 10º. As decisões que implicarem aplicação de penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade serão encaminhadas, após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Administração e ao Setor de Recursos Humano, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 11º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cupira, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:3F49A152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 214 e seguintes da Lei n° 6.123/1968 – Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco, a qual é recepcionada pela Lei Municipal n°. 020/2001,
CONSIDERANDO o conteúdo do **Ofício n° 14/2025**, expedido pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SETRAND, comunicando à chefia imediata e às autoridades competentes a existência do referido atrito funcional entre os guardas civis municipais e solicitando a adoção das medidas administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO o teor do **Boletim de Ocorrência n° 25E0184000475**, lavrado na Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição de Cupira/PE, noticiando suposta ameaça cometida por servidor da Guarda Civil Municipal de Cupira, envolvendo o uso de arma de fogo funcional, fato ocorrido em 22 de junho de 2025, durante confraternização entre agentes da corporação;
CONSIDERANDO o teor do **Boletim de Ocorrência n° 25I0319102110,** lavrado pela internet por meio da Delegacia virtual, noticiando suposta ameaça cometida por servidor da Guarda Civil Municipal de Cupira, envolvendo o uso de arma de fogo funcional, fato ocorrido em 22 de junho de 2025, durante confraternização entre agentes da corporação;
CONSIDERANDO o **Ofício n° 2533703232**, expedido pela Delegacia de Polícia Civil de Cupira/PE, informando a instauração do **Inquérito Policial nº 2025.0094.000138-64** em desfavor do servidor **Guilherme Lxxx**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, solicitando informações sobre o servidor para apuração de sua conduta funcional, as quais foram encaminhadas por meio do ofício PGM n° 29/2025, datado em 14 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o **Ofício PGM n° 032/2025 e 038/2025**, por meio do qual a Procuradoria Jurídica do Município de Cupira solicitou e reiterou à Corregedoria do CONSEG, abertura de procedimento administrativo e pedido de informações sobre providências administrativas adotadas, sem que, até o presente momento, houvesse resposta formal por parte daquele consórcio;
CONSIDERANDO a **ausência de manifestação do CONSEG** acerca das medidas disciplinares cabíveis, bem como a necessidade de garantir a observância dos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público** no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o teor da **decisão judicial proferida em 11 de setembro de 2025** nos autos do processo **nº 0000377-62.2025.8.17.2550**, que determinou a **suspensão cautelar da posse e a restrição do porte de arma de fogo, além do afastamento temporário das funções do servidor Guilherme Luis Carneiro Ribeiro, com fundamento no art. 319, inciso VI do CPP;**
CONSIDERANDO a competência do **Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil** para determinar a instauração de processo

administrativo disciplinar - PAD, nos termos da Lei Municipal nº 020/2001 (que recepciona a Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco);
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 074, de 20 de outubro de 2025**, que institui a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD)** e estabelece suas atribuições e composição;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de responsabilidades, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os fatos narrados no **Boletim de Ocorrência n° 25E0184000475,** bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de outubro de 2025.

ELIAS ANTONIO ALVES
Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:266DB1F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 004/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0020/2025. FME. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE RECREAÇÃO ESPORTIVA NO LOTEAMENTO GUARANI EM CUSTÓDIA–PE. Item 1: Egito Construcoes e Servicos Ltda, pelo valor de R$251.167,43.

Custódia, 31/10/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0025/2025. Processo Nº 0020/2025. FME. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE RECREAÇÃO ESPORTIVA NO LOTEAMENTO GUARANI EM CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: 02.17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO Órgão Orçamentário: 02.22 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.122.1301.1.0643 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Egito Construcoes e Servicos Ltda. Valor R$251.167,43. Vigência: de 03/11/2025 a 03/02/2026.

Custódia, 03/11/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4A77B1E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 029/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 026/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO KM TIPO A, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO REFERENTE DA EMENDA Nº 180/2025 E TERMO DE REFERNCIA (ITEM FRACASSADO DO P.E 020/2025). Valor: R$ 290.416,68.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 24 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.portaldecaompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 05/11/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5BCC52AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0028/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0028/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 025/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIFICOS PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTE COM EPILEPSIA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE (Itens fracassados P.E 018–2025). Valor: R$20.107,86.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 24 de Novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 05/11/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B07D8C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 082/2025

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terras particulares e respectivas benfeitorias, que menciona, localizadas na Zona Rural do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alíneas "e" e "f", artigo 6ºe artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 e 35 do Decreto 24.643/1934, o qual assegura o uso gratuito de qualquer corrente ou nascente de água, para as primeiras necessidades da vida;
CONSIDERANDO que foi construído pelo Município de Petrolina o poço artesiano na localidade Sitio Jardineira.
CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o acesso ao poço para todos que necessitem de água;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada no croqui anexo, destinada a permanecer como de livre acesso à população.
Parágrafo único. Os limites da área são os descritos no memorial de que trata o anexo deste Decreto.

Art. 2º. Caberá ao Município de Dormentes promover, com recursos próprios, a constituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto.
Parágrafo único. O Município poderá solicitar reforço policial, caso haja impedimento da efetivação da servidão administrativa.

Art. 3º. É declarada a urgência da constituição de servidão administrativa, para os fins do dispositivo nos artigos 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Somente serão indenizados ao proprietário os efetivos prejuízos causados pela constituição da servidão administrativa.

§1° O valor da indenização pela constituição de servidão administrativa será apurado considerando-se que se trata de imóvel com destinação rural não- parcelado para fins urbanos.
§2° Não devem ser computados no valor da indenização pela constituição da servidão administrativa:
- a eventual alteração no zoneamento de rural para urbano;
- lucros cessantes por impossibilidade de parcelar a faixa non aedificandi definida para a servidão administrativa, por força do §3° do artigo 4° da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 5º. A constituição da servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, 06 de novembro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Municipio de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A36EBA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 83 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 335.000,00

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

185 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

386 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

654 08.244.0026.2327.0000 Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

789 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 210.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

796 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -335.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

-335.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 06 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:E4DEE461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 01, DE 25/01/93. *REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Organiza a estrutura administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Título I
- Do sistema de Administração do Poder Executivo.
Cap. I
- Da Estrutura Administrativa de Poder

Art. 1º - Integram a Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes, os seguintes órgãos:

I - Subordinados ao Prefeito:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria de Administração e Finanças;
c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
d) Secretaria de Saúde e Ação Social;
f) Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

II - Subordinados à Secretaria de Administração e Finanças:
a) Departamento de Pessoal;
b) Departamento de Serviços Gerais;
c) Departamento de Tributação, Rendas e Fiscalização;
d) Departamento de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;

III - Subordinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
a) Departamento de Educação
b) Departamento de Cultura e Esportes;

IV - Subordinados à Secretaria de Saúde e Ação Social;
a) Departamento de Saúde;
b) Departamento de Ação Social;

V - Subordinados à Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento e Meio Ambiente:
a) Departamento de Viação;
b) Departamento de Obras e Serviços Públicos
c) Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

Cap. II
- Das finalidades e competências dos órgãos de Administração.

Art. 2º - A finalidade dos órgãos da Estrutura da Administração da Prefeitura é promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações a cargo do Poder Executivo e Municipal.

Art. 3º - Às áreas de competência da estrutura administrativa da Prefeitura, são as seguintes:

I - do Gabinete do Prefeito, o apoio administrativo imediato ao exercício das funções de governo na espera do Executivo;
II - da Assessoria Técnica, as funções técnicas e jurídicas de apoio ao Executivo e as unidades administrativas;
III - da Secretaria de Administração e Finanças, as atividades relacionadas com pessoal, material, patrimônio, comunicação, arquivo, transporte, oficina, zeladoria, vigilância, contabilidade, finanças e tributos do Município;
IV - da Secretaria de Educação, cultura e Esporte, as políticas municipais nestas áreas, de acordo com a legislação em vigor;
V - da Secretaria de Saúde e Ação Social, as políticas municipais nesta área, observada a legislação em vigor e forma que atendam as necessidades da comunidade Municipal, integrada e igualitariamente;
VI - da Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, as atividades relacionadas com Viação, Obras, serviços públicos, desenvolvimento de indústria, comercio, turismo, agricultura, e proteção ao meio ambiente;
Cap. III
- Dos cargos de provimento em comissão.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, correspondente ao Exercício do comando dos órgãos da estrutura objeto desta Lei, na respectiva ordem hierárquica, a saber:

I - Secretário Municipal;
II - Chefe de Departamento.

Parágrafo Único – A cada cargo referido neste artigo corresponde uma vaga, com a subordinação referida no art. 1º e seus incisos.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos especiais, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo:
I - Chefe do Gabinete do Prefeito;
II - Secretário do Prefeito;
III - Assessor Técnico.

Art. 6º - Fica estabelecida a seguinte tabela de remuneração dos cargos em comissão:

CARGOS	REMUNERAÇÃO Cr$
Secretário Municipal	5.000.000,00
Chefe do Gabinete do Prefeito	3.000.000,00
Assessor Técnico	3.000.000,00
Chefe do Departamento	2.000.000,00
Secretário do Prefeito	2.000.000,00

§1º - Aos cargos referidos neste artigo corresponde uma vaga, exeto o de assessor técnico que corresponde a três vagas, distribuídas conforme a especialidade dos seus titulares.

§2º - os valores das remunerações dos cargos em comissão indicadas neste artigo, serão reajustadas nas mesmas datas e pelos Índices de aumento concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 7º - O Prefeito, mediante ato administrativo aplicável à espécie, definirá as específicas atribuições de cada cargo previsto nesta Lei e a delimitação de alçada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, no que couber, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, em 25 de Janeiro de 1993.

GEOMARCO COELHO
- Prefeito -

***CONSIDERANDO** que a **Lei nº 01, de 25 de janeiro de 1993**, foi publicada originalmente por meio físico/afixação em local público, visto que à época de sua sanção e promulgação o Diário Oficial Eletrônico não havia sido instituído.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:7B0B34D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte RETIFICAÇÃO, referente ao aviso de publicação de Pregão Eletrônico nº 025/2025, publicado no dia 30/10/2025, edição. 3961, conforme disposições abaixo:

No subitem 8.19.3:

Onde se lê: Do item 8.16.1.
Leia-se: Do item 8.19.1.

No subitem 8.19.5
Onde se lê: A exigência constante do item 8.16.1.
Leia-se: A exigência constante do item 8.19.1

Dormentes (PE), 03 de novembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A9A46C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PL Nº 109/2025 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS INTEGRADOS E ADAPTATIVOS COM SISTEMA AUTOCORRETIVO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA/PE.** O Fundo Municipal de Educação do Município de Escada/PE, através da sua Pregoeira, torna público que o pregão em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, diante do Ofício do DPLTI/GLIC, para adequações que for necessária no Termo de Referência e edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 14.133/2021, e modificações posteriores.

Escada PE, 06 de Novembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BA220A80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PL Nº 066/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE**, o credenciado **IGF SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 59.885.131/0001-46; baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 03 de Outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:60EA38DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PL Nº 066/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE**, o credenciado **ALINE DE ANDRADE GOUVEIA SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ Nº 59.012.892/0001-93; baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 16 de Outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DC286A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 26/11/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA COZINHA COMUNITÁRIA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 49.869,68. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C419CBB9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 500/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCA ANDRADE DE CARVALHO** para exercer a função de **Pedagoga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 04/04/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F35CDAC4

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 502/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **ANTONIA LARISSA FERREIRA DA SILVA,** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Educação que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:EFEB9307

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 501/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIA ADRIANE PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de **Psicóloga,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 24/04/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:EEC03C2E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 503/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES,** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Educação que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:EFEFE964

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 504/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **JOSELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Educação que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:803F61D1

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 505/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **AURILIA REIGIANE NIVALDO DE SOUZA CORDEIRO,** para exercer a função de **Professora de Língua Portuguesa,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Educação que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F0606670

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 506/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **GEOVANA RUFINO BACURAU,** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Educação que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:470FF1CA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 507/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **JAQUELINE AUGUSTO DE SALES,** para exercer a função de **Assistente Administrativa,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Educação que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CF762E1F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 508/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **LETICIA ALVES DE LIMA,** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundemantal,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Educação que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6ADE2785

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 509/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ERICK LUAN SARAIVA BACURAU** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CDCB753C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 510/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO IMERIOS OLIVEIRA DE MIRANDA** para exercer a função de **Motorista,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:FFF013D2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 511/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALEKSANDRA LUCIO DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5D7446FE

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 512/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA** para exercer a função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:47EB549D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 513/2025

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal de Exu-PE e o(a) servidor(a) **JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA,** da função de **Assistente Social,** lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 31/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:31D1DD72

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 514/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LEONARDO PARENTE FRANÇA** para exercer a função de **Coordenador de Sistemas,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D94A939A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 515/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JULIA MARIA PEREIRA SARAIVA** para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AEEAF73D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 516/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LUCIENE MARTINS DE SOUSA** para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DFCDE0AF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 517/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LEONARDO BATISTA DE ALENCAR** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:696D94E2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 518/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SÉRGIO ERMINO COSTA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8A0EBC42

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 519/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA IVANILDA SARAIVA BARRETO** para exercer a função de **Coordenadora,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:83238F5B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 520/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MOESIO GOMES DOS SANTOS** para exercer a função de **Coordenador Pedagógico,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 09/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AA1C8B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00051/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025.

Processo Nº: 00051/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de 02 Ambulâncias, zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova–PE, conforme Emenda nº: 00658/2025 e Emenda nº: 524/2025. Item 1: Societe Comercio de Veiculos Ltda, pelo valor de R$285.000,00.

Feira Nova, 05/11/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:8BE8D989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 00044/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025.

Processo Nº: 00044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, da seguinte maneira: Item 11: 3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda, pelo valor

de R$3.700,00 Itens 2, 3: Caroline Disque da Silva 43529436810, pelo valor de R$17.060,00 Item 9: Dasp Comercio e Servicos Tecnologicos Ltda, pelo valor de R$2.289,96 Item 6: Gda Solucoes em Informatica Ltda., pelo valor de R$3.675,00 Item 10: Hka Tecnologia do Brasil Ltda, pelo valor de R$3.772,00 Item 1: Licitax Comercio e Consultoria Ltda, pelo valor de R$52.465,00 Itens 4, 5, 7, 8: Silvanio Alves Vanderlei Informatica – ME, pelo valor de R$22.140,00.

Feira Nova, 05/11/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:DFE5BF83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00044/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025.

Processo Nº: 00044/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA–PE. Item 11: 3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda. CNPJ: 19.140.331/0001-55, pelo valor de R$3.700,00 Itens 2, 3: Caroline Disque da Silva 43529436810. CNPJ: 40.260.072/0001-92, pelo valor de R$17.060,00 Item 9: Dasp Comercio e Servicos Tecnologicos Ltda. CNPJ: 52.918.773/0001-55, pelo valor de R$2.289,96 Item 6: Gda Solucoes Em Informatica Ltda.. CNPJ: 08.281.458/0001-78, pelo valor de R$3.675,00 Item 10: Hka Tecnologia do Brasil Ltda. CNPJ: 19.729.347/0001-06, pelo valor de R$3.772,00 Item 1: Licitax Comercio e Consultoria Ltda. CNPJ: 53.867.026/0001-06, pelo valor de R$52.465,00 Itens 4, 5, 7, 8: Silvanio Alves Vanderlei Informatica – ME. CNPJ: 10.684.950/0001-36, pelo valor de R$22.140,00.

Feira Nova, 05/11/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:AC2BAEEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS), INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 775.593,54 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quarto centavos).** Recebimento das propostas no dia 07 de novembro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 19 de novembro de 2025 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 19 de novembro de 2025 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações no Setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 06 de novembro de 2025.

– WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B95FE99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 020/2025; Pregão Eletrônico nº. 009/2025; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 009/2025, para o Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO HATCH 05 LUGARES), para atender as necessidades da Guarda Municipal da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA (02472105000179) no valor total de R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Gameleira/PE, 06 de novembro de 202 5.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:15F30B73

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 021/2025, Pregão Eletrônico nº. 010/2025; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 010/2025, para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA do Município da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**(37652289000133) no valor total de R$ 29.992,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

Gameleira/PE, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:444BBFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2022 - AMSTT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – PREFEITURA DE SERRA TALHADA
PROCESSO N° 008/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao **CONTRATO Nº 046/2022 – AMSTT,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte de apoio à gestão e controle de fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operação de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Garanhuns/PE, incluindo a disponibilização de equipamento e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáveis (smartphones), para auxiliar os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização PELA EMPRESA CONTRATADA. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda -** CNPJ n° 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de Outubro de 2026, a contar do dia 01 de Novembro de 2025. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor original do contrato que ficou estabelecido em **R$ 304.599,60 (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 313.197,26 (trezentos e treze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).**

Garanhuns, 31 de Outubro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:95773D09

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: R. M. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ: 17.800.037/0001-05.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, categoria compacta, com quilometragem livre.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

DATA ASSINATURA: 05/11/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses a parti da assinatura.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:9ABF08FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 035/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a locação de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, categoria compacta, com quilometragem livre, destinado a Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns/PE, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa a **R. M. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, inscrita no **CNPJ: 17.800.037/0001-05**, a qual ofertou o menor valor mensal de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), perfazendo o valor global para 12 meses de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 05/11/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:5E53C1A3

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2025

Dispõe sobre a deliberação PARECER FAVORÁVEL à proposta de recebimento de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 260600220250001 do parlamentar Fernando Monteiro, Destinada a Associação de Deficiências Visuais do Agreste Pernambucano de Garanhuns-ADVAMPE, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e a Lei Municipal nº 2.801/1996,
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a sua competência de deliberar sobre a alocação e aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso II, da LOAS, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social para o recebimento e aplicação de recursos;
CONSIDERANDO a proposta de recebimento de emenda parlamentar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada a Associação de Deficiências Visuais do Agreste Pernambucano de Garanhuns-ADVAMPE.
CONSIDERANDO que o deputado responsável procedeu ao recadastramento da referida emenda, destinando-a corretamente para a Associação de Deficiências Visuais do Agreste Pernambucano de Garanhuns-ADVAMPE.
CONSIDERANDO que a entidade encontra-se devidamente registrada e regular perante os órgãos competentes, inclusive com situação atualizada no CNEAS.
CONSIDERANDO que a resolução anterior referente ao repasse foi revogada por não corresponder ao formato correto de cadastramento da emenda, por não atender aos critérios técnicos e legais estabelecidos para o repasse ao ente privado.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o repasse do recurso oriundo de **Emenda Parlamentar nº 260600220250001, no valor de R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinada a Associação de Deficiências Visuais do Agreste Pernambucano de Garanhuns-ADVAMPE, pelo Grupo de Natureza de Despesa 4 (GND4).
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Garanhuns, 28 de outubro de 2025.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F5FF17CB

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação nº 010/2025

Termo de Fomento nº: 010/2025

Municípiode Garanhuns/PE e a **ASSOCIAÇÃO SEMANDO A PALAVRA**

Objeto do Termo de Fomento: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para ações destinadas a proteção básica conforme consta no plano de trabalho do Projeto **"Cinema na Escola – Aprendizado e Criatividade",** firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO A PALAVRA (CNPJ n° 09.383.524/0001-83), com vigência de até **12 (doze) meses.**

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor do Repasse: R$ 34.582,51 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) Recursos FMDCA – Exercício 2025 Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, **Edital nº 001/2025 – COMDICA.**

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CDD35E71

SECRETARIA DA MULHER
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e criado pela Lei nº 5.009, de 30 de maio de 2025, é um órgão deliberativo, fiscalizador e formulador de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à igualdade de gênero, regido por este Regimento Interno.
Art.2° São princípios e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
I - Assessorar diretamente o Poder Executivo nas questões referentes aos direitos da mulher e à promoção da igualdade de gênero;
Il - Estimular estudos e debates sobre as condições de vida das mulheres no município, visando a eliminação de toda forma de discriminação e violência;
IV - Propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando mecanismos que favoreçam sua organização e mobilização;
V - Zelar pela proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI - Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos, bem como propor políticas públicas com base em seus resultados;
VII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação vigente relativa aos direitos das mulheres;
Vlll - Sugerir medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, práticas e costumes discriminatórios;
lX - Cumprir e fazer cumprir as Normas Constitucionais e legais relativas à mulher, especialmente a Lei nº 11.340/2006(Lei Maria da Penha), e demais legislações pertinentes, denunciando violações às autoridades competentes;
X - Convocar, organizar e realizar, conforme os decretos de convocação nacional e estadual, a Conferência Municipal da Mulher.
Xl - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, o qual disporá sobre o processo eleitoral das representantes da sociedade civil no Conselho;
XIl - Integrar-se aos processos preparatórios das conferências estadual e nacional de interesse das mulheres;
Xlll - Receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violação de direitos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando os procedimentos;
XIV - Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos de interesse da mulher.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art.3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns será composto, de forma paritária, por doze (12) membros titulares, entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, a saber:
I – Seis (06) representantes governamentais municipais e respectivas suplentes, definidas no Art. 6º, Seção III, da Lei de Criação nº Lei de Criação nº 5.009, de 30 de maio de 2025;
II – Seis (06) representantes das entidades da sociedade civil e respectivas suplentes, definidas no Art. 6º, Seção III, da Lei de Criação nº 5.009, de 30 de maio de 2025, contemplando organizações que atuem na defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, com a seguinte composição:
a) Entidades feministas e movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres;
b) Organizações mistas (compostas por mulheres e homens) de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, que atuem na defesa da democracia, da igualdade étnico-racial e social, e dos direitos das mulheres.
Art.4º As conselheiras titulares, serão substituídas, em suas ausências e impedimentos, por suplentes, sendo seis (06) governamentais e seis (06) da sociedade civil.
II – A substituição das conselheiras titulares da sociedade civil será feita na sequência disposta no §3º deste artigo.
§1º As representações das seis (06) suplentes governamentais serão feitas por indicação das respectivas Secretarias.
§2º As representações das seis (06) suplentes da sociedade civil serão feitas por indicação das respectivas entidades eleitas para compor o Conselho.
§3º As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.5º O mandato das integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns será de dois (02) anos.
Art.6º A função de conselheira não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art.7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva.
V – Comissões de Trabalho;

§1º A Presidência do Conselho será exercida por membro eleito em votação entre seus integrantes, observando-se, para os cargos de Presidência e Vice-Presidência, a alternância entre representantes das entidades governamentais e das entidades não governamentais.
§3º As Comissões de Trabalho ou Câmaras Temáticas serão constituídas de acordo com as necessidades do Conselho, terão caráter

permanente, destinando-se a instruir e fundamentar as deliberações do Conselho, além de promover estudos sobre matérias de interesse.

§4º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio ao Plenário, à Presidência e às Comissões de Trabalho, sendo escolhida e designada pelo gestor municipal ou secretária da pasta, dentre servidoras pertencentes aos quadros da Prefeitura.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art.8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessão pública, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (2/3) do Pleno.

I – Participarão das sessões do Pleno:

a) Conselheiras titulares, com direito a voz e voto;

b) Conselheiras suplentes, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade;

c) Instituições e pessoas convidadas, aprovadas pelo Pleno, com direito a voz.

§1º O Conselho deliberará sempre por quórum de maioria simples (50% +1) de suas integrantes.

§2º O processo deliberativo será suspenso a qualquer tempo se, solicitada verificação de quórum, não houver maioria simples, independentemente da representação paritária.

§3º Cada conselheira titular terá direito a um voto.

§5º A substituição de uma conselheira titular somente poderá ser feita por suplente formalmente indicada junto ao Conselho.

§1º As reuniões extraordinárias ou emergenciais poderão ser convocadas sempre que necessário, de forma presencial ou virtual/remota, pela Presidenta do Conselho ou por, no mínimo, um terço das conselheiras titulares.

Parágrafo Único – Havendo alteração no calendário anual, as conselheiras serão notificadas com antecedência mínima de oito (08) dias.

Art.9º A convocação das reuniões ordinárias será confirmada por ofício ou meio virtual, no prazo de cinco (05) dias úteis anteriores à reunião, contendo a pauta para deliberação do Pleno. Alterações na pauta deverão ser notificadas no mesmo prazo.

Parágrafo Único – As conselheiras poderão propor inclusão de assuntos de competência do Conselho, devendo as propostas ser justificadas e encaminhadas à Presidenta com antecedência mínima de oito (08) dias úteis.

Art.10º Do expediente de convocação deverão constar:

a) Pauta da reunião, com indicação dos assuntos a serem deliberados;

b) Relação das propostas apresentadas com respectivas justificativas;

c) Minutas das resoluções a serem aprovadas;

d) Relação de instituições e/ou pessoas eventualmente convidadas e o assunto a ser tratado.

e) Livro de ata para assinatura dos membros conselheiros e secretária executiva;

Art.11º As reuniões extraordinárias serão comunicadas ao Pleno por ofício ou meio virtual, com antecedência mínima de cinco (05) dias; as reuniões emergenciais, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, salvo aquelas apresentadas mediante requerimento de urgência.

Art.12º As atas serão redigidas pela Secretária Executiva e assinadas pela Presidenta e demais conselheiras, devendo retratar fielmente as decisões tomadas e aprovadas pelo Pleno, bem como os requerimentos de registro formulados por qualquer conselheira.

Art.13º A Ordem do Dia observará a seguinte sequência:

I – Requerimentos de urgência;

II – Propostas de resoluções objeto de anterior pedido de vista ou retirada de pauta pela proponente, com respectivo parecer ou justificativa;

III – Resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidenta, com a respectiva emenda e justificativa;

IV – Propostas de resoluções;

V – Propostas de moções;

VI – Propostas de nota pública.

Parágrafo Único – As matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as demais, salvo decisão em contrário do Pleno.

Art.14º O Conselho manifestar-se-á por meio de:

I – **Resolução**: Deliberação vinculada à sua competência específica e à instituição ou extinção de comissões e grupos de trabalho;

II – **Moção**: Manifestação dirigida ao Poder Público, à sociedade ou a pessoas físicas, em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;

III – **Nota Pública**: Comunicação dirigida à sociedade em geral.

§1º Resoluções, Moções e Notas Públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§2º As propostas de resolução deverão ser previamente analisadas pelas comissões de trabalho, verificando-se sua compatibilidade com a legislação vigente.

Art.15º As deliberações das matérias em Plenário obedecerão à seguinte sequência:

I – A Presidenta apresentará o item da Ordem do Dia e concederá a palavra à relatora;

II – Encerrada a exposição, a matéria será discutida, podendo qualquer conselheira se manifestar;

III – Encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.

Parágrafo Único – A manifestação de cada conselheira será limitada a três (03) minutos, podendo haver uma segunda intervenção de até três (03) minutos.

Art.16º O Pleno poderá apreciar matéria não constante da pauta mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

I – O requerimento de urgência poderá ser utilizado:

a) Antes da sessão, devendo ser subscrito por, no mínimo, 1/4 (um quarto) das conselheiras e encaminhado à Secretaria com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, a qual providenciará a distribuição em até três (03) dias úteis;

b) Durante a sessão, excepcionalmente, desde que subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) das conselheiras.

II – O requerimento de urgência será acolhido a critério do Pleno, por maioria simples.

III – A matéria com regime de urgência aprovado deverá ser incluída obrigatoriamente na pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO E DAS COMISSÕES DE TRABALHO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art.17º – À Presidenta incumbe:

I – Convocar e presidir as reuniões do Pleno, cabendo-lhe o voto de qualidade;

II – Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;

III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;

IV – Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo-os sempre que necessário;

V – Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

VI – Submeter à apreciação do Pleno o calendário de atividades e o relatório do Conselho;

VII – Designar e dar posse às integrantes do Conselho;

VIII – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

IX – Assinar os Termos de Posse das integrantes do Conselho;

XI – Zelar pelo cumprimento deste Regimento, adotando as providências necessárias para tal.

Art.18º – Às Conselheiras compete:

I – Comparecer às reuniões;

II – Debater as matérias em discussão;

III – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidenta e, através dela, às comissões de trabalho ou órgãos da Administração Pública Municipal;

IV – Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

V – Participar das comissões de trabalho com direito a voz e voto quando integrantes das mesmas;

VI – Propor matérias à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução ou moção;

VII – Propor questões de ordem nas sessões plenárias;

VIII – Observar, em suas manifestações, as regras de convivência e decoro;

IX – Representar o Conselho em eventos públicos, informando posteriormente ao Pleno, por escrito, os detalhes desta representação;

X – Propor e deliberar sobre as políticas de direitos para as mulheres no Município.

Art.19º – À Secretária Executiva do Conselho incumbe:
I – Informar o Pleno sobre o cumprimento das deliberações do Conselho;
II – Submeter o relatório de atividades à Presidenta;
III – Remeter matérias às comissões de trabalho;
IV – Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos determinados pelo Conselho;
V – Prestar esclarecimentos solicitados pelas conselheiras;
VI – Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do Pleno;
VII – Adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;
VIII – Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns;
IX – Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidenta;
X – Prestar apoio administrativo ao Conselho;
XI – Elaborar a pauta das reuniões e redigir suas atas;
XII – Prestar apoio administrativo às comissões de trabalho.
Art. 20º – As integrantes das comissões de trabalho poderão ser escolhidas entre as conselheiras, especialistas e pessoas ou entidades relacionadas à matéria em discussão.
Art. 21º – A coordenadora da comissão será escolhida entre suas integrantes.
Art. 22º – As comissões de trabalho reunir-se-ão em sessão pública.

CAPÍTULO V
DA PERDA DE MANDATO

Art. 23º – As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II – Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.
Art.24º – A conselheira que deixar de comparecer à reunião deverá justificar a ausência por escrito, ou por intermédio de outra conselheira, na mesma reunião, ou dirigir-se à Secretária Executiva, no prazo de até 72 horas após a realização da reunião.
Art. 25º – Perderá o mandato a conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas, sem justificativa por escrito apresentada com antecedência mínima de 24 horas;
III – Apresentar renúncia ao Pleno, que será lida na sessão seguinte à de seu recebimento pela Secretaria;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções ou falta de decoro no exercício de suas atribuições;
V – For condenada em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
§1º A segunda ausência deverá ser comunicada pela Secretaria à entidade representada pela conselheira e à respectiva suplente, alertando-as quanto às penalidades previstas neste Regimento.
§2º Em caso de perda do mandato, a deliberação deverá ser aprovada pelo Conselho mediante quórum de 2/3 (dois terços) de suas integrantes.
Art.26º – Em casos de renúncia, impedimento ou ausência das integrantes do Conselho, as vacâncias serão preenchidas automaticamente pelas suplentes, que exercerão os mesmos direitos e deveres das titulares.
Parágrafo Único – A suplente que assumir vaga completará o tempo remanescente do mandato de sua antecessora.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Pleno, com aprovação da maioria absoluta das integrantes do Conselho.
Art. 28º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pela Presidenta, ouvindo o Pleno.
Art. 29º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Garanhuns, 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:83CC00D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (suco caixinha 200ml, refrigerante 200ml, fermento biológico seco instantâneo 10g),** para atender as necessidades das Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH e o NEVIGA.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 06/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 10/11/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1DB37CFA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **ITENS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO TAMBÉM ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 07/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 11/11/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:89730430

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA Nº 07

Aos três dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se no auditório da sede da OAB, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2025/2026:Eduardo Ramos de Almeida (Presidente do COMPUR) - Titular da Secretaria de Planejamento; Adriano da Silva Vilela – Titular da Secretaria de Infraestrutura; Cidini Barbosa Souza – Suplente da AMSTT; Kattianne Quintino Brasil – Suplente da Secretaria da Saúde; Paulo Catão de Miranda – Titular da Secretaria de Finanças; Márcia Paes Benjoino Ferreira – Titular do COMUD; Antônio Bezerra da Silva – Titular do Pró Moradia. Esteve presente à esta reunião, o seguinte cidadão: Lucas Soares Bezerra, verificou-se a presença de 07 instituições representadas. Não houve início da reunião em razão da ausência de quórum regimental. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 24 de novembro de 2025; seguindo a periodicidade de ocorrer sempre na última segunda-feira de cada mês, às 15h. A presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Fernanda Lira Santos Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA –
Membro

ADRIANO DA SILVA VILELA –
Membro

CIDINI BARBOSA SOUZA –
Membro

PAULO CATÃO DE MIRANDA –
Membro

KATTIANNE QUINTINO BRASIL –
Membro

MÁRCIA PAES BENJOINO FERREIRA –
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BF195BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa para suporte e licença de uso de software de controle e gestão de patrimônio eletrônico destinado ao uso da Secretaria de administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas** abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS – ÁGUA MINERAL				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUPORTE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE PATRIMÔNIO ELETRÔNICO; QUE DEVE TER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS E PARAMETROS DO SISTEMA, CADASTRO DE UNIDADE GESTORA, CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO/DEPARTAMENTO/SETOR,CADASTRO DE NOTRA FISCAL, CADASTRO DE BEM COM FOTO, TRASFERENCIA DE BENS, BAIXA DE BENS, CONTROLE DE OCORRENCIAS DO BEM, CONTROLE DE GARANTIA DO BEM, CONTROLE DE MANUTENÇÃO DO BEM, TERMO DE TRANSFERENCIA DO BEM, TERMO DE RECEBIMENTO DO BEM, TERMO DE RECEBIMENTO DO BEM, TERMO DE BAIXA DO BEM, RELATORIO DO INVENTARIO DOS BENS POR CENTRO DE CUSTO; SERVIÇOS DE SUPORTE DEVERÁ TER: CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA, SUPORTE TECNICO PARA AUXILIO NO USO DO SISTEMA E CORREÇÕES DE EVENTUAIS ERROS, GARANTIR O ACESSO AO SISTEMA.	**MESES**	**12**		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**contratosadmgaranhuns@gmail.com**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/11/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 11/11/2025. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97EA36BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 064/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 024/2025 – SEDUC**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviço de recreação para evento,** considerando a necessidade **urgente de equipamentos e serviço de recreação para o evento "bora pra avenida" mês das crianças**.
Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **ROBENE FERREIRA DE MELO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.869.205/0001-71,** pelo **valor global de R$26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)** , conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:93A3AD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PRÊMIO PROTAGONISTA DO ANO,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações**

serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6495FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025-SECP-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 21.982.891/0002-80, VALOR REGISTRADO: R$207.495,00 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Garanhuns, 20 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4FC289AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 05.808.979/0001-42, VALOR REGISTRADO: R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Garanhuns, 20 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A3D750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 090/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: ROBENE FERREIRA DE MELO - 47.869.205/0001-71. Objeto: **contratação de empresa especializada em serviço de recreação para evento**, considerando a necessidade **urgente de equipamentos e serviço de recreação para o evento "bora pra avenida" mês das crianças**. VALOR GLOBAL: **R$26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F9BD31D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025-SECP-FME

CONTRATO Nº 115/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 21.982.891/0002-80,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$207.495,00 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A68C2940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025-FME

CONTRATO Nº 120/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.808.979/0001-42,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4D464528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS
(EDITAL Nº 001/2024)

PRORROGA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS O PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS – EDITAL 001/2024.

Considerando os itens 12.3 e 15.3 do Edital nº 001/2024, a Secretária Municipal de Educação, sra. **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino,** no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **Prorrogar pelo prazo de 2 (dois) anos a validade do Edital nº 001/2024 de 05 de janeiro de 2024**, cujo teor disciplina o processo de seleção simplificada para contratação temporária de psicólogos(as) para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C0C3689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de cadeiras tipo longarinas. Os seguintes materiais serão destinados ao Departamento de Atenção Básica. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 06 de novembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:98843835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022-FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 121/2022-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição para entrega parcelada de material de consumo - leite, ração, feno, sabonete, shampoo, areia sanitária e medicamentos veterinários, destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - CNPJ nº 34.061.215/0001-34. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de Novembro de 2025 até 30 de Novembro de 2026** ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 31 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:130E398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 103/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 103/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à um **Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**, 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Novembro de 2025. **VALOR REEQUILIBRADO:** Ficam ajustados os valores unitários dos veículos, objeto do contrato, que após o 5° Termo Aditivo ficou estabelecido **2.660,57** (dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), passará a vigorar sob o valor de **R$ 2.787,05** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo um valor total mensal de **R$ 19.509,35 (dezenove mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos),** referente aos 07 (sete) veículos contratados, totalizando um valor global de **R$ 234.112,20 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e vinte centavos)**, para um período de 12 meses.

Garanhuns, 29 de Outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:833DF18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de medicamentos (COLAGENASEC/ CLOR. BISN. 30G) ,com entrega parcelada, para atender às necessidades da Centralde Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades deSaúde , através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Asempresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item paraelaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.comaté o dia 12/11/2025 .

Garanhuns, 06 de novembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D5EA26F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 1° DE SETEMBRO DE 2025.

***Matéria republicada em razão da manutenção do Veto Parcial pela Câmara Municipal de Vereadores.**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Glória do Goitá para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o – Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

As prioridades e metas;
A estrutura e organização do orçamento municipal;
As diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento municipal;
A destinação de recursos públicos para o setor privado;
As despesas com pessoal e encargos sociais;
As alterações na legislação tributária do município;
O Anexo de Metas Fiscais;
O Anexo de Riscos Fiscais;
Outras disposições;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

SEÇÃO I
Das Prioridades e Metas do Poder Legislativo

Art. 2o Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;
Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;
Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

SEÇÃO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 3o – A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2026 as seguintes prioridades e metas, por eixo de atuação:

Saúde:

Requalificar, até dezembro de 2026, 100% da Atenção Primária do município, com foco na melhoria da infraestrutura das UBSs e condições de atendimento;
Ampliar em 1 o número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) em áreas atualmente descobertas até o final de 2026;
Valorizar os Agentes Comunitários de Saúde com a implantação de 2 ciclos anuais de formação e gratificação por desempenho até 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 campanhas de vacinação itinerantes na zona rural.
Implantar, até 2026, o Centro de Saúde de Especialidades com atendimento em horário estendido para até 500 pacientes/mês;
Expandir, até dezembro de 2026, a oferta de 2 novas especialidades médicas, reduzindo em 40% os encaminhamentos para outros municípios;
Implantar a oferta de exames de imagem em 30% até dezembro de 2026;
Ofertar, até dezembro de 2026, exames laboratoriais de análises clínicas à população, por meio de rede credenciada ou contratualidade, garantindo cobertura de 100% da demanda da Atenção Primária;
Requalificar e abastecer, até 2026, a Farmácia Municipal, garantindo estoque contínuo de medicamentos essenciais;
Implantar o Programa de Saúde Bucal nas escolas públicas municipais até dezembro de 2026, atendendo 100% das escolas;
Ofertar atendimento médico no Distrito de Apoti, com cobertura de 3 especialidades, até dezembro de 2026;
Expandir, até julho de 2026, o Centro Multidisciplinar para atendimento de crianças e adolescentes atípicos, incluindo aqueles com deficiência ou transtornos de aprendizagem;
Implantar até dezembro de 2026, 1 núcleo de apoio psicológico para pais de crianças com deficiência ou dificuldades de aprendizagem;
Requalificar e capacitar a Central de Regulação Municipal até junho de 2026, garantindo redução de 30% no tempo de espera para marcação de exames;
Implantar até dezembro de 2026 um sistema online de agendamento de consultas e exames, acessível a toda população;
Implantar um sistema de monitoramento contínuo do paciente em todas as unidades de saúde até dezembro de 2026;
Ofertar transporte TFD (Tratamento Fora de Domicílio) em dois turnos diários até 2026, reduzindo em 50% o tempo de espera;
Renovar e ampliar, até dezembro de 2026, a frota de veículos da saúde, com aquisição de 2 ambulâncias e locação de 14 veículos para o TFD;
Garantir 100% de programas de prevenção à saúde da Mulher até 2026, com foco na gestação, infância e terceira idade;
Capacitar 100% das equipes de saúde para humanização até dezembro de 2026;
Ampliar até 2026 a cobertura do Programa de Saúde da Família em até 2 (duas) equipes;
Ampliar até 2026 a cobertura do Programa de Saúde Bucal em até 2 (duas) equipes;
Reformar integralmente até dezembro de 2026 a Sala Vermelha da Unidade Mista Maria Gaião Guerra, com obras estruturais, elétricas, hidráulicas e de climatização;
Equipar a Sala Vermelha da Unidade Mista Maria Gaião Guerra com 100% dos equipamentos médicos e hospitalares necessários ao suporte à vida até 2026;
Executar até dezembro de 2026 a manutenção corretiva e preventiva das 9 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município, garantindo acessibilidade e conforto para usuários e profissionais.
Implantar, até dezembro de 2026, o serviço municipal de emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).
Implantar, até junho de 2026, um Espaço de Atendimento do Conselho Municipal de Saúde, com estrutura física adequada para receber a comunidade, garantindo escuta qualificada, orientações e resolução de demandas da população.
Realizar Reuniões Bimestrais Itinerantes até dezembro de 2026, em comunidades urbanas e rurais, com escuta ativa de usuários, trabalhadores e lideranças locais, para fortalecimento do controle social na saúde, com no mínimo 50 participantes cada.
Reativar, até dezembro de 2026, os serviços de média e pequenas cirurgias no município, na Unidade Mista Maria Guerra Gaião com expectativa de atender ao menos 30% de procedimentos anuais, reduzindo filas e deslocamentos.
Instituir, implementar e executar até dezembro de 2026 o Programa Nacional de Saúde do Trabalhador (PNST) no município, com núcleo próprio, equipe técnica especializada e garantia de acolhimento para ao menos 30% dos trabalhadores por ano.
Implantar, até dezembro de 2026, a Ouvidoria Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com plataforma digital e canal telefônico para recebimento de demandas e denúncias dos profissionais.
Promover, até dezembro de 2026, a divulgação de todas as audiências públicas e conferências municipais de saúde em mídias sociais e

canais oficiais, garantindo a participação efetiva da sociedade nos processos de elaboração do PPA, LDO e LOA.
Implantar Gerador de energia elétrica na Unidade Mista Maria Gaião Guerra, até dezembro de 2026.
Vetado;
Vetado;
Vetado.

Educação:

Promover, até dezembro de 2026, 2 ciclos anuais de capacitação continuada para professores e auxiliares da rede municipal, totalizando pelo menos 300 profissionais capacitados por ano;
Garantir a atualização anual do piso salarial nacional do magistério, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008, beneficiando todos os professores efetivos da rede municipal;
Revisar e implementar o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação até o final de 2026, com participação de comissão paritária e consulta pública;
Implantar, até dezembro de 2026 um Núcleo de Atendimento e Suporte Psicológico voltado à saúde mental dos profissionais da rede municipal, para atendimento de até 400 profissionais;
Capacitar 150 profissionais da rede para atuarem com estratégias de inclusão escolar até dezembro de 2026;
Executar ações de formação com foco em recomposição da Aprendizagem escolar, envolvendo no mínimo 300 profissionais até o final de 2026;
Implantar um Centro Multidisciplinar Educacional para atendimento de 100 crianças com transtornos de aprendizagem até o final de 2026;
Ampliar em 150 o número de vagas em creches municipais para 2027, com reestruturação de espaços e novos contratos no decorrer de 2026;
Ativar e ampliar 10 Laboratórios de Informática com acesso à internet em unidades de ensino até o final de 2026;
Implementar projeto-piloto de Robótica em 5 escolas do Ensino Fundamental com turmas atendidas até o final de 2026;
Implantar Patrulha Escolar em 10 unidades até dezembro de 2026, com atuação preventiva de segurança escolar em parceria com a Guarda Municipal;
Garantir o fornecimento da merenda escolar para 100% dos alunos matriculados, com cardápio elaborado por nutricionista habilitada e 30% dos insumos adquiridos da agricultura familiar até o fim de 2026.
Implantar a Gestão Democrática nas Escolas até o final de 2026.

Políticas Sociais:

Reformar um prédio público para Casa das Juventudes para o exercício de 2026, beneficiando 150 adolescentes e jovens;
Inserir 60 jovens aprendizes nas secretarias municipais até dezembro de 2026;
Ofertar atendimento psicossocial para no mínimo 100 adolescentes por ano até 2026;
Implantar 1 curso pré-vestibular gratuito com capacidade até 500 alunos por ano até 2026;
Ampliar a cobertura 30 % do PAIF, fortalecendo o CRAS e ampliação do atendimento domiciliar para idosos e pessoas com deficiência até dezembro de 2026.
Adquirir 1 ônibus itinerante até dezembro de 2026 para ampliar a cobertura da rede socioassistencial no Distrito de Apoti, Povoado de Santa Maria, Vila Nossa Senhora da Glória e zona rural do município, promovendo o acesso da população aos serviços públicos de assistência social;
Ofertar no mínimo 5 cursos em parceria com o SEBRAE até dezembro de 2026, beneficiando 200 Jovens;
Implantar e monitorar o Plano da Primeira Infância com 75% das metas anuais executadas até 2026;
Captar recursos e destinar para programas e projetos voltados à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
Garantir a Captação e aplicação de recursos para o financiamento de ações, serviços e projetos voltados a promoção da qualidade de vida da população idosa;
Revitalizar 1 unidade da Academia das Cidades com estrutura adequada até julho de 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, a entrega anual de 100 enxovais para gestantes em situação de vulnerabilidade social, conceder auxílio aluguel para até 20 famílias e 3.600 cestas básicas e assegurar apoio com auxílio-funeral conforme demanda emergencial.
Desenvolver, até dezembro de 2026, 3 campanhas anuais de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social e no combate ao preconceito;
Reformar, até dezembro de 2026, a Casa dos Conselhos Municipais, promovendo adequações estruturais, acessibilidade e melhores condições de funcionamento para os conselhos de direitos;
Firmar, até dezembro de 2026, ao menos 5 parcerias com a iniciativa privada para fomentar a empregabilidade de pessoas com deficiência no município;
Garantir, até dezembro de 2026, a adequação de 80% dos órgãos públicos vinculados à Secretaria de Políticas Sociais às normas de acessibilidade, conforme a legislação vigente;
Criar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiências;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 formações em captação e mobilização de recursos voltadas para adolescentes e jovens, beneficiando no mínimo 60 participantes com foco em protagonismo e participação social;
Promover, até dezembro de 2026, 2 ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo participação em intercâmbios intermunicipais com trocas de conhecimentos e experiências beneficiando no mínimo 20 participantes;
Realizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente em 2026, com participação ampla da sociedade civil e gestão pública;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 seminários ou campanhas temáticas (como ECA, 18 de maio, trabalho infantil, entre outros), promovendo o conhecimento e a defesa de direitos;
Adquirir 1 veículo até dezembro de 2026 para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de garantir a mobilidade e o acompanhamento das ações e visitas institucionais;
Firmar, até dezembro de 2026, parcerias com SEBRAE, SENAI, SENAC, SESC e SESI para ofertar cursos profissionalizantes, com a meta de capacitar no mínimo 70% dos profissionais liberais do município, incluindo mototaxistas, barraqueiros, associações de vans e catadores de recicláveis.
Destinar recursos para a manutenção e fortalecimento do Conselho tutelar, assegurando estrutura física adequada, transporte, equipamentos, custeio de serviços, bem como a capacitação continuada dos conselheiros, garantido o pleno funcionamento do órgão e a efetividade da proteção dos direitos das crianças e do adolescente, em conformidade com o estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº8.069/1990).

Gestão Pública:

Representar institucionalmente o Município junto ao MPPE em pelo menos 5 procedimentos de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) até 2026;
Representar o Município perante o Tribunal de Contas em 100% das demandas administrativas e jurídicas da gestão, garantindo cumprimento das recomendações;
Acompanhar, até dezembro de 2026, 100% das ações judiciais contra o Município, com estratégias jurídicas voltadas à redução de passivos e valores indenizatórios;
Oferecer suporte jurídico preventivo mensal aos órgãos da administração, por meio de pareceres técnicos e orientações jurídicas, reduzindo riscos e litígios administrativos;
Atualizar, até dezembro de 2026, todo o acervo legislativo municipal, garantindo a disponibilidade pública de acesso à legislação vigente no portal oficial do município;
Atualizar, até dezembro de 2026, o acervo de decretos e normativas internas do âmbito municipal, assegurando sua organização e consulta pública digital para a população;
Garantir a gestão financeira responsável, promovendo o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas municipais;
Assegurar a transparência na gestão fiscal, com a ampla divulgação das receitas, despesas e dos resultados fiscais;
Cumprir rigorosamente a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis à administração financeira pública;
Aprimorar a arrecadação de tributos e outras receitas próprias, por meio da modernização dos processos e do fortalecimento da fiscalização tributária;

Executar o orçamento municipal em conformidade com as prioridades governamentais, assegurando a eficácia na alocação dos recursos;
Oferecer atendimento qualificado aos contribuintes, facilitando o cumprimento das obrigações e promovendo a educação fiscal;
Controlar com rigor as receitas e despesas do município, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos;
Fortalecer a gestão tributária, assegurando o correto lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
Ampliar, até dezembro de 2026, a articulação com a ADEPE e o Governo do Estado para atração de novas indústrias;
Promover a reformulação do Plano Diretor com participação de representantes das secretarias e da sociedade civil organizada até dezembro de 2026;
Incentivar a participação da comunidade no planejamento urbano por meio de consultas públicas e audiências, até dezembro de 2026;
Estabelecer, até dezembro de 2026, parcerias com o terceiro setor para fortalecimento da gestão e execução de projetos;
Implantar o Plano de Cargos e Carreiras (PCC) dos Servidores Públicos Municipais até dezembro de 2026, respeitando as especificidades funcionais;
Realizar Concurso Público, com base em estudos de necessidade funcional, até dezembro de 2026;
Implantar sistema digital de controle de gastos e monitoramento em tempo real das ações públicas até dezembro de 2026;
Implantar o Sistema Municipal de Indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados de gestão até dezembro de 2026;
Implementar, até dezembro de 2026, o Portal de Transparência Cidadã, com linguagem acessível, visando ampliar o acesso às informações orçamentárias e prestação de contas públicas;
Firmar parcerias para implantação de instituição financeira (banco) no município até dezembro de 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, 3 audiências públicas temáticas com a participação da sociedade civil e representantes das secretarias, para elaboração da LDO, PPA e LOA
Garantir, até dezembro de 2026, a participação de no mínimo 50 representantes da sociedade civil e órgãos públicos nos processos de elaboração da LDO, PPA e LOA, com uso de ferramentas digitais de consulta.

Meio Ambiente:

Elaborar, até dezembro de 2026, projetos para captação de recursos estaduais, federais e internacionais voltados à inovação e sustentabilidade;
Criação de parceria para construção da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos;
Criar a Agência Municipal de Meio Ambiente com legalidade e foco na proteção e recuperação da qualidade ambiental do município;
Executar o licenciamento ambiental de empreendimentos, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;
Implantar espaço para acolhimento de animais domésticos de pequeno porte até julho de 2026;
Realizar, até dezembro de 2026, 5 programas de educação ambiental e fiscalização de impactos ambientais;
Executar até 2026 programa municipal de coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos;
Criar, até dezembro de 2026, núcleo de Vigilância Ambiental no município;
Investir em arborização urbana com plantio de 1.000 mudas até dezembro de 2026;
Realizar ações de segurança urbana e prevenção de riscos ambientais com foco em áreas públicas;
Adquirir galpão para armazenamento de recicláveis e instalação da sede da Cooperativa de Catadores até 2026;
Implantar Viveiro Florestal Municipal com capacidade para 10 mil mudas/ano até dezembro de 2026;
Executar 10 ações de educação ambiental até dezembro de 2026 em escolas públicas e privadas, com foco na preservação de espaços verdes e práticas sustentáveis.
Implantar o PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas) na área do antigo lixão, até dezembro de 2026.

Agricultura:

Implantar, até dezembro de 2026, 1 programa municipal de incentivo à piscicultura e carcinicultura, com oferta de subsídios e apoio técnico a pelo menos 40 produtores;
Firmar pelo menos 2 parcerias com o SEBRAE até dezembro de 2026, para capacitação técnica e gestão de negócios voltados a agricultores familiares;
Implementar a compra direta de alimentos da agricultura familiar para a merenda escolar, atendendo ao menos 25(vinte e cinco) produtores locais até dezembro de 2026;
Adquirir ou locar 8 tratores agrícolas durante o período de estiagem, com atendimento no mínimo 25 comunidades;
Executar a aração de terras de inverno e verão para atender 1.000 famílias agricultoras até dezembro de 2026, por meio do Programa Terra Pronta, promovendo o preparo do solo com horas de trator;
Distribuir no mínimo 02 (dois) tipos de sementes para 1.000 agricultores familiares em parceria com o IPA até julho de 2026;
Garantir a aquisição de alimentos da agricultura familiar para compor ao menos 30% da merenda escolar em 2026;
Realizar 2 edições da Feira de Gado até dezembro de 2026, com público estimado de 500 pessoas por evento;
Implantar a Patrulha de Assistência Técnica Rural com equipe técnica para atender mensalmente até 25 comunidades rurais;
Firmar parcerias para perfuração de 5 poços artesianos nos distritos e povoados até dezembro de 2026;
Desenvolver plano de priorização do abastecimento campo-cidade para execução em períodos de estiagem crítica até o final de 2026;
Promover, até dezembro de 2026, 2 ações com o terceiro setor voltadas ao desenvolvimento sustentável, em parceria com entidades da sociedade civil;
Realizar, até dezembro de 2026, 4 análises de qualidade do solo e da água utilizados na produção agrícola, promovendo ações educativas e estruturais com instituições como IPA, ADAGRO, UFRPE, IFPE, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
Realizar 3 (três) campanhas educativas sobre uso correto e seguro de agrotóxicos até dezembro de 2026, em parceria com SENAR, ADAGRO, SEBRAE, CREA-PE e sindicatos rurais;
Realizar, até dezembro de 2026, 2 (duas)campanhas voltadas à saúde do agricultor, com foco em prevenção e cuidados básicos;
Vetado;
Disciplinar e Modernizar as feiras-livres da Sede, do Distrito de Apoti e da Vila Nossa Senhor da Glória dotando-as de infraestrutura física e operacional até o final de 2026;
Implementar ações de fiscalização, monitoramento e orientação quanto ao uso, armazenamento e descarte de agrotóxicos e demais defensivos agrícolas, com vistas à preservação ambiental, à saúde dos agricultores e da população, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e seguras.

Mulher:

Instalar a Tenda da Mulher durante os 3 dias do Carnaval 2026, com ações educativas e acolhimento para, no mínimo, 300 mulheres nos polos de festa do município;
Executar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher em todas as escolas da rede municipal, alcançando cerca de 2.000 alunos até novembro de 2026, conforme Lei 14.164/21;
Realizar 1 ação intersetorial no mês de março (Mês da Mulher), beneficiando diretamente cerca de 150 mulheres com serviços de autocuidado e valorização, e envolvendo mais 20 empreendedores em atividades culturais e comerciais;
Realizar atendimentos mensais de saúde preventiva da mulher, até dezembro de 2026, abrangendo a zona urbana e a zona rural, como foco em exames, testes rápidos, orientações ginecológicas e vacinação, beneficiando, a cada ciclo de atendimento, cerca de 100 mulheres, em parceria com a Secretaria de Saúde.
Expandir o projeto 'Maria da Penha Vai às Escolas' para alcançar 100% das escolas da rede municipal até dezembro de 2026, contemplando o maior número possível de estudantes, por meios de palestras, rodas de diálogo, atividades pedagógicas e campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher;
Realizar 2 oficinas sobre 'Masculinidades saudáveis e prevenção da violência' em 2026, atendendo pelo menos 80 adolescentes e homens;

Realizar 1 curso de informática básica no mês de julho para mulheres em situação de vulnerabilidade social, com oferta de 30 vagas (em parceria com ONG Giral);
Realizar 1 dia de capacitação da rede municipal de proteção às mulheres no mês de agosto, com foco na Lei Maria da Penha, acolhimento humanizado e fluxos de atendimento, envolvendo 50 profissionais;
Realizar ao menos 2 edições da Feira de Empreendedorismo Feminino até dezembro de 2026, com participação mínima de 40 empreendedoras locais por edição, promovendo visibilidade, geração de renda e valorização do empreendedorismo feminino no município, com público estimado de 300 pessoas, em parceria com a Secretaria de Cultura;
Realizar 4 reuniões da Câmara Técnica de Políticas para Mulheres no ano de 2026, com participação intersetorial e da rede de proteção, visando o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar;
Realizar 6 reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ao longo de 2026, com participação da sociedade civil e do poder público, visando a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas para as mulheres no município;
Contratar 1 psicólogo(a) e 1 assistente social até dezembro de 2026 para compor a equipe técnica da Secretaria da Mulher, com o objetivo de ampliar o suporte psicossocial e fortalecer ações de prevenção e acolhimento às mulheres do município.
Promover, até dezembro de 2026, a divulgação de todas as audiências públicas e conferências municipais da Mulher em mídias sociais e canais oficiais, garantindo a participação efetiva da sociedade nos processos de elaboração do PPA, LDO e LOA.
Implantar suporte jurídico as mulheres vítimas de violência ou em conflito com a lei, durante o ano de 2026.

Infraestrutura:

Substituir 400 lâmpadas e modernizar o parque de iluminação pública de ruas, praças e acessos nos distritos de Apoti, Povoado de Santa Maria e Vila Nossa Senhora da Glória e na entrada de Glória do Goitá até dezembro de 2026;
Revitalizar o campo de futebol do Bairro Nova Glória com nova estrutura e iluminação até o final de 2026;
Executar a pavimentação asfáltica de 2 km na entrada principal da cidade, com sinalização e drenagem superficial;
Revitalizar a Praça Central de Glória do Goitá com nova urbanização e mobiliário urbano até dezembro de 2026;
Executar 20 km de calçamento nos bairros Campo Alegre, Santo Antônio e Bela Vista até o final de 2026;
Executar a obra de implantação do Parque de Eventos de Glória do Goitá, com conclusão prevista até dezembro de 2026;
Executar paisagismo em 7 km de canteiros na margem da PE entre Chã de Alegria e Massaranduba até dezembro de 2026;
Elaborar e executar projeto de galpão de reciclagem próximo ao aterro sanitário com capacidade mínima para 20 toneladas por mês;
Executar recapeamento asfáltico em 25 km de vias urbanas até dezembro de 2026;
Construir velório público e pavimentar 1.000 m² do estacionamento do cemitério até julho de 2026;
Ampliar a estrutura física do cemitério municipal com 200 novos jazigos até dezembro de 2026.
Construir o Centro de Abastecimento Municipal com área mínima de 1.500 m² até dezembro de 2026.
Revitalizar 3 praças: Praça da Cohab, Praça da Nova Glória, Praça do Planalto até o final de 2026.
Implantar o novo Centro Administrativo da Prefeitura, com aproximadamente 2.000 m² de área construída, para abrigar 5 secretarias, com entrega prevista até dezembro de 2026;
Executar 25 mil metros lineares de rede de saneamento no bairro Santo Antônio e Campo Alegre até o final de 2026;
Reformar o Açougue de Glória do Goitá com nova cobertura, piso e acessibilidade até julho de 2026;
Executar 100 km de recuperação e manutenção de estradas rurais para garantir o escoamento da produção agrícola até dezembro de 2026;
Iniciar a interligação e cobertura de 100% dos ramais de esgoto sanitário urbano até 2033, com plano de ação e metas progressivas a cada ano;
Executar rede de saneamento básico na Vila Nossa Senhora da Glória até o final de 2026.
Vetado.

Cultura:

Contratar empresa especializada para reestruturar o Sistema Municipal de Cultura (Lei 1.216/2017), com entrega prevista até dezembro de 2026;
Adquirir 01 veículo utilitário 4x4 com capacidade para 5 pessoas e bagagem, para uso nas demandas da Secretaria de Cultura até dezembro de 2026;
Adquirir 01 ônibus com capacidade mínima para 50 passageiros, com acessibilidade para cadeirantes, até dezembro de 2026, para transporte das ações culturais;
Reformar o pátio frontal do Centro Cultural Mestre Zé Lopes, com instalação de palco 6x6m e capacidade para 1.000 pessoas até dezembro de 2026;
Construir cobertura da plateia do anfiteatro do Centro Cultural Mestre Zé Lopes, com capacidade para 500 pessoas até dezembro de 2026;
Requalificar o prédio da antiga Rádio Difusora (Diretoria de Eventos), com melhorias de alvenaria, elétrica e hidráulica até dezembro de 2026;
Implantar o Laboratório de Criatividade - LABCRIA, com foco na formação de artistas locais, até dezembro de 2026;
Contratar apresentações culturais locais em 16 eventos do calendário oficial do município até dezembro de 2026;
Contratar atrações musicais de artistas não Glorienses para eventos públicos municipais até dezembro de 2026;
Executar a Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), com orçamento estimado em R$ 240.242,12/ano, garantindo suporte a artistas locais;
Restaurar a fachada e requalificar o prédio do Museu do Mamulengo até dezembro de 2026, incluindo elétrica, hidráulica e alvenaria;
Criar fundo de manutenção para os museus comunitários locais (Cavalo Marinho, Maracatu, Mamulengo e Pau Brasil) até dezembro de 2026;
Construir novo Pátio de Eventos com capacidade para 30.000 pessoas até dezembro de 2026, triplicando a estrutura atual;
Construir o Parque dos Maracatus, conforme Lei 1.048/2011, com memorial, arquibancada e pátio para apresentações até dezembro de 2026.
Aprovar e implementar o Plano Municipal do patrimônio histórico e cultural, até o final de 2026.

Turismo:

Contratar empresa especializada para reestruturar o Sistema Municipal de Turismo (Lei 1.265/2019) até dezembro de 2026;
Instalar placas de sinalização turística e cultural em pontos estratégicos da zona urbana e rural até dezembro de 2026;
Construir o Centro de Atendimento ao Turista (CAT), com recepção, orientação e suporte ao visitante, até dezembro de 2026;
Apoiar, até dezembro de 2026, a manutenção e estruturação de ao menos 3 equipamentos comunitários com potencial turístico (ex: religiosos, culturais e paisagísticos), visando à valorização do patrimônio local e fomento ao turismo;
Executar metas compartilhadas com o Eixo Cultura (itens 2, 3, 4, 5, 11, 14 e 15) para fortalecimento do turismo cultural até dezembro de 2026.
Restaurar todos os cruzeiros existentes em nosso Município, até o final de 2026;
Vetado;
Vetado;
Sustentabilidade e acessibilidade: ações de turismo sustentável, acessibilidade para pessoas com deficiência e gestão de impactos ambientais;
Parcerias púbico – privadas: convênios com setor privado, ONGs e universidades para suporte técnico e financeiro até 2026;
Capacitação: programa de capacitação de guias turísticos locais e acolhimento de voluntários até 2026;
Vetado;
Vetado;
Vetado;

Vetado.

Esporte:

Contratar empresa especializada para reestruturar o Sistema Municipal de Esporte (Leis 1.072/2011 e 1.460/2024) até dezembro de 2026;
Requalificar o Ginásio Fabio Barbosa até dezembro de 2026, com melhorias estruturais, elétricas e hidráulicas;
Construir um Centro Poliesportivo até dezembro de 2026, com estrutura para diversas modalidades esportivas e recreativas;
Conceder, até dezembro de 2026, 50 bolsas a atletas locais (10 por modalidade), contemplando 5 modalidades esportivas, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 1.460/2024, com foco na valorização e incentivo ao esporte de base e de rendimento;
Construir uma Escola de Esportes até dezembro de 2026, com foco na formação de atletas desde a infância até a idade adulta;
Realizar, até dezembro de 2026, a manutenção até 10 equipamentos esportivos utilizados por iniciativas da sociedade civil, garantindo condições adequadas para prática esportiva comunitária;
Apoiar, até dezembro de 2026, até 8 programas esportivos desenvolvidos por comunidades e associações locais, por meio de incentivo técnico e financeiro para execução de atividades esportivas regulares.
Reformar o Campo do Nova Glória e revitalizar os Campos de Futebol do Distrito e das Comunidades Rurais até o final de 2026.
Implantar um programa de acessibilidade em todas as instalações, assegurando recursos, sinalização tátil e acessibilidade para pessoas com deficiência até dezembro de 2026;
Criar um sistema de manutenção preventiva com calendário anual, custos estimados e responsáveis, para todas as estruturas até 2026;
Vetado;
Vetado;
Investir em infraestrutura de iluminação, segurança e acessibilidade os espaços por meio de fontes de financiamento suplementares (patrocínios, convênios), até 2026;
Vetado;
Vetado;
Construir quadra de Society: implantação de quadras de Society em Glória do Goitá e no Distrito de Apoti, com infraestrutura completa (piso, piso sintético, iluminação, alambrado, vestuário e espaço de convivência) até dezembro de 2026.

Mobilidade:

Implantar o Projeto de Mobilidade Urbana com sistema de transporte público eficiente e acessível até dezembro de 2026;
Elaborar, até dezembro de 2026, o projeto viário do município em parceria com o DETRAN, visando a melhoria da mobilidade urbana;
Adequar 100% dos espaços públicos municipais para acessibilidade até dezembro de 2026.
Implantar terminal de transporte alternativo e ativar o Terminal Rodoviário Municipal até o final de 2026.

Habitação:

Executar, até dezembro de 2026, o programa de regularização fundiária 'Meu Imóvel Casa Legal', beneficiando famílias residentes em áreas não regularizadas;
Executar, até dezembro de 2026, a construção de 100 unidades habitacionais do Projeto MCMV Sub 50, viabilizado por emenda parlamentar.
Promover a regularização dos parcelamentos urbanos do município.
Executar, até dezembro de 2026, a construção de 40 unidades habitacionais do Projeto MCMV Sub 50.
Executar, até dezembro de 2026, a construção de 100 unidades habitacionais do Projeto MCMV Sub 50, viabilizado por emenda parlamentar.
Organizar, até dezembro de 2026, o projeto de loteamento do Distrito de Apoti.
Ativar, até dezembro de 2026, o Fundo Municipal de Habitação como mecanismo de fomento à política habitacional local.
Erradicar até o final de 2026 as casas residenciais de “Taipa” na zona rural e urbana do município.

Segurança:

Reformular até dezembro de 2026 a Lei que institui a Guarda Municipal, garantindo sua atualização conforme as normativas legais vigentes;
Reformular até dezembro de 2026 o Estatuto da Guarda Municipal, assegurando os direitos, deveres e estrutura organizacional atualizados;
Construir e estruturar até dezembro de 2026 a sede própria da Guarda Municipal, garantindo melhores condições para o funcionamento da corporação;
Adquirir até dezembro de 2026 veículos motorizados para ampliar a capacidade de resposta da Guarda Municipal nas ações de patrulhamento.
Implantar a Central de Monitoramento dos próprios municípios, até dezembro de 2026.

§1º - O detalhamento das ações prioritárias estabelecidas nesta Lei constará no anexo específico da elaboração do Plano Plurianual 2026/2029, no Orçamento Anual e serão executadas de acordo com a disponibilidade do recurso.

§2º - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

Órgão Orçamentário: O maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
Unidade Orçamentária: O menor nível da classificação institucional;
Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações direta sob a forma de bens ou serviços;
Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Subfunção: Representa uma participação da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;
Ação Orçamentária: Entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;
Operação: Menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
Produto: Bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
Unidade de Medida: Utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
Meta Física: Quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

Parágrafo Único – A meta física deve ser indicada ao nível de operação e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo e do montante de recursos alocados, de forma regionalizada.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o artigo 125, §4º da Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 165, §5º, da Constituição Federal:

O orçamento fiscal e seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público;
O orçamento de investimentos de empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, isto é, que recebam transferências à conta do Tesouro, serão contempladas pelo orçamento fiscal.

§2º - As entidades e órgãos da seguridade social do município terão os seus orçamentos integrados ao orçamento fiscal, obedecida à classificação funcional-programática específica, em consonância com o §4º do artigo 125, da Constituição Estadual de Pernambuco.

Art. 6o – A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias, para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§1º - Cada ação, projeto, atividade, ou operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial STN/SOF no 163, de 04 de Maio de 2001.

§2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais (grupo 1);
Juros e encargos da dívida (grupo 2);
Outras despesas correntes (grupo 3);
Investimentos (grupo 4);
Inversões financeiras (grupo 5);
Amortização de dívida (grupo 6); e
Reserva de contingência (grupo 9).

Art. 7o – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal no 4.320, de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Complementar no 178, de 13 de Janeiro de 2021, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

§1º - A Lei Orçamentária de 2026, bem como os créditos adicionais, não poderão conter a modalidade de aplicação a definir.

§2º - Cada projeto, atividade, ou operação especial, apresentado em conformidade com os conceitos estabelecidos no artigo 4o, incisos III, IV e V, da presente Lei, será identificado por um dígito que antecederá ao código sequencial, demonstrado na forma a seguir:

Projeto: **1, 3, 5** ou **7**
Atividade: **2, 4, 6** ou **8**
Operação Especial: **9**

Art. 8o – A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas as suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§1º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativos e Executivo, Autarquias e os Fundos criados pelo Poder Público Municipal, observando os seguintes objetivos:

Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
Prestar assistência à criança e ao adolescente;
Promover o desenvolvimento econômico do Município;
Melhorar a infraestrutura urbana;
Apoiar estudantes carentes na formação educacional;
Reestruturar os serviços administrativos;

§2º - Serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município as informações dispostas na Resolução TC No 33, de 06 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE.

Art. 9o – Os órgãos da Administração Direta, Indireta e as Entidades Supervisionadas da Administração Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Habitação e Meio Ambiente, suas propostas parciais do Orçamento Anual para 2026.

Art. 10 – Constarão da proposta orçamentária das dotações para programas, projetos e atividades constantes na Lei do Plano Plurianual vigente, e em sua revisão, e integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

Mensagem;
Projeto de Lei;
Anexos.

§1º - O texto da Lei Orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do artigo 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal no 4.320 de 1964.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal no 4.320 de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a:
Receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;
Receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;
Evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2020/2026;
Despesa por fonte de recursos e por órgãos;
Despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;
Demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais;
Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
Orçamento Fiscal;
Orçamento de Investimentos;
Detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;
Informações complementares;
Dados consolidados do Orçamento da Criança e do Adolescente.

§3º - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I, do artigo 4o da Lei Complementar Federal no 101 de 2000, a alocação na Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro, em montante equivalente a, no mínimo, de 1% (um por cento) da

receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, somando- se mais 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento do disposto no Art. 62.

§1º - Os valores alocados na dotação para a Reserva de Contingência classificam-se da seguinte maneira:

1% para atender às situações emergenciais, urgentes e imprevisíveis;
1,2% para atender às hipóteses previstas no Art. 62 desta Lei.

§2º - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§3º - O disposto no §2º não se aplica às condições previstas na alínea *b* do §1º, que terá sua liberação imediata da abertura do Exercício Financeiro, bem como seu cálculo estará vinculado às condições previstas no Art. 62.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026, será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal, a qual deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual em até sessenta dias antes do prazo de encaminhamento à Câmara Municipal, conforme preceituado no artigo 130 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2025, conforme limite determinado pelo *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 – Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata este artigo, por meio de transferência financeira, condicionada à execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 14 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.

Art. 15 – Desde que observadas as vedações contidas no artigo 128, inciso I, da Constituição do Estado de Pernambuco, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.

Parágrafo Único. Quando da utilização da descentralização de crédito orçamentário, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, se necessário, normas complementares.

Art. 16 – O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§§1o, 2o e 3o do artigo 100 da Constituição Federal com redação alterada pela **Emenda Constitucional no62, de 9 de dezembro de 2009** e artigo 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o §5º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 17 – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal promoverá práticas de gestão de despesa que impliquem controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor de novas políticas públicas, podendo adotar como instrumento de regulamentação decretos e normativas para esse fim.

Art. 18 – A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;
Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 19 – As unidades orçamentárias da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Habitação e Meio Ambiente suas propostas parciais até 30 de agosto de 2025.

Art. 20 – Na existência de isolamento social requerido por crise epidêmica, eventuais epidemias, desastres naturais, ou situações de calamidade pública, serão virtuais as audiências públicas determinadas no *caput* do artigo 48, e no inciso I, §1º do mesmo artigo, da Lei no 101, de 2000, obedecendo aos moldes estabelecidos nos artigos 5º e 14 da Lei nº 14.129 de 2021.

Parágrafo Único. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderão ser iniciados no exercício de 2026, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.129, de 2021.

Seção II
Das Alterações

Art. 21 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

As alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária,

gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de Março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante portaria da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Habitação e Meio Ambiente por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;
A despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, poderão ser ajustadas mediante créditos adicionais suplementares, não excedendo o valor correspondente a quarenta por cento, com a finalidade de incorporar valores mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
O valor correspondente aos ajustes dos créditos suplementares destinados ao reforço das dotações para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, além das despesas relativas à saúde e educação, não se aplicam ao limite percentual dos créditos suplementares;
As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, contanto que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária Anual;
Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser incorporados ao orçamento de 2026, no limite dos seus saldos, mediante decreto do Poder Executivo, conforme artigo 167, §2º, da Constituição Federal.

§1º - A Lei Orçamentária ratificará o limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o Art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - O chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§3º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal no 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 22 – Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no artigo 43, §1º da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 23 – Havendo necessidade de ajuste de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Seção III
Da Execução

Art. 24 – As despesas com Publicidade e Propaganda dos atos e ações da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, obedecerão aos limites estabelecidos no Art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 25 – Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, mediante portaria da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Habitação e Meio Ambiente e registros contábeis diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro utilizado pela Gestão Municipal.

Seção IV
Das Limitações Orçamentárias e Financeiras

Art. 26 – No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 4o, inciso I, alíneas "a" e "b", e do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§1º - As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com serviços de consultoria;
Despesas com diárias e passagens aéreas;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Despesas com publicidade e propaganda;
Despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e
Outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5%, 10% e 15%, calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nas alíneas anteriores, observando-se, também, o princípio referido na alínea anterior.

§2º - Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelo Poder Executivo e Legislativo.

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Legislativo publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§4º - Nas hipóteses de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o §1º do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 27 – As metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei serão atualizadas na Lei Orçamentária de 2026, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas.

Art. 28 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

Recursos para o pagamento a qualquer título, a servidor da administração direta e supervisionada, por serviços de consultoria ou assistência técnicas custeadas com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de Direito Público ou Privado, Nacionais ou Internacionais;

Recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Recursos para custear novas obras, caso não atendidas as que já estavam em andamento/paralisadas;

§1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica a instrutores vinculados a programas de treinamento de recursos humanos.

§2º - Os recursos mencionados nos incisos acima se referem, exclusivamente, aos provenientes de fontes de Recursos Próprios.

Art. 29 – As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 30 – São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput.*

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 31 – Observado o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou esportes.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no *caput*.

Art. 32 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Glória do Goitá, além daqueles cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:

Corrupção Ativa;
Tráfico de Influência;
Impedimento, Perturbação e Fraude de Concorrência;
Formação de Quadrilha;
Outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

Art. 33 – A política de pessoal, abrangendo servidores ativos e inativos do município, será objeto de negociação com "as entidades classistas e sindicais", formalizada por atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal de Glória do Goitá, nos termos da legislação vigente.

§1º - A negociação de que trata o *caput* dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.
§2º - Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidas de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal de Glória do Goitá, por meio de instrumentos legais específicos.

§3º - Fica dispensado do encaminhamento de projeto de lei para concessão de vantagens já previstas na legislação.

§4º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar no 101, de 2000.

§5º - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 34 – As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei referentes ao servidor público, o que alcança:

Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações;
Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Art. 36 – O Poder Executivo desenvolverá estudos para definição de diretrizes e implantação do sistema de carreiras e da reestruturação de cargos efetivos, em consonância com as deliberações da mesa de negociação.

Art. 37 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

Art. 38 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo adotará, gradativamente, as seguintes medidas:

Redução de vantagens concedidas a servidores;
Redução de despesas com horas-extras;
Redução de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
Redução de servidores ocupantes de cargos em comissão;

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no *caput* deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 39 – O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária 2026 as dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá e de lei ordinária pertinente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 – As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

Combater a sonegação e a elisão fiscal;
Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
Atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 41 – As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:

Promover a justiça fiscal;
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
Promover a redistribuição da renda; e
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

§1º - Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.

§2º - O demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita, de que trata o inciso V, do §2º, do artigo 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, está contido no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da presente lei.

Art. 42 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar o disposto no artigo anterior e atender às despesas de política fiscal do município e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 – Ficam vedadas as vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos, ou despesas, conforme o artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 44 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme artigo 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, salvo desvinculações de receita previstas no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA CELEBRAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 45 – Poderá constar na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II, do artigo 7o, da Lei Federal no 4.320, de 1964, e do §1º, do artigo 32 da Lei complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

§1º - A autorização que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada a atendimento com despesas de capital, observando-se ainda os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica.

§2º - Igualmente será permitida a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46 – A lei específica que autorizar operação de crédito poderá anuir a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, visando viabilizar investimentos.

CAPÍTULO X
DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 47 – Das Políticas de Saúde na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de saúde voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção, promoção e atenção integral à saúde de crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que assegurem o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, como atenção pré-natal, imunização, aleitamento materno, cuidados com a alimentação e nutrição, estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo, e identificação e acompanhamento de possíveis agravos à saúde infantil;

§3º - Será promovida a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento especializado à Primeira Infância, incluindo ações de sensibilização sobre a importância dos cuidados na primeira infância e a valorização do vínculo familiar;

§4º - Será incentivada a participação das famílias na promoção da saúde da criança, por meio de atividades de educação em saúde, apoio à parentalidade, e estímulo à participação ativa nos cuidados com a saúde e bem-estar da criança.

Art. 48 - Das Políticas de Educação na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de educação voltadas para a Primeira Infância, visando o acesso universal e integral à educação, com ações que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que promovam o acesso à creche e à pré-escola, em conformidade com a legislação vigente, com a oferta de vagas em quantidade e qualidades adequadas, e com a valorização dos profissionais que atuam nessa etapa educacional;

§3º - Será garantido o acesso a materiais, brinquedos, jogos e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, que estimulem o desenvolvimento integral das crianças, bem como a formação continuada dos profissionais de educação que atuam na Primeira Infância;

§4º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias, com programas de orientação e suporte na promoção do desenvolvimento infantil, estímulo à participação das famílias nas atividades educacionais, e incentivo ao fortalecimento do vínculo entre família e escola.

Art. 49 - Das Políticas de Assistência Social na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de assistência sociais voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais e a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, com programas de transferência de renda, acolhimento e orientação, e acesso a serviços socioassistenciais adequados à faixa etária;

§3º - Será garantido o acesso a programas de proteção social básica e especial, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à

Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atividades que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, estimulando a convivência familiar e comunitária, a participação social e o fortalecimento de vínculos afetivos;

§4º - Serão desenvolvidas ações de identificação e acompanhamento de situações de violação de direitos na primeira infância, como violência, negligência, abuso e exploração, com a devida articulação com os órgãos de proteção e responsabilização, visando garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças.

§5º - Será garantido, também, a formação continuada para os Profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam direta, ou indiretamente, em programas, projetos, ações, estratégias, e serviços ligados à política da Primeira Infância no SUAS.

Art. 50 - Das Políticas de Segurança na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas de segurança que garantam um ambiente seguro e protegido para as crianças de 0 a 6 anos de idade.

§2º - Serão desenvolvidas ações de prevenção e combate à violência doméstica, abuso infantil e outras formas de violência, com a articulação entre os órgãos de segurança, assistência social e saúde.

§3º - Será promovida a capacitação contínua dos profissionais da segurança pública para a abordagem adequada e a proteção de crianças na primeira infância.

§4º - Serão realizadas campanhas educativas para conscientização da comunidade sobre a importância da proteção infantil e formas de identificar e denunciar casos de violência e negligência.

Art. 51 - Das Políticas de Turismo na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de turismo que incluam e valorizem a participação das crianças na primeira infância, incentivando o turismo familiar e educativo.

§2º - Serão desenvolvidos programas de turismo que ofereçam atividades e espaços adequados para crianças de 0 a 6 anos, garantindo segurança e conforto.

§3º - Será incentivada a criação de roteiros turísticos que incluam atrações culturais e naturais voltadas para o público infantil, promovendo o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças.

§4º - Serão realizadas parcerias com estabelecimentos turísticos para garantir condições especiais e infraestrutura adequada para famílias com crianças pequenas.

Art. 52 - Das Políticas de Cultura na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas culturais que incentivem o acesso e a participação das crianças na primeira infância em atividades culturais.

§2º - Serão desenvolvidos programas e projetos culturais voltados para o público infantil, como oficinas de artes, teatro, música e contação de histórias, que estimulem a criatividade e a expressão artística das crianças.

§3º - Será garantido o acesso gratuito ou subsidiado a eventos culturais, museus, bibliotecas e outros espaços culturais para crianças e suas famílias.

§4º - Serão incentivadas iniciativas culturais que promovam a diversidade e a inclusão, valorizando as diferentes manifestações culturais e étnicas.

Art. 53 - Das Políticas de Esporte e Lazer na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de esporte e lazer que garantam o acesso de crianças de 0 a 6 anos a atividades esportivas e recreativas adequadas à sua faixa etária.

§2º - Serão desenvolvidos programas de esporte e lazer que incentivem o desenvolvimento motor e a socialização das crianças, promovendo a prática de atividades físicas desde a primeira infância.

§3º - Será garantida a criação e manutenção de espaços públicos de lazer, como parques, playgrounds e áreas recreativas, que ofereçam segurança e infraestrutura adequada para as crianças.

§4º - Serão promovidas ações de capacitação para profissionais de educação física e recreação, visando ao atendimento especializado e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 54 - Das Políticas de Empreendedorismo, Indústria e Comércio na Primeira Infância:

§1º - O Município incentivará políticas de empreendedorismo e apoio ao setor de indústria e comércio que incluam a promoção do bem-estar e desenvolvimento das crianças na primeira infância.

§2º - Serão desenvolvidos programas de apoio a empreendimentos que ofereçam produtos e serviços voltados para a Primeira Infância, como brinquedos educativos, alimentação saudável e vestuário infantil.

§3º - Será incentivada a criação de ambientes de trabalho que sejam amigáveis às famílias, com políticas de apoio à parentalidade, como licença parental, horários flexíveis e espaços para amamentação.

§4º - Serão promovidas parcerias com o setor privado para o desenvolvimento de ações e projetos que beneficiem diretamente as crianças na primeira infância, contribuindo para seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Art. 55 - Do Orçamento para a Primeira Infância:

§1º - O Município destinará recursos financeiros específicos para a implementação das políticas voltadas para a Primeira Infância, assegurando a priorização de recursos orçamentários para essa área, de acordo com o disposto na legislação vigente;

§2º - Será elaborado um plano de ação para a Primeira Infância, com metas e indicadores que orientem a execução das políticas e programas, bem como a avaliação dos resultados obtidos;

§3º - Será promovida a articulação entre os órgãos responsáveis pela saúde, educação, assistência social, segurança, turismo, cultura, esporte, lazer, empreendedorismo, indústria e comércio, visando o trabalho intersetorial na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§4º - Será garantida a transparência na gestão dos recursos destinados à Primeira Infância, com a disponibilização de informações claras e acessíveis à população, por meio de canais oficiais e participação social.

Art. 56 - Do Monitoramento e Avaliação das Políticas para a Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá o monitoramento e avaliação das políticas e programas voltados para a Primeira Infância, visando a melhoria contínua das ações implementadas;

§2º - Serão estabelecidos indicadores de monitoramento e avaliação, que permitam a análise do impacto das políticas na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

§3º - Será promovida a participação da sociedade civil e de outros segmentos da comunidade no monitoramento e avaliação das políticas para a Primeira Infância, por meio de conselhos, fóruns, audiências públicas e outras formas de participação popular;

§4º - Serão elaborados relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, que subsidiem a tomada de decisão e aperfeiçoamento das políticas voltadas para a Primeira Infância.

CAPÍTULO XI
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 57 – Os valores referentes às receitas e às despesas constantes da presente lei foram estimados a preços correntes de março de 2025 e serão revistos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 58 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos e entidades supervisionadas que, conforme o disposto no artigo 5o desta lei, integram a Lei Orçamentária Anual, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 59 – Para cumprimento das determinações do §3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 60 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo e devolvida para sanção, conforme o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 61 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
Ações de prevenções a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;
Despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;
Outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública;

Parágrafo Único. A execução do disposto no *caput* deste artigo deverá ser regulamentada via decreto do Poder Executivo, detalhando as despesas permitidas para serem executadas em 2026.

Art. 62 – As emendas individuais à Proposta Orçamentária ficam limitadas à 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da Proposta, conforme estabelecido no Art. 109-A da Lei Orgânica.

Parágrafo Único. As Emendas Individuais, que não forem utilizadas durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária, não poderão ser requeridas em outro momento, de maneira que mantém a originalidade da Proposta Orçamentária enviada à Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 63 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou os projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas nos §§§3º, 4º e 8º do artigo 166 da Constituição Federal, e no artigo 127, §3º da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do §1º do artigo 16 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§2º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas.

§3º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa da dotação para Reserva de Contingência, como origem das despesas que serão deduzidas para fins de emendas, conforme o Art. 11, §1º desta Lei.

§4º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§5º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 64 – A prestação de contas anual do município, a ser enviada à Câmara Municipal de Glória do Goitá, e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração direta, indireta e supervisionada e incluirá o relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 65 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá, 1° de setembro de 2025**.**

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E1D79FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 688/2025, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade: Contrato Administrativo nº 688/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021,além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada:**Sra. Reginete Maria da Silva, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n°2.580.142-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n°432.936.034-91, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 10, Goiana,Centro.**
Objeto: O presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 10, Centro, para funcionamento e acomodação da sede do setor de engenharia e arquitetura, através da Secretaria Municipal de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE,
Valor da Contratação: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO7
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FICHA: 1307
Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%
Fiscal do Contrato: Pedro Batista de Oliveira Filho
Validade Final do contrato: 20 de Outubro de 2026.

Goiana, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:37FD6B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2021 FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 029/2021, CONTRATO N°437/2024

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA REPRESENTADA POR SEU GESTOR, O SR. ANDRÉ MANDARINE DUARTE.

LOCADORA: VIRGINIA PAIVA DE ALBUQUERQUE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, O REAJUSTE E INCLUSÃO DO FISCAL E SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO Nº 150/2021:

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE FISCAL E SUPLENTE:
FICA DESIGNADO FISCAL O SERVIDOR JOSÉ EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM, COORDENADOR DA REGULAÇÃO, RG Nº 7.***.*** SDS/PE, CPF Nº 076.***.***-**.
NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO FICA DESIGNADO COMO SUPLENTE ALBERTO COSTA DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RG Nº 4.***.*** SSP/PE, CPF Nº 480.***.***-**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE:
CONFORME DIVULGADO PELA FGV, O IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO FOI DE **2,82%.**

GOIANA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:6E34516A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2025, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2025, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura Municipal de Goiana, estado de Pernambuco - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, através do processo administrativo de nº 696/2025, adesão n° 009/2025 da adesão a ata de registro de preço n° 019/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 86, § 2º.
Processo administrativo: N° 696/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N. º 37.113.852/0001-03
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana estado de Pernambuco, conforme descritos no contrato.
Preço Global: R$ 72.148,71 (Setenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).
Prazo: A execução do serviço se dará nos termos do contrato.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.122.0098.2204 – manutenção das atividades do fundo municipal de cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino, CPF nº 908.513.664-49
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A391F650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°036/2025 - PL. N°506/2024 - CONCORRÊCIA N°044/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°036/2025, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de APOSTILAMENTO ao contrato, referente ao novo cronograma físico-financeiro e prorrogação de prazo de execução do contrato n°036/2025, concorrência n°044/2024.
Base Legal: art. 111 da Lei n°14.133/2021.
Processo licitatório: 506/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°51.343.891/0001-10, representante Sr. Renato Batista Farias Onofre.
Objeto: O presente Termo de APOSTILAMENTO tem por objeto a formalização do novo cronograma físico-financeiro que contempla mais 90 (noventa) dias ao prazo de execução do contrato n°036/2025.
Fiscal: Nicolas Matheus Oliveira Souto - Mat. 625022024
Suplente: Geraldo Moura Ramos Filho – Mat. 625011722

Goiana 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:F90454A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através do Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE - GOIANAPREVI, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos - CLCP**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 1.786/2025**, torna público a abertura do procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE e o MODO DE FORNECIMENTO PARCELADO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI**, em atendimento ao Instituto de Previdência Municipal do município de Goiana - GOIANAPREVI, com valor global estimado pela administração de **R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste neste Aviso de Contratação Direta. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 08:00 horas. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 às 08:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2025 às 11:00 horas.** O

Aviso de dispensa eletrônica, bem como o Termo de referência e os anexos na íntegra poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail**:** clc@goiana.pe.gov.br **segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana/PE, 06 de novembro de 2025.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F195915B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2025

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através do Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE - GOIANAPREVI, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos - CLCP**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 1.786/2025**, torna público a abertura do procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE e o MODO DE FORNECIMENTO PARCELADO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE - GOIANAPREVI**, em atendimento ao Instituto de Previdência Municipal do município de Goiana - GOIANAPREVI, com valor global estimado pela administração de **R$ 24.279,96 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste neste Aviso de Contratação Direta. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 08:00 horas. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 às 08:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2025 às 09:00 horas.** O Aviso de dispensa eletrônica, bem como o Termo de referência e os anexos na íntegra poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail**:** clc@goiana.pe.gov.br **segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana/PE, 06 de novembro de 2025.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D9C3DBC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 701/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GOIANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE , tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R$ 347.638,50 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 07/11/2025 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/11/2025 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 24/11/2025 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 06 de novembro de 2025.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D70C5BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2025

PORTARIA No 256/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
GABRIELE FARIAS BARBOSA	EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D3129936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2025

PORTARIA No 257/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MAURICEIA LEANDRO PAZ	EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DAFC096C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2025

PORTARIA No 258/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **LUCIENE BARBOSA DA SILVA,** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8CDF642D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2025

PORTARIA No 259/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **TACIANA MARIA DOS SANTOS,** na função de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A563FEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2025

PORTARIA No 260/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA,** na função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:597B671B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2025

PORTARIA No 261/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **GICELIA SILVA DE BARROS,** na função de **TELEFONISTA,** lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1E005730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2025

PORTARIA No 262/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **FABIANA CARVALHO DOS SANTOS,** na função de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F6A2FCD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2025

PORTARIA No 263/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **IRANDIR CORDEIRO ALVES DE ARAUJO,** na função de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FA121DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2025

PORTARIA No 264/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **QUITERIA FERREIRA DA SILVA,** na função de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4CBF7052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2025

PORTARIA No 265/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **MARIA HELENA CIRILO FERRO,** na função de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7BC5CA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2025

PORTARIA No 266/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **SEVERINA DA SILVA PORFIRIO,** na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E26B6CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2025

PORTARIA No 267/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANA MARIA SILVA DA COSTA	R$: 101,20
ELIZABETE DE JESUS SANTANA	R$: 702,08
IARA TENORIO CAVALCANTE	R$ 351,04
JAMILLE VIEIRA DE OLIVEIRA	R$: 702,08
JOAO MATEUS DA SILVA PEREIRA	R$: 702,08
LEIDIANE VIEIRA DA SILVA	R$: 101,20
LUCIVANIA LUDUGERIO DE MEDEIROS	R$: 702,08
MARIA APARECIDA BRITO FERREIRA	R$: 702,08
MARIA FRANCIELLY DA COSTA BARROS	R$: 504,00
MARIA JAILMA DA SILVA	R$: 75,90
MARIA VALDELANIA DOS SANTOS	R$: 702,08
PAULO HENRIQUE BARBOSA ROCHA	R$: 101,20
SAMARA SOARES PEREIRA	R$: 702,08
SAMUEL RAMOS DA SILVA	R$: 1.500,00
SARA RAYANE BORGES LEITE	R$: 702,08
SILLAS EMANOEL CORREIA DA SILVA	R$: 1.500,00
TEREZINHA SILVA DE MELO	R$: 379,50
INDIANO JONNES SILVA DA COSTA	R$: 400,00
ISLAINE SILVA DA COSTA	R$: 702,00
JOSE JOAO MARIO ARAUJO DE ANDRADE	R$: 1.518,00
OSMAR ALVES RODRIGUES	R$: 1.290,82
ROSILMA TEIXEIRA DE ARAUJO	R$: 1.404,15
ADRIANA BASILIO DE OLIVEIRA	R$: 1.290,82
GABRIELE FARIAS BARBOSA	R$: 1.290,82

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:45F237CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2025

PORTARIA No 268/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

SARA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	R$: 500,00
DAMIAO SILVESTRE BARROS	R$: 760,00
GERLAN DE CARVALHO BARROS	R$: 1.735,00
LUIZ MENDES QUEIROZ	R$: 335,00
MANOEL SANTIAGO SILVA	R$: 200,96
MARCIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	R$: 760,00
PAULO FERNANDO DE SANTANA	R$: 1.500,00
DARLAN BEZERRA SILVA	R$: 702,00
JOAO ANTONIO BEZERRA DA SILVA	R$: 702,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:94B5B699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2025

PORTARIA No 269/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

JOAO IGOR BARROS DE SOUZA	R$: 300,00
JOSE MICAEL FERREIRA GOMES	R$: 160,00
LUCIDALVA BARBOSA DOS SANTOS	R$: 230,00
MANOELA CORREIA DE MELO	R$: 110,00
MARIA EMMANUELLY TAVARES BARROS	R$: 80,00
MIRIAN MARINHO DOS SANTOS	R$: 180,00
THYAGO WANDERSSON ALBUQUERQUE SANTANA	R$: 300,00
VILMA LOPES DOS SANTOS	R$: 140,00
MARILÚCE ACIOLE DA SILVA PETRONILO	R$: 250,00
VALDENICE MARTINS DA SILVA	R$: 80,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F3641271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2025

PORTARIA No 270/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

FERNANDA PAULINO DA SILVA	R$: 50,00
RAILMA FERREIRA SANTOS	R$: 100,00
VANESSA SOARES FERREIRA	R$: 180,00
FERNANDA FLORENCIO DA SILVA	R$: 80,00
SILMARA PEREIRA DA MOTA	R$: 170,00
ANA MARIA CORREIA FERRO	R$: 190,00
MARIA JOSE JOVINA ELOI	R$: 250,00
ANAIR PAULA PEREIRA GOMES	R$: 90,00
JACIELE PEREIRA DO NASCIMENTO	R$: 90,00
JANICLECIA SOUTO DA SILVA BEZERRA	R$: 80,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 30 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:EDA32D73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 108/2025. Dispensa de Licitação: 026/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de produtora de conteúdo para promoção da Campanha Publicitária de Divulgação da Semana da Consciência Cristã com veiculação multimídia em rádio, TV, outdoors e mídias sociais. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o aviso com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços. O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 12/11/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 07 de novembro de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:489753A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 010/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV – FNHIS SUB-50 NO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, obedecendo a Lei 14.133/2021. Valor total estimado*:* R$3.993.339,02. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 10h00min do dia 07/11/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 26/11/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 26/11/2025; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 26/11/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 06 de novembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:DC869F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de dispensa de licitação, tem como objeto a presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresa especializada em dedetização de prédios ligados à rede municipal de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 07/11/2025 ao dia 14/11/2025.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

LOTE1: (DEDETIZAÇÃO)

DEDETIZAÇÃO DE INSETOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE ROEDORES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESRRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE VESPAS E ABELHAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO PREVENÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DESINFECÇÃO DE AMBIENTES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE MORCEGOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS. O SERVIÇO COMPREENDE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES, ALÉM DE MÉTODOS ESPECÍFICOS PARA CONTROLE E EXCLUSÃO DE MORCEGOS. ESSES ANIMAIS PODEM CAUSAR DANOS E TRANSMITIR DOENÇAS, TORNANDO ESSENCIAL SUA GESTÃO ADEQUADA. A DEDETIZAÇÃO INCLUI A IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS E O USO DE TÉCNICAS DE AFASTAMENTO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO AMBIENTE ESCOLAR. QUANTIDADE SEMESTRAL.A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de dispensa de licitação, tem como objeto a presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresa especializada em dedetização de prédios ligados à rede municipal de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 07/11/2025 ao dia 14/11/2025.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

LOTE1: (DEDETIZAÇÃO)

DEDETIZAÇÃO DE INSETOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE ROEDORES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESRRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE VESPAS E ABELHAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO PREVENÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DESINFECÇÃO DE AMBIENTES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES. QUANTIDADE SEMESTRAL.

DEDETIZAÇÃO DE MORCEGOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DE NATUREZA NÃO CONTINUADA – DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS. O SERVIÇO COMPREENDE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES, ALÉM DE MÉTODOS ESPECÍFICOS PARA CONTROLE E EXCLUSÃO DE MORCEGOS. ESSES ANIMAIS PODEM CAUSAR DANOS E TRANSMITIR DOENÇAS, TORNANDO ESSENCIAL SUA GESTÃO ADEQUADA. A DEDETIZAÇÃO INCLUI A IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS E O USO DE TÉCNICAS DE AFASTAMENTO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO AMBIENTE ESCOLAR. QUANTIDADE SEMESTRAL.

Observação: Para solicitação de metros quadrados favor solicitar via e-mail.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:79F10A94

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 206/2025 - PROCESSO N° 207/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 – EDIÇÃO: 3963 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: FAA71D98

Onde se lê: cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE CONSUMO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA (KWP), MEMORIAL DESCRITIVO, DIAGRAMAS ELÉTRICOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO (SINAPI/SEINFRA) E CRONOGRAMA FÍSICO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

Leia-se: cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE CONSUMO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA (KWP), MEMORIAL DESCRITIVO, DIAGRAMAS ELÉTRICOS,**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (SINAPI/SEINFRA) E CRONOGRAMA FÍSICO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DA FUTURA LICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, NORMAS TÉCNICAS E SEGURANÇAELÉTRICA,

****

Onde se lê: com fundamento no Art. 74, inciso III, *alínea a*,

Leia-se: com fundamento no Art. 74, inciso III, *alínea a* e *alínea d*,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 31 de outubro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:53711361

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303/0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300/030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.137/2.133; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000/1.661.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9B599B50

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 196/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **JAQUELINE LEITE**, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO "IV FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE IGARASSU 2025", A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 08 E 11 DE OUTUBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.105.452/0001-87. VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.038,00 (dezesseis mil e trinta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:51AAB66B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 204/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TEATRAIS, PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÕES NO EVENTO "IV FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE IGARASSU 2025", A SEREM REALIZADOS NOS POLOS: CRUZ DE REBOUÇAS; SARAMANDAIA E SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 08, 09, 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE MOURA FALCAO 14522410409**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.868.208/0001-90. VALOR DO CONTRATO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:06E8EA51

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse. **CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação. **CONTRATADA: FOGO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.824.124/0001-70. VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2025, que deu origem a este instrumento, está estimado em **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0209; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 0412204032.068; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:43DC9CAF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, COM O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL), POR MEIO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO (COM CHIP), ATRAVÉS DE REDE

CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.310,65 (quatorze mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:36C9BA90

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 12° ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014, CONFORME PROCESSO Nº 001/2014 - DISPENSA Nº 001/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da gestão contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato n°003/2014,** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 37, LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE, IGARASSU/PE, NO QUAL ESTÁ INSTALADO A USF – ANA DE ALBUQUERQUE,** nos termos do **Processo nº 001/2014, Dispensa nº 001/2014. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr. **ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA,** Pessoa Física**,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 000.***.000-**. **VALOR DO ADITIVO:** valor mensal R$ 4.000,00 (quatro mil) **ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.014; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6A5B2537

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da fiscalização contratual, e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, **do Contrato nº 284/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em **27/08/2025 a 26/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ Nº **08.765.516/0001-39. VALOR DO ADITIVO:** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0209, Unidade Orçamentária: 020900, Ação Governamental: 2.068; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A5DCD9BC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, as alterações da fiscalização e da matrícula do gestor, e o reajuste de preços, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), proporcional a 6,333790% do valor total do **Contrato nº 313/2024**, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **03/09/2025 a 02/09/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 05.531.022/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 41.470,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0218, Unidade Orçamentária: 021800, Ação Governamental: 2.114; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4A6E5472

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 337/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 6,333790% ao valor total do contrato nº 337/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, iniciando seus efeitos em **14/09/2025** a **13/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 05.531.022/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** valor mensal é de R$ 3.455,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R$ 82.940,40 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais, e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.135; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D67D9384

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 373/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 161/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da titularidade do imóvel, as alterações da gestão e da fiscalização contratual, o reajuste de 4,907210%, de acordo com o Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC) e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 373/2024, que se refere à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 22, CRUZ DE REBOUÇAS,**

IGARASSU/PE, CEP 53635-025, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO CTEN – CENTRO TECNOLÓGICO, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando os seus efeitos entre **02/10/2025** e **01/10/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: Sra. JOSEANE NUNES MIRANDA MASCENA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº **3.***.745 SDS/PE** e inscrita no CPF/MF nº **586.***.***-49**. **VALOR DO ADITIVO: R$ 6.294,43 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais, e quarenta e três centavos)**, perfazendo um valor total de **R$ 75.533,16 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais, e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0217, Unidade Orçamentária: 021700, Ação Governamental: 2.122; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:31296FAC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato nº **379/2024**, referente à a **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA COMPOR UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos em **04/10/2025** a **03/10/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.017.923/0001-48. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 118.999,50 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 1.001; Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:51373E14

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 393/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 171/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a atualização da matrícula do gestor, a alteração da fiscalização contratual e o reajuste de preços, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), proporcional a 4,552430% do valor total do Contrato nº 393/2024, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO ELÍSIO, Nº 25, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP: 53610-630, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 09/11/2025 a 08/11/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** Sra. LAÍS CAVALCANTI DE SÁ NOGUEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.370.***-78**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 22.583,28 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais, e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0218, Unidade Orçamentária: 021800, Ação Governamental: 2.117; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4C7BA278

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 401/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a aproximadamente 15,28% do valor total do **Contrato nº 401/2024**, que corresponde a R$ 3.499.832,53 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais, e cinquenta e três centavos), tornando o valor final para R$ 26.397.480,06 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais, e seis centavos), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. CONTRATANTE:** Secretaria de Cidade. **CONTRATADA: PROJETAR ENGTECH LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.733.583/0001-74**. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.499.832,53 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais, e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021302, Ação Governamental: 2.072; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AE5DD7E3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 442/2023, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 055/2023 - DISPENSA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 3,756280%, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), do valordo Contrato **n°442/2023** referente a **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA ALFREDO BANDEIRA DE MELO, 320-B, VILA SARAMANDAIA, IGARASSU–PE, CEP: 53.610-000, PARA FUNCIONAMENTO COMPARTILHADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E SEU CENTRO DE FORMAÇÃO – CEFOPI, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – ADEMIG E A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEIPTII.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 005/2023, Processo ADM. N° 055/2023, e na proposta da contratada. Iniciando os seus efeitos em **02/08/2025,** com término **em 01/08/2026. CONTRATANTES:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional; Secretaria Executiva de Iluminação Pública e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA: C G DE ALBURQUEQUE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.465.223/0001-52. VALOR DO ADITIVO:** R$ 373.522,56 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais, e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UND.	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0402	040200	2.081	3.3.90.39.00	1.500.0000
0217	021701	2.129	3.3.90.39.00	1.500.0000
0213	021303	2.075	3.3.90.39.00	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:74FBD3DE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 497/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo por 12 (doze) meses, do Contrato nº **497/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 a 19/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA FAZENDA. **CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0207, Unidade Orçamentária: 020701, Ação Governamental: 2.054; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:776736CD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 504/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e alteração da gestão do Contrato nº **504/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 a 19/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO: R$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0217, Unidade Orçamentária: 021700, Ação Governamental: 2.122; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C8277109

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 547/2023, CONFORME DISPENSA Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da gestão contratual, o reajuste do valor, proporcional a aproximadamente 2,396690%, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do **Contrato nº 547/2023**, referente a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ERALDO CARNEIRO LEÃO, 01-A, AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU/PE, CEP 53.640-645, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA-USF RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO**, iniciando os seus efeitos em **03/10/2025** à **02/10/2026. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: EDITORA TRATO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 39.954.004/0001-44**. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 5.363,99 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 64.367,88 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais, e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.014; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:575BE6FC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 573/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 5,246270%, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), e a renovação da vigência, no prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº **573/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **17/09/2025 a 16/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 05.531.022/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** valor mensal de **R$ 7.081,93** (sete mil e oitenta e um reais, e noventa e três centavos)**,** totalizando um valor anual de **R$ 84.913,16 (oitenta e quatro mil, novecentos e treze reais, e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.135; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:85079B31

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 5,529730%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), do valor total do Contrato nº 223/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em 21/05/2025 a 21/05/2026**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 22.112,64 (vinte e dois mil, cento e

doze reais, e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0217, Unidade Orçamentária: 021700, Ação Governamental: 2.122; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:55AAFC01

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 439/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 5,246270% ao valor total do contrato nº 439/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES**, iniciando seus efeitos em **23/09/2025** a **22/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 05.531.022/0001-10. **VALOR DO ADITIVO:** valor mensal de R$ 6.323,08 (seis mil, trezentos e vinte e três reais, e oito centavos), perfazendo o valor total de **R$ 75.876,96 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais, e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.135; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4F4D55E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 446/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da gestão contratual, a alteração da fiscalização contratual e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 446/2021, referente a **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MAMOGRAFIA A SER REALIZADA COM UNIDADE MÓVEL VEICULAR COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DA TABELA COMPLEMENTAR MUNICIPAL**. Iniciando os seus efeitos em **29/09/2025** com término em **28/09/2026**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.431.360/0001-09**. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 326.208,00 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.016; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:37476F70

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 482/2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, e o reajuste, proporcional a 4,669950%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor do Contrato nº **482/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO,** iniciando os seus efeitos em **26/10/2025 a 25/10/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Gestão Integrada. **CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.876.112/0001-76. VALOR DO ADITIVO:** R$ 86.058,00 (oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206, Unidade Orçamentária: 020601, Ação Governamental: 2.084; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F96179FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 5,246270%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor do Contrato nº **540/2022**, referente à **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, LOCADOS OU CEDIDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE – IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **13/09/2025 à 12/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO ADITIVO: R$ 3.087.131,12** (três milhões, oitenta e sete mil, cento e trinta e um reais, e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030201, Ação Governamental: 2.003; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.542.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:835983AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2018, CONFORME PROCESSO Nº 196/2018 – DISPENSA Nº 008/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de 2,668210%, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV) – e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 347/2018, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO na RUA SÃO JOSÉ Nº 330 - CENTRO, IGARASSU-PE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DO MUNICIPIO DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos em **21/09/2025** com término em **20/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: Sr. EDY MARILENO MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº **1.***.663 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF nº **206.***.***-00. VALOR DO ADITIVO:** valor mensal de **R$ 6.497,31 (**seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e trinta e um centavos**),**

perfazendo um valor total de **R$ 77.967,72** (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais, e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0317, Unidade Orçamentária: 021701, Ação Governamental: 2.129; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2A51C219

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu, pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação. **CONTRATADA: E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais, e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0209; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.068; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E6A5F897

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **MANO VAQUEIRO**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025.**CONTRATANTE:**Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude.**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.803.866/0001-15. VALOR DO CONTRATO:R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**.DATA DAASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F307EE84

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**. CONTRATADA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.910.332/0001-03. VALOR DO CONTRATO:** R$ 43.378,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.137; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E529A2B9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024.

OBJETO: eventual aquisição de ares condicionado e cortinas de ar incluindo a instalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE**: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 34.935,76 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais, e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	Und	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0303	030300	1.079	4.4.90.52.00	1.660.0000
0303	030300	1.074	4.4.90.52.00	1.661.0000
0303	030300	1.078	4.4.90.52.00	1.660.0000
0303	030300	1.076	4.4.90.52.00	1.660.0000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:816BC19B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVAMENTO CPPAD Nº 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

PORTARIA Nº 60/2025 - CPPAD

Ipojuca/PE, 06 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar de número **10/2025,** no que refere-se a perda de materialidade, do servidor **GUTEMBERG VIRGINIO DO NASCIMENTO, matricula 66839/1**, o processo investigativo teve sua publicação através da Portaria de número **014/2025** de 10 de março de 2025 e publicada em 11 de março de 2025, conforme

relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:9C772F34

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2025 (CÓD. IDENT. 08537500)

ONDE SE LÊ:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/PMI-SME/2025. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescentar o objeto em 6,32% do valor originário do contrato do importe de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) passando o valor global do contrato para R$ 1.026.000,00 (um milhão, vinte e seis mil reais) correspondendo o acréscimo a 122 bônus no importe de R$ 500,00 para participação na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco. Locador: IDEAÇÃO. CNPJ nº 14.221.299/0001-19.

Ipojuca (PE), 09/10/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2025. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescentar o objeto em 6,32% do valor originário do contrato do importe de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) passando o valor global do contrato para R$ 1.026.000,00 (um milhão, vinte e seis mil reais) correspondendo o acréscimo a 122 bônus no importe de R$ 500,00 para participação na XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco. Contratada: IDEAÇÃO. CNPJ nº 14.221.299/0001-19.

Ipojuca (PE), 09/10/2025.

Ipojuca (PE), 06/11/2025

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:72623142

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 299/PMI-SME/2024 (COD. IDENT. 9DA61D2F)

ONDE SE LÊ:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 299/PMI-SME/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração qualitativa do projeto arquitetônico e de implantação da obra, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993, sem modificação de quantitativos ou de valores contratuais, visando à readequação do layout da edificação dentro do mesmo terreno originalmente previsto, de modo a atender às condicionantes legais, geométricas e geotécnicas identificadas após a emissão da Ordem de Serviço. Locador: CPM CONSTRUTORALTDA. CNPJ nº 05.545.366/0001-60.

Ipojuca (PE), 08/10/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 299/PMI-SME/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração qualitativa do projeto arquitetônico e de implantação da obra, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993, sem modificação de quantitativos ou de valores contratuais, visando à readequação do layout da edificação dentro do mesmo terreno originalmente previsto, de modo a atender às condicionantes legais, geométricas e geotécnicas identificadas após a emissão da Ordem de Serviço. Contratada: CPM CONSTRUTORALTDA. CNPJ nº 05.545.366/0001-60.

Ipojuca (PE), 08/10/2025.

Ipojuca (PE), 06/11/2025

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:FCEA9CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 027/2025 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 027/2025 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA. Objeto: Continuidade da Segunda Etapa do Projeto de Restauração do Convento Santo Antônio do Ipojuca, promovendo a restauração do monumento histórico e cultural, com a salvaguarda e preservação. Parceiro **OSC: PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTÓNIO DO BRASIL - CONVENTO DE SANTO ANTONIO, CNPJ nº: 10.968.204/0004-17**. Decorrente de Emendas Parlamentares Impositivas nº 02/2024, 067/2024 e 078/2024, como estabelece o art. 29,da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipojuca (PE), 06/11/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretário de Especial de Cultura.

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:73A686E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Por Lote. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 011/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 283/2025, Processo Licitatório nº 283/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025**, cujo o objeto é a **contratação de instituição especializada para a oferta de cursos de inglês, na modalidade híbrida (aula presencial e online), destinados a estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental 250 (duzentos e cinquenta) vagas, e professores 30 (trinta) vagas, da Rede Municipal de Ipojuca**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 1.451.793,05** (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos), Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 10/11/2025 até 24/11/2025 ás 9h00min. **Data da sessão de disputa: 24/11/2025 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail:

licitacao@ipojuca.pe.gov.br.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 06 de novembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:DF564F14

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 325/2025,Processo Licitatório nº 325/2025 e Inexigibilidade Nº200/2025,** cujo objeto é a contratação de inscrição para participação dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Ipojuca, sendo dois vinculados à Diretoria Financeira e dois à Diretoria de Contabilidade, no **Seminário "Apuração de Custos Municipal: Transparência e Arrecadação", conforme Decreto nº 10.540/20 e NBC TSP 34/21.** A contratação visa à participação dos referidos servidores em evento técnico especializado, promovido pelo Grupo Ronaldo Alves Controladoria e Contabilidade Governamental em parceria com a System Infor Automação Municipal, inscrita no CNPJ nº 086.614.474/0001-03, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2025, das 09h00 às 17h00, no Auditório Tereza Moreira, localizado no Empresarial JAM, Casa Caiada, Olinda/PE, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 06 de novembro de 2025.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Finanças do Município do Ipojuca

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:57E3FA9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 116/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CONTRATANTE: : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO – CNPJ: 18.203.223/0001-11

CONTRATADA:A CRIATIVE MUSIC LTDA.

OBJETO: 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **"BANDA TRAZENDO A ARCA",** COM DURAÇÃO COM 90:00 MINUTOS DE DURAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA **31 DE OUTUBRO DE 2025**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 026265-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
FUNÇÃO: 13.392.0010.2031.0000 - APOIO A CULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

DO VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Ipubi, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:22620FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 048/2025 CONCORRENCIA N.° 002/2025 CONTRATO N.° 159/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPUBI - ESTADO DE PERNAMBUCO –** CNPJ: 11.040.896/0001-59

CONTRATADA:**PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA** – CNPJ: 13.838.467/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa Atividade: 26.782.0036.2035.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 332

DO VALOR GLOBAL: R$ 880.505,94(OITOCENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Ipubi, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:686E8682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSOADMINISTRATIVON°050/2025 CONCORRÊNCIA N° 004/2025 CONTRATO N.° 152/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ, nº 18.203.223/0001-11

CONTRATADA:MJR CONSTRUCOES LTDA EPP - CNPJ:26.071.184/0001-74

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SHEYLLA KELLY BARROS DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 01, SN, BAIRRO OURO BRANCO, PRÓXIMO A COMUNIDADE JARDIM SIQUEIRA, VILA SOSSEGO. IPUBI/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS. MINISTERIO DA EDUCACAO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO:26298004864/2023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958933/2024 - FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO 1093577-19.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ProgramaAtividade:12.361.0007.1041.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 211

DO VALOR GLOBAL: R$ 9.800.000,00 (NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Ipubi, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:D1FD7A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 158/2025 CONCORRÊNCIA N.° 003/2025 CONTRATO N.° 158/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ, nº 18.203.223/0001-11

CONTRATADA:MJR CONSTRUCOES LTDA EPP - CNPJ:26.071.184/0001-74

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA RUA PROJETADA/ COMUNIDADE B13, DISTRITO SERROLÂNDIA IPUBI/PE, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTERIO DA EDUCACAO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Nº / ANO DA PROPOSTA: 003164/2024 - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298004761/2023

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ProgramaAtividade: 12.365.0031.1060.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 291

DO VALOR GLOBAL: R$ 4.182.740,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

Ipubi, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:685BC43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATRIVO N.º 062/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025 CONTRATO N.º 0151/2025

CONTRATANTE: : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO – CNPJ: 18.203.223/0001-11

CONTRATADA:**EDITORA DO BRASIL S/A** – CNPJ: 60.657.574/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O PROJETO LEITURATIVA QUE INCENTIVA O HÁBITO DA LEITURA E O GOSTO PELO UNIVERSO LITERÁRIO DESDE CEDO. INDICADO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DE LEITURA DA REDE PÚBLICA; AUXILIAR O PROFESSOR NA MEDIAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DOS HÁBITOS DE LEITURA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 026265-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
FUNÇÃO: 13.392.0010.2031.0000- APOIO A CULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

DO VALOR GLOBAL: R$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Ipubi, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:C98E3587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSONº059/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº0005/2025 CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO – CNPJ: 18.203.223/0001-11

CONTRATADA:GSMI-A LOCACOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 13.604.035/0001-81

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEMDE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS A SEREMREALIZADOS NO DISTRITO DE SERRA BRANCA, MUNICÍPIO DE IPUBI - PE

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 026265-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
FUNÇÃO: 13.392.0010.2031.0000- APOIO A CULTURA
ELEMENTO:3.3.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

DO VALOR GLOBAL: R$57.893,20 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Ipubi, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:142B4887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 002/2025,Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE,em favor da vencedora do certame, a empresa: GUSTAVO HENRIQUE DE

MELO CHALEGA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.904.871/0001-68, no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

Itaíba/PE, 31 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A634CBB8

GABINETE DO PREFEITO
- DECRETO Nº. 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 -

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL PARA URBANO, COM ESCOPO NA LEI Nº. 505/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de construções de casas populares para atendimento da população itaibense;

CONSIDERANDO que o referido imóvel perdeu sua destinação agrária e possui características e infraestrutura de área urbana, conforme com base na Lei Municipal nº. 505 de 16 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o imóvel em questão está localizado em área de expansão urbana ou zona urbana específica, conforme delimitado pela Lei Municipal nº. 505 de 16 de agosto de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada adescaracterização para fins urbanosdo imóvel a seguir descrito, que passa a integrar o perímetro urbano do Município de Itaíba/PE:

I - 01 (um) imóvel rural denominado "FAZENDA BOA VISTA", situado na Zona Rural, Itaíba, Pernambuco, CEP 56.550-000, com uma área total de 4,0466 ha (quatro hectares, quatro ares e sessenta e seis centiares) - Perímetro: 1.266,27 m. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9009775.99 m e E 673149.18 m, Datum SIRGAS 2000, 24 S, com Meridiano Central -39, localizado na cidade de Itaíba no município de Itaíba, UF Pernambuco ; deste, segue mais ao norte confrontando com a propriedade de Emannuel de Oliveira, CPF:976.867.194-72. Matrícula 126 , com os seguintes azimute plano e distância:97°34'59.11'' e 557,39 metros; até o vértice P02, de coordenadas N 9009702.44 m e E 673701.70 m; deste, segue mais ao leste confrontando com o PA Libertação , com os seguintes azimute plano e distância:232°27'25.40'' e 136,21 metros; até o vértice P03, de coordenadas N 9009619.44 m e E 673593.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°20'31.91'' e 359.83; até o vértice P04, de coordenadas N 9009665.42 m e E 673236.82 m; deste, segue mais ao sul confrontando com a propriedade do município de Itaíba Matrícula R-1-2153 , com os seguintes azimute plano e distância:14°30'28.09'' e 86,73 metros; até o vértice P05, de coordenadas N 9009749.38 m e E 673258.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°33'16.78'' e 113.94; até o vértice P06, de coordenadas N 9009764.36 m e E 673145.60 m; deste, segue mais a oeste confrontando com a PE-301 que liga Itaíba ao Distrito de Negras , com os seguintes azimute plano e distância:17°08'43.98'' e 12,17 metros; até o vértice P01, de coordenadas N 9009775.99 m e E 673149.18 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N , localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM – MATRÍCULA Nº. 2153, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

Art. 2º - O imóvel mencionado no Art. 1º, para efeitos tributários municipais, passará a ser lançado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a partir do exercício seguinte ou da data de publicação deste decreto, conforme a legislação tributária municipal.

Art. 3º - Deverá ser providenciado, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ocancelamento ou atualização cadastraldo imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaíba/PE em 04 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1CFF44FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 590/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Jason Fernandes de Almeida Junior, CPF n° 092.xxx,xxx-75, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, de 03 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Republicado por erro material (*)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4CB7EA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 591/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Ferreira Araújo, CPF n° 092.xxx.xxx-75, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Relações Públicas, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, de 06 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1B1F86CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 592/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA GERENTE DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Orismidia Leão de Lima, CPF n° 095.xxx.xxx-97, para o cargo em comissão de Gerente de Meio Ambiente, CC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, de 06 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C3FFC72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00210/2025. Processo Nº: 000154/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90033/2025. Compra. Contratação da aquisição de 1 (um) veículo, destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar n°. 202444470010, em razão do Pregão Eletrônico nº 0032/2025 ter sido deserto. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 613/25, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, para atender despesas não previstas na Lei Municipal n° 593/2024 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 27.813.0017 – Realização dos Festejos Juninos do Município ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes. FICHA: 670 . Contratado: Fiori Veicolo S. a. Valor R$108.190,00. Vigência: de 05/11/2025 a 05/11/2026.

Itapetim, 05/11/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0A0E4026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2025 - PROCESSO 00196/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS –PEGÃO 00023/2025 - PROCESSO 00196/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE PEGÃO 00023/2025 - PROCESSO 00196/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DA MULHER.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data: 07/11/2025, as 10:00.

Fone: (81) 9 89729306

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:30D087E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS –PEGÃO 00011/2025 - PROCESSO 00128/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE PEGÃO 00011/2025 - PROCESSO 00128/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE; DISTRITAL DE BOTAFOGO; CONTROLE INTERNO; SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO; COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; EDUCAÇÃO; ASSISTENCIA SOCIAL; EVENTOS, ESPORTE E LAZER; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO E PLANEJAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.**

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data: 07/11/2025, as 09:00.

Fone: (81) 9 89729306

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:B5019582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Compras. **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO "NATAL DE TODOS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2018 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). **Valor global do item único**: **R$ 528.060,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 10/11/2025 até às 09h:30min do dia 24/11/2025.** Abertura da Sessão de lances: **24/11/2025 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueirape.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação| Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C7CD1B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 006/2025, Processo Administrativo PMJ Nº 017/2025. Fornecimento. Objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça localizada na avenida Fábio da Silveira Barros no Município de Jaqueira/PE*", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referencia (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 017/2025. Contratada: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na PC JOAQUIM NABUCO, nº 74, (casa terreno) BARRA, CEP: 55.580-000, Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº**30.308.359/0001-91**, pelo valor global de **R$ 114.895,26 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**.
Vigência: 16.07.2025 a 16.10.2025.

Jaqueira (PE), em 16 de julho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:26E2982D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DA Dispensa de Licitação Nº 006/2025, Processo Administrativo PMJ Nº 017/2025. Fornecimento. Objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça localizada na avenida Fábio da Silveira Barros no Município de Jaqueira/PE*", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 017/2025. Contratada: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na PC JOAQUIM NABUCO, nº 74, (casa terreno) BARRA, CEP: 55.580-000, Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº**30.308.359/0001-91**,REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME JUSTIFICATIVA TECNICA E PLANILHA ANEXA NO VALOR DE R$10.486,59(dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e o contrato PMJ nº 017/2025 passa a ter o valor com mais 9,02% que passa a vigorar com valor atualizado de **R$ 125.381,87 (cento e vinte e cinco mil, trinta e oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos)**.

Jaqueira (PE), em 18 de setembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:87048197

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

o servidor público**ICARO VILELA COLAÇO**, matrícula nº 1367-2, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista PSF, a se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, para reassumir suas funções.

A presente convocação decorre do término da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, em 30 de setembro de 2025.

O não comparecimento no prazo estipulado poderá caracterizar abandono de cargo, sujeitando o servidor à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Jaqueira - PE, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Jaqueira

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:CE941BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
NOTIFICAÇÃO

Ao
Sr. Icaro Vilela Colaço,
Servidor Público Efetivo
Matrícula nº 1367-2

Assunto: Convocação para Retorno Imediato às Atividades Funcionais

Prezado Senhor,

A Administração Pública do Município de Jaqueira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, pela presente,**NOTIFICÁ-LO**a comparecer ao seu posto de trabalho e reassumir imediatamente as suas funções no cargo efetivo de**Cirurgião Dentista PSF**, matrícula nº 1367-2.

A presente convocação se faz necessária em razão do término da sua licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, cujo prazo final se encerrou em**30 de setembro de 2025**.

O não comparecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, poderá implicar em abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Contamos com o seu pronto atendimento.

Jaqueira - PE, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Jaqueira

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:52728A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251105PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$581.269,12.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 06/11/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3BF45A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da aquisição, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Gasolina de R$ 5,99/L, para R$ 6,09/L, aumento em números percentuais de 1.66%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 06 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4B4C8D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00034/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Gasolina de R$ 5,99/L, para R$ 6,09/L, aumento em números percentuais de 1.66%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 06 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:70CC50F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE (REPUBLICAÇÃO). CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024 – Processo Administrativo nº 00013/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base nos artigos 107, 124 e 136, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00051/2024 – MAURILIO DE PAIVA SILVA LTDA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 27 de julho de 2026, a partir de 31 de outubro de 2025.

Jataúba/PE, 29 de outubro de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3D08E430

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00028/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 1. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual do Gasolina de R$ 5,99/L, para R$ 6,09/L, aumento em números percentuais de 1.66%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 06 de novembro de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F84B9008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de João Alfredo/PE, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica,

CONSIDENRANDO a necessidade da implementação de uma política de jogo sustentável.
CONSIDERANDO a política de governança aplicável as concessões públicas;
CONSIDERANDO a intenção do Município de João Alfredo de promover a concessão do serviço de lotérica.

RESOLVE:

Art. 1º. Intitui-se o Comitê de Governança de Loterias (CGL), que terá como objetivo planejar e propor medidas efetivas para uma política sustentável e mirtigação de riscos.

Art. 2º. O Comitê será compostos por representantes da Secretaria de Educação, Saúde e Assitência social, abaixo nomeados:
I – Saúde;
II – Educação, Tecnologia e Educação;
III – Assistência, Cidadania e Inclusão Social.

Art. 3º Caberá ao Comitê de Governança de Lotéricas auxiliar na confecção do projeto de jogo sustentável a ser integrado ao projeto de concessão do serviço de lotérica.

Parágrafo único. O Comitê permanecerá atuando durante a vigência de todo o contrato de concessão, assessorando, no que couber o Município de João Alfredo na fiscalização dos termos ajustados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo/PE, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:5FC578CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº407 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de João Alfredo, no uso de suas atribuições e com fundamentona Lei Orgãnica,

CONSIDENRANDO a necessidade de cumprimento da Legislação Federal sobre concesões públicas.

CONSIDERANDO a participação social no projeto de concessão pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 14 de novembro de 2025, para a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Concessão do Serviço de Lotérica no Município de João Alfredo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo/PE, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:71ABEF0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2025

Processo Licitatório n° 031/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, empresa: **CF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 14.133.443/0001-65**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS ARGAMASSADA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, fundamento no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. o valor do termo aditivo é R$ 43.266,20 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), correspondente a 16,8 % a serem pagos de acordo com as condições contratuais, Data da assinatura 04 de Novembro de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretario de Infraestrutura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9FA90B2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2025- DECRETA ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 039/2025.

Ementa: Decreta antecipação do ponto facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art.45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, é tradicionalmente celebrado no dia 28 de outubro de cada ano, em reconhecimento a sua importância no atendimento à população.

CONSIDERANDO que neste ano a data comemorativa ocorrerá na próxima terça-feira.

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento dos princípios norteadores da administração pública, entre eles Economia e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro do corrente ano (segunda-feira), em comemoração ao dia do Servidor Público.
Art. 2º Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:
I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;
II – atividades que sejam exercidas em regime de plantão;
III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 21 de outubro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:4BC32C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2025- PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 038/2025

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para os expedientes dos dias 06 e 13 de outubro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que no dia 07 de outubro é Feriado Municipal, em comemoração ao dia de Nossa Senhora do Rosário;
Considerando que dia 06 de outubro (segunda-feira), é antecedente ao feriado dia de Nossa Senhora do Rosário;
Considerando que dia 12 de outubro é Feriado Nacional, em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida;
Considerando que dia 13 de outubro (segunda-feira), é seguida ao feriado dia de Nossa Senhora Aparecida;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para os expedientes dos dias 06 e 13 de outubro de 2025.
Art. 2º. Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:
I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;
II - atividades que sejam exercidas em regime de plantão;
III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:DD8ABA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 848/2025- DENOMINA NOME DE COMPLEXO ESPORTIVO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LEI N° 848, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Denomina nome de Complexo Esportivo e Unidade Básica de Saúde nesta cidade de Jupi/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.
Art. 1º - O **Complexo Esportivo Municipal** localizado nas imediações do Bairro denominado Alto dos Santos, desta cidade, receberá denominação de **Henrique Patriota.**
Art. 2º - A **UBS - Unidade Básica de Saúde,** localizada à Rua Luiz Inácio dos Santos nº. 217, nesta cidade, receberá a denominação de **Noberto Patriota.**
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de setembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5BDF6DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 849/2025- DENOMINA PÓRTICO NA CIDADE DE JUPI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 849, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Denomina Pórtico na cidade de Jupi/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.
Art. 1º - O **Pórtico** localizado na Avenida Napoleão Teixeira, na entrada do Bairro da Cohab, às margens da BR 423, receberá a denominação de **José Tavares de Pontes (**Zé Tozinho**).**
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de setembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:447CD210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 850/2025- INSTITUI A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO DA DOAÇÃO DE SANGUE, ÓRGÃOS, TECIDOS, LEITE MATERNO E MEDULA ÓSSEA - PROMOÇÃO 4D

LEI N° 850, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos, Leite Materno e Medula Óssea - Promoção 4D, no Município de Jupi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos, Leite Materno e Medula Óssea - Promoção 4D, no âmbito do Município de Jupi.
Parágrafo único. A Promoção 4D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.
Art. 2º - São objetivos da Promoção 4D:
I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos, Leite Materno/Bancos de Leite Humano e Medula Óssea;
II - Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
III - Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
IV - Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos, Leite Materno/Bancos de Leite Humano e Medula Óssea;
V - Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos, Leite Materno/Bancos de Leite Humano e Medula Óssea;
VI - Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação;
VII - Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno;
VIII - Promover a conscientização sobre a doação de medula óssea, incluindo os procedimentos, benefícios e a importância dessa doação para salvar vidas.
Art. 3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 4D:
I - Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos, leite materno e medula óssea, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
II - Estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 4D;
III - Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação;
IV - Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos, leite materno e medula óssea, de forma acessível a toda a comunidade;
V - Inclusão da temática da doação de medula óssea nos currículos educacionais e campanhas de mídia, destacando a importância dessa doação e o processo para se tornar doador.
Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA, em 02 de outubro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:60ED490B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 851/2025- DISPÕE SOBRE AS BASES PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE USO E DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS DERIVADOS DA CANNABIS SP

LEI N° 851, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as bases para elaboração da Política Municipal de Uso e Distribuição de Remédios Derivados da Cannabis sp., no município do Jupi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas as bases para elaboração da "Política Municipal de Uso e Distribuição de Remédios Derivados da Cannabis sp." no município de Jupi.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Cannabis sp.: corresponde às diversas variedades da planta Cannabis Sativa, da família botânica Cannabaceae, fêmea, com todas as suas partes, inclusive a semente, que podem ser pesquisadas e utilizadas para a produção de derivados terapêuticos destinados ao tratamento de determinadas patologias;
II - Derivados da cannabis sp.: refere-se a quaisquer produtos produzidos a partir da cannabis sp. e cultivados dentro de padrões sanitários previstos em Lei para cada caso específico, a exemplo de:
a) óleos;
b) extratos;
c) tinturas;
d) pomadas;
e) cápsulas;
f) supositórios;
g) comprimidos; e
h) inalantes.
III - entidades de cannabis terapêutica: correspondem às associações, cooperativas, fundações, iniciativas de economia solidária, entre outros entes, devidamente registrados, que, em seu estatuto:
a) dispõem sobre a defesa do uso terapêutico da cannabis sp.;
b) trabalham orientando, acompanhando e apoiando as demandas dos pacientes por tratamento com cannabis sp.; e
c) lançam mão de ferramentas administrativas, jurídicas, médico-científicas e de informação para garantir o exercício do direito à saúde e de acesso dos pacientes que necessitem de tratamento com a cannabis terapêutica;
IV - Profissionais da área de atenção à saúde: aqueles definidos segundo o Conselho Nacional de Saúde, conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998.
Art. 3º - A "Política Municipal de Uso e Distribuição de Remédios Derivados da Cannabis sp." buscará o atendimento aos seguintes objetivos:
I – garantir a criação de base legal para o acesso ao remédio derivado da cannabis sp. para pacientes cujo tratamento tenha eficácia definida pela literatura científica.
II - proteger a saúde da população, por meio de:
a) assistência em saúde;
b) educação permanente; e
c) pesquisas científicas relacionadas com a cannabis sp.
III - assegurar a produção e a disseminação de conhecimento científico e outras informações acerca da cannabis terapêutica, através de:
a) incentivo à produção de pesquisas científicas;
b) estímulo a eventos e outros meios de divulgação de conteúdos técnico-científicos;
c) disponibilização de serviços de orientação e atendimento que visem auxiliar os pacientes e seus familiares, abordando as possibilidades terapêuticas da cannabis sp. e derivados da cannabis sp.
IV - promover a formação dos profissionais da área de atenção à saúde, assegurando:
a) o acesso à produção científica; e
b) a capacitação acerca das possibilidades terapêuticas da cannabis sp. e dos seus derivados, suas diversas formas de uso e os riscos advindos de sua utilização em tratamentos;
V - acolher, diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis possua a eficácia e/ou produção científica que o motivem;
VI - promover políticas públicas para a disseminação de informação a respeito da terapêutica canábica;
VII - tender à norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata estabelecida no art. 196 da Constituição Federal de 1988; e

VIII - incentivar a atuação de entidades de cannabis terapêutica no município do Recife.
Art. 4º - A "Política Municipal de Uso e Distribuição de Remédios Derivados da Cannabis sp." será concebida de acordo com as seguintes diretrizes:
I - Fornecimento gratuito de remédios derivados de cannabis sp. aos pacientes cujo tratamento tenha eficácia definida pela literatura científica;
II - Inclusão dos remédios derivados de cannabis sp. na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
III - redução dos custos de fornecimento de medicamentos derivados de cannabis sp.;
IV - redução da desigualdade de acesso a remédios e produtos derivados da cannabis sp.;
V - estímulo à produção científica multidisciplinar e ao desenvolvimento tecnológico local sobre remédios derivados de cannabis sp.; e
VI - promoção do debate público sobre os remédios derivados de cannabis sp., seus benefícios e enfrentamento à desinformação, por meio de:
a) palestras;
b) fóruns;
c) simpósios;
d) cursos de capacitação; e
e) campanhas públicas.
Art. 5º - Os remédios derivados de cannabis sp. fornecidos pela "Política Municipal de Uso e Distribuição de Remédios Derivados da Cannabis sp." devem:
I - ser constituídos de derivado vegetal;
II - em caso de importação, ser produzidos e distribuídos por estabelecimentos devidamente regularizados pelas autoridades competentes em seus países de origem para as atividades de produção, distribuição ou comercialização; e
III - conter certificado de análise, com especificação e teor de canabidiol e tetrahidrocanabidiol, que atenda às respectivas exigências das autoridades regulatórias em seus países de origem e no território nacional pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Art. 6º - A "Política Municipal de Uso e Distribuição de Remédios Derivados da Cannabis sp." será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.
Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 02 de outubro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:BC49A497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 852/2025- NSTITUI A CASA DA JUVENTUDE

LEI N° 852, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Casa da Juventude no município de Jupi/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.
Art. 1º - Fica instituída a "Casa da Juventude", equipamento público destinado a promover o desenvolvimento social, cultural, esportivo e educacional dos jovens no território de Jupi.
Art. 2º - A "Casa da Juventude" terá as seguintes finalidades:
I - Proporcionar um espaço de convivência, cultura e lazer para a juventude;
II - Oferecer atividades educação não formal, cursos de capacitação e profissionalização;
III - Promover eventos culturais, artísticos e esportivos;
IV - Fomentar o protagonismo juvenil, incentivando a participação dos jovens em processos de decisão;
V - Trabalhar em parceria com escolas, universidades, ONGs e demais instituições para desenvolver ações voltadas ao público jovem;
VI - Oferecer suporte psicológico e orientação sobre direitos e deveres dos jovens.
Art. 3º - A gestão da "Casa da Juventude" será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude / outro órgão competente, que terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar programas e atividades que atendam às necessidades da juventude local;
II - Coordenar parcerias com instituições públicas e privadas;
III - Promover a capacitação dos profissionais que atuarão na Casa;
IV - Realizar eventos e campanhas de divulgação das atividades;
V - Promover a inclusão digital e acesso à informação para jovens;
VI - Criar um conselho consultivo composto por jovens para orientar e sugerir ações.
Art. 4º - A "Casa da Juventude" deverá estar localizada em um espaço acessível, que possibilite a participação de todos os jovens, incluindo aqueles em situação de vulnerabilidade.
Art. 5º - A criação e manutenção da "Casa da Juventude" será assegurada por meio de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser previstas anualmente no orçamento do Jupi.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 02 de outubro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5049A913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA NATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-6.

Portaria GP nº 188/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Rafael Barbosa da Silva Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão da Chefe de Divisão de Assistência Nativos e Pensionistas da Secretaria de Educação, símbolo CC-6.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:F4BC9CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 189/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Letícia Cristina da Silva Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5B046977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 187/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Rosângela Gomes da Silva Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:103E67B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-6.

Portaria GP nº 186/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Hayanne da Silva Muniz, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura e pecuária da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-6.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5C548A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MATADOUROS E AÇOUGUES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-6.

Portaria GP nº 185/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Everson de Araújo Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Matadouros e açougues da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-6.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:07141F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 190/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Sandra Cristina Nascimento para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Escrituração escolar da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:E0912BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191-2025- NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE-IPSJ,

Portaria GP nº 191/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jupi-PE-IPSJ, conforme abaixo relacionado:
I- Nélio Dantas Madureira Junior;
II- Cassia Jane Barros de Oliveira;
III- Edeilma Cordeiro da Silva Leite- GESTOR DE RECURSOS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 02 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:D2F110DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 192/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Penha Aparecida Saraiva Peixoto de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:A73CBB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 193/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Genailda Maria dos Santos Domingos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:15AC5003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 194/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jaqueline Tenório da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:2737905F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-1.

Portaria GP nº 195/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jonas João dos Santos Silva, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-1.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5905F8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196-2025- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS 2025/2029.

Portaria GP nº 197/2025

EMENTA: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) para o mandato de quatro anos 2025/2029.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, deste Município de Jupi-PE, de acordo com conforme previsto na Lei Municipal nº 800, de 04 de julho de 2025, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Luiz Ricardo dos Santos Souza- Presidente;
II- Jônatas Cordeiro Sobral- Vice-presidente;
III- Mauricéia da Silva dos Anjos- 1ª Secretária;
IV- Márcio Rainerio Lira- 2º Secretário;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 21 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:E3F3FA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198-2025- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS 2025/2029.

Portaria GP nº 198/2025

EMENTA: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) para o mandato de quatro anos 2025/2029.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, deste Município de Jupi-PE, de acordo com conforme previsto na Lei Municipal nº 800, de 04 de julho de 2025, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Luiz Ricardo dos Santos Souza- Presidente;
II- Jônatas Cordeiro Sobral- Vice-presidente;
III- Mauricéia da Silva dos Anjos- 1ª Secretária;
IV- Márcio Rainerio Lira- 2º Secretário;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 21 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:F5E92D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199-2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria GP nº 199/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. José Giovanni Albuquerque Lima Neto, do cargo em comissão de Secretário de Estradas, Rodagens e Iluminação Pública, a partir desta data.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 30 de Junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:F243749F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200-2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria GP nº 200/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. Dirceu Miguel Vieira, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de estradas, rodagens e iluminação pública, símbolo CC-1, a partir desta data.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 30 de Junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5DD2529C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201-2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria GP nº 201/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. Valdenor Severo Alves, do cargo em comissão de Supervisor de Obras e Serviços de Engenharia da Secretária Municipal Estradas, Rodagens e Iluminação Pública, símbolo CC-1, a partir desta data.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 30 de Junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:CB2B0A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTRADAS, RODAGENS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SÍMBOLO CC-1.

Portaria GP nº 203/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Valdenor Severo Alves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de estradas, rodagens e iluminação pública, símbolo CC-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 01 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:74C051F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 204/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. José Edinaldo da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 31 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:EDD4A935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 205/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Cleonis Barbosa de Queiroz, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 31 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:03AFF1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 206/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Geilton Gomes Ferro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 31 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:3FAD0383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 207/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Antônio José da Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 31 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:16DC172B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 208/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Ranieri Freire Vilela, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 31 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:421E10F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 209/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Admilson Barbosa Neves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 31 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:83618A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SÍMBOLO CC-6.

Portaria GP nº 210/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Fernando Batista de Araújo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, símbolo CC-6.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 31 de julho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:2DF0B77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 212/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. Maria Barbosa da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 12 de agosto de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:10C02ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213-2025- NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

PORTARIA GP Nº 213/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Mireli Laurentino do Nascimento Santos**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria da Educação, símbolo CC-7.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 18 de agosto de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:E1AB6F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218-2025- NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE.

PORTARIA GP Nº 218/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Jupi-PE. Conforme Servidores abaixo relacionados;

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

PRESIDENTE: Debora Hially Silvestre Araujo
Endereço: Av. Tancredo Neves, SN-Jupi-PE
CPF: 087.181.064-63
Telefone: (87)9 9805-1305
E-mail: dradebora.araujo@hotmail.com

SUPLENTE: Aline de Lima Santos
Endereço: Rua Maria Hosana de Andrade,45- Lajedo-PE
CPF:074.508.894-55
Telefone: (87) 9 9808-4717
E-mail:aline130612@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: Reinaldo Gomes da Silva
Endereço: Rua Maria Viana Ribeiro,119-Jupi-PE
CPF: 038.102.934-40
Telefone: (87) 9 8153-2643
E-mail: reinaldo.jupi@hotmail.com

SUPLENTE: Vicente Ferreira da Silva Neto
Endereço: Rua Napoleão Teixeira Lima,140-Jupi-PE.
CPF: 058.624.104-30
Telefone: (87) 9 9670-0207
E-mail: vicentenetovfn@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Barbosa da Silva
Endereço: Rua Zulmiro Guilherme- Jupi-PE
CPF:051.110.394-81
Telefone: (87) 9 9955-0180
E-mail: maraujobarbosa@hotmail.com

SUPLENTE: Maria Lucia de Andrade Vilela
Endereço: Tv Gersina Pereira- Jupi-PE
CPF: 693.092.804-68
Telefone: (87) 9 9959-6170
E-mail: luciavilela@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Weligton Vieira Araujo
Endereço: Rua Rafael Carlos
CPF: 082.240.574-10
Telefone: (87) 9 9949-5049
E-mail: wgt.vieira@gmail.com

SUPLENTE: Danilo Inacio da Silva
Endereço: Rua João Barreto Sobrinho
CPF: 128.740.094-90
Telefone: (87) 9 8155-8213
E-mail: danyloinacio2018@gmail.com

REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUS

TITULAR: Aline Silva Alves
Endereço: Loteamento Silvestre, SN- Jupi-PE

CPF: 120.159.874-52
Telefone: (87) 9 8153-0994
E-mail: alinesilvaalvess1996@gmail.com

SUPLENTE: Ranieli dos santos Soares
Endereço: Rua Rui Barbosa, SN- PE CPF: 107.156.124-33
Telefone: (87) 9 9997-1994
E-mail: soaresranny26@gmail.com

REPRESENTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL

TITULAR: Samara Soares da Silva Amaral
Endereço: Rua 11 de Março, 56- Jupi-PE
CPF: 318.260.358-26
Telefone: (87) 9 9910-6651
E-mail: samarassa13@hotmail.com

SUPLENTE: Derick Souza Lopes
Endereço: Sitio Serrinha, SN
CPF:711.023.434-71
Telefone: (87) 9 8168-2984
E-mail:dericklopesx1@gmail.com

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Josefa Emonali da Silva Souza
Endereço: Rua Etelvina Cecilia, 13-Jupi-PE
CPF: 044.213.984-54
Telefone: (87) 9 9805-4965
E-mail: emonalijupi@hotmail.com

SUPLENTE: Maria Helena de Siqueira
Endereço: Rua Antônio Pereira Braga, 73
CPF:627.712.994-53

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: Altamir Francisco Barbosa Endereço: Rua João Alves, 21
CPF: 991.254.475-72
Telefone: (87) 98133-1102
E-mail: presb.altamir@hotmail.com

SUPLENTE: Izabela Torres Barbosa
Endereço: Rua João Alves, 21CPF: 715.412.974-31
Telefone: (87) 98130-1201
E-mail: izatorresbarbosa@gmail.com

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Maria Luciana S. Silva
Endereço: Rua Miguel Calado Borba, 20- Jupi-PE
CPF:058.702.154-39
Telefone: (87) 9 8110-2261 E-mail:sttrjupi@gmail.com

SUPLENTE: Maria Joselma Ramos de Amorim
Endereço: Rua Miguel Calado, SN- Jupi-PE
CPF:068.079.114-08
Telefone: (87) 9 8138-2279 E-mail:sttrjupi@gail.com

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TITULAR: Maria José dos Santos Endereço: Sitio Miné
CPF: 008.177.214-95
Telefone: (87) 9 8130-9172
E-mail: zelmariajose1201@gmail.com

SUPLENTE: Maria do Rosario de Souza Araujo
Endereço: Sitio Coqueiros CPF: 037.591.634-24
Telefone: (87) 9 8107-2154
E-mail: rosárioaraujo1980@hotmail.com

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Maria Celma Vilela Andrade
Endereço: Rua Antônio Inacio Primo
CPF:105.792.208-00
Telefone: (87) 9 8127-0877
E-mail: mcelmacontutetar@gmail.com

SUPLENTE: Leandro Monteiro Mota
Endereço: Rua Rui Barbosa, SN- Jupi-PE
CPF: 042.558.914-51
Telefone: (87) 9 3300-2426
E-mail: leandrovitalino51@gmail.com
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 28 de agosto de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:8E159FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219-2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria GP nº 219/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora Leidyane Aragão de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 059.652.494-38, matricula nº 1604178, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de agosto de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 26 de agosto de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:C6978FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220-2025- DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria GP nº 220/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Solange de Almeida Sobral, para desempenhar a função de Diretora do Departamento de Políticas para a Mulher, cumulativamente às funções inerentes ao seu cargo de origem, a partir desta data.
Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 26 de Agosto de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:936690D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Termo aditivo para prorrogação de prazo de prazo do **CONTRATO Nº 117/2024**, referente a **Objeto**: Registro de Preço de âmbito tão somente Municipal para o fornecimento de Materiais de Construções, ferramentas, EPI's, materiais elétricos e hidrossanitários de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Jurema/PE. **CONTRATADA: RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.136.199/0001-36. **Nova Vigência de Execução: 07/09/2025 a 07/03/2026.**

JOVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F911B2D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 070/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2025. **Objeto**: **AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTE DO SEGUINTE PLANO DE AÇÃO: PLANO DE AÇAO N. 09032025-084628, PROGRAMA N. 09032025 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Valor Estimado: R$ 698.821,31**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 24/11/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 06/11/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:F28D18FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° 08.831.289/0001-00**,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.613.876/0001-62**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 004/2025, que até a presente data não entregou de forma total os itens da referida ordem mencionada acima – Contrato FMS N° 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
24	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA	15
104	SABÃO LÍQUIDO	15
114	SACO DE LIXO 100 LITROS	40

Lajedo/PE, 06 de novembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal De Saude

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A9F111A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° 08.831.289/0001-00**,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.277.978/0001-33, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 86, 92, 93, 94 e 95/2025, que até a presente data não entregou de forma total os itens das referidas ordens mencionadas acima – Contrato FMS N° 074/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 003/2025-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
109	LEITE UHT INTEGRAL	33

Lajedo/PE, 06 de novembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal De Saude

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:43D9A6F3

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº10.143.246/0001-76**,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 22.327.120/0001-30, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem mencionada a cima, **Contrato PML N°**

099/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 014/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3F18E2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03/2025.

Estabelece normas e procedimentos para a realização da matrícula para o ano letivo de2026, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Limoeiro-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria Nº 02 de 1ª de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.323 de 10 de junho de 2015); a lei que trata da proteção integral aos direitos do estudante (Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002) e demais instrumentos normativos que orientam a educação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização da **matrícula para o ano letivo de2026,** nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Limoeiro-PE.

Art.2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes COORDENAR e ACOMPANHAR o processo de matrícula nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede, com a finalidade de apoiar as unidades escolares.

Art.3º Quanto aos procedimentos das matrículas nas unidades escolares, compete:

I. ao (à) funcionário (a) responsável pela secretaria escolar realizar a matrícula e, na ausência deste (a), a gestão escolar designar outro (a) profissional para a atividade.

II.ao (à) gestor (a), a validação da matrícula, após a comprovação da documentação apresentada pelo responsável ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 anos, verificando se as informações da ficha de matrícula estão completas.

Art.4º A matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino será gratuita, conforme estabelece o Artigo 3º, Inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) e se dará de acordo com o CRONOGRAMA seguinte:

I - para os estudantes que já estão na Rede, a matrícula será renovada no período de**11/11/2025 a 14/11/2025;**
II - para os estudantes RETARDATÁRIOS, a matrícula será renovada de 17 a 19/11/2025;
III - para os estudantes NOVATOS (Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental e EJA) a matrículaacontecerá de **24/11/2025 a 26/12/2025**;
IV - validação da matrículacom entrega de**documentos pendentes** (a matrícula só será validada após a entrega da documentação obrigatória pendente) será de **05 a 16 de janeiro de 2026**.

Art. 5º No período destinado à validação da matrícula o (a) responsável pelo (a) estudante ou o próprio estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer à escola munido da documentação pendente de acordo com a etapa/ano que irá cursar em**2026**.

Art. 6º A unidade escolar deverá verificar no ato da matrícula se a escola de origem é devidamente AUTORIZADA e CREDENCIADA e, em caso da não comprovação ou dúvidas, consultar a SMEE.

Art.7º Estudantes egressos de outras redes de ensino em situação de PROGRESSÃO PARCIAL, serão admitidos no ano correspondente ao (s) componente (s) em que foi reprovado, tendo em vista que a Rede Municipal possui apenas o processo de PROGRESSÃO PLENA em sua Sistemática de Avaliação (Instrução Normativa SMEE Nº 01/2018 e Instrução Nº 05/2013).

Parágrafo único: caberá a escola verificar no documento de transferência se o (a) estudante está em PROGRESSÃO PLENA ou PROGRESSÃO PARCIAL.

Art.8º A pessoa designada pela escola deverá preencher a Ficha de Matrícula **(ANEXOS 1A e 1B)** com os dados solicitados e conferir a documentação, informando ao responsável que deverá retornar no período determinado,**05 a 16 de janeiro de 2026,**paraa entrega de documentos pendentes e validação da matrícula.

Art.9º Para a solicitação da matrícula na rede deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - original do Histórico Escolar da unidade em que estudou, constando o nível/ ano/fase para o qual o (a) estudante está habilitado (podendo ser aceita a Declaração Provisória até o prazo estabelecido para a validação da matrícula);
II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - cópia do RG e do CPF do responsável pelo estudante;
IV - cópia do RG do (a) estudante (se existente);
V - cópia do CPF do (a) estudante (obrigatório);
VI - cópia ATUALIZADA da Carteira de Vacinação (Lei estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VII - cópia do comprovante de residência com o CEP;
VIII - telefone e ou e-mail do responsável;
IX - uma foto 3X4 recente;
X - comprovante do Grupo Sanguíneo e do fator RH do(a) estudante conforme a Lei Estadual nº 15.058 de 03 de setembro de 2013;
XI - comprovação de exames do tipo alérgico, glicêmico ou outros dos estudantes que apresentarem algum problema de saúde;
XII - dispensa de Educação Física, no caso de estudantes amparados pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003;
XIII - cópia do cartão do Programa de Renda;
XIV - cópia do cartão do SUS;
XV - cópia do número do NIS do estudante;
XVI - cópia do laudo médico para os estudantes com deficiência (quando existente).

Parágrafo único: No período de matrícula a solicitação poderá ser aceita com pendência dos documentos citados nos incisos VI a XVI do caput deste artigo, devendo o (a) responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) no PRAZO DE VALIDAÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DESTA INSTRUÇÃO (Art. 4º, inciso III).

Art.10 No ato de renovação da matrícula, a escola deverá solicitar ao responsável pelo estudante a cópia atualizada do Cartão de Vacinação e atualização de endereço e telefone.

Art.11 O responsável pelo estudante deverá informar a necessidade do uso de transporte escolar e a localidade na qual reside.

Art.12 Quanto a disponibilidade de novas vagas para crianças em idade de **creche (0 - 3 anos)** nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), deverá ser preenchida a FICHA DE CADASTRO DE VAGAS **(ANEXO 2)** para posterior efetivação da matrícula, segundo a análise dos critérios estabelecidos por Comissão Intersetorial.

§ 1º o responsável pela criança deverá comparecer ao CMEI no período de **17/11/2025 a 26/12/2025** e preencher a FICHA DE CADASTRO e responder ao QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO, apresentando os documentos comprobatórios.

§ 2º Deverão ser anexados à FICHA DE CADASTRO DE VAGAS (para as crianças novatas):

I. comprovante de Inscrição no CadÚnico (Bolsa Família)
II. certidão de Nascimento
III. NIS da criança e NIS do responsável
IV. comprovante de Residência
V. declaração que ateste vulnerabilidade nutricional da criança (não obrigatório)
VI. declaração de vínculo empregatício do responsável

§ 3º. Após o CADASTRO DE VAGAS, a documentação será avaliada pelo CMEI considerando-se os critérios estabelecidos por uma Comissão Intersetorial, instituída pela Portaria n° 262, de 18 de dezembro de 2024.

§ 4º A Comissão Intersetorial é composta por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação.

§ 5º Os critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial estão publicados na Portaria N° 266, de 19 de dezembro de 2024.

§ 6º Caberá aos CMEIs analisar os cadastros e identificar as crianças que irão preencher as vagas de 0 a 3 anos, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial, divulgando os contemplados e convocando-os para a efetivação da matrícula.

§ 7º A efetivação das matrículas será no período de **05 a 15 de janeiro de 2026 (**entrega de**documentos** e **validação da matrícula pelo(a) gestor(a)**).

§ 8º Deverão ser apresentados os documentos citados no Art. 9° (a matrícula só será validada após a entrega de toda documentação).

§ 9º As crianças de 0 a 3 anos que já estão na Rede, terão a matrícula renovada no período de11/**11/2025 a 14/11/2025.**

Art.14 Na operacionalização da matrícula, deverá ser observada a idade do estudante, de acordo com a determinação das Diretrizes do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, através da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018:

I. Creche
a_ berçário – atendendo crianças de 06 (seis) meses até 31 de março de**2026**e crianças de 1 (um) ano após essa data; corte;
b) infantil 1 - atendendo crianças de 1 (um) ano até 31 de março de**2026**e crianças de 2 (dois) anos após essa data;
c) infantil 2 - atendendo crianças de 2 (dois) anos até 31 de março de**2026**e crianças de 3 (três) anos após essa data; e
d) infantil 3 - atendendo crianças de 3 (três) anos até 31 de março de**2026** e crianças de 4 (quatro) anos após essa data.

II. Pré-Escola
a) infantil 4 -atendendo crianças de 4 (quatro) anos até 31 de março de**2026**e crianças de 5 (cinco) anos após essa data; e
b) infantil 5– atendendo crianças de 5 (cinco) anos até 31 de março de**2026** e crianças de 6 (seis) anos após essa data**.**

III. Ensino Fundamental (1ª ao 9º ano):
a) 1º ano, atendendo estudantes de 6 (seis) anos completos até 31 de março de**2026**e crianças de 7 (sete) anos após essa data**;**
b) 2º ano, atendendo estudantes oriundos do 1º ano e reprovados do 2º ano;
c) 3º ano, atendendo estudantes oriundos do 2º ano e reprovados do 3º ano;
d) 4º ano, atendendo estudantes oriundos do 3º ano e reprovados do 4º ano;
e) 5º ano, atendendo estudantes oriundos do 4º ano e reprovados do 5º ano;
f) 6º ano, atendendo estudantes oriundos do 5º ano e reprovados do 6º ano;
g) 7º ano, atendendo estudantes oriundos do 6º ano e reprovados do 7º ano;
h) 8º ano, atendendo estudantes oriundos do 7º ano e reprovados do 8º ano; e
i) 9° ano, atendendo estudantes oriundos do 8º ano e reprovados do 9º ano.

IV . Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental: destinada a jovens e adultos que não concluíram a etapa do Ensino Fundamental e estudantes com 15 anos completos, em distorção idade/ano, no início do ano letivo (Resolução CNE/CEB n° 03 de 15 de junho de 2010).

§ 1º A data-corte de 31/03, nas matrículas efetivadas para**2026**, deverá ser rigorosamente observada para as crianças daEducação Infantile do1º ano do Ensino Fundamentalque estão INICIANDO a sua vida escolar no ano letivo.

§ 2º Para as crianças da Educação Infantil que forem transferidas de sua Escola de origem, deverá ser emitida declaração, comprovando o nível da etapa cursada e anexar Parecer Descritivo do Desenvolvimento (cognitivo, psicomotor, afetivo social e linguístico).

Art.15 As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão garantir a matrícula para a Educação Especial, modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. (Lei nº 9.394/96, Art. 58).

Art.16 A matrícula dos estudantes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) estará condicionada a matrícula no ensino regular em todas as Etapas e Modalidades de Ensino (Artigo 4º, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96).

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão ser consultados quanto a matrícula na sala de AEE na escola.

§ 2º Deverá ser preenchida a ficha de matrícula específica da sala de AEE (**ANEXO 3)**, sendo anexada a documentação do estudante.

§ 3º Em atendimento aos dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e Decreto nº 12.686 de 20/10/2025, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontecerá nocontraturnoda escolarização do estudante.

Art.17 A apresentação do laudo médico do estudante da Educação Especial não será pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE. Caso o pai ou responsável apresente no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação.

§ 1º Será assegurado aos (às) estudantes, com comprovada necessidade de auxílio, um profissional de apoio escolar (mediante avaliação de uma equipe multidisciplinar e avaliação da equipe escolar multiprofissional), de modo a garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a terminalidade desses (as) estudantes na Escola.

§ 2º Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) será assegurado (a), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete de libras, professor (a) brailista ou guia – intérprete.

Art.18 A organização das turmas obedecerá ao quantitativo de estudantes estabelecido nesta Instrução Normativa, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

Creche
Berçário (a partir de 6 meses) –15 crianças
Infantil 1 - 15 crianças
Infantil 2 –20 crianças
Infantil 3 –25 crianças

Pré-Escola
Infantil 4 – 25 crianças
Infantil 5 – 25 crianças

Ensino Fundamental
1º e 2º ano – 25 estudantes
3º ano ao 5º ano – 35 estudantes
6º ao 9º ano – 40 estudantes

Modalidade de Ensino - EJA Ensino Fundamental:
1ª fase – 25 estudantes
2ª fase – 25 estudantes
3ª fase – 35 estudantes
4ª fase – 35 estudantes

§ 1º A área da sala de aula determinará o quantitativo de estudantes estabelecido para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A quantidade mínima de estudantes em sala de aula será discutida pela gestão da escola junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º Os casos excepcionais, que não atenderem aos parâmetros estabelecidos nesta instrução com relação à formação das turmas, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para encaminhamentos devidos.

Art.19 A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá, preferencialmente, obedecer aos critérios de proximidade da residência, para os (as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 20 A Rede Municipal de Ensino poderá ser reorganizada quanto à distribuição do quadro de matrícula, a partir de estudo do quantitativo de estudantes e de turmas, bem como a possibilidade de ampliação de vagas de acordo com a realidade de cada escola e o território em que está inserida.

Art.21 A escola poderá realizar processo de classificação ou reclassificação de estudantes, desde que estes atendam aos critérios estabelecidos nas disposições da Instrução SMEE nº 06/2010, de 09 de novembro de 2010.

Art.22 Os (as) estudantes menores de dezoito (18) anos poderão solicitar a inclusão do Nome Social (Resolução CNE/CP/01/2018) nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 4** desta instrução.

Parágrafo único. A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos.

Art.23 Deverá ser solicitado aos responsáveis, no ato da matrícula, a autorização do uso da imagem do estudante para fins de divulgação em meios de comunicação e mídias digitais da Administração Pública Municipal, pelas escolas ou outros instrumentos por ela utilizados (Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.406 de 2002, Lei Federal nº 8.069 de 1990), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 5** desta instrução.

Art.24 No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe dos períodos de campanha de vacinação (local e nacional), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 6** desta instrução.

Art.25 No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe das atividades complementares (projetos, programas e demais atividades ofertadas pela Rede Municipal de Educação), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 7** desta instrução.

Art.26 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

Art.27 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:482FB749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0063/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

Extrato do **Quarto Termo** Aditivo de acréscimo ao Contrato nº.327/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS RUAS: 01, 02 E 03 – PIRAUÁ E SEVERINO GOMES DA CUNHA, MANOEL GOMES DE ANDRADE E DURVAL DE MORAES ANDRADE – ZONA URBANA, NA CIDADE DE MACAPARANA/PE C**onforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. PARTES**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **JM EMPREENDIMENTOS LTDA** – com sede a Av. Agamenon Magalhães, 1046 – Sala 1110 – Carpina/PE. CEP: 55.815-060, CNPJ nº 32.507.681/0001-75.**TERMO ADITIVO**: válido por mais um período de 90 **(dias)**, ou seja, 01/09/2025 a 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. Valor **R$ 27.533,32** (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de setembro de 2025.

PAULO BARBOA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6AD900E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00059/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de oxigênio e ar medicinal, a serem destinados ao Hospital Municipal Edison Alvares, no município de Machados, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$ 128.042.20.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 06/11/2025.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:BAB1E29C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 130/2025

Regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, âmbitdo Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Machados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 66, inciso XI;CONSIDERANDO a Lei nº 883/2025, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município – SISAN; CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,**DECRETA:**Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Machados, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN. Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada. Art. 3º Compete à CAISAN: I-articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada; II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Machados e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes; IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN; V-buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISANVI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;VII - elaborar o seu Regimento Interno.Art. 4º A CAISAN do município de Machados será composta por representantes dos seguintes órgãos:I - Secretaria de Assistência Social;I - Secretaria de Saúde;III - Secretaria de EducaçãoIV - Secretaria de Transportes.V Secretaria de Agricultura;;VI - Secretaria de Meio Ambiente; VII – Gabinete do Prefeito.§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Assistência Social e, nas suas ausências e impedimentos, pelo representante do Gabinete do Prefeito, na qualidade de Vice-Presidente.§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social.§ 3° Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente. Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.rt. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. Revogam-se as disposições em contrario

Machados, 06 de novembro de 2025.

JUAREZRODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:FCA55266

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 757

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;**RESOLVE: I-EXONERAR A PEDIDO**, a Sra. Maria Crislayne Gonçalves Interaminese da Silva, do cargo de Recepcionista, da Secretaria de Educação, deste Poder Executivo.**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos partir do dia 30 de setembro de 2025. I**II** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES-
Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:741E3976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 761

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Maria Walkyria de Lima Andrade,** do cargo de Enfermeira PSF, da Secretaria de Saúde, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir do dia 03 Outubro de 2025.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 09 de Outubro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:7A5D6E51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 786

Ementa: rescinde contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO**, que foi firmado um contrato temporário para o atendimento do excepcional interesse público,**CONSIDERANDO**, o contrato temporário para o atendimento do excepcional interesse público se opera a título precário, não encontrado óbice na legislação aplicável à matéria par a sua rescisão unilateral;**CONSIDERANDO**, disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e na Lei Municipal nº 795/2021;**CONSIDERANDO,** a diminuição das demandas do serviço público, o que torna desnecessária a manutenção dos seguintes contratos, em razão da não existência de necessidade;**Resolve:**Art. 1º. Rescindir unilateral o seguinte contrato temporário para o atendimento do excepcional interesse público firmado no corrente exercício 2025.**I – Sra. Shirley Gabriele Barbosa Oliveira Andrade,**portador de RG nº 7.563.756– SDS/PE e CPF 067.847.874-04, da função de Vigia, da Secretaria de Assistência Social.Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 31 de Outubro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES-
Prefeito -

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:66FDBB7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 791

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no ude suas atribuições legais que o cargo lhe confere;**RESOLVE:I-EXONERAR A PEDIDO**, o Sr. **José Maurilio da Silva,** do cargo de Professor de Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação, deste Poder Executivo.**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**III -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 03 de Novembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES-
Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:5B242B7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 30 de outubro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição de carteiras escolares para atender a secretaria de educação e cultura do município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, pelo valor de **de R$ 59.535,00(cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.
Portaria nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:34D70D79

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA N° 142

PORTARIA N° 142
Manari 06 de Novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARÍ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista os poderes conferidos pelas atribuições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, neste ato.
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o (CAE) Conselho de Alimentação Escolar do Município de Manari - PE
REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: JULIANA OLIVEIRA NASCIMENTO PESSOA (VICE-PRESIDENTE);
SUPLENTE: MARIA GENADIR DE OLIVEIRA;
TITULAR: CLÁUDIA DE FÁTIMA SILVA DE HOLANDA (PRESIDENTE);
SUPLENTE: MONICA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA.
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI - PE
TITULAR: MARCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
SUPLENTE: VALDELICE MARIA DA SILVA;
TITULAR: JACKELYNY MYRELLY VIEIRA DE ARAÚJO;
SUPLENTE: MACILANIA TORRES DA SILVA.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
SUPLENTE: MARIA CILEIDE ALVES DA SILVA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVÍL ORGANIZADA:
TITULAR: JOSÉ ERIVAN ANJOS DA SILVA
SUPLENTE: ANTONIO TEIXEIRA DE CRISTO;

TITULAR: JOSÉ GENICÉLIO DE LIMA

SUPLENTE: LUCAS VIEIRA DE ARAÚJO
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2025

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:64659B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 - ADITIVO DE QUANTITATIVO, assinado em 06/11/2025. Objeto: Ampliação de estrutura existente da Escola Municipal Espedito Lopes de Barros. Processo Administrativo nº 106/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: V A ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.162.730/0001-15. Valor Global: R$ 160.018,05 (cento e sessenta mil, dezoito reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 22 de Janeiro de 2026.

Marcilene David Torres - Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 6 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:F30C75DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 020/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos abaixo relacionados:
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARROS – 03 (três) meses referente ao período de 2013/2018, a serem gozados a partir de 06/05/2025 a 04/08/2025.
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CORDEIRO GOMES – 02 (dois) meses
referente ao período de 2003/2008, a serem gozados a partir de 07/07/2025 a 04/09/2025.
KATIANNE DAMARES CARVALHO CORDEIRO FERREIRA – 01 (um) mês
referente ao período de 2008/2013, a serem gozados a partir de 10/07/2025 a 08/08/2025.
HILDA TEREZA LOPES DA SILVA SÁ – 03 (três) meses referente ao período de 2013/2018, a serem gozados a partir de 18/06/2025 a 15/09/2025.
MARIA DAS DORES ALVES SOBRAL – 30 (trinta) dias referente ao período de 2003/2008, convertido em pecúnia e 60 (sessenta) dias ficando para gozo oportuno.
MARIA DA SAÚDE SARAIVA – 30 (trinta) dias referente ao período de 2013/2018, convertido em pecúnia e 60 (sessenta) dias ficando para gozo oportuno.
MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA – 03 (três) meses referente ao período de 2014/2019 a serem gozados a partir de 01/07/2025 a 28/09/2025.
MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA – 03 (três) meses referente ao período de 2019/2024 a serem gozados a partir de 29/09/2025 a 27/12/2025.
MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS – 30 (trinta) dias referente ao período de 2011/2016, convertido em pecúnia e 60 (sessenta) dias ficando para gozo oportuno.
MARCILENE DAVID TORRES – 30 (trinta) dias referente ao período de 2009/2014, convertido em pecúnia e 60 (sessenta) dias ficando para gozo oportuno.
EDILMA DO NASCIMENTO CANTERELLI – 30 (trinta) dias referente ao período de 2009/2014, convertido em pecúnia e 60 (sessenta) dias ficando para gozo oportuno.
EDILÂNIA MARIA DE OLIVEIRA – 03 (três) meses referente ao período de 2016/2021 a serem gozados a partir de 04/08/2025 a 01/11/2025.
ELISANGELA ROSA – 03(três) meses referente ao período de 2011/2016 a serem gozados a partir de 11/08/2025 a 08/11/2025.
TEREZA ZENICLEIDE JESUS DE OLIVEIRA– 03 (três) meses referente ao período de 2008/2013, a serem gozados a partir de 01/09/2025 a 29/11/2025.
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO – 03 (três) meses referente ao período de 2008/2013 a serem gozados a partir de 01/10/2025 a 29/12/2025.
LUZIA NETA DA SILVA BARROS – 01 (um) mês referente ao período de 2014/2019 a serem gozados a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.
GENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO – 03 (três) meses referente ao período de 2019/2024 a serem gozados a partir de 19/09/2025 a 18/12/2025.
MARIA ROSIMAR SALES BARBOSA – 03 (três) meses referente ao período de 2013/2018 a serem gozados a partir de 22/09/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 06 de Maio 2025.

Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 04 de Novembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:B9047153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 44 DE 06/11/2025

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **BETANIA MARIA COSTA VIANA**, sexo feminino, matrícula nº 32.586, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional II – Atividade de Adm. Geral - AAG, Lotada na

Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 9, da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:90562C26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 118/2025

Processo Administrativo Nº 158/2025
Processo Eletrônico 1Doc Nº 1.601/2025
Dispensa Nº 062/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, NÍVEL III - A, DESTINADOS AO CORPO DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: TECBLIN LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: JENNIFER LAND MORO MONTEIRO
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: TARLYTON PONTES DOMINGOS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 61.830,00 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta reais)
Data da assinatura: 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A51200AB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.251/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025

(Licitação será exclusiva para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art, 48, I, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08560938000123003, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS NOSSOS PROFISSIONAIS, MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO E QUALIDADE NOS SERVIÇOS OFERTADOS NAS UBS'S BELA VISTA E JOÃO PAULO II.

Valor Geral Estimado: R$ 139.315,95 (cento e trinta e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 07/11/2025 às 09h00min - até 24/11/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 24/11/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 06 de novembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:38A6C96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA– PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA– PE através da Secretária Municipal de Administração, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para o locação de equipamentos de informáticas (Imressora jato de tinta, impressora monocromática). As empresas interessadas em fornecer COTAÇÃO DE PREÇOS deverão solicitar "PLANILHA COM AS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS " atraves do e-mail: compras@nazaredamata.pe.gov.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 05/11/2025.

DANIELLE CANTANHEDE DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:BAFDC52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA– PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA– PE através da Secretária Municipal de Saúde, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para o locação de equipamentos de informáticas (desktop completo, Imressora jato de tinta, impressora monocromática, notebbok e tablet. As empresas interessadas em fornecer COTAÇÃO DE PREÇOS deverão solicitar "PLANILHA COM AS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS " atraves do e-mail: compras@nazaredamata.pe.gov.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 05/11/2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:5523B6C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N0 589/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Decreto nº351/2006 e Decreto de nº098/2007 que modificou o preâmbulo do Decreto nº 351/2006 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação da Portaria nº491/2025, de 01 de outubro de 2021, que nomeou os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos Servidores de Carreira de Magistério em Estágio Probatório

CONSIDERANDO a necessidade da substituição de uma das componentes da referida comissão, nomeada pela Portaria nº491/2025, de 01 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºRevogar a Portaria nº491/2025, de 01 de outubro de 2025;

Art.2ºDesignar **ISAIAS JULIO DE OLIVEIRA, Mat. 16.756-8** para compor a referida comissão, em substituição a Técnica **CHARLENE INÁCIO DA CUNHA, Mat.** 18985-1, passando o mesmo a compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos Servidores de Carreira de Magistério em Estágio Probatório, composta por 05 (cinco) membros, escolhidos entre servidores efetivos, com exercício e lotação na Secretaria de Educação do Município de Olinda.

Nome	Matricula
ALEXANDRA PAULA CYRINO DOS SANTOS	16.194/2-1
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO PESSOA	18628
ANA LÚCIA GOMES DE SOUZA	16654
JULIANA DE VASCONCELOS FERREIRA	18483
ISAIAS JULIO DE OLIVEIRA	16.756-8

Art. 3ºCaberá a essa Comissão o descrito no Art. 3ºdo Decreto nº351/2005.

I – Acompanhar a avaliação do professor, durante o estágio probatório, emitindo o final do relatório circunstanciado e conclusivo;

II- Fazer apuração dos pontos atribuídos ao professor avaliado pela equipe técnica de apoio;

III – Verificar na ficha funcional do professor avaliado, o cumprimento legítimo e eficaz do exercício no cargo efetivo de professor previsto na legislação vigente;

IV – Analisar e julgar os recursos de avaliação dos professores insatisfeitos com o resultado da avaliação e/ou eventual irregularidades identificadas ou apontadas no processo avaliativo;

V – Julgar os casos omissos;

VII – Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a efetivação ou exoneração do professor avaliado, com base no resultado final da avaliação supracitada.

Art. 4ºOs membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de um serviço público relevante.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Olinda, 05 de novembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F1CE8AAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **CI n° 024/2023 - Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn c/c Encaminhamento de Lotação Nº 122/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR o Professor Edivaldo Leão Pontes, matrícula n° 667323/1, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas aulas, lotado na **Diretoria de Ensino/Divisão de Inclusão**, na função de Professor, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 120 (cento e vinte) horas aula mensais**, **no período de 15/02/2023 a 31/12/2023,** nas disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, do Ensino Fundamental Anos Finais, na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn**, em carga horária disponível.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de fevereiro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Olinda ___ de _____ de 2023

Ofício nº / 2023 – Gabinete da Secretária

Senhora Secretária,

Vimos, pelo presente, encaminhar-lhe, para homologação e demais providências delas decorrentes, a Portaria abaixo especificada, em 03 (três) vias.

DOCUMENTO	SERVIDOR(A)/MATRÍCULA	ASSUNTO
Portaria nº 078/2023	**Edivaldo Leão Pontes, Matrícula n° 667323/1**	**I – ATRIBUIR** Exercício Cumulativo com carga horária de 120 (cento e vinte) horas aula mensais, no período de **15/02/2023** a **31/12/2023,** na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.**

Atenciosamente,

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

SRA. LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - SEGP
Olinda – Pernambuco

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7E0322CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício 69 e 76 da Escola Municipal São Bento.**

RESOLVE:

I – SUSPENDER o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, na função de **Apoio Pedagógico**, na **Escola Municipal São Bento**, da **Professora Iris Marta Santana de Oliveira, matrícula n° 183423/1,** com carga horária de 188 (Cento e oitenta e oito) horas aulas, lotada na **Escola Municipal São Bento**, na função de Professora Regente, **a partir de 31/07/2023.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos no dia 31 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Olinda, ___ de _____ de 2023

Ofício nº / 2023 – Gabinete da Secretária

Senhora Secretária,

Vimos, pelo presente, encaminhar-lhe, para homologação e demais providências delas decorrentes, a Portaria abaixo especificada, em 03 (três) vias.

DOCUMENTO	SERVIDOR(A)/MATRÍCULA	ASSUNTO
Portaria nº 285/ 2023	**Iris Marta Santana de Oliveira, matrícula n° 183423/1**	**I – SUSPENDER** o Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, na Escola Municipal São Bento, a partir de 31/07/2023.

Atenciosamente,

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - SEGP
Olinda – Pernambuco

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6B2C2AED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 08 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 414/2025 - DGRH/SEGR/SEDUC c/c C.I. Nº 32/2025- DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Cristiana Pereira Maia, matrícula nº 63081-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2025 a 02/01/2026, turno: tarde (12h às 18:40).**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Olinda, __ de _____ de 2025

OF Nº / 2025 – GAB/SEDUC

Senhora Secretária,

Vimos, pelo presente, encaminhar-lhe, para homologação e demais providências delas decorrentes, a Portaria abaixo especificada, em 03 (três) vias.

DOCUMENTO	SERVIDOR(A)/MATRÍCULA	ASSUNTO
Portaria nº 409/2025	**Cristiana Pereira Maia, matrícula nº 63081-0/1.**	**I – DESIGNAR** a Professora para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2025 a 02/01/2026.** **II - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II**.

Atenciosamente,

ODIN NEVES
Secretário de Educação

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - SEGP
Olinda – Pernambuco

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:034DADF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2015

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação Olinda, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia registrada na Ouvidoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco – 5ºPromotoria de Justiça De Defesa da Cidadania de Olinda, em 09/09/2025, sob o número de audívia nº331401;
Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 198 da Lei 2.762/2007, em face da Servidora **ROSELI CAVALCANTI DE LIMA** – Mat. 256986/1, gestora da Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I – Ingerência na Gestão Administrativa da Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho;

II - A investigada observou as normas legais e regulamentares;

III - A investigada é assídua e pontual no serviço;

IV – A investigada ausenta-se no serviço durante o expediente;

V – A investigada Valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

Agindo assim infringiu a Servidora, em tese, a tipificação dos incisos I, V, IX, XVI, e XVII, do artigo 155, e artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como a Notícia de Fato de nº01927.000.554/2025-0001 da 5ºPromotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda/PE.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o princípio do contraditório. art. 191 da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Parágrafo Único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A determinação de intimação/notificação da servidora **ROSELI CAVALCANTI DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Gestora da Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 05 de novembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

,

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:764F45D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2025.

"NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE OLINDA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDOA IMPORTÂNCIA DO EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR, COMO GARANTIA DA ORDEM ADMINISTRATIVA;

CONSIDERANDOQUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSUI NA SINDICÂNCIA E NO PROCESSO DISCIPLINAR OS INSTRUMENTOS LEGÍTIMOS PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO;

CONSIDERANDOQUE A ATIVIDADE PROCESSANTE IMPÕE CONHECIMENTO ESPECIALIZADO PARA O ATENDIMENTO DAS FORMALIDADES ESSENCIAIS;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – 5A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA, EM 09/09/2025, SOB O NÚMERO DE AUDÍVIA Nº3314017.

ART. 2º. A COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ COMPOSTA POR 03 (TRÊS) SERVIDORES ESTÁVEIS, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA SECRETARIA, CONFORME SEGUE:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOAS – MAT. 25.668-4/2

MEMBRO: ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA – MAT. 670669

MEMBRO: VALDENIZE HONÓRIO SILVA – MAT.18.418-7 E 11.381

ART. 3º A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 17/12/2019 REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3ºOS MEMBROS DA COMISSÃO NÃO RECEBERÃO GRATIFICAÇÃO POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE.

ART. 4ºESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PRESENTE DATA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

OLINDA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A2180546

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2025

Portaria nº 356/2025– GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2025/05/11870 de 22/05/2025*;*

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 29/07/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Letícia Gomes Coutinho**, técnica em enfermagem, **matrícula nº 75056-5**, lotada na Secretaria de Saúde, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 498/2025 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2025/05/11870 de 22/05/2025.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pela servidora **Letícia Gomes Coutinho**, matrícula nº **75056-5**. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C5C41CFB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025

PORTARIA Nº 416/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO que o candidato **Adailton Joaquim dos Santos** foi aprovado na 02º (segunda) posição, do concurso público supramencionado, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado através do **Ato nº 2451/2025**, publicado no Diário Oficial Municipal em 06/10/2025;

CONSIDERANDO que no dia 20/10/2025 o candidato solicitou reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO que esse tipo de solicitação de reposicionamento já foi objeto de análise anterior pela Procuradoria Geral do Município, que exarou o parecer opinando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de reposicionamento ao final da fila de aprovados – grupo de reserva, observando-se a ordem classificatória do certame, de **Adailton Joaquim dos Santos, CPF: XXX.188.914-XX,** candidato aprovado no **02º (segundo) lugar**, ampla concorrência, do concurso público de Edital nº 002/2024 de 29/08/2024, para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 03 de Novembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:7AB443B1

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº. 65/2025 DE 04 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE EM FACE DA EMPRESA J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei n° 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos princípios e legislações constitucionais;

CONSIDERANDO que o município de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, firmou o Contrato nº. 004/2022 com a empresa J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO GRITO DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE (AVENIDA BRASIL, RIO DOCE). CONTRATO DE REPASSE Nº. 877725/2018."

CONSIDERANDO que o Município de Olinda celebrou contrato de repasse nº 877725/2018/ME/CAIXA/OP.1058.373-46/2018 com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos, cujo objeto do contrato de repasse refere-se à reforma e modernização do Estádio Grito da República no Município de Olinda/PE e a obra não cumpriu sua funcionalidade.

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estipulado para conclusão das obras era de 06 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço n0 02/2022 com previsão de início em 2022. No entanto foram observadas reiteradas falhas no cumprimento das obrigações pactuadas, notadamente o não atendimento ao cronograma físico-financeiro estabelecido.

CONSIDERANDO que em diversas ocasiões, a contratada foi formalmente notificada, para a regularização do andamento das obras, sem que houvesse resposta satisfatória ou retomada eficiente da execução contratual.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 87 da Lei 8.666/93, que o descumprimento contratual ficará sujeito às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e do ordenamento jurídico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 03/2025 em face da empresa J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, por descumprimento das cláusulas contratuais, bem como do art. 87, da Lei 8.666/93 e legislações congêneres, com a devida garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento legal no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições do ordenamento jurídico, por descumprimento de cláusula Contratual, no que concerne à execução da Obra e ao cumprimento de seu Cronograma Físico - Financeiro.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Hugo Marcelo Laurindo Gallotti, Mat. 70.265-0/01, que a presidirá, Antônio José Costa, Mat. 701.947-0/1 e Kátia Cristina Samico, Mat. 556.955.664-87.

Art. 4º - Fica determinado que a Comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca do processo administrativo em comento, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda, 09 de Outubro de 2025.

VALTER VIEIRA DUARTE FILHO
Secretário Executivo de Urbanização Integrada

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:9746BC40

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ENTIDADES HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO, A REALIZAR-SE DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025 NA CASA DOS CONSELHOS SITO RUA PROFESSOR CÂNDIDO PESSOA,1422 BAIRRO NOVO, OLINDA, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 14:00H.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA DA PESSOA IDOSA

Segue abaixo as entidades habilitadas para o processo eleitoral do Conselho da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, a realizar-se dia 13 de novembro de 2025 na Casa dos Conselhos sito Rua Professor Cândido Pessoa,1422 Bairro Novo, Olinda, no horário das 8:00 às 14:00h.

Nº	Razão social	CNPJ
01	Instituto Mestre Nado	16.866.854/0001-95
02	Lar do Idoso Irmã Dulce	27.629.467/0001-51
03	Associação Cultural e Musical A Cocada	09.541.416/0001-91
04	Serviço de Tecnologia Alternativa SERTA	12.048.807/0001-83
05	Associação dos Idosos de Rio Doce	24.417.214/0001-26
06	Associação Nacional da Terceira Idade ANATI	26.705.051/0001-02
07	Grupo dos Idosos da Vila 7º RO Ouro Preto	12.587.713/0001-82
08	Instituto de Pesquisa e Estudos da Terceira Idade IPETI	40.812.208/0001-20

Olinda, 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C10E2E37

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso das suas atribuições legais dispostas na Lei N.º 6.097 de 26 de agosto de 2019, no seu Regimento Interno de 31 de agosto de 2020 e em cumprimento à decisão da Plenária Extraordinária, deste Conselho, realizada em 20 de outubro de 2025, resolve:
Art. 1º Convocar as organizações da sociedade civil de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas para a eleição dos seus representantes para o biênio 2026/2027, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2025, das das 8h às 14h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIO, localizado Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE.
I - O resultado da eleição das organizações da sociedade civil será lavrado em ata, que deverá ser assinada pelos conselheiros representantes da Prefeitura e da Sociedade Civil integrantes da Comissão de Coordenação do Processo de Eleição das organizações da sociedade civil, conforme Inciso I e II do Art. 2º da presente resolução;
II – A ata assinada será encaminhada ao Governo Municipal de Olinda, o qual nomeará e empossará os representantes eleitos das entidades eleitas para o biênio 2026-2027.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO deliberou em Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2025, pela composição da Comissão de Coordenação do Processo de Eleição das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda no exercício de 2026 a 2027, com as seguintes representações:

I– Conselheiros representantes de Organizações da Sociedade Civil, com direito a voz e voto: Isac dos Santos Neto, Coordenador da Comissão (Lar do Idoso Irmã Dulce) e Tereza Laura de B. Cavalcanti (Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ);

II – Conselheiros representantes da Prefeitura, com direito a voz e voto: Igor Luck Duque Granja (Secretaria de Saúde de Olinda) e Zumira de Paula
A. Sobrinha (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos);

III– Convidados da Comissão de Coordenação do Processo de Eleição das organizações da sociedade civil, apenas com direito a voz: Neuza Maria de Macena (Associação Nacional da Terceira Idade – ANATI), Maria da Glória Guimarães Cardoso (Pousada Geriátrica Lar Bem Estar), Rosineide Maria Gonçalves (Centro de Desenvolvimento e Cidadania), Cláudia Alves Gomes (Serviço de Promoção Social - SPS) e Rosanil Priston de Santana (Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores).

Art. 3º Em cumprimento a Lei nº 6.097/2019 serão eleitas 05 (cinco) representantes de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Econômicos, atuantes no campo da promoção, defesa dos direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 03 (três) anos, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

I- 03 (três) representantes de Associações ou grupos de Idosos Sem Fins Lucrativos, devidamente legalizados e em atividade no município;

II- 01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações;

III- 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção voltadas aos direitos da Pessoa Idosa no Município.

Art. 4º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidas mediante processo eleitoral convocado, especialmente, para este fim, sendo o titular e o suplente indicados pelas entidades que obtiverem o maior número de votos, respectivamente, conforme os incisos I, II e III do Art. 5º do Regimento Interno do COMDIO – Olinda.

Art. 5º As inscrições das entidades para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO serão realizadas a partir da publicação da presente resolução no Diário oficial e será encerrada até 14h do dia 30/10/2025, na sede do referido Conselho, situada na Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE (Casa dos Conselhos).

Art. 6º. As organizações da sociedade civil para votar e/ou ser votada, com a finalidade de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO para o biênio 2026 e 2027 serão habilitadas mediante a apresentação da seguinte documentação no ato da inscrição:

I– Apresentar documento que comprove a entidade está atualmente credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO;

II- Apresentar o CNPJ da instituição;

III- Ofício de solicitação de inscrição contendo a indicação qual à representação que a entidade deseja se candidatar para concorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, conforme indicado nos Inciso I, II e III do Art. 3º da presente Resolução;

IV- Ofício indicando nominalmente o representante legal da organização, comprovando sua vinculação institucional, através de ata da assembléia da instituição;

V- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal da instituição;

VI- Certidão de antecedentes criminais do representante legal da Instituição.

Art. 7º As organizações habilitadas para o processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, biênio 2026 e 2027, deverão apresentar no dia da eleição os seguintes documentos:

I- Ofício indicando nominalmente o representante legal da organização, conforme normativas previstas no Estatuto da Instituição;
II - RG, CPF e comprovante de endereço do representante no dia da eleição;
III- Certidão de antecedentes criminais do representante da instituição no dia da eleição.
Art. 8º A relação das organizações da sociedade civil habilitadas será publicada até 05 de novembro de 2025 no Diário Oficial e afixada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, abrindo-se um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recursos junto a Comissão de Coordenação do Processo de Eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 9º O julgamento de eventuais recursos será realizado pela Comissão de Coordenação do Processo de Eleição das organizações da sociedade civil e o resultado será homologado e divulgado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicado no Diário Oficial no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 10 Em caso de empate entre os concorrentes definidos em cada inciso do Art. 3º, o CNPJ, com maior tempo de existência será o documento oficial utilizado para aplicar o critério de desempate.

Art. 11 A listagem final de entidades habilitadas para votar e ser votada será divulgada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicada em Diário Oficial no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 12 Fica estabelecido que cada entidade tem direito a votar dentro das vagas fixadas nos Incisos I, II e III do Art. 3º.

Art. 13 O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Olinda, 22 de outubro de 2025

NEUZA MARIA DE MACENA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CDE1CDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LEI Nº 1.684, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Institui a nova Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atualiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), suas Comissões Permanentes e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Ouricuri – PE, revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Ouricuri, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e do art. 227 da Constituição Federal.
Art. 2º - O atendimento aos direitos fundamentais será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando dignidade, liberdade e convivência familiar e comunitária.
Art. 3º - São órgãos da política municipal:
I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II – as Comissões Permanentes do CMDCA;
III – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Art. 4º - O CMDCA, suas Comissões e o FMDCA acompanharão, proporão e fiscalizarão as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes no município, incluindo serviços de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, garantindo a participação e o controle social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 5º - Criação e Natureza.
O CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações da administração pública municipal na política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observando o princípio da prioridade absoluta, a Lei nº 8.069/90 e esta Lei.
Art. 6º - Composição e Mandato
O CMDCA será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) da sociedade civil, observando-se:
I – Representação do Poder Executivo Municipal:
Os representantes serão indicados pelo Chefe do Executivo, compreendendo servidores das seguintes secretarias municipais:
a) 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 representante da Secretaria de Serviço Público e Urbanismo;
c) 01 representante da Secretaria de Educação;
d) 01 representante da Secretaria de Saúde;
e) 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II – **Representação da sociedade civil**:
a) Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante edital público, que convocará todas as entidades registradas no CMDCA para assembleia de eleição;
b) Somente poderão concorrer entidades devidamente registradas e em situação regular no CMDCA;
c) A composição dos 05 (cinco) representantes obedecerá ao critério de:
1. 1 (um) representantes de crianças;
2. 1 (um) adolescentes;
3. 6 (seis) representantes distribuídos entre:
• Entidades de assistência social: organizações que prestam serviços de atendimento e desenvolvimento social a crianças e adolescentes;
• Entidades educacionais e de lazer: organizações voltadas à educação, esporte e lazer;
• Entidades de saúde: organizações relacionadas à saúde da criança e do adolescente;
• Entidades de defesa de direitos: grupos focados na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
• Entidades de pais e mestres: representantes de associações de pais e mestres de instituições de atendimento e ou;
• Movimentos comunitários: representantes de movimentos e entidades comunitárias diretamente envolvidas com a defesa dos direitos.
III – Mandato:
a) Os membros da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva;
b) Os membros do Poder Executivo terão mandato vinculado ao tempo em que permanecerem em suas funções.
§ 1º Para cada titular haverá um suplente, observado o mesmo critério de indicação.
§ 2º A posse será formalizada por Portaria Municipal.
§ 3º É vedada a indicação de representantes da sociedade civil pelo Poder Público.
Art. 7º - Presidência e Vice-Presidência
I – A eleição da presidência e vice-presidência será realizada pelo plenário, dentre seus membros, na primeira reunião após a posse;
II – Deverá ser observada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;
III – O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
Art. 8º - Secretaria Executiva do CMDCA
O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.
Art. 9º - Atribuições do CMDCA
I – Deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Acompanhar e avaliar programas e ações governamentais e não governamentais;
III – Aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMDCA;
IV – Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Aprovar o Plano de Ação e o Regimento Interno do Conselho;
VI – Promover campanhas e ações de mobilização social.
§ 1º. O Regimento Interno do Conselho, referido no inciso V, deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei, podendo ser renovado por igual período. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nª 031/2025)

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMDCA

Art. 10º - O CMDCA contará com Comissões Permanentes Temáticas, de caráter técnico e consultivo, compostas paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil, com a participação de crianças e adolescentes sempre que possível.
Comissões Mínimas:
I – Comissão de Políticas Públicas e Orçamento: responsável pelo Plano de Ação e pelo acompanhamento do Orçamento Criança e Adolescente (OCA);
II – Comissão de Defesa e Promoção de Direitos: responsável pelo registro e fiscalização das entidades de atendimento;
III – Comissão de Participação de Crianças e Adolescentes: responsável por fomentar o protagonismo infanto juvenil e a escuta qualificada.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 11º - O FMDCA é instrumento financeiro de captação e aplicação de recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao CMDCA e gerido em conformidade com esta Lei e demais normas correlatas.
Art. 12º - O Fundo terá CNPJ próprio e conta bancária específica em instituição financeira oficial, sendo vedada sua utilização para:
I – pagamento de pessoal;
II – Construção, reforma ou ampliação de imóveis;
III – custeio de políticas públicas de caráter geral.
Art. 13° – Fontes de Recursos
I – Dotações orçamentárias municipais;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do IR;
III – Transferências estaduais, federais e de convênios;
IV – Multas e penalidades previstas no ECA;
V – Rendimentos financeiros de aplicações;
VI – Outras fontes previstas em lei.
Art. 14 - Gestão e Execução
1. A gestão do FMDCA será de responsabilidade do CMDCA, com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. O ordenador de despesa será o(a) presidente do CMDCA, garantindo a conformidade legal e contábil de todas as movimentações financeiras.

3. As aplicações de recursos deverão ser previamente aprovadas pelo CMDCA, conforme critérios técnicos e prioridades estabelecidas no Plano de Aplicação.
4. O CMDCA elaborará anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos, a ser incorporado à proposta orçamentária municipal.
Art. 15 - Transparência e Controle
I – O CMDCA elaborará relatórios anuais de execução física e financeira;
II – O saldo positivo será automaticamente transferido para o exercício seguinte;
III – O controle e a fiscalização caberão ao CMDCA, à Secretaria de Assistência Social e aos órgãos de controle interno e externo.
§ 1º. Será obrigatória a publicação das informações financeiras referente ao uso dos recursos destinados ao FMDCA no sítio oficial da Prefeitura.(Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nª 031/2025)
§ 2º. Será obrigatória a publicação no sítio oficial da Prefeitura as seguintes informações:(Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nª 031/2025)
I. Composição do CMDCA;
II. As atas das reuniões e deliberações do Conselho;
III. Os relatórios financeiros e as prestações de contas do Fundo;
IV. O Plano Anual de aplicação dos recursos.
§ 3º. Será obrigatório o encaminhamento do Relatório Anual das ações do CMDCA à Câmara Municipal.(Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nª 031/2025)
Art. 16 – Disposições Finais
I – O FMDCA será regulamentado por decreto do Poder Executivo;
II – A execução observará integralmente a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, o ECA e as resoluções do CONANDA;
III – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
§ 1º. O Decreto referido no inciso I deverá detalhar critérios objetivos para escolha dos representantes da sociedade civil, mediante publicação de edital público. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nª 031/2025)
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3EB87D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, cujo objeto é **: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 10/11/2025 até 19/11/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 19/11/2025 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 19/11/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 06 de novembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C68C994B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/09.24.01

Extrato do Contrato Nº **2025/09.24.01**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025. Processo Administrativo nº. 212/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e do outro lado a empresa: **J MARINHO PIMENTEL LTDA** - inscrita no CNPJ nº. 07.572.108/0001-06. **Objeto: AQUISIÇÕES DE RECIPIENTES ALIMENTÍCIOS TÉRMICOS E POTES PLÁSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 98.718,00 (Noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais)**, itens nº. 1 e 2 - Dotação Orçamentária: Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Ouricuri Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade orçamentária: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral - Programa: 1041 - AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 1.238 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: MSC - 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Ouricuri - Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade orçamentária: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Função: 8 - Assistência Social - Subfunção: 244 - Assistência Comunitária - Programa: 1041 - AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2.203 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: MSC - 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Jamilson Marinho Pimentel.

Ouricuri/PE, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:99B1D5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 006/2025 – SAAE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: Registo de Preços para eventual Contratação de empresa, para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.
Contratada: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 19.299.794/0001-64.
Itens registrados: 01, 06, 07, 10, 11, 12, e 13.
No valor de R$ 77.513,73 (setenta e sete mil quinhentos e treze reais e setenta e três centavos).
Vigência de 04/11/2025 a 04/11/2026.

Palmares/PE, 06 de novembro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C79FA810

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 009/2025 – SAAE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: Registo de Preços para eventual Contratação de empresa, para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.
Contratada: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA.
CNPJ: 02.138.273/0001-22.
Itens registrados: 04 e 08.
No valor de R$ 15.519,96 (quinze mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Vigência de 05/11/2025 a 05/11/2026.

Palmares/PE, 06 de novembro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:41E4ADCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 384.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, com a finalidade de atender à demanda decorrente da realização do Casamento Comunitário, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Socia (CRAS), como forma de fortalecer os vínculos familiares e valorizar a instituição da família. A contratação visa proporcionar um ambiente harmonioso, acolhedor e adequado à solenidade, contribuindo para a promoção da cidadania e inclusão social dos casais beneficiados.
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:10469B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 385.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ANDERSON & ARAUJO MOVEIS E ELETRO LTDA
CNPJ n°: 01.769.395/0001-54
Objeto: Aquisição de 01 COLCHÃO D-28 para ser entregue a família atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). De acordo com a Lei nº 8.742/1993, conhecida como Lei orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas regulamentações, incluindo o Decreto nº 6.307/2007 que trata dos benefícios eventuais.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8B090275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. OFÍCIO Nº 196.2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a dispensa de licitação celebrada com a RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO, portador do CNPJ de nº 45.348.669/0001-07, cujo objeto é confecção de 01 placa de inox para a identificação da Casa da Cultura.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 07 de maio de 2024.

AÉCIO LUCENA DE MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2C6D6456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COMPREENDENDO BATEDEIRAS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, BALANÇAS DIGITAIS, CONJUNTOS ALUNO (3 AO 7), CONJUNTOS PROFESSOR, MESAS PARA PESSOA COM CADEIRA DE RODAS E**

VENTILADORES DE PAREDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 07/11/2025 até 18/11/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 19/11/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 19/11/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index .php?q=canal&entidade=70.

PARNAMIRIM/PE, 05 de novembro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:918496D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP N° 048/2025- CONCORRÊNCIA DE PREÇO PMP Nº 005/2025

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**
Objeto Descrição: **Contratação de empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na Zona Urbana do Município, recursos oriundos de emendas parlamentares, nºs 202544880002 e 202543670012.**
Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Valor máximo aceitável global para o certame: **R$ R$ 1.853.010,05 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, dez reais e cinco centavos)**
Início do acolhimento das propostas: **07/11/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/11/2025 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **25/11/2025 às 09:30h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 06/11/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:2E5462D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 040/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 037/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 388.510,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 24/11/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3C1CA875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 041/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 041/2025-FME. **Concorrência** Nº 002/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS, PORTE: 60MX40M, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 020/2025, PROVENIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 6.605.873,33. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 24/11/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EF9E7FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO **Nº 100/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 011/2025**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 01 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Global,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Valor Estimado: **R$ 5.688.091,80** (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e vinte e oitenta centavos). Limite para Acolhimento de Proposta **24/11/2025** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **25/11/2025** às **10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 06 de Novembro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:64ADEECB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO **Nº 101/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 012/2025**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM PETROLÂNDIA/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Global,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Valor Estimado: **R$ 10.833.910,02** (Dez milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais e dois centavos). Limite para Acolhimento de Proposta **24/11/2025** às **23:59 (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos),** Data da Sessão **25/11/2025** às **11:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 06 de Novembro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:44799E06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 057/2024/FMS

-Processo Nº: 020/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados atualmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 057/2024/FMS.
-Contratado: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**.
-CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81.
-Valor Contratado: R$ 56.515,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quinze reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 17, 18 e 19.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: de R$ 14.128,75 (catorze mil, sento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual até o dia 31/12/2025 (trinta e um do doze de dois mil e vinte e cinco).

Poção, 22 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3C415D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 059/2024/FMS

-Processo Nº: 020/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados atualmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 059/2024/FMS.
-Contratado: **FRANK ALMIR DE JESUS FIGUEROA ME**.
-CNPJ/MF nº 50.691.627/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), correspondente ao fornecimento do item nº 14.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: de 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual até o dia 31/12/2025 (trinta e um do doze de dois mil e vinte e cinco).

Poção, 22 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2605BD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2025 - CONTRATO Nº 016/2024/PMP

-Processo Nº: 031/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversas ruas da sede do município de Poção-PE.
Contrato Nº: 016/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ/MF sob Nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 914.243,45 (novecentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo Acrescido: Até o dia 31/12/2025 (trinta e um do doze de dois mil e vinte e cinco) que corresponde a 77 (setenta e sete) dias

Poção - PE, 16 de Outubro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F9CC063C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 056, 057, 058 E 059/2025 – PMP, REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÕES DE Nº 039/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

ERRATA: Na publicação datada de 06/11/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3966, Código Identificador 8F42091B

***ONDE SE LÊ*:**

Data da assinatura do contrato: 02.06.2025

LEIA-SE:

Data da assinatura do contrato: 31.10.2025

Primavera/PE, 06 de novembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito de Primavera/PE

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE
Portaria n° 006/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:F9E1D1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XIX, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Art. 208 da Lei Ordinária Municipal Nº 123/2002, Art. 28, inciso XIX e Art. 30, I da Lei Orgânica Municipal, e ainda com o Art. 41, incisos VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor **EDSON FÁBIO DE SOUZA FILHO**, Matrícula Nº 074, com função de Vigilante, cinco dias de licença paternidade em razão do nascimento de sua filha ocorrido em na data de hoje e registrada pelo nome de Anne Bezerra de Souza, iniciados a partir de 03 de outubro do ano em curso.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:50D22C78

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XIX, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Art. 208 da Lei Ordinária Municipal Nº 123/2002, Art. 28, inciso XIX e Art. 30, I da Lei Orgânica Municipal, e ainda com o Art. 41, incisos VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor **DANILLO ANTÔNIO PEREIRA NUNES**, Matrícula Nº 073, com função de Técnico do Controle Interno, cinco dias de licença paternidade em razão do nascimento de sua filha ocorrido em 12 de outubro de 2025 e registrada pelo nome de Maria Helena Douetts Nunes Ramos, iniciados a partir de 06 de novembro do ano em curso.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:B661ACE4

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 28, inciso XIX combinado com o Art. 30, I da lei Orgânica Municipal, e ainda com o Art. 41, incisos VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora **EMILLY KAROLINE MORATO DA SILVA**, Matrícula Nº 075, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, trinta dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2024, concessivo de 2025, bem como a implantação do adicional de um terço de férias em folha de pagamento no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:E6A9FE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 PMQ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 251028PE00014. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando

formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para aquisição de bombas de água e materiais hidráulicos para a manutenção e o pleno funcionamento de poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Quixaba/PE. Valor: R$354.874,72.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 19 de Novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 05/11/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:559902C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS SALVADOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **JOSÉ CARLOS SALVADOR,** portador do RG Nº 6.489.964 SDS - PE e do CPF Nº 043.594.314-65, do cargo de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A910D1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2025 – CPL/FMS

Contrato Nº: 003/2025 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 09/2025. CPL. Pregão Eletrônico Nº 07/2025. Compras. Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - TIPO AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 572/2025 - Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Contratado: VIA SUL VEICULOS S/A - CNPJ Nº 40.841.736/0002-98. Valor total: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais). Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Ribeirão/PE, 01 de outubro de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4ABD4103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 23/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 06/2025; Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 06/2025**, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Ribeirão, bem como o TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO dos estudantes do município que estudam nas Escolas Técnicas e Faculdades de outras cidades. E Adjudicação do objeto a empresa: **TECH SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** – CNPJ nº 51.018.328/0001-76, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R$ 3.588.046,85 (Três milhões quinhentos e oitenta e oito mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Ribeirão, 06 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A588E55A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 095/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o feriado nacional do Servidor Público que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado, no âmbito da Autarquia Educacional de Salgueiro e da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, antecipado o feriado nacional do dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025;

Art. 2º - O expediente será retomado normalmente no dia 28 de outubro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 24 de outubro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C65F3441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 220/2025 – Inexigibilidade N° 087/2025 – Credenciamento nº 010/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, sob demanda, para atender às necessidades do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria de Saúde do município de Salgueiro/PE, conforme as especificações e condições

estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Valor Global estimado R$ 1.592.448,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Recebimento de documentos: a partir de 10/11/2025 aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/Pe: www.salgueiro.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Salgueiro/PE, 06/11/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:4DC3D802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 222/2025 – Pregão Eletrônico N° 079/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de telas de proteção e alambrado galvanizado destinados à manutenção e requalificação das quadras esportivas públicas do município. Valor estimado: R$ 25.073,60 (vinte e cinco mil e setenta e três reais e sessenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 10/11/2025 ás 08:00h até dia 20/11/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 20/11/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 06/11/2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C37BB2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 219/2025 – Pregão Eletrônico N° 078/2025. Tipo: Serviços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de LONAS DE ANÚNCIO (BANNERS), CRACHÁS E CREDENCIAIS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECÇÃO DE FOLHETOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, ENVELOPES PERSONALIZADOS PARA FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL E ADESIVOS INSTITUCIONAIS PADRONIZADOS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento. Valor estimado R$ 37.773,00 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 07/11/2025 às 08:00h até dia 24/11/2025 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 24/11/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do NOVO edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br

Salgueiro/PE, 06/11/2025

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1E9A44FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 243/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025 DISPENSA Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 243/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025 DISPENSA Nº 040/2025. OBJETO:Execução de serviços de reforma e reparos no Imóvel do Antigo Cadastro Único, Serviço vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE, conforme Lei 14.133 de abril de 2021.**CONTRATADA:THOMAS LEVINO S SERVICOS LTDA -** CNPJ: 61.321.978/0001-40, situada na Rua José Duperron de Araújo , nº 1097, Divino Espírito Santo, na cidade de Salgueiro/PE, neste ato representada por Thomas Levino dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 127.xxx.xxx-xx.O objeto do contrato tem o valor global de **R$ 43.176,14 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos).**

Salgueiro - PE, 24 de outubro de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:26D4735E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 245/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 245/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025 OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender às demandas da Secretaria de Administração, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**CONTRATADO:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, n° 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representado pelo **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis,** CPF sob o nº 574.xxx.xxx-xx.O valor global do contrato será de **R$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

Secretaria de Administração
SR. THYAGO ALVES ROCHA

Fundo Municipal de Des. Social
SRA. MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA

Fundo Municipal de Saúde
SRA. CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Fundo Municipal de Educação
SRA. MAYSA DE SOUZA LAVOR

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:30430F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 247/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025 DISPENSA Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 247/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025 DISPENSA Nº 044/2025 OBJETO:Contratação de profissional no ramo de Engenharia Ambiental e Sanitarista, com bacharelado em Ciências e Tecnologia, especialização em Geoprocessamento e Curso em Topografia a

Fotogrametria e Topografia com VANTs para atender às demandas técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.**CONTRATADO:THIAGO JOSÉ LIMA ROSA,** engenheiro ambiental, pessoa física inscrita no CPF: 115.xxx.xxx-xx, com endereço na Av. Aurora de Carvalho Rosa, 2xxx, Centro, Cidade: Salgueiro/PE.O valor global do contrato será de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mensais. Vigência:**12 meses.

Salgueiro/PE, 05 de novembro de 2025.

EDINALDO ALVES LIMA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1507F42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025

A Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 217/2025 – Pregão Eletrônico N° 076/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú com carroceria refrigerada, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE. Empresa vencedora: M C R CRUZ FRIGORÍFICO LTA Incrita no CNPJ nº 58.717.311/0001-56 com valor global anual de R$ 101.940,00 (Cento e um mil e novecentos e quarenta reais).

Salgueiro/PE, 06 de novembro de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CD02FA9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a fase de reabertura para convocação de licitantes remanescentes e o resultado final obtido após a negociação, torna público o RESULTADO FINAL de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 081/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025 em favor das empresas listadas abaixo, englobando os itens adjudicados na fase inicial e os itens/quantitativos remanescentes assumidos após a convocação. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades variadas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Empresas vencedoras: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (18.995.457/0001-49) com o item 01e 04 no valor global anual de R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais); FERRUDD COMERCIAL LTDA (03.036.083/0001-67) com os itens: 02 e 03 no valor global anual de R$ 293.260,000(Duzentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais).

Salgueiro/PE, 06 de novembro de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação
Portaria Nº 002.2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:630E196D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 122/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre Municipal, em razão do feriado nacional da Proclamação da República, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, **FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, **CONSIDERANDO** que o feriado nacional da **Proclamação da República** será celebrado no dia **15 de novembro de 2025 (sábado)**; **CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, a Feira Livre Municipal ocorre aos sábados, sendo ponto de relevante movimentação econômica e social no Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a normalidade das atividades comerciais e a comodidade dos feirantes e consumidores, **DECRETA:**
Art. 1º Fica **antecipada para a sexta-feira, dia 14 de novembro de 2025**, a realização da **Feira Livre Municipal de Salgueiro**, em razão do feriado nacional da Proclamação da República.
Art. 2º As demais atividades administrativas e comerciais do Município observarão o expediente normal, salvo as que, por sua natureza, não admitam paralisação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:0D6837E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 626/2025 – SAD

PORTARIA nº 626/2025 – SAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 171/2025, **CONSIDERANDO** a decisão monocrática terminativa proferida pelo Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, nos autos da **Apelação Cível nº 0000556-23.2025.8.17.3220**, **RESOLVE**:
Art. 1º Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 172/2025 – SAD em relação a servidora Diliane Lima Bezerra de Oliveira**, restabelecendo a sua lotação na **Unidade Básica de Saúde de Conceição das Crioulas**, onde deverá exercer suas funções regularmente.

Parágrafo único: Os efeitos desta Portaria se aplicam somente a servidora **Diliane Lima Bezerra de Oliveira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 06 de novembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Administração
Município de Salgueiro – PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:5B457317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de serviços médicos complementares para realização de procedimentos cirúrgicos em cirurgia geral, obstétrica, consultas em especialidades e exames diversos visando atender as necessidades do município de Saloá/PE. Período do credenciamento de 07/11/2025 a 28/11/2025, data da sessão pública: 28/11/2025, às 13h. Valor Global R$ 4.886.421,60. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: https://www.saloa.pe.gov.br. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 06/11/2025.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR –
Secretário de Saúde de Saloá

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B4CFAF9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 028/2025
CONTRATO – 053/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A1 e e-CNPJ tipo A1 na modalidade arquivo digital, com suporte técnico durante a vigência, a fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONTRATADO: VALORIZA AGRESTE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.100.909/0001-80

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 4.118,00 (quatro mil, cento e dezoito reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Quinta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:F98E4332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços em GESTÃO de PUBLICIDADE, abrangendo um conjunto de ações voltadas à PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO e FORTALECIMENTO da IMAGEM INSTITUCIONAL, promovidos pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONTRATADO: CONCREPIX CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 37.947.320/0001-63

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 164.726,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Quarta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:212D2AE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
CONTRATO Nº 055/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviço de recarga de extintores para Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

CONTRATADO: DAIANA GOMES DE LIMA
CNPJ/CPF: 13.024.705/0001-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribuise a esse contrato o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:02A85F2B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 029/2025
CONTRATO – 056/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação (publicidade legal impressa e/ou digital), sob demanda, para publicação de avisos de licitação conforme exigência da lei 14.133/2021.

CONTRATADO: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
CNPJ/CPF: 45.049.219/0001-13

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Quinta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:41213A05

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 026/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **SEMEG SERVICOS,COMERCIO E MANUTENCAO EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ 40.850.117/0001-89, tendo como objeto contratação de empresa especializada no serviço de instalação de digitalizador de imagem para o raio x, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). Com Vigência iniciada em 24/10/2025 e com termo final em 24/04/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B9153FC7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 027/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **AERCIO DANILO CLIMERIO**, inscrito no CNPJ 09.658.573/0001-81, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráfico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Com Vigência iniciada em 24/10/2025 e com termo final em 24/10/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B17A6082

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 028/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **IFS DECORACOES SERVICOS E EVENTOS DIGITAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 48.538.840/0001-39, tendo como objeto contratação de empresa para locação de brinquedos e itens de decoração para o evento "Dia D de Vacinação", atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 12.315,00 (Doze mil e trezentos e quinze reais). Com Vigência iniciada em 28/10/2025 e com termo final em 28/01/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1B737478

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, firma com a Empresa **ABRÃAO MATAICHI IZUMI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.037.441/0001-63**, que tem como objeto do presente a Contratação da atração artística Davi Sacer para uma apresentação no dia 07 de novembro de 2025 durante a Semana da Cultura Evangélica **para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Data da Assinatura: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 90 dias (Noventa dias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B7782B60

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, firma com a Empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO EONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.575.730/0001-60**, que tem como objeto do presente a Seleção de propostas de projetos para celebração de Termo de Colaboração com Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas do PROJETO CUIDAR voltado ao atendimento dos 14.644 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro) alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Santa Cruz do Capibaribe**.** Valor Global: R$ R$ 8.238.161,32 (Oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:6179FAAA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, firma com a Empresa **CAMPI JARAGUA DO SUL RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.357.716/0002-25**, que tem como objeto do presente o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas **para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ R$ 5.875.200,00 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Dose meses).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4A0E717D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS nº 008/2024 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 009/2024**. Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social De Santa Cruz Do Capibaribe – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **NÉRICA PRAZERES SIQUEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ nº** 23.331.987/0001-22. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses, passando a viger do dia 14 de Outubro de 2025 à 14 de Março de 2026. Data de assinatura do aditivo: 06 de Outubro de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1BD303E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2025

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 13 de novembro de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Filomena/PE, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:E6926EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (s) especializada em confecção de bandeiras, para atendimentos das necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 13/11/2025
Data: 07/11/2025 à 13/11/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:82219F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no §1º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 007/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA de Santa Maria da Boa Vista, conforme a seguir relacionados:

I – Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente
Titular: Valmir Gomes Guimarães
Suplente: Camila de Alencar Rodrigues

II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucélia Vaz de Sá Araújo
Suplente: Celma Marques Miranda

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: Josevaldo Silva Souza
Suplente: Gaubistonio dos Santos Gomes

IV – Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA (Santa Maria da Boa Vista)
Titular: José Américo Barros
Suplente: José Carlos Cipriano Costa

V – Sindicato dos Agricultores Familiares de Santa Maria da Boa Vista – PE
Titular: Iandra Leite Guimarães
Suplente: Jeferson Coelho Guimarães

VI – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: Rômulo Gomes da Silva
Suplente: Wilian Nogueira de Vasconcelos

VII – Associação dos Sem Teto de Santa Maria da Boa Vista – PE
Titular: Luciano Barbosa
Suplente: Ana Luiza Coelho dos Santos

VIII – Instituto Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Habitação Popular do Brasil – INAB BRASIL
Titular: Felipe Medrado Rodrigues
Suplente: José Alves Bezerra

IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Elenilson Pereira Lopes
Suplente: Francisco Macilon Nunes Aquino

Parágrafo único. Nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 007/2019, o Conselho será presidido pelo titular representante da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e, em sua ausência, pelo respectivo suplente.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverão manter conduta compatível com a natureza técnica e ética do colegiado, observando os princípios da probidade, decoro e boa-fé, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de sua condição para fins de promoção pessoal.

Art. 4º As sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão públicas, cabendo ao próprio Conselho estabelecer o seu Regimento Interno.

Art. 5º A estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreende a Presidência, o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no respectivo Regimento Interno, aprovado por resolução e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º As demais normas de funcionamento, estrutura e composição do Conselho estão definidas no Regimento Interno do CONSEMA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:A6C9A519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2/2025 (ELETRÔNICO) - RP

Processo nº 5/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores tipo desktop e monitores, com garantia de funcionamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **Total de itens licitados**: 3. **Valor total estimado**: R$ 117.398,10. **Edital e informações**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde ocorrerá a Sessão Pública, https://www.saobentodouna.pe.leg.br/compras . **Sessão Pública**: 25/11/2025, às 09h00.

São Bento do Una, 6 de novembro de 2025

GEOVANE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:57DF06EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PMSBU

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 059/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto**: Contratação de empresa especializada para a locação de decorações natalinas (componentes decorativos, materiais, estruturas e elementos necessários à instalação de decoração natalina) para o Município de São Bento do Una, visando embelezar e promover o ambiente urbano durante o período de festividades de Natal, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.** valor máximo admitido pela UG **R$ 289.393,52 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 24 de novembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 24 de novembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 24 de novembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 07 de novembro de 2025----------

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3A0DD8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 173/2025 - PROC. ADM. 025/2025 - DISPENSA 016/2025 - SEC. PLANEJAMENTO - PREF.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Extrato de contrato nº 173/2025 – Processo Administrativo 025/2025 – Dispensa 016/2025 - Pref.

Contrato nº173/2025 – Processo Administrativo 025/2025 – Dispensa 016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada par a realização de Oficinas Astronômicas Pedagógicas, com utilização de PLANETÁRIO MÓVEL DIGITAL, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e equipe técnica necessária durante as comemorações das festividades 4ª EMPREENDE SBU - 2025, (Feira de Oportunidades para Pequenos Empreendimentos, de São Bento do Una. Contratado (a), e representante: URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 23.604.958/0001-97. Valor Global estimado: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 04/11/2025 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E7FA6FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 175/2025 - PROC. LICIT. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. PLANEJAMENTO - PREF.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Extrato de contrato nº 175/2025 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº175/2025 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: CLÍVIO VALENÇA, para (01) uma apresentação no dia 08/11/2025, nas comemorações das festividades 4ª EMPREENDE SBU - 2025, (Feira de Oportunidades para Pequenos Empreendimentos, de São Bento do Una. Contratado (a), e representante: CLÍVIO VALENÇA DE FREITAS - ME; inscrito no CNPJ: sob o nº 63.363.663/0001-90. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 05/11/2025 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5CDF7F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICIT. 035/2025 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 004/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
Processo Licitatório nº 035/2025 - Credenciamento Chamada Pública nº004/2025, Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica, abrangendo elaboração de projetos, consultoria técnica, assessoria, fiscalização e eventuais apontamentos sobre a necessidade de manutenções preventivas e corretivas no segmento de energia elétrica em média e baixa tensão, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE**. Valor global estimado R$ 122.304,00 (** Cento e vinte e dois mil, trezentos e quatro reais), pelo período de 12 meses, iniciando-se o prazo na data desta publicação. Os interessados deverão apresentar a documentação no setor de licitações e contratos, Prédio sede da Prefeitura municipal de São Bento do Una-PE, localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro - Segundo andar - Sala de licitações e contratos, conforme instrumento editalício. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una ou no endereço acima informado, das 7h30minutos às 13h30minutos, de segunda a sexta feira ou através do fone: (81) 97914-8421, ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 07 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS,
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7C1FF91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 243/2025 - PROC. ADM. 016/2025 - DISPENSA 010/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 243/2025 – Processo Administrativo 016/2025 - Dispensa 010/2025 - FME.

Contrato nº243/2025 – Processo Administrativo 016/2025 – Dispensa 010//2025. Objeto: Aquisição parcelada de materiais educativos e corporativos destinados às premiações dos alunos destaques nos projetos escolares, desta Rede Municipal de Ensino, e Departamento Pedagógico, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Contratado (a) SUPORTE EDUCACIONAL COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 13.389.880/0001-81. Valor Global R$ 48.408,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, de: 28/10/2025 â 28/10/2026.

São Bento do Una, 28/10/2025 –

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E0801454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 246/2025 - PROC. LICIT. 050/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO BENTO DO UNA - PE

Extrato de contrato nº 246/2025 – Processo Licitatório 050/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – F.M.E.
Contrato nº246/2025 – Processo Licitatório 050/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de som, compreendendo o fornecimento, instalação, operação, montagem e desmontagem de equipamentos de áudio, destinados à realização e apoio de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comunitários, promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) MANUISON LEITE MARTINS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 18.464.672/0001-13. Valor Global R$ 38.258,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 31/10/2025 a 31/10/2026 -

São Bento do Una, 31/10/2025 –

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:71C2228D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2025 - Concorrência Nº 005/2025, OBRAS. **Homologação da Concorrência Nº 005/2025**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE, NA RUA GERALDO SOARES DE ALMEIDA, NO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico; e Adjudicação do objeto a empresa: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.395.315/0001-52**, com o Valor Global de **R$ 3.829.974,30** (Três milhões e oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 05 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação – FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D48DC09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 111/2025 - PROC. LICIT. 016/2025 - PREG. ELET. 014/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 111/2025 – Processo Licitatório 0162025 – Pregão Eletrônico 014/2025 – FMS.
Contrato nº111/2025 – Processo Licitatório 016/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro veicular, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) GENTE SEGURADORA S/A; inscrita no CNPJ: sob o nº 90.180.605/0001-02. Valor Global R$ 20.958,48 vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 05/11/2025 a 05/11/2026 -

São Bento do Una, 05/11/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6804E9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 750/2025.

Dispões sobre a composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo Unicef Município Aprovado Edição 2025 – 2028 do Município de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef Município Aprovado Edição 2025 – 2028:

Representantes do Poder Público.

Marthony Dornelas Santana – Secretario de Ação Social

Gisângella Cavalcante de Morais – Secretaria de Educação

Dalma Noely Maciel Macedo – Secretaria de Saúde

Eunice de Oliveira Alves – Secretaria de Planejamento

Ruth Azevedo Duarte de Melo – Procuradoria Municipal

Josefa Joseane Oliveira Da Silva –Secretaria de Administração

Caíque Alexandre Jesse Medeiros de Souza –Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Antonio Carlos Oliveira da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Representantes da Sociedade Civil
Denise Freitas Alvarenga – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Robervania Velozo Moraes Brandão – Conselho Tutelar

George Henrique Moraes Leite – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Maria Michelle Valença Azevedo – Conselho Municipal de Saúde

Denis Felipe Dos Santos – Conselho Municipal de Educação

Elineide Maria Vilela de Melo Silva – Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Ana Izabel Cavalcante Oliveira da Silva – Sindicato dos Servidores Municipais (SISPUM)

Art. 2º - Fica nomeada como Articuladora da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef Município Aprovado Edição 2025 – 2028:
Taiza Maria de Almeida Andrade

Art. 3º Ficam Nomeados como Mobilizadores dos Resultados Sistêmicos – Selo Unicef Edição 2025 – 2028:

Maria Kele Silva Ferreira – Proteção Contra as Violências;
Adilma Larissa Almeida – Proteção Social;
Kaoma de Queiroz Lopes Cordeiro – Equidade Étnico Racial;
Janaina Santos Lima – Núcleo de Cidadania de Adolescentes;
Robson Gomes de Araújo – Educação;
Maria Michelle Valença Azevedo – Saúde

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de outubro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:740F5731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 751/2025

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR a feira livre do dia 15 de novembro de 2025 para o dia 14 de novembro de 2025, sexta-feira, em virtude do feriado da proclamaçao da República.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E888F52C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
A Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte, em parceria com o Compromisso Nacional **Criança Alfabetizada (CNCA), o Programa Escola das Adolescências**, os projetos de Recomposição das Aprendizagens tornam público o presente Edital que regulamenta as inscrições e a participação no **Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas**, a ser realizado em **dezembro de 2025**, com premiação de reconhecimento para práticas exitosas em cada categoria avaliada.

1. DO OBJETIVO
O presente Seminário tem como objetivo **identificar, socializar e reconhecer práticas pedagógicas exitosas** desenvolvidas por professores das turmas da Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais, fortalecendo a reflexão sobre o fazer pedagógico, a valorização docente e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

2. DA INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas pelas unidades escolares até a data limite de **21/11/2025**, mediante envio do material conforme critérios estabelecidos. Cada professor poderá inscrever **uma prática pedagógica por etapa/categoria**. O envio da apresentação deverá ser feito para o e-mail: **seduc.sjmonte@outlook.com,** as práticas selecionadas passarão por considerações da Direção Municipal do Programa Criança Alfabetizada, da Direção de Ensino da rede municipal e avaliadas por comissão convidada pela secretaria de educação.

3. DAS CATEGORIAS AVALIADAS E PREMIADAS
As práticas pedagógicas serão avaliadas e premiadas conforme as seguintes categorias:

CATEGORIA 01 – Creche (Educação Infantil)
CATEGORIA 02 – Pré-escola
CATEGORIA 03 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Cada etapa contará com **um trabalho vencedor**, além de possíveis **menções honrosas** a práticas de destaque.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
A prática pedagógica deverá conter:
a) **Título e tema**;
b) **Problematização/contextualização**;
c) **Objetivos**;
d) **Habilidades da BNCC/Currículo de Pernambuco**;
e) **Componentes curriculares envolvidos**;
f) **Estratégias utilizadas**;
g) **Recursos**;
h) **Resultados alcançados**, com dados e evidências;
i) **Referências utilizadas**.

5. DAS ORIENTAÇÕES DE APRESENTAÇÃO

A apresentação deverá ser organizada em **até 06 slides (PowerPoint)** e ter **tempo máximo de 10 minutos**. Poderá incluir vídeos dos estudantes/turma, desde que dentro do tempo estabelecido.
O trabalho deverá ser apresentado pelo professor responsável, ou, em sua impossibilidade (legalmente justificada), pelo coordenador pedagógico da escola.

6. DO JULGAMENTO

As práticas inscritas serão avaliadas por comissão composta por representantes convidados pela secretaria de educação, levando em conta os seguintes critérios:

Relevância e inovação da prática;
Sistematização dos saberes;
Alinhamento às habilidades da BNCC/Currículo de Pernambuco;
Resultados obtidos e impacto na aprendizagem;
Clareza e objetividade da apresentação;
Qualidade das evidências apresentadas;
Uso da linguagem padrão.

7. DA PREMIAÇÃO

Será concedido **Prêmio de Reconhecimento às Boas Práticas** aos melhores trabalhos selecionados em cada **categoria, sendo 01 (um) trabalho vencedor por etapa**, que receberá:

Certificado de Reconhecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
Divulgação em destaque no site e redes sociais.
Um **Tablet**.
Serão concedidas ainda **menções honrosas** às demais práticas de destaque.

8. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição: **11/11/2025 a 21/11/2025**
Realização do Seminário Municipal: **19/12/2025**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no Seminário implica a plena aceitação das normas deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte-PE.

São Joaquim do Monte, 03 de outubro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE MELO
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS I - ORGANIZAÇÃO DOS SLIDES

TEMA E TÍTULO: Precisam estar diretamente relacionados ao problema identificado, aos conteúdos e às habilidades que serão desenvolvidas ao longo das atividades. O título indica o enfoque dado à intervenção, trazendo o aspecto central das ideias desenvolvidas, apresentando-se de forma mais sintética.

PROBLEMATIZAÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO: Qual a dificuldade identificada no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes? Em que Práticas (**Leitura**, **Produção Escrita** ou **Análise Linguística** - com foco na apropriação do SEA) a dificuldade do estudante ficou mais evidente?

Objetivo:
Descrever o objetivo geral (resumindo e apresentando a ideia central da intervenção); o fim que se deseja atingir, englobando e definindo de forma clara o que se pretende na intervenção;
Deverá ser iniciado com verbo no infinitivo: conhecer, compreender, desenvolver, demonstrar, etc.

Habilidades: Como registrar?
Selecione as habilidades do Currículo de Pernambuco/ BNCC;
Selecione apenas as habilidades que foram desenvolvidas nas atividades descritas;
Apresente de forma clara a relação entre as habilidades e as atividades no registro da realização das atividades.

Componentes Curriculares: Importante que eles estejam atrelados/as às estratégias/habilidades propostas que podem contemplar a perspectiva interdisciplinar ou multidisciplinar. No caso de atividades interdisciplinares, apontar a relação entre as disciplinas e o objeto comum. Esses componentes também aparecerão nas habilidades mencionadas.

Estratégias: Descrever como as atividades foram realizadas. Para descrever as estratégias, é importante detalhar o caminho e procedimentos que foram adotados para a realização das atividades. As estratégias visam o desenvolvimento de objetivos, que devem ter clareza sobre aonde se pretende chegar. As atividades que constarem nas estratégias devem estar atreladas ao objetivo geral, contemplando habilidades e componentes curriculares.

Recursos: Elencar quais materiais foram usados na intervenção.
Exemplos: Almanaque, caderno do estudante, vídeos, jogos, fotos, kit multimídia, produção escrita dos estudantes, etc.

Resultados:
Escrever sobre os resultados, que devem dar respostas à contextualização do problema e aos objetivos propostos;
Apresentar um texto claro e detalhado, trazendo as informações relacionadas aos avanços obtidos;
Apresentar os dados que evidenciem a evolução das crianças;
Utilizar gráficos ou tabelas, apresentando percentuais, comparando e retomando o antes e o depois da intervenção.

Evidências: Ao longo da experiência de intervenção, é necessário registrar as evidências do passo a passo das atividades, bem como momentos individuais e coletivos da turma (fotos, vídeos, produção dos estudantes, etc.).

Importante: As evidências devem traduzir as atividades realizadas e os resultados alcançados.

Referências: Registrar as referências que fundamentaram a intervenção.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas 2025
São Joaquim do Monte – PE.

ESCOLA:	
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	
TELEFONE/WHATSAPP:	
E-MAIL:	
CATEGORIA (ASSINALE COM UM X):	
CRECHE: ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL: ( ) CICLO I- 1º E 2º ANOS: ( ) CICLO II- 3º AO 5º ANOS: ( )	

Título da Prática Pedagógica: _____
_____

Assinatura do(a) Professor(a): _____
Assinatura da Gestão Escolar: _____

São Joaquim do Monte-PE, ____/____/2025

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:87EBEF6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará processo de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social que foram diretamente impactadas pelas fortes chuvas, resultando em perdas materiais, insegurança alimentar e dificuldade de acesso a recursos essenciais. Orçamento estimativo: R$ 51.492,00. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 13/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília) até as 15h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:D468C6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2025 - Processo Nº 050/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 –- contratação de empresa especializada em engenharia civil para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços inerentes à execução do objeto, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus respectivos anexos – Contratado: Valor Máximo Aceitável: EMPRESA NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ Nº 11.888.179/0001-81; Valor R$ 2.378.136,90 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETANTA OITO MIL, CENTO E TRINTA SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) – Vigência: 06 meses, a partir da assinatura.

São José da Coroa Grande (PE), 06 de novembro de 2025.

SANDRO ROCHA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:F8CF5C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2025 - Processo Nº 044/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 –- contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços inerentes à execução do objeto, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus respectivos anexos – Contratado: Valor Máximo Aceitável: EMPRESA NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ Nº 11.888.179/0001-81; Valor R$ 545.344,66 (QUINHENTOS QUARENTA CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) – Vigência: 12 meses, a partir da assinatura.

São José da Coroa Grande (PE), 06 de novembro de 2025.

SANDRO ROCHA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:293A9B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição dos membros e Nomeação de Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, FRÉDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para cumprir o mandato vigente até 31 de dezembro de 2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: IRIS GOMES DOS SANTOS
Suplente: VILMA OLIVEIRA VELOSO

Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA
Suplente: JUDILENE BENTO DA COSTA

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: JOSIVÂNIA CYNTIA DE ABREU
Suplente: EURICO ROSA DA SILVA JUNIOR

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: JANAINA FERREIRA SOARES LIRA

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: CARLOS VINÍCIUS LOPES BEZERRA
Suplente: FRANCINETE DOS ANJOS SANTOS

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: MÔNICA MARTINS SILVA
Suplente: BARBARA JUCÁ SILVA
Titular: MARILENE DE BRITO SILVA
Suplente: PATRÍCIA GOUVEIA AMORIM

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: RICARDO CAETANO FERREIRA
Suplente: LOMÉIA OLIVEIRA DE SALES

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: FRANCIELIO DOS SANTOS LIMA
Suplente: ZILMA PEREIRA DE ARAUJO JUCÁ

Representante de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: ALCIONE DOS SANTOS SOARES
Suplente: VERÔNICA RAFAEL DE SENA
Titular: MARIA DE FÁTIMA BONFIM TEIXEIRA

Suplente: AIRTONSENA MARTINS SILVA

Representante das escolas do campo:
Titular: RÊNYA DE CÁSSIA MELO FREITAS BARROS
Suplente: ANA PAULA LIMA VERAS
Art. 2º. – O referido Conselho será presidido pela Sr.ª **JOSIVÂNIA CYNTIA DE ABREU ÂNGELO** o Vice-presidente o Sr.º

RICARDO CAETANO FERREIRA e como Secretária a Sr.ª JOSELITA SANTOS DE ALMEIDA.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

FRÉDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:94001D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **MAURICELIA FRANCISCA DE BARROS** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador José Gabriel da Fonseca Neto.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:05D42693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 058/2022 - Dispensa Nº 013/2022 – Aditivo Contratual
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 182/2022
Processo: 058/2022
Partes: Secretaria de Educação e. o Sra. SEVERINA BRITO DE SOUZA
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria, conforme justificativa da Secretaria de Educação do Município.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 02/08/2025 a 02/08/2026
Assinam: Secretaria de Educação e o Sra. SEVERINA BRITO DE SOUZA

São Lourenço da Mata, 31 de julho de 2025

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:97E8E544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 058/2022 - Dispensa Nº 013/2022 – Aditivo Contratual
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 182/2022
Processo: 058/2022
Partes: Secretaria de Educação e. o Sra. SEVERINA BRITO DE SOUZA
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria, conforme justificativa da Secretaria de Educação do Município.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025
Assinam: Secretaria de Educação e o Sra. SEVERINA BRITO DE SOUZA

São Lourenço da Mata, 02 de agosto de 2024

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:F3D869B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – Republicação

Processo Nº: 155/2025 – Pregão Eletrônico Nº 048/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA**. **Critério de Julgamento de Menor Lance, com valor Estimado de R$ 100.336,86 (cem mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 07 de novembro de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública: 21 de novembro de 2025** às 09:00H (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:590A86ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 162/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 162/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2025 – Aviso de Licitação

Processo Nº 162/2025 – Dispensa Eletrônica N° 005/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistema para indexação e armazenamento de documentos digitais, abrangendo configuração, treinamento operacional, softwares e garantia de funcionamento do sistema a ser implantado, para atender as necessidades da Prefeitura de São Lourenço da Mata/Pe, conforme especificações e demais condições constantes no DFD, no Termo de Referência, Anexo do Edital. Critério de Julgamento de Menor Preço, com valor Estimado de R$ 55.044,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro reais). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 07 de novembro de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão: 13 de novembro de 2025 às 08:00H** (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:79670A14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.168/2025

LEI Nº 3.168/2025

Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024, para incluir a Secretaria Executiva de Gestão Financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do Inciso V, a ser inserido após o Inciso IV- Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação, com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

IV - Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação;
V – Secretaria Executiva de Gestão Financeira, com as seguintes competências e atribuições:
Coordenar e gerenciar o fluxo de caixa do Município, assegurando a disponibilidade de recursos para cumprimento das obrigações financeiras, inclusive folha de pagamento, fornecedores e demais despesas correntes;
Executar e controlar a execução orçamentária, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento;

c) Monitorar, de forma permanente, os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente no que tange a despesa com pessoal, dívida consolidada e resultado fiscal;
d) Promover a captação de recursos financeiros junto aos entes da Federação por meio de convênios, transferências voluntárias, parcerias e operações de crédito, coordenando sua execução financeira;

e) Apoiar o controle contábil por meio da análise das informações financeiras e sua adequada aplicação na gestão fiscal e orçamentária;
f) Garantir a ampla publicidade das contas públicas, promovendo a transparência ativa dos dados orçamentários e financeiros no Portal da Transparência;
g) Coordenar e elaborar a prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);
h) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de
Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia ou pelo Chefe do Poder Executivo."
Art. 2º Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município de São Lourenço da Mata, o seguinte cargo comissionado:

Cargo	**Símbolo**	**Classificação**	**Quantidade**	**Salário Base (R$)**
Secretário Executivo de Gestão Financeira	CC2	FG15	01	R$ 7.200,00

§1º O cargo de Secretário Executivo de Gestão Financeira, de livre nomeação e exoneração, destina-se ao exercício das funções de direção, chefia e alto assessoramento, notadamente:
I - Dirigir, planejar, e coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira, fluxo de caixa e gestão dos recursos municipais;
II - Supervisionar o controle da Dívida Ativa e assegurar o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
III - Coordenar a elaboração, a análise e a prestação de contas do Município aos órgãos de controle interno e externo;
IV - Prestar assessoramento técnico e estratégico de nível superior ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia nos assuntos de sua competência.

§2º A remuneração dos cargos criados está prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 3.086/2024, compatível com os valores dos cargos equivalentes em demais Secretarias Executivas."
Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT
Unidade: 04.01 – Secretaria Executiva de Gestão Financeira
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Gestão Financeira Responsável
Ação: 2002 – Manutenção da Secretaria Executiva de Gestão Financeira
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado / cargos comissionados

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, PE, 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:00498291

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PORTARIA 007/2025 - SME

ONDE SE LÊ:

0227	JULIETE LIRA DE SOUZA LIMA	CIÊNCIAS	50	6º
0179	DJANEIDE MARINALVA DA SILVA	CIÊNCIAS	45	7º
0120	SEBASTIANA LIDIELDA ALBUQUERQUE DA SILVA	CIÊNCIAS	45	8º
0303	ANA MARIA SILVA DINIZ	CIÊNCIAS	45	9º
0095	VERALUCIA FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	10º
0460	ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	11º
0406	SANDRO JOSE DA SILVA	CIÊNCIAS	40	12º
0018	ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	13º

LEIA-SE:

0227	JULIETE LIRA DE SOUZA LIMA	CIÊNCIAS	50	6º
0179	DJANEIDE MARINALVA DA SILVA	CIÊNCIAS	45	7º
0120	SEBASTIANA LIDIELDA ALBUQUERQUE DA SILVA	CIÊNCIAS	45	8º
0303	ANA MARIA SILVA DINIZ	CIÊNCIAS	45	9º
0095	VERALUCIA FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	10º
0460	ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	11º
0406	SANDRO JOSE DA SILVA	CIÊNCIAS	40	12º
0018	ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	13º
0464	ADRIANA QUITERIA DE FIGUEIREDO	CIÊNCIAS	40	14º
0102	MARIA DA CONCEICAO SILVA	CIÊNCIAS	40	15º

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:650AEAAC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
SRP N° 015/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Insumos Odontológicos (como parte complementar) para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Das Unidades de Saúde da Família e das Demais Unidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 438.793,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e três reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 24/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 24/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:58308379

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REROMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software como serviço (SaaS) para gestão da saúde pública, abrangendo disponibilização de plataforma web com inteligência artificial para linha de cuidados, personalização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico contínuo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas noEdital e seus anexos. Menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 25/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 25/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site: Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:4123E357

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINDES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE QUE PARTICIPARÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** até o dia **11/11/2025.**

Item	UND	Quantidade	V.UNT	V.TOTAL
Livro - LIVRO - COLETÂNEA DE DEZ CONTOS NARRADOS EM FORMA DE TEATRO, PROTAGONIZADOS POR PERSONAGENS TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, COM LINGUAGEM COLOQUIAL, DIÁLOGOS PRÓXIMOS DA ORALIDADE E ILUSTRAÇÕES QUE ACOMPANHAM O TEXTO. DIMENSÃO APROXIMADA: 20,3 CM × 27,5 CM. APROXIMADAMENTE 64 PÁGINAS, 500G.	UND	1111		
VALOR GLOBAL				**R$**

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2025.

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora da Secretaria de Educação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:AD4FC1DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 60/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 14/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TARSÍCIO DO ACORDEON, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29 DE NOVEMBRO, ESTANDO O HORÁRIO A COMBINAR, SENDO A DURAÇÃO DE 1 HORA E 20 MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO, tendo como adjudicadas as empresas: EMPRESA: TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, com o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D30A4F08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TARSÍCIO DO ACORDEON, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29 DE NOVEMBRO, ESTANDO O HORÁRIO A COMBINAR, SENDO A DURAÇÃO DE 1 HORA E 20 MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO.

-N. Contrato: 128/2025
Contratada: **TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, com o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
Conclusão no ato do Show, que será dia 29 de Novembro de 2025.
A vigência do presente contrato será determinada: por 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7A494EB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2025

O PREFEITO E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.571.459/0001-01, com sede na ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP: 55293-000, firmou com este Município o **Contrato n° 15/2025**, oriundo do **Processo Licitatório n° 09/2025 – Pregão Eletrônico n° 02/2025**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***;

Considerando que no dia **24/09/2025** a Secretaria Municipal de Administração solicitou através de e-mail o fornecimento de materiais licitados, onde a contratada não realizou a entrega no prazo previsto no contrato;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA** para apresentar as suas justificativas, deixando de responder no prazo estabelecido na notificação;

Considerando que até a presente data os materiais não foram entregues e que a ausência da entrega dentro do prazo contratual está prejudicando as atividades deste município;

Considerando que o **Contrato n° 15/2025** traz a seguinte disposição: "***12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa****";*

Considerando o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

RESOLVEM:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 15/2025** celebrado em 14/03/2025 com a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 53.571.459/0001-01;

APLICAR A PENALIDADE de impedimento de licitar e contratar com este Município de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do §4°, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/21 e do item 11.2, II, do Contrato n° 15/2025.

São Vicente Férrer, 06 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C0C822FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Serrita/PE, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TREVO DE SANTA ROSA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, por razões de interesse público devidamente justificadas devido aos erros apontados nas planilhas e confirmados pelo setor técnico, se faz necessário a revogação do processo para republicação, pois irá aumentar o valor estimado, REVOGO o Processo Licitatório, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Maiores esclarecimentos: através do e-mail: administracao@serrita.pe.gov.br ou na sala de licitações localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 -

Serrita – PE. 06 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,
Prefeito.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4B3CFE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 199/2025

Pregão Eletrônico Nº 028/2025

Processo: Nº: 071/2025, Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção corretiva e preventiva de Sistemas de Climatização do município de Solidão-PE. Contrato 199/2025, Contratada: 3.773.985 CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº 53.773.985/0001-54, Valor Global de: R$ 65.600,00. Vigência contratual: 06/11/2025 à 06/11/2026.

Solidão/PE, 06/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:144B0B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 189/2025 À 194/2025

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Processo: Nº: 076/2025, Pregão Eletrônico Nº 031/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente objetivando a manutençãodas atividades da Secretaria de Educação. Contrato 189/2025, Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 33.039.726/0001-97, Valor Global de: R$ 55.031,00, Vigência Contratual: 27/10/2025 à 27/10//2025; Contrato 190/2025, Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, Valor Global: R$ 27.438,16; Contrato 191/2025, Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, Valor Global: R$ 13.520,00; Contrato 192/2025, Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, Valor Global: R$ 11.515,00; Contrato 193/2025, Contratada: A C DE ARRUDA COMERCIO, CNPJ nº 62.137.946/0001-51, Valor Global: R$ 26.159,64 e Contrato 194/2025, Contratada: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ nº 35.785.276/0001-07, Valor Global: R$ 5.830,50. Vigência dos demais contratos: 30/10/2025 à 30/10/2026.

Solidão/PE, 30/10/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:86189DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

Concorrência Eletrônica nº 010/2024**,** Processo Licitatório nº 057/2024. Contratada: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ nº 08.438.654/0001-03**.** Objeto do 1º Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 126/2024 em 60 dias, contados a partir de 03 de outubro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original. Cujo objeto é a "Construção da murada da Escola Manoel Marques, localizada no povoado de Pelo Sinal, no Município de Solidão – PE", conforme solicitação formal da contratada e parecer favorável da assessoria jurídica e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 03/10/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BB85199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio a servidora ELIENE ESPINHARA DE SOUZA, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 04 de abril a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,03 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B474166D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERA seis (06) meses de licença prêmio a servidora ELIENE ESPINHARA DE SOUZA referente ao terceiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 03 de outubro de 2025 a 30 de março de 2026 .

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,06 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DD39476C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI **,** inscrita no CNPJ n° **32.072.759/0001-76**, situada à **Rua Benfica, 1146, MADALENA** CEP: **50720-001** UF: **PE- Município de RECIFE**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000197/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:29031C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **43.862.007/0001-08**, situada à **Rua Marechal Floriano Peixoto, 774, CENTRO** CEP: **98995-000** UF: **RS- Município de PORTO XAVIER**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000190/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6F157D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **35.600.549/0001-00**, situada à **Rua Luiz Lise, 187, Apt 31, Estevam Carraro** CEP: **99706-504** UF: **RS- Município de ERECHIM**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS

LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000206/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A2D3FF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa ARMAZEM FAMALICAO LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **03.771.000/0001-83**, situada à **Estrada De Aldeia, 11114, KM 12, ALDEIA DOS CAMARAS** CEP: **54792-000** UF: **PE- Município de CAMARAGIBE**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a ARMAZEM FAMALICAO LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000191/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C7CB7D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **37.278.673/0001-18**, situada à **Rua Jorge da Silva, 38, SÃO CRISTOVAO** CEP: **99709-369** UF: **RS- Município de ERECHIM**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000192/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EEF41545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa GENIVAL ALVES DA SILVA**,** inscrita no CNPJ n° **58.315.382/0001-22**, situada à **Rua Jose Niltom Arruda da Silva, 30, COQUEIRO** CEP: **55750-000** UF: **PE- Município de SURUBIM**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a GENIVAL ALVES DA SILVA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000194/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade

dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:549F49E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **11.175.931/0001-47**, situada à **Rua Henrique Schwerin, 766, SALA 01, JOSE BONIFACIO** CEP: **99701-506** UF: **RS- Município de ERECHIM**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000195/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F6BBA4E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **34.351.431/0001-14**, situada à **Rua Rio Una, 236, IBURA** CEP: **51220-010** UF: **PE- Município de RECIFE**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000196/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:65B239AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **52.815.475/0001-30**, situada à **Rua Portao, 857, SALA 3, LIRA** CEP: **93615-240** UF: **RS- Município de ESTANCIA VELHA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000199/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6170E3E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **56.124.875/0001-50**, situada à **Rua Prudentópolis, 298, PINHEIRINHO** CEP: **81880-030** UF: **PR- Município de CURITIBA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000201/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3F00BCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 06 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Processo Licitatório de nº º 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025.
A empresa VEAR TECNOLOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ n° **45.704.834/0001-16**, situada à **Rua Coronel Pedro Benedet, 333, Sala 1013, Centro** CEP: **88801-250** UF: **SC- Município de CRICIUMA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a VEAR TECNOLOGIA LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de construção, descritos nos contratos n° 000202/2025 .
Na data de 23 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D0525068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.112.067/0001-32

Ref.: Ampliação e Reforma em diversas escolas da zona urbana do município de Surubim
Processo nº 072/2023, Toma de Preços nº 004/2023, Contrato nº 216/2023

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 14), datado de 14/08/2025, onde o valor medido acumulado da obra é de R$ 2.844.883,75, isto é, **88,57%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **90%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 17/11/2023 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 04 meses e mesmo considerando a formalização de cinco termos aditivos prorrogando o prazo por mais 20 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 17/11/2025, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 711 dias desde o início da obra, o que representa 97,26% do prazo total de 731 dias. Comparando o andamento previsto (**97,26%**) com o executado (~**90%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021, mas ainda vigente para os objetos iniciados com base lei 8.666/93 até seu término):
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima quarta do contrato firmado.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:88D44ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 24.217.540/0001-90

Ref.: Ampliação e Reforma em diversas escolas da zona rural do município de Surubim
Processo nº 012/2023, Toma de Preços nº 001/2023, Contrato nº 069/2023

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 14), datado de 03/06/2025, onde o valor medido acumulado da obra é de R$ 1.253.374,29, isto é, **78,01%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **90%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 06/06/2023 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses e mesmo considerando a formalização de três termos aditivos prorrogando o prazo por mais 18 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 06/12/2025, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 875 dias desde o início da obra, o que representa 95,73% do prazo total de 914 dias. Comparando o andamento previsto (**95,73%**) com o executado (~**90%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021, mas ainda vigente para os objetos iniciados com base lei 8.666/93 até seu término):
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima quarta do contrato firmado.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5AF715A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 01.079.262/0001-56

Ref.: Reforma e Ampliação de 6 Escolas Municipais de Surubim/PE
Processo nº 039/2022, Toma de Preços nº 005/2022, Contrato nº 125/2022

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode

depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 12), datado de 15/04/2025, onde o valor medido acumulado da obra é de R$ 3.906.457,51, isto é, **92,56%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **93%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 27/12/2022 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses e mesmo considerando a formalização de cinco termos aditivos prorrogando o prazo por mais 30 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 27/12/2025, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 1036 dias desde o início da obra, o que representa 94,53% do prazo total de 1096 dias. Comparando o andamento previsto (**94,53%**) com o executado (~**93%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **sensível atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021, mas ainda vigente para os objetos iniciados com base lei 8.666/93 até seu término):
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima quarta do contrato firmado.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0D9BF320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.112.067/0001-32

Ref.: Construção de um complexo esportivo no município de Surubim/PE (Lote 02)
Processo nº 066/2023, Toma de Preços nº 003/2023, Contrato nº 214/2023

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (PLE 01), datado de 11/08/2025, onde o valor medido acumulado da obra é de R$ 62.897,05, isto é, **13,17%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **50%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 24/02/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 03 meses e mesmo considerando a formalização de dois termos aditivos prorrogando o prazo por mais 06 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 24/11/2025, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 246 dias desde o início da obra, o que representa 90,11% do prazo total de 273 dias. Comparando o andamento previsto (**90,11%**) com o executado (~**50%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021, mas ainda vigente para os objetos iniciados com base lei 8.666/93 até seu término):
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados também está prevista na cláusula décima quarta do contrato firmado.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:00EF01A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.112.067/0001-32

Ref.: Ampliação e Reforma da unidade básica de saúde do Jucá Ferrado, Surubim/PE
Processo nº 124/2024, Concorrência nº 004/2024, Contrato nº 129/2024

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. Embora não tenha sido expedido nenhum boletim (encontra-se em elaboração o BM 01), estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **50%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 13/11/2024 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses e mesmo considerando a formalização de termo aditivo prorrogando o prazo por mais 06 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 13/11/2025, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 349 dias desde o início da obra, o que representa 95,62% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (**95,62%**) com o executado (~**50%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C94345BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.112.067/0001-32

Ref.: Conclusão da construção de uma unidade básica de saúde no bairro Nova Esperança
Processo nº 006/2025, Concorrência nº 001/2025, Contrato nº 008/2025-FMS

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. Embora não tenha sido expedido nenhum boletim (encontra-se em elaboração o BM 01), estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **40%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 29/04/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses e mesmo considerando a formalização de termo aditivo prorrogando o prazo por mais 06 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 29/04/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 182 dias desde o início da obra, o que representa 49,86% do prazo total de 365 dias. Comparando o andamento previsto (**49,86%**) com o executado (~**40%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **sensível atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção

unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:91ABD10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.354.666/0001-62

Ref.: Serviços complementares da modernização do campo de futebol do Coqueiro
Processo nº 085/2025, Concorrência nº 006/2025, Contrato nº 182/2025

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente, conforme se pode depreender do documento do último boletim de medição expedido (BM 01), datado de 21/10/2025, onde o valor medido acumulado da obra é de R$ 118.449,85, isto é, **10,48%**. A obra avançou desde então, onde estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **15%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 11/08/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado é de 06 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 11/02/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 78 dias desde o início da obra, o que representa 42,39% do prazo total de 184 dias. Comparando o andamento previsto (**42,39%**) com o executado (~**15%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:CE25F72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2025:

Surubim, 28 de outubro de 2025

À
TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 44.714.068/0001-08

Ref.: Ampliação da Creche Municipal Josefa Francisca De Arruda, Surubim/PE
Processo nº 074/2025, Concorrência nº 005/2025, Contrato nº 132/2025

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2025:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso.

De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro ora vigente. Embora não tenha sido expedido nenhum boletim, estima-se um avanço físico acumulado da ordem de **10%**. Sendo a Ordem de Serviço datada de 26/08/2025 e considerando que o prazo previsto no cronograma da proposta original e no contrato firmado era de 06 meses, a obra deveria ser totalmente concluída até 26/02/2026, de modo que, mantido o ritmo médio de execução verificado até agora, tal prazo não conseguirá ser atendido. De fato, já transcorreram 63 dias desde o início da obra, o que representa 34,24% do prazo total de 184 dias. Comparando o andamento previsto (**34,24%**) com o executado (~**10%**), confirma-se, portanto, que a obra encontra-se com **grave atraso** em relação ao prazo pactuado.

Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da notificação, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para**

os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal

MELQUI DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0551AFE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE..** Convocamos a empresa **ITALIANA AUTOMOVÉIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.472.105/0001-79,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vendasdireta@italiana.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 06 de novembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:251D7F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos dos Bairros do Coqueiro e Santo Antônio na cidade de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.563.839/0001-85,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **guedesconstrucoes.obras@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 06 de novembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D24AFC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos dos Bairros do Coqueiro e Santo Antônio na cidade de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.527.427/0001-12,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **megarochaengenharia@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 06 de novembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F03C53BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 783/2025

PORTARIA Nº. 783/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. JESSÉ DINIZ DE SOUZA inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-04, servidor efetivo na função de Vigilante, licença prêmio pelo período de 05/11/2025 a 03/01/2026, retornando às atividades em 04/01/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/11/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 06 de novembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:92960A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
DECRETO Nº 005/2025.

DECRETO Nº 005/2025.

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre as contas do município de Terra Nova relativas ao Exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Terra Nova e dá outras providências.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE, faz saber aos habitantes do município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.° 1° - Fica aprovado SEM RESSALVAS o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco **PROCESSO N° T.C 24100593-0**, exarado sobre as contas do município, referente ao Exercício de 2023 da Prefeitura de Terra Nova - Pernambuco.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova, 06 de novembro 2025.

Gabinete da Presidência.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
- Presidente -

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:9B4B0DF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 103/2025 - DISPENSA Nº. 018/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 008 de 22 de janeiro de 2025, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (www.terranova.pe.gov.br), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 31.995,20 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 12 de novembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura ou através do e-mail licitacao@terranova.pe.gov.br.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **13 de novembro de 2025 às 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br**.**

Terra Nova - PE, 06 de novembro de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E4070736

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**

CONTRATO 132/2025: **LEONIDAS ADMILSON BARROS CALOU** inscrita (o) no CPF Nº: **476.923.914-91**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3D50C938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº 041/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 041/2025
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa para execução de Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical de Vias no Município de Timbaúba/PE Empresas vencedoras valor total: R$ 35.714,96 (trinta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos): MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA (40789708000198) com o lote: 1 no valor total de R$ 35.714,96 (trinta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

TIMBAÚBA - PE, 06 de novembro de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:FB19DEC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, inscrita no CNPJ sob nº **33.822.265/0001-24.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **fornecimento de gases medicinais, dióxido de carbono, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 230.929,80 (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A315FADE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **31.445.696/0001-93.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **fornecimento de gases medicinais, dióxido de carbono, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.566,40 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:262F9482

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.239.627/0001-11.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **fornecimento de gases medicinais, dióxido de carbono, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 5.155,44 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A1047CFD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 081/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 077/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº: 041/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ **39.888.402/0001-00.**

OBJETO: Contratação da cantora JOELMA, por meio do empresário exclusivo J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para uma apresentação no dia 07 de dezembro na Festa Tradicional de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:28F145BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 137/2025

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da ARP do **Processo Licitatório FMS nº 058/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 021/2025** cujo o cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**.

Onde se lê:

R$ 1.426.176,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Leia-se:

R$ 1.381.207,89 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 22 de outubro de 2025. (Código identificador: 51BC37F6).

Toritama, 07 de novembro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:248C97ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 142/2025

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da ARP do **Processo Licitatório FMS nº 058/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 021/2025** cujo o cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**.

Onde se lê:

R$ 96.059,67 (noventa e seis mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Leia-se:

R$ 106.148,87 (cento e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 22 de outubro de 2025. (Código identificador: 0CF09428).

Toritama, 07 de novembro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:17B211F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 144/2025

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da ARP do **Processo Licitatório FMS nº 058/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 021/2025** cujo o cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**.

Onde se lê:

R$ 156.877,68 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se:

R$ 126.725,85 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 22 de outubro de 2025. (Código identificador: 6004FA65).

Toritama, 07 de novembro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:05334C0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.171, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Toritama, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Toritama, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:
I - As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II - As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços;
III - Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.
§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Seção II

Das Definições e Conceitos
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Órgão Orçamentário, representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI - Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII - Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029
Art. 4º O PPA/ 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II
Da Organização do Plano
Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, por eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:
I - Eixo 1 – Educação como pilar estratégico da gestão municipal;
II - Eixo 2 – Saúde como compromisso de vida e o bem-estar da população;
III - Eixo 3 – Assistência Social como Instrumento de Justiça e Inclusão;
IV - Eixo 4 – Segurança Pública: prevenção, presença e tecnologia a serviço do cidadão;
V - Eixo 5 – Infraestrutura Urbana: cidades mais humanas, acessíveis e planejadas;
VI - Eixo 6 – Meio Ambiente: sustentabilidade, desenvolvimento e qualidade de vida;
VII - Eixo 7 – Governo Digital e Gestão Pública: inovação, eficiência e transparência a serviço da população.
§ 2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I - Políticas para as Mulheres;
II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III - Igualdade Racial;
IV - Povos e Comunidades Tradicionais;
V - Meio Ambiente.
§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação das metas físicas respectiva;
X - Fontes de recursos; e
XI - Valores.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2026/2029
Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.
Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual
Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes
Art. 16. Para os fins da Seção Única do Capítulo IV desta Lei, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I - Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II - Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Toritama, 05 de novembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXOS

Disponíveis em
https://toritama.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5404/1/atos-oficiais/leis/1762440702_lein21712025ppa20262029assinado.pdf

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:E8BF6173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.172, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 247.278.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.
§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ R$ 247.278.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 182.927.250,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 64.350.500,00, onde:
a) R$ 57.255.500,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 7.095.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 225.890.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 25.027.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 3.452.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 3.439.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00

e) Receita de Serviços..... R$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R$ 210.468.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 1.305.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 243.691.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -17.801.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 21.388.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 15.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 0,00
c) Transferências de Capital..... R$ 6.388.000,00
III - RECEITA TOTAL..... R$ 247.278.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 247.278.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 182.927.250,00;

a) R$ 9.295.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;

b) R$ 173.632.250,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 64.350.500,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 57.255.500,00 compreende despesas com saúde;

b) R$ 7.095.000,00 são despesas com assistência social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R$ 27.322.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 187.761.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 112.940.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 4.505.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 70.316.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 57.258.000,00
a) Investimentos..... R$ 52.027.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 5.231.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.259.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA..... R$ 247.278.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:

I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fontes de recursos especificas;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

IV - a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II e III, não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de natureza da despesa, sem onerar o percentual estabelecido no inciso I do art. 8º.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Toritama, 05 de novembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXOS

Disponíveis em
https://toritama.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5404/1/atos-oficiais/2025/leis/1762440436_lein21722025loa2026assinado.pdf

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:5AF26B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 005/2023 – 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valores.
O prazo contratual, com vencimento em 28 de maio de 2025, fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 27 de maio de 2026.
Em decorrência do reajuste, o valor mensal estimado do contrato passa de R$ 11.284,78 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ 12.379,05 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos), conforme o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
O contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Contratada: G. Alves de Lima Serviços & Transportes LTDA – CNPJ nº 15.237.287/0001-45.

Tupanatinga-PE, 28 de maio de 2025

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente da câmara municipal de Tupanatinga-PE.

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:0CFD8B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, e Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição, válido para o exercício de 2026, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Prioridade das metas da administração municipal;
Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
Receitas e das alterações na legislação tributária;
Despesa pública;
Orçamentos dos fundos;
Dívidas e do endividamento;
Disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
PROGRAMA: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
AÇÕES: são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

PROJETO: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

ATIVIDADE; o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL: corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
I - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
II - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
V – Execução Física, a realização de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços;
VI – Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VIII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
IX - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
X - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.
XI – Programação Financeira e Cronograma de desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo de

recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultado de arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento fontes de recitas e determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim como, serviços essenciais decorrentes de obrigações constitucionais e legais.
§ 2º. Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas;
§ 3º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimento em saneamento básico;
Art. 4º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2026.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 9º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra essa Lei, constarão no orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois anos seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

Demonstrativo 1: das Metas Fiscais, Metas Anuais;
Demonstrativo 2: de Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3: de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo 4: da Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5: da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6: de Avaliação da Situação Financeira do RRPS;
Demonstrativo 7: da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8: da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 13. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 15. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:
I - A cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2026, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2025.
II - Inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
III - Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;

IV - Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

Art. 16. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 15, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 20. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21. Será adotada a Classificação da receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizadas pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 22. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:
I - Mensagem;
- Projeto de Lei;
- Anexos.

§ 1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64. e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2024 e 2025, bem como a orçado para 2026;
- Tabela da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024 e 2025 e fixada para 2026;
- Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
- Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.
§ 4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como já mencionado no art. 17 § 1º desta lei.

§ 5º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§ 6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas especificas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 24. No texto da lei orçamentária, com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 25. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos
Art. 26. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- Programa de trabalho do órgão;
- Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte/destinação de recursos.

Art. 27. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 28. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3s da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 29. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 30. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Art. 31. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 32. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art. 22 desta Lei.

Art. 33. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2026 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagens a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada os artigos 41 a 43 da Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 36. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 37. As alterações das fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos dos incisos VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 38. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 39. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 40. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
- Crescimento econômico;
- Evolução da receita nos últimos três anos.
Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 41. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 42. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 43. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária, que deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 44. As Leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de entendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.

Art. 45. O setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na fazenda pública;
III – encaminhará ao órgão central de contabilidade, o montante de receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo Único: O controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectiva de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos regimes contábeis.

Art. 47. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2026, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 48. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 49. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 50. Observado o disposto no parágrafo único do art. 48 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - À concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - À criação e à extinção de cargos públicos;
- À criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- À revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral;
- Contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal;
- Instituição de Incentivos à demissão voluntária.
§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 51. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública e de assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 52. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 53. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 54. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Art. 55. Ficam autorizadas as contratações de consultorias e assessorias técnicas para execução de atividades que não possam ser realizadas por servidores do quadro dos órgãos da administração municipal ou quanto o serviço exigir especialidade para a sua execução.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 56. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

Art. 57. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19 e pós-pandemia, incluindo os destinados a emprego e renda.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 58. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 59. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores e cobertura para a previdência complementar.

Art. 60. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a

contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 61. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 62. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 63. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2026.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 64. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 65. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 66. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 67 O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 68. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 69. Constará na proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para as ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 70. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 71. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 72. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 73. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 74. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 75. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

Art. 76. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 77. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 78. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009 e será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 80. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 81. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei.

Art. 82. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 83. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de trabalho, conforme disposições do art. 184-A, § 1º da Lei Federal nº 14.133 e atualizações posteriores.

§ 2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 84. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

Art. 85. Para as entregas de recursos os consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 86. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim o consórcio encaminhará à prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput 50 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 2007 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2˚ Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual, devendo ser apresentada com todo detalhamento exigido em nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe o orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4˚ O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em das atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas em que o Município participe.

§ 5˚ Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE- PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais
Art. 87. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas os dispositivos constitucionais e legais e condições de que trata este artigo e

observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores
– As alterações que visem inclusão de dotação inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
– As alterações que visem reforço de dotação para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo de valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
– As alterações de fontes de recursos, modalidade de aplicação categoria econômica e grupo de natureza de despesa que não gerem acréscimo de valor das ações orçamentárias, inicialmente computadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação financeira nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
§ 1º. Para a situação constante o inciso II, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 165, § 8ª da Constituição Federal.

§ 2º. Nas alterações referidas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 88. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinadas à cobertura de das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos e acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista em lei orçamentária.

Art. 89. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevistas e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 4º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 90. Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos, mediante decreto e incorporados ao orçamento do exercício de 2026, consoante no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, podendo ser ajustado a classificação orçamentária para adequação do orçamento.

Parágrafo único. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão aos quadros de detalhamento de despesa.

Art. 91. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 92. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 93. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro 2024 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 94. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 95. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 96. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 97. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 98. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 99. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 100. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 101. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 102. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 103. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 104. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 105. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 106. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 107. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚ Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2026.

§ 2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 108. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 109. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo único do art. 97 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 110. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 111. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 112. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta

orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º Os precatórios judiciários decorrentes de demandas relativas à complementação do Município por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que integrarem a relação do caput, deverão ser destacados dos demais, para fins de aplicação da regra específica de parcelamento prevista no art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 113. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2026, para pagamento de precatórios.

Art. 114. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 115. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 116. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art.117. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 118. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 119. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 120. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 121. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 122. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 123. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2026, deverão ser anulados.

Art. 124. Poderá o chefe do Poder Executivo anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação.

Art. 125. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 126. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 127. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - Ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 128. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

Art. 129. Os autógrafos da Lei Orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 130. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 131. As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º Ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2026, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2026

Nº da Ação – Função: 01 – Legislativa

Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;
Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços;
Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.
Nº da Ação – Função: 04 – Administração
Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias.
Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do Prefeito;
Manter o sistema de Processamento de Dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
Publicitar e dar transparência aos contratos de serviços terceirizados.
Humanizar as relações humanas e manter as ações desenvolvidas com o objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da Administração Pública;
Elaboração do Plano Diretor;
Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento associações de municípios como CODEAM, AMUPE E CNM;
Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
Manter a realização de capacitação dos servidores municipais;
Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
Modernização do Setor de Patrimônio do Município propiciando o controle permanente dos Bens Móveis, imóveis e semoventes, através do sistema informatizado.
Cumprir o Art. 37 da Constituição Federal, divulgando Obras, campanhas e atos da Administração.
Ampliar as potencialidades dos colabores e aprimorar a compreensão da função social.
Rever o Plano de Cargos e Salários.
Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
Implantar o Programa de Refinanciamento.
Implantação ou melhoria nos equipamentos e softwares de processamento de dados.
Adequar a solução tecnológica municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);
Nº da Ação – Função: 08 – Assistência Social
Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
Execução de ações de apoio à criança e ao adolescente, em situação de vulnerabilidade social;
Promover ações de apoio a grupos de jovens, crianças e adultos, nas áreas de educação cultura, lazer, desportos e assistência social;
Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
Assistir famílias carentes com programas de apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como: alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário e cidadania;
Fortalecer a equipe volante para abrangência de todo território com o cadastramento no CRAS de todas as famílias em situação de vulnerabilidade social.
Implantar o Programa/Serviço Minha Certidão
Desenvolver o Programa de Valorização Humana;
Desenvolver programas de geração de emprego com a melhoria da qualidade da mão de obra;
Desenvolver cursos profissionalizantes;
Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
Realizar convênios com vistas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra- asilar);
Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
Desenvolver políticas de atendimento à mulher;
Garantir a manutenção e o funcionamento dos conselhos;
Transferência direta de renda às famílias em vulnerabilidade social vinculadas a condicionalidades de saúde e educação.

Nº da Ação – Função: 09 – Previdência Social
09.01. Administrar a Entidade de Previdência Municipal implementando ações que visem à manutenção do Plano de Previdência dos Servidores Municipais;
Nº da Ação – Função: 10 – Saúde
Assistir à população com procedimentos básicos de saúde;
Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
Assisti à População nas ações de saúde básicas preventivas de saúde;
Manter a eficiência e eficácia na qualidade do atendimento, além de aumentar a quantidade de serviços ofertados por médicos especialistas no Centro de Especialidades Médicas (CEM).
Manter a oferta de insumos para a farmácia básica;
Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária;
Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna;
Promover a saúde bucal da população;
Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento;
Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;
Atender a população com serviços especializados de saúde;

Ampliar o acesso da população aos exames de diagnósticos por imagem.
Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva, covid-19 e outras;
Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS, com recursos do fundo municipal de saúde;
Reduzir a incidência da infecção pelo vírus, da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
Reduzir substancialmente o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero e de mama;
Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população com reforma e ampliação do Hospital Santa Clara;
Atender as necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados;
Eficientizar as atividades da administração, melhorar a qualidade de atendimento e otimizar a informação;
Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde;
Apoiar entidades de saúde sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento à população;
Atender à população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social;
Implantação e consolidação no Município do novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, denominado Pacto Pela Saúde formalizado por meio da Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 e complementado pelas Portarias nº. 699/GM de 30 de março de 2006, nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e nº 1.497, de 22 de junho de 2007, com o propósito de melhorar a gestão do SUS, através da transferência e aplicação de recursos por meio de Blocos Financeiros destinados a Atenção Básica; Atenção De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica; e Gestão do SUS com vistas a reduzir a burocracia, agilizar os processos, aumentar a transparência, facilitar o controle e melhorar o atendimento à população demandatária dos serviços públicos de saúde;
Manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família;
Implantação e garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas;
Implantação e manutenção da saúde do Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;
Estímulo à participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema único de Saúde (SUS);
Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
Nortear a prática de saúde pela humanização e a qualidade da assistência a ser prestada a população;
Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados;
Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso;
Atenção à saúde da criança através do incentivo ao Aleitamento Materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade;
Promover ações de promoção, prevenção e reabilitação e cuidados a mulheres, evidenciando as ações de pré-natal e puerpério, prevenção e cuidado das neoplasias de colo de útero e mama.
Construção da Academia da Saúde Santa Clara;
Reforma e ampliação da casa de Saúde;
Construção, reforma e ampliação de postos de saúde neste município;
Manter o monitoramento das ações de prevenção e combate a pandemias e epidemias no âmbito do Município de Tupanatinga, inclusive aquisição e distribuição de vacinas, quando for o caso.

Nº da Ação – Função: 12 – Educação
Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a e formação de hábitos alimentares saudáveis;
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio que utilizem transporte escolar;
Oferecer ensino de 1º a 9º ano, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da Lei Federal nº 9.424, de 14 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Federal 11.494 de 1º de janeiro de 2007 e art. 212 CF;
Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino aprendizagem. Introduzir o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente;
Ofertar ensino médio à população, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;
Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 6 anos, inclusive construção de muro;
Erradicação do analfabetismo no Município;
Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil;
Manutenção da educação inclusiva;
Manter e aumentar a qualidade do Programa Merenda Escolar, ofertando 02 (duas) refeições na merenda para todos os alunos da Rede Municipal de Educação.
Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento à população;
Equipar as unidades educacionais do município;
Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério;
Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer;
Atender de forma individual a alunos da rede municipal de educação básica, que não possuem condições de adquirir fardamento e material didático, para frequentar com dignidade a escola. Possibilitar a distribuição de fardamentos e kits escolares para os estudantes da educação básica da rede pública municipal;
Incentivar a prática de esportes junto aos alunos do Município através de jogos escolares.
Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares, inclusive na zona rural;
Construção, ampliação e/ou reforma de Quadras Poliesportivas em escolas municipais;
Reavaliar e melhorar o PPC em parceria com os professores da Rede Municipal de Ensino.
Dispor de uma equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social e psicopedagogo) na Rede Municipal de Ensino.
Ampliar e incentivar a participação dos profissionais da educação em congressos, seminários, bienais, palestras e formações continuadas a nível regional, estadual e nacional.
Nº da Ação – Função: 13 – Cultura
Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições;
Incentivar o estudo da cultura local, identificando a identidade da cultura do município.
Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o Município;
Repassar recursos a entidades privadas executoras de programas de assistência educacional, cultural e esportiva, sem fins lucrativos. Garantir o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter educacional nas escolas da Rede Municipal;
Ampliar e melhorar áreas físicas destinadas às atividades culturais e oferecer espaço para eventos culturais, bem como elevar o nível intelectual dos munícipes;
Criar projetos que incentivem a arte e cultura nas escolas e na cidade.
Promover eventos culturais de interesse coletivo.
Apoiar as festas tradicionais culturais e religiosas no município.
Nº da Ação - Função: 14 – Direito da Cidadania

Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
Desenvolver ações para o resgate da cidadania com a preservação da família;
Nº da Ação - Função: 15 – Urbanismo
Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;
Oferecer infraestrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos;
Aquisição de terreno para criação de Parque ambiental;
Construção, Ampliação, Recuperação, Manutenção de Estradas Vicinais;
Pavimentar ruas e acessos do município.
Construção de pórticos na cidade;
Reforma do canteiro central da avenida 31 de Março;
Construção do pátio da feira;
Recapeamento e Manutenção das vias urbanas do municipio;
Nº da Ação - Função: 16 – Habitação
Melhorar as condições habitacionais da população carente;
Oferecer, a população carente, meios de construir seu próprio lar;
Nº da Ação - Função: 17 – Saneamento
Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental;
Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população;
Construção, Reforma e/ou Ampliação de barreiros, barragens, açudes, cisternas e poços artesianos, para melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca;
Oferecer água tratada a população urbana e rural;
Elaboração do Plano municipal de Saneamento básico;
Nº da Ação - Função: 18 – Gestão Ambiental
Manter as ações de Preservação do meio ambiente;
Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos;
Manter ações de preservação dos mananciais hídricos preservar as margens dos cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;
Nº da Ação - Função: 19 – Ciência e Tecnologia
Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos Brasileiros. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades e pequenos empreendedores por meio de capacitação e treinamento nas modernas ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, em especial a Internet;
Apoiar o ensino básico profissionalizante para a população cientifica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação de mão-de-obra qualificada observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população, como: Piscicultura, fruticultura, derivados de leite, madeira e móveis, eletromecânica, análise de solos, água, física, química, biologia, matemática, informática, sala polivalente, desenvolver também cursos na área de construção civil, eletroeletrônica, mecânica, gestão empresarial, agroindústria e apicultura;
Implantação de sistema de internet gratuita no município;
Nº da Ação - Função: 20 – Agricultura
Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento;
Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente;
Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo;
Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural;
Ampliar as áreas de venda e exposição de animais;
Visa apoiar o Governo Federal e Estadual no enfretamento da alta recente dos alimentos através do aumento da produção da agricultura familiar, por meio de investimentos, conhecimento e comercialização;
Manutenção e apoio as ações do Centro de Excelência em Derivados de Carne e Leite de Caprinos, Ovinos e Bovinos;
Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas.
Nº da Ação - Função: 21 - Organização Agrária
Assentar as famílias no campo e melhorar as condições socioeconômicas da população rural.
Nº da Ação - Função: 22 – Indústria
Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.
Nº da Ação - Função: 23 – Comércio e Serviços
Desenvolver profissionais com habilidades específicas e com orientação para a qualidade;
Desenvolver habilidades de comercialização e produção, bem como firmar novas parcerias comerciais;
Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados, incluindo a zona rural.
Nº da Ação - Função: 24 – Comunicações
Aquisição de equipamentos diversos para retransmissão de canais de rádio e televisão, bem como implantação de telefones públicos em diversas comunidades da zona rural e urbana.
Nº da Ação - Função: 25 – Energia
Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana para aumentar o conforto e a segurança.
Nº da Ação - Função: 26 – Transportes
Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município;
Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito;
Aquisição de máquinas e equipamentos.

Nº da Ação - Função: 27 – Desporto e Lazer
Oferecer esporte e lazer a população;
Assistir o desporto amador do município, Campeonato rural, Competição de futebol infantil (zona rural);
Construção e/ou adaptação de áreas destinadas à prática de esporte e exercícios físicos, postos à disposição da população;

ANEXO II
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

Introdução

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:
Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Lei Complementar n° 101/2000

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:92FF379B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA ERIBERTT FERRAZ DE ALBUQUERQUE BESERRA do Cargo Comissionado de Coordenador de Biblioteca Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ERIBERTT FERRAZ DE ALBUQUERQUE BESERRA**, inscrito no RG sob o nºx.542.xxxe no CPF sob o nº xxx.732.944-xx, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Biblioteca Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotado n o **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 5 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B0DD6213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
PORTARIA N. ° 365, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA n. ° 365, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal, nº 531/2025

Art.1° - NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar,** deste Município que terá a seguinte composição**:**
REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Roseane Gomes dos Anjos – Titular
Raniely Lopes de Freitas – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
José Eudes de Lima – Titular
Daniel Rodrigues de Souza - Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Maria de Fátima de Souza – Titular
Raiana Cibelli de Oliveira Lira – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:
Denise Renato de Souza Tavares – Titular
Lívia Maria Azevedo Leite Tunú – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES:
Maria Eliane dos Santos Silva – Titular
José Wilson David Nunes – Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS:
Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Bairro Bom Jesus –
Graciete Lopes de Lima – Titular
Damiana Alves de Figueiredo Marques – Suplente

AGRICULTURA FAMILIAR - Associação das Mulheres do Bom Sucesso –
Maria Sueli Carvalho Mota – Titular
Bernadete Antonia da Conceição – Suplente

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTADUAL – EREF ERNESTO DE SOUZA LEITE:
Aparecida Elzita Pereira dos Anjos – Titular
Marcos Fabio Martins Teixeira – Suplente

REPRESENTANTES DO IPA:
Marcileyne Pessoa Leite de Lima – Titular
Jorge Andrade da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:
Ivanildo Roberto Soares da Silva – Titular

Gesilda Gomes Pereira da Silva – Suplente

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:3CC2DA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Processo Nº: 028/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Execução de continuidade da Ciclovia que interliga o Centro à Vila Bom Jesus, localizada às margens da PE–275, por período de 150 (cento e cinquenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27, pelo valor de R$425.621,94.

Tuparetama, 06/11/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:302F2520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Processo Nº: 029/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pista de Cooper no Centro da Cidade, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R$170.272,84.

Tuparetama, 06/11/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:A7710AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025.

Processo Nº: 030/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Reforma e Revitalização de diversas Praças da Cidade, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R$287.739,96.

Tuparetama, 06/11/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:735122CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Processo Nº: 028/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Execução de continuidade da Ciclovia que interliga o Centro à Vila Bom Jesus, localizada às margens da PE–275, por período de 150 (cento e cinquenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tuparetama, 06/11/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9546FDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 029/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Processo Nº: 029/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pista de Cooper no Centro da Cidade, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tuparetama, 06/11/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:3783D587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 030/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Processo Nº: 030/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Reforma e Revitalização de diversas Praças da Cidade, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e

Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tuparetama, 06/11/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:AAD3DAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 67/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 067/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 067/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2025 e terminando em 23 de outubro de 2026. CONTRATADO: **NATIVE CLINICA INTEGRADA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.654.605/0001-18.

Venturosa, 23 de outubro de 2025.

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CBC436F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 69/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 069/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 069/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2025 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: **C&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.518.333/0001-26.

Venturosa, 23 de outubro de 2025.

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:04438F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 70/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 070/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 070/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2025 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: **CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.543.122/0001-31.

Venturosa, 23 de outubro de 2025.

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F27982EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 166/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Auxiliar de Enfermagem, **JOSELMA DE MELLO GALVAO**, matrícula nº 2062, nomeada pela Portaria nº 130 de 06 de julho de 2009.

CONSIDERANDO a certidão de casamento de matrícula nº 075796 01 55 2021 2 00057 150 0017352 47 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Zona do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 219/2025, cópias do RG de número 3.***.*16 SDS/PE e cópia do CPF de número ***.261.914-**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para **JOSELMA DE MELLO GALVAO SOARES**, matrícula nº 2062.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C174811F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 167/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Psicóloga, **JESSICA DE ALMEIDA FELIX**, matrícula nº 2265, nomeada pelo Decreto nº 022 de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a certidão de casamento de matrícula nº 075002 01 55 2025 3 00006 137 0000137 93 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 541/2025, cópia do Registro Geral/CPF de número ***.449.964-**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para **JESSICA DE ALMEIDA FELIX PAES**, matrícula nº 2265.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF07794B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ:37.253.522/0001-05. Valor: R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.697.352/0001-28. Valor: R$ 31.574,64 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07. Valor: R$ 3.015,44 (três mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor: R$ 38.502,63 (trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F88B7AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO II

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Vicência, torna público o Extrato dos Contratos oriundos **do Proc. n.º 19/2025** – **Credenciamento nº 02/2025,** que tem como **objeto** o Credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício 2025.

Produtores rurais contratados:

Contrato n° 89/2025
MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA
CPF 438.553.184-68
Valor Global **R$ 8.783,88 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).**
Contrato assinado em 17/06/2025
Vigência: 17/06/2024 a 30/11/2025

Contrato n° 90/2025
JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS
CPF 132.052.944-59
Valor **R$ 8.710,20** (oito mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).
Contrato assinado em 17/06/2025
Vigência: 17/06/2024 a 30/11/2025

Vicência/PE, 18 de junho de 2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação e Esporte

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:647D42D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025

O Prefeito do Município de Vicência, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, com fundamentos da Lei Municipal 1.471/2005.

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Vicência-PE para o exercício de 2025/2029.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR
Nome: Maria José Barbosa da Silva
CPF: 685.156.694-04

SUPLENTE
Nome: Flávia Maria Gonçalves de Andrade
CPF: 106.566.134-75

REPRESENTANTE DO DIRETOR ESCOLAR

TITULAR
Nome: Maria das Graças da Silva Costa
CPF 972.655.944-87

SUPLENTE
Nome Wirrelma Maria Alexandrino Silva Souza
CPF:202.491.945-40

REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR

TITULAR
Nome: Anderson Mariano de Lima Andrade
CPF: 132.577.354-99

SUPLENTE
Nome: Fabiana Dias Rozendo
CPF: 095.038.234-55

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR
Nome: Maria Tereza da Silva
CPF: 082.601.344-97

SUPLENTE
Nome: Maria Celiane Marques Bezerra Melo
CPF: 041.474.334-21

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR
Nome: Luciano Antônio Coelho
CPF: 031.868.794-18

TITULAR
Nome: Mirian Paulo da Silva Oliveira
CPF: 669.390.384-34

TITULAR
Nome: Ana Paula da Silva Cajueiro
CPF: 650.417.804-63

SUPLENTE
Nome: Maria José Jeronimo Pereira de Paula
CPF: 650.066.874-91

REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO

TITULAR
Nome: Joyce Nayara Alves da Silva
CPF: 120.613.394-50

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência/PE, em 04 de novembro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:E5EA3E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – PATRIMÔNIO REGULAÇÃO DA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROJETO MATEMÁTICA PROFUTURO

PROPONENTE: Fundação Telefônica; CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão/PE. OBJETO DO CONVÊNIO: Regular a doação de máquinas ou equipamentos pela FUNDAÇÃO, por si ou por outros parceiros, em favor daSECRETARIA, para o cumprimento das obrigações previstas no Acordo de Cooperação e cumprimento das atividades Plano Executivo Anual firmados entre as partes. VALOR: Esta parceria não envolve tranferência de recursos financeiros entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Telefônica: Odair Barros Da Silva; Pela Secretaria Municipal de Educação: Carmelo Souza da Silva (Secretário de Educação) e Ellen Karla dos Santos Lima Andrade (Testemunha).

Vitória de Santo Antão, 05 de novembro de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:594FA181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 408 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.

***O Prefeito Municipal de Xexéu Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, após apreciação e aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica Instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a IV, que fazem parte integrante deste projeto de lei.
I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II - Estrutura de Órgãos, Unidade Orçamentária e Executoras;
III - Síntese das Ações por Função e Subfunção;
IV- Síntese das Ações por Entidade e Órgão;

V - Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 2º Para efeitos deste projeto de Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido e mensurado por indicadores, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: Encargos especiais são despesas de natureza financeira que não estão relacionadas à produção de bens ou à prestação de serviços diretos pelo governo. Eles representam uma classificação orçamentária para gastos que não se encaixam nas categorias de despesas correntes ou de capital típicas*;*
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas deste projeto de Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o quadriênio 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações (projeto, atividade, ou operação especial), produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Acompanhar o Plano Plurianual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a implementar ações inerentes a Agenda Transversal no município.

Art. 13 Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos, inclusive os que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 14 A Agenda Transversal de que trata o artigo 12 terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 15 O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Xexéu - PE, em 04 de novembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Os anexos referentes a esta lei estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Xexéu para consulta no seguinte endereço eletrônico:

https://transparencia.xexeu.pe.gov.br/app/pe/xexeu/1/planejamento-orcamentario/32

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:B0EBD841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE EDITAL PARA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. O Critério de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar Menor Preço por Lote, O edital encontra-se disponível no site: https://bnc.org.br/. Demais informações de segunda à sexta-feira das

08h. às 14h. no Setor Administrativo da Câmara do Paulista/PE no endereço: Praça João XXIII, s/n – Centro – Paulista/PE - CEP: 53401-370 Centro – Paulista/PE ou, ainda, através do e-mail: licitacao@paulista.pe.leg.br.

PUBLICAÇÃO: 06/11/2025
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/11/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/11/2025 09:00
TIPO: MENOR LANCE
EM LOTE ÚNICO
EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.756,26 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)

GLORIA MARIA DIAS PEREIRA
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:66F84D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4055 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão dos Servidores abaixo relacionados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - **DETRAN**, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos de **01.01.2025** a **31.12.2025.**

Mat.	Nome	Cargo
5.166	**Arisandro Guedes de Barros**	Auxiliar de Serviços Gerais
5.589	**Givanildo Francisco Alves**	Agente Administrativo
10.739	**Jackson José de Oliveira Araújo Júnior**	Auxiliar de Serviços Gerais
4503	**Luciene Ferreira Lopes**	Agente Administrativo
5653	**Mardônio Rocha Urbano**	Agente Administrativo
10.747	**Maria Nazaré Pereira do Vale**	Auxiliar de Serviços Gerais
10.740	**Neilton Henrique da Silva**	Auxiliar de Serviços Gerais

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de novembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0621A7AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: TBNET INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 187/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 645/2025 - SEFIN**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 187/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA,** fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, **a partir de 01 de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026,** tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício n° 645/2025 - SEFIN,** justifica-se a prorrogação do prazo contratual tendo em vista que a contratada vem desempenhando suas atividades com alto grau de eficiência e regularidade, cumprindo integralmente as obrigações contratuais assumidas, sem registro de inadimplência, penalidades ou falhas relevantes. Dessa forma, resta comprovada a vantajosa da prorrogação, que, além de garantir a continuidade dos serviços, evita a abertura de novo procedimento licitatório, o qual demandaria tempo, custos adicionais e riscos de descontinuidade operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Segundo Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota de Empenho nº 3011-2025
Unidade Orçamentária: 16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 8006 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado**: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício N° 645/2025 - SEFIN**, que solicita o **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato 187/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças do Município do Paulista, o Sr. **Alexandre Ferreira De Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 187/2023,** devidamente assinado em 01 de novembro de 2023 naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:42A21657

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227 /2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 227/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2023
CONCORRÊNCIA N° 016/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 35.684.968/0001-69
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2024,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO LOTE 2 CONVÊNIO N.º 914922 OPERAÇÃO 1077.528-81/2021 - MIDR: TRECHO DA ESTACA 30 ATÉ A ESTACA 44+12 (QUARENTA E QUATRO MAIS DOZE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1365/2025 – SEIN e Parecer Técnico,** emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita a elaboração do **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 227/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO LOTE 2 CONVÊNIO N. 914922 OPERAÇÃO 1077.528-81/2021 - MIDR: TRECHO DA ESTACA 30 ATÉ A ESTACA 44+12 (QUARENTA E QUATRO MAIS DOZE)**, fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de **2 (dois) meses**, a partir **de 21 de novembro de 2025 a 20 janeiro de 2026**, com fundamento na Cláusula Quarta, 4.2 e no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo de execução pela continuidade do contrato, considerando que o período de chuvas ocorrido na região desde a emissão da Ordem de Serviço influenciou diretamente no cronograma e no andamento dos serviços, ocasionando atraso na execução, havendo a necessidade de garantir a regularidade e continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1365/2025 – SEIN, CI n° 347/2025** e **Parecer Técnico**, que solicita e justifica o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução** ao **Contrato nº 227/2024**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato o servidor, **Sr. Edvaldo Soares do Nascimento, matrícula: 48.529,** devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr.ª. **Jaina Poesí da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 227/2024**, de 23 de julho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 21/10/2025

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:BF3C17D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 442/2025

CONTRATO Nº.: 442/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 246/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO
VALOR TOTAL: R$825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3153 Ação: 2300 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026

ASSINATURA: 28 de outubro de 2025

FABRINA JULIANA DA SILVA SANTOS
Secretário(a) Executiva da Mulher

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:588DACA4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA DO PAULISTA - COMISSÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2025

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/202**5, cujo Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATÉ DEZ (10) BANHEIROS PÚBLICOS INTELIGENTES, AUTOLIMPANTES E SUSTENTÁVEIS, COM PROJETO ANTI VANDALISMO NOS TERMOS DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".**

Julgamento: **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

Valor máximo admitido: Valor máximo admitido: **R$: 19.537,50 (dezenove mil, quinhentos e trinta e sete e cinquenta centavos)**, por **12(doze meses)** perfazendo o valor total de **R$2.344.500,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC **www.bnc.org.br**

Contato: **comissaovipaulista@gmail.com/**

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br**

Data da disputa: 24/11/2025, às 11:00hrs.

Paulista, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:636A671E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA DO PAULSITA - COMISSÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**, cujo Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ITENS COMO: MATERIAIS, INSUMOS, MÓVEIS E MEDICAMENTOS PARA ALA DE CIRURGIA DO CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL".**

Julgamento:"**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE".**

Valor máximo admitido:Valor **LOTE I: R$ 134.443,38 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), Valor LOTE II: R$ 11.601,76 (onze mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de: R$ 146.045,14 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e catorze centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNCwww.bnc.org.br

Contato:**comissaovipaulista@gmail.com/**

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br**

Data da disputa: 24/11/2025, às 11:00hs.

Paulista, 06 de novembro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:564E662E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 267/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 267/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA EM ESPECIAL A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 321.511,50 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos): CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com o lote: 3 no valor total de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais). RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS (52280387000180) com o lote: 20 no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (24486986000209) com os lotes: 2 e 13 no valor total de R$ 4.872,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais). DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA (54008435000101) com o lote: 10 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 4, 11, 14, 15, 17, 19 e 21 no valor total de R$ 213.882,50 (duzentos e treze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (26240632000116) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (48495866000147) com os lotes: 6, 12 e 16 no valor total de R$ 20.562,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e dois reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com o lote: 18 no valor total de R$ 2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais). UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de R$ 32.711,00 (trinta e dois mil e setecentos e onze reais).

PAULISTA (PE), 6 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:BB7DC1BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI COMPLEMENTAR 002/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar (LC) nº 001/2009, a Lei nº 2.059/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Os anexos da Lei Complementar nº 001/2009 passam a ter a seguinte configuração:
Parágrafo único. Todos os novos anexos se encontram no final da presente lei e se incorporam, outrossim, no final da LC 001/2009.

Art. 2º. O artigo 5º, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º- (...):
(...);
XXI – Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), na forma da Lei Complementar nacional que o instituiu, observadas as alíquotas definidas em lei e na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações.

Art. 3º. A LC nº 001/2009 passa a ter o artigo 12-A, com a seguinte redação:

Art.12-A. Sem prejuízo da progressividade no tempo, o IPTU poderá;
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II – ter alíquotas diferentes, de acordo com a localização e o uso do imóvel;
III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal;
IV – por ato do Poder Executivo, poder-se-á aplicar percentuais superiores aos índices oficiais de correção monetária, sobre o valor venal do IPTU, com objetivo de o valor dos imóveis poderem refletir, sempre que possível, o valor de mercado.
V – O valor de mercado do imóvel sempre será o melhor balizador para definir o valor venal do IPTU.
VI – por ato do Poder Executivo e levando em consideração a desatualização histórica do cadastro imobiliário, poder-se-á aplicar percentuais de deflatores, para que se respeite a capacidade contributiva.

Art. 4º. O artigo 15, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art.15. (...).
(...);
III – Mediante qualquer incorporação de área, ampliações construtivas ou outros mecanismos de valoração da unidade imobiliária que altere a base de cálculo e, ou, quando detectar valoração genérica insignificante em relação ao valor de mercado, apurado pela Comissão de Avaliação constituída por Ato do executivo.

Art. 5º. O artigo 16, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. (...):
I – 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento), tratando-se de terreno;
II – 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento), tratando-se de imóvel edificado.
(...).

Art. 6º. A LC nº 001/2009 passa a ter o artigo 18-A, com a seguinte redação:
Art. 18-A – Para complementar a inscrição no cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a fornecer os seguintes elementos, os quais declarará, sob responsabilidade, sem prejuízo de outras informações:
I - nome e qualificação;

II - número da matrícula do título de domínio, ou da inscrição do contrato de promessa de venda e compra no registro de imóveis;
III - localização, dimensões, área terreno, área construída, confrontações e georreferenciamento;
IV - efetiva destinação de acordo com zoneamento;
V - no caso de posse, indicação de sua origem e a data do início de seu exercício.
§ 1º São responsáveis pelo fornecimento das informações citadas neste artigo e demais informações solicitadas:

I - o proprietário ou seu representante legal
II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - o compromissário comprador, nos casos de compromissos de compra e venda;
IV - o possuidor do imóvel a qualquer título;
V - o inventariante, síndico ou liquidante, quando se trata de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

§ 2º - As informações solicitadas deverão ser fornecidas até 15 (quinze) dias úteis.
§ 3º - Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido no parágrafo anterior o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital no site eletrônico da Prefeitura, convocando o proprietário, para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista neste Código, para os faltosos.
§ 4º - O contribuinte é obrigado a requerer a inscrição do terreno no cadastro fiscal imobiliário dentro de 90 (noventa) dias, contados da:
I - convocação pela Administração Municipal;
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções neles existentes;
III - aquisição ou data do contrato de promessa de compra;
IV - aquisição ou data do contrato de promessa de compra, de parte de terreno, definido como ideal, não construída;
V - posse legítima exercida sobre o terreno.
§ 5º - O imóvel de propriedade ou posse de contribuinte omisso será inscrito de ofício, aplicando-se lhes as penalidades cabíveis.

Art. 7º. O artigo 37, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. As alíquotas do imposto são:
I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:
a) sobre o valor efetivamente financiado: 2% (dois por cento);
b) sobre o valor que exceder o limite da alínea anterior: 3% (três por cento);
II – nas demais transmissões a título oneroso: 3% (três por cento).

Parágrafo único. Ao assinar o contrato particular ou escritura pública de compra e venda ou receber o habite-se do imóvel, em até 30 (trinta dias) da data de qualquer destes instrumentos, o comprador poderá pagar o imposto com a alíquota reduzida de 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 8º. O artigo 51, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 51. A base do ISS (IBS) é o preço do serviço contratado, não sendo possível deduzir o valor referente aos materiais empregados, a menos que sejam produzidos pelo prestador fora do local da obra e comercializados separadamente com a incidência de ICMS.
Art. 9º. O artigo 104, §4º, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:
Art.104. (...).
(...);

§4º. (...).	
Receita Bruta anual em 12 meses (em R$)	ALÍQUOTA
Até 120.000,00	5,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,00%
De 240.000,01 a 360.000,00	5,00%
De 360.000,01 a 480.000,00	5,00%
De 480.000,01 a 600.000,00	5,00%
De 600.000,01 a 720.000,00	5,00%
De 720.000,01 a 840.000,00	5,00%
De 840.000,01 a 960.000,00	5,00%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	5,00%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	5,00%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	5,00%

De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	5,00%
§5º. (...).	
(...).	

Art. 10. Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.059/2025:
Art.2º.(...).
Parágrafo único. Mantém-se as mesmas faixas de isenção, nos quadros 1 a 3, e sobre estes, em todas as demais faixas e de forma linear, acresce-se dez por cento para correção dos respectivos valores.
Art. 11. O artigo 109 e seu parágrafo único, da LC nº 001/2009, passam ter a seguinte redação:

Art.109. (...). REVOGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2025.

Parágrafo único. (...). REVOGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2025.

Art. 12. O artigo 117, 118, 119, 120 e 121, todos, da LC nº 001/2009, passam a ter a seguinte redação

CAPÍTULO I
DA LIMPEZA PÚBLICA
SEÇÃO I INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 117. A Contribuição de Limpeza Pública (CLP) tem como fato gerador custear a coleta e remoção de lixo do imóvel, edificado ou não, ou custear o serviço de limpeza de vias, logradouros, praças e parques localizados no território do município e deverá ser rateado na proporção da área de cada imóvel.

Parágrafo único. As remoções especiais, tais como metralha e entulhos, serão feitas mediante pagamento de preço público ou sanção administrativa, a serem fixados, por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 118. O contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado no território do Município e que efetivamente se utilize ou tenha à sua disposição quaisquer dos serviços públicos a que se refere o artigo anterior, isolada ou cumulativamente.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento da contribuição, o titular do domínio pleno, o justo possuidor, o titular de direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitidos de posse, os cessionários, os posseiros, os comandatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isento de imposto ou a ele imune.

SEÇÃO III CÁLCULO DA CLP
Art. 119. A Contribuição será calculada em função da área do imóvel – construída ou não, devendo-se considerar a maior – vinculado ao contribuinte e multiplicada pela quantidade de UFM, consoante as faixas abaixo:

Imóvel não edificado	Imóvel edificado residencial	Imóvel edificado não residencial
De 0 a 100m2 – Isento	De 0 a 50m2 – de Isento	De 0 a 30m2 – 10 UFM
De 101m2 a 200m2 – 20 UFM	De 31m2 a 100 m2 – 20 UFM	De 31m2 a 100 m2 – 30 UFM
De 202m2 a 300m2 – 40 UFM	De 101m2 a 200m2 – 40 UFM	De 101m2 a 200m2 – 50 UFM
A partir de 301m2 – 60 UFM	A partir de 201m2 – 60 UFM	A partir de 201m2 – 70 UFM

SEÇÃO IV
LANÇAMENTO

Art. 120. A Contribuição será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro imobiliário, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para o IPTU.

SEÇÃO V
ARRECADAÇÃO

Art. 121. A Contribuição será lançada anualmente no boleto do IPTU e no prazo de vencimento deste imposto, não sendo aplicado à Contribuição qualquer desconto para pagamento à vista.

Art. 13. Fica alterada a nomenclatura do Capítulo I e seus artigos subsequentes e anexo do subtítulo II do Título III, relativo as taxas da Lei Complementar nº 001/2009, que passam a vigorar onde se lê- "Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, leia-se com a seguinte redação:

"TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES GERAIS - TVFEG"

Art. 14. O artigo 368, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:
Art. 368. Fica instituída a Unidade Financeira Municipal (UFM) que equivale a R$ 3,00 (três reais) e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.
(...).

Art. 15. O artigo 370, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:
Art. 370. Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, da seguinte forma:
a) Valores até 500 UFM, em até 15 vezes;
b) De 501 a 3.000 UFM, até 36 vezes;
c) De 3.001 a 7.000 UFM, até 50 vezes;
d) Valores a partir de 7.001 UFM, em até 60 vezes.

Parágrafo único. Por meio de normativo próprio, o Poder Executivo poderá estimular o pagamento, à vista ou parcelado, com descontos de juros e multa, proporcionalmente.

Art. 16. O artigo 371, da LC nº 001/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 371. O bônus para pagamento se refere, exclusivamente ao IPTU, por meio do qual, a administração pode oferecer até 30% (trinta por cento), para pagamento à vista, do exercício corrente.

Art. 17. A Diretoria Municipal de Tributos deverá providenciar todos os meios para readequação dos seus sistemas com o da Receita Federal do Brasil visando especialmente atender ao previsto no artigo 59, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 a ser implementado durante o exercício de 2026.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto zonas especiais de importância histórica e, ou, de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística; com o objetivo de serem beneficiadas por redução de alíquotas previstas no artigo 158, da Lei Complementar Federal nº 214/2025

Art.19. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para delegação recíproca da atividade de fiscalização do IBS e da CBS, nos processos fiscais de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo lançamento não supere limite único estabelecido no regulamento, conforme estabelece o artigo 326, da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 20. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, respeitados os prazos previstos no artigo 150 da Constituição Federal, sendo revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 06 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO I - TABELA PARA LANÇAMENTO COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Art. 47 desta lei
Empresas ou estabelecimentos que explorem os serviços de:

CÓDIGO	ATIVIDADES	%
1.1.001	Item 04 e subitens do artigo 44	5%
1.1.002	Item 08 e subitens do artigo 44	5%
1.1.003	Demais itens da lista prevista no artigo 44	5%

Quando o serviço for prestado em caráter pessoal pelo próprio contribuinte, o imposto será devido de acordo com a seguinte tabela:

CÓDIGO	PROFISSIONAIS	UFM/ANO
1.2.001	Profissionais autônomos de nível universitário	150
1.2.002	Profissionais autônomos de nível médio	110
1.2.003	Demais profissionais	80
1.2.004	Prestadoras de serviços de rudimentar organização	70

Quando os serviços forem prestados por sociedades civis de profissionais, de que trata o artigo 44, desta Lei, o imposto será devido mensalmente, da seguinte forma:

CÓDIGO	SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS	UFM
1.3.001	Até 05 profissionais (por profissional e por mês)	60
1.3.002	De 05 profissionais (por profissional e por mês)	80

ANEXO II - Revogado pela Lei Municipal nº 2.059/2025

ANEXO III - TABELA PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Art. 133 desta Lei

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UFM
3.1.001	Taxa de Conservação sepultura simples/rasa sem construção, por ano (anuidade)	20
3.1.002	Taxa de Conservação sepultura simples/catacumba alvenaria, por ano (anuidade)	20
3.1.003	Taxa de conservação, sepultura gavetas/urna/carneiro, por ano (anuidade)	25
3.1.004	Taxa de conservação, jazigo perpétuo até 6m² (anuidade)	40
3.1.005	Taxa de conservação, jazigo perpétuo acima 6m² (anuidade)	40
3.1.006	Taxa de Aquisição do terreno por m² (concessão)	40
3.1.007	Taxa de Sepultamento no Chão	30
3.1.008	Taxa para exumação	40
3.1.009	Taxa de remoção de cadáver	30
3.1.010	Taxa para construção de catacumba	40
3.1.011	Taxa para construção de jazigo	60
3.1.012	Taxa de transferência de cadáver	30
3.1.013	Taxa de transferência de titularidade	20

3.1.014	Taxa de velório por período de até 24 horas	30
3.1.015	Taxa de ocupação de ossuário (anuidade)	30
3.1.016	Abertura e fechamento de sepultura	30
3.1.017	Carta de aforamento	30
3.1.999	Taxa de serviços similares e não previstas nesta tabela	25

ANEXO IV - TABELA PARA TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES GERAIS – TVFEG
Art. 137 desta lei
As taxas de licença de localização e de fiscalização do funcionamento são determinadas de acordo com a área de localização do estabelecimento e de suas áreas construídas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UFM
4.1.001	Área Central de Comércio, Serviços e indústria	120
4.1.002	Área de Corredores Comerciais (não central) e de Serviços e Áreas urbanas - padrão médio e alto	100
4.1.003	Áreas urbanas - padrão popular e baixo	50
4.1.004	Bancos Comerciais (Instituições Financeiras)	2.500

FATOR DE CORREÇÃO CONFORME ÁREA CONSTRUÍDA DO ANEXO IV

ÁREA UTILIZADA	FATOR
Até 10,00 m²	1,0
De 10,01 a 20,00 m²	1,1
De 20,01 a 30,00 m²	1,2
De 30,01 a 40,00 m²	1,3
De 40,01 a 50,00 m²	1,4
De 50,01 a 70,00 m²	1,5
De 70,01 a 100,00 m²	1,6
De 100,01 a 200,00 m²	1,7
De 200,01 a 350,00 m²	2,0
De 350,01 a 500,00 m²	2,5
De 500,01 a 1.000,00 m²	3,0
De 1.001 a 2.000 m²	3,5
De 2.001 a 5.000 m²	4,5
Acima de 5.000 m²	5,0

Acima de 1.000 m² será acrescido 1.0 por cada mil metros a mais.
ATIVIDADES NÃO ENQUADRADAS NA TABELA ACIMA – ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UFM
4.2.001	Carro de passeio (taxi)	80
4.2.002	Moto Taxi	50
4.2.003	Caminhões, ônibus	130
4.2.004	Utilitários (Van, Caminhonetes, Micro Ônibus	500
4.2.005	Reboque	50
4.2.006	Profissional Autônomo Nível Superior	130
4.2.007	Profissional Autônomo - Nível Médio	100
4.2.008	Demais Profissionais	50
4.2.009	Atividades de rudimentar Organização	35
4.2.010	Foodtruck	3.000
4.2.999	Atividades não especificadas neste anexo	300

ANEXO V - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
Art. 143 desta lei

CÓDIGO	ESPÉCIE	UFM's		
		POR DIA	POR MÊS	POR ANO
5.1.001	Até às 22 horas	15	70	150
5.1.002	Além das 22: 00 horas	30	90	200
5.1.003	Sábados após 12:00 horas	35	120	220
5.1.004	Domingos e Feriados	45	200	380

ANEXO VI - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
Art. 149 desta Lei

CÓDIGO		UFM's
6.1.000	**Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento**	
6.1.001	placa luminosa m² e por ano	45
6.1.002	placa simples por m² e por ano	35
6.1.003	pintura por m² e por ano	25
6.1.004	de fumos e alcóolicos	1.000
6.2.000	**Publicidades não afixadas defronte do estabelecimento**	
6.2.001	Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios desde que visíveis das vidas públicas, por m² e por ano.	55
6.2.002	Tratando-se da publicidade de fumo ou de bebidas alcóolicas, por m² e por ano	75
6.2.003	Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m² e por ano	30
6.2.004	Placas de tabuleiros e letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis das estradas municipais, estaduais ou federais, por placa	30
6.2.005	a) em estradas municipais por m² e por ano	20
6.2.006	b)nas demais estradas por m² e por ano	25
6.2.007	c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcóolicas por m² e por ano	70
6.2.008	Papel colocados em andaimes, muros e outros quadros, qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz por m²	30
6.2.009	Papel colocados em andaimes, muros e outros quadros, tratando- se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m²	50
6.2.010	Papel colocados em andaimes, muros e outros quadros, anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados por m² e por ano	20
6.2.011	Propaganda falada prédios particulares por mês	40

6.2.012	distribuição de panfletos, de qualquer meio, por qualquer de panfleto e por mês	35
6.2.013	faixas de pano por faixa e por quinzena	15
6.2.014	falada por meio de autofalantes ou outro instrumento fixo ou móvel, por ano carro de som e outros	140
6.2.015	Anúncios em postos indicativos em paradas de ônibus ou circulando árvores, por m² e por ano	40
6.2.016	Publicidade através s de outdoor, por unidade/ano	70
6.2.017	Outros tipos de publicidade não previstas por m² e por dia	15
6.2.018	Outros tipos de publicidade não previstas por m² e por mês	35
6.2.999	Outros tipos de publicidade não previstas por m² e por ano	55

ANEXO VII - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES
Art. 154 desta lei

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UFM
7.1.000	**Alvarás de Construção , Habite-se, Reforma e Demolição**	
7.1.001	Alvarás de Construção, Habite-se, Reforma e Demolição por m²	3,5
7.1.002	Regularização de licenças – (extemporâneos)	3
7.1.003	Aceite-se	30
7.1.004	Licença com impacto ambiental de âmbito local	60
7.1.005	Apreciação de projetos residencial até 70m²	Isento
7.1.006	Apreciação de projetos residencial acima de 70m²	2
7.1.007	Apreciação de projetos não residenciais	2
7.1.008	Idem – antenas, torres, caixa d´água por m²	6
7.1.009	Renovação de Alvará – idem por m²	60
7.1.010	Acréscimo de obra, por m²	2,5
7.1.011	Avaliação de imóveis por imóvel	40
7.1.012	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamento correlato.	400
7.1.013	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de dutos subterrâneos por cada 1.000 metros lineares	100
7.1.014	Licenças previstas neste anexo sendo de caráter prévio e precário antes do alvará definitivo	2.0/m²
7.1.015	Aferição de área	28,51
7.1.016	Aprovação de desmembramento	1,5
7.1.017	Aprovação de projeto de condomínio horizontal	1,5
7.1.018	Aprovação de remembramento	1,5
7.1.019	Certidão narrativa	29,96
7.1.020	Certidão narrativa com confrontações	29,96
7.1.021	Pena d'água	18,02
7.1.999	Outras licenças não especificadas nesta tabela	2
Os valores acima especificados em (%) percentual são em relação ao item 7.1.001		
7.5.004	**Licença de Execução de Loteamento**	
7.5.005	Até 50 lotes na conformidade do Plano Diretor	2.500
7.5.003	De 51 a 100 lotes na conformidade do Plano Diretor	4.000
7.6.000	De 101 a 200 lotes na conformidade do Plano Diretor	5.000
7.6.001	De 201 a 500 lotes na conformidade do Plano Diretor	8.000
7.6.002	De 501 acima lotes na conformidade do Plano Diretor	10.500
7.7.000	Recarimbamento (alteração) de plantas aprovadas	50%
7.8.000	**Pavimento em via pública - reposição, por m²**	
7.8.001	De calçamento (paralelepípedos ou cimento)	110
7.9.000	De cobertura asfáltica	130

ANEXO VIII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS
Art. 160 desta lei

CÓDIGO	ANIMAL	UFM
8.1.001	Bovino ou Vacum	20
8.1.002	Ovino	8
8.1.003	Caprino	6
8.1.004	Suíno	6
8.1.005	Equino	10
8.1.006	Aves	0,5
8.1.007	Outros	De acordo com a similaridade acima (peso)

ANEXO IX - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 166 desta lei

CÓDIGO	ESPÉCIE	UFM's		
		POR DIA	POR MÊS	POR ANO
9.1.000	**Feirantes/ambulantes/expositores e outros em via pública**			
9.1.001	Até 2 m²	2	15	50
9.1.002	de 2 até 4 m²	3	25	60
9.1.003	de 4 até 6 m²	4	30	80
9.1.004	Acima de 6 m², valor por m²	10	0	0
7.2.000	**VEÍCULOS (unidade por ponto)**			
9.2.001	Carro de passeio	1	30	60
9.2.002	Moto-táxi	1	20	40
9.2.003	Caminhões	2	60	120
9.2.004	Utilitários	1,5	30	100
9.2.005	Reboque	2	30	80
9.3.000	**Barracas, Quiosques e similares**			
9.3.001	Até 10m²	4	20	50
9.3.002	Acima de 10 até 20m²	5	30	70
9.3.003	Mais de 20m²	6	40	80
9.3.004	Mesas de Bares e Restaurantes por unidades	0,5	3	10
9.4.000	**Circos, tendas e similares**			
9.4.001	Categoria especial por cada 100m²	50	250	0
9.4.002	Categoria popular por cada 100m²	25	150	0
9.4.003	Parque de Diversões e outros por cada 100m²	50	500	

9.5.000	**Liberação de praça, ruas e outros espaços públicos do mesmo gênero, para realização de eventos com fins lucrativos e mercantis e sem fins lucrativos por m²/dia**	100		
	SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO			
9.5.001	Cabines telefônicas			40
9.5.002	Postes para iluminação pública e outros fins			40
9.5.003	Caixas postais			35
9.5.004	Rede de tubulações qualquer fim, por KM, anualmente			50
9.5.999	Qualquer outro equipamento ou objeto	15	25	40

ANEXO X - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 171 desta lei

CÓDIGO	ATIVIDADE (LICENÇA ANUAL)	UFM's
11.1.000	**AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO**	
11.1.001	Até 10 empregados	70
11.1.002	Acima de 10 empregados	100
11.2.000	**INDÚSTRIAS E FÁBRICAS**	
11.2.001	Até 10 empregados	80
11.2.002	Acima de 10 empregados	110
11.3.000	**COMÉRCIO**	
11.3.001	Farmácias, mercearias com vendas de produtos perecíveis, conservas ou congelados	50
11.3.002	Mercadinhos e supermercados	50
11.3.003	Bares, lanchonetes e restaurantes	35
11.3.004	Funcionamento de frigoríficos e matadouros	70
11.3.005	Atacadistas em geral, com venda de produtos perecíveis, conservas ou congelados	70
11.3.006	Estabelecimentos precários (sem empregados ou auxiliares), com venda de produtos perecíveis, conservas ou congelados	30
11.3.007	Mercearias	30
11.4.000	**PRESTADORES DE SERVIÇOS**	
11.4.001	Clínica	120
11.4.002	Hospitais	150
11.4.003	Hotéis, motéis, pensões e similares	50
11.4.004	Demais atividades sujeitas às normas estaduais e/ou municipais de saúde pública	40
11.4.005	Funcionamento de clubes sociais	70
11.5.000	**EVENTUAL OU AMBULANTE**	
11.5.001	Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquina	25
11.6.000	**ANÁLISE DE PROJETOS**	
11.6.001	Análise e aprovação de plantas de edificações ligadas à saúde	150
11.6.002	Para as demais atividades na forma discriminada neste anexo o mesmo valor das taxas acima acrescidas de 50%	100
11.6.003	Ampliação do estabelecimento	60
11.7.000	**INSPEÇÕES SANITÁRIAS SOLICITADAS**	
11.7.001	Inspeção simples solicitada por visita	60
11.7.002	Inspeção simples, solicitada pela parte interessada incluindo o respectivo relatório por visita.	100

ANEXO XI - TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	ESPÉCIE	UFM's
12.1.000		
12.1.001	Atestados: por lauda até 33 linhas	12
12.1.002	Declaração: por lauda até 33 linhas	12
12.1.003	Aprovação de Arruamento e Loteamentos	15
12.1.004	Cada Portaria contendo aprovação parcial ou geral de arruamento e/ou “loteamento” de Terreno	12
12.1.005	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou cadastro	12
12.1.006	Certidões de qualquer natureza	15
12.1.007	Termo ou declaração de Posse de imóvel	15
12.1.008	Carta de Crédito	15
12.2.000	**Permissões autorizações e concessões**	
12.2.001	Favores, em virtude de lei municipal, mediante despacho	15
12.2.002	Permissão ou autorização para exploração, a título precário de serviço, bens ou atividades	50
12.2.003	Concessão Pública (em % do valor anual avaliado)	70
12.3.000	**Contratos com o Município – Licitações e outros**	
12.3.001	Edital de licitação – carta convite	20
12.3.002	Edital de licitação – tomada de preços e concorrência	30
12.3.003	Edital de licitação – concurso público e leilões	20
12.3.004	Renovação e/ou aditamento de contrato	30
12.3.005	Contratos até R$ 2.000,00	20
12.3.006	Contratos de 2.000,01 até R$ 5.000,00	25
12.3.007	Contratos de R$ 5.000,01 até R$ 10,000,00	30
12.3.008	Contratos e R$ 10,000,01 até R$ 20,000,00	35
12.3.009	Contratos de R$ 20,000,01até R$ 50,000,00	55
12.3.010	Contratos de R$ 50,000,01 até R$ 100,000,00	85
12.3.011	Contratos acima de R$ 100,000,01	150
12.4.000	**Guias e outros documentos**	
12.4.001	Guias, documentos de arrecadação e outros (tx. Expediente)	10
12.4.002	Segunda via de guias, documentos de arrecadação e outros	10
12.4.003	Petições, requerimentos ou recursos dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais	10
12.4.004	Prorrogação de prazo e aditamento, alteração de contrato com o Município, etc.	20
12.4.005	Os registros de qualquer natureza, lavrados em livro ou fichas municipais por páginas ou fração	20
12.4.006	Cópias de plantas, boletins de cadastro ou outro documento cadastral por folha	20
12.4.007	Autorização para confecção de talões e/ou de Nota Fiscal de Serviços por bloco de 50 notas fiscais	20
12.4.008	Autenticação de livros de prestação de serviços e talões de Nota Fiscal, por livro	12
12.4.009	Avaliação de imóvel para efeito de lançamento do ITBI	20
12.4.010	Termo de aprovação de plantas de loteamento	50
12.4.011	Termo aprovação de planta de edificação residencial até 100 m².	20
12.4.012	Termo aprovação de planta de edificação residencial acima 100 m²	20
12.4.013	Laudo de vistoria em obras, estabelecimentos e vigilância sanitária	20
12.4.014	Cópia de leis, decretos, portarias, instrução normativa (cobrar só o custo da cópia)	ISENTO
12.4.015	Inscrição no cadastro de fornecedores	20

12.5.000	**Apreensão e depósito de animal, solto na via pública, por unidade/dia**	
12.5.001	Bovinos e outros de portes similares	10
12.5.002	Equinos e Suínos Adultos e outros de portes similares	8
12.5.003	Caprino ovino, muar e outros de portes similares	8
12.6.000	**Vários serviços**	
12.6.001	Apreensão e depósito de mercadorias e objetos móveis/dia	20
12.6.002	Diária do Veículo apreendido passeio	15
12.6.003	Diária do Veículo apreendido Médio porte	20
12.6.004	Diária do Veículo apreendido Caminhões	25
12.6.005	Diária do Veículo apreendido Tratores	25
12.6.006	Tecidos, confecções e outros objetos/utensílios por kg/dia	4
12.7.000	**Termos de Avaliações, Arrematações e outros**	
12.7.001	Termo de avaliação de imóvel para efeito de ITBI e IPTU	20
12.7.002	Termo de Arrematação em leilão realizado pelo município por cada 1.000 UFM's arrematados	20
12.7.003	Termo de arbitramento	20
12.8.000	**Documentos não discriminados**	
12.8.001	Emissão de qualquer documento de fé pública não mencionado nesta tabela.	15

ANEXO XII - TABELA CONCERNENTE A PENALIDADES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 258 desta lei

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PENA
13.1.000	**INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS A TODOS OS TRIBUTOS E PREÇOS**	
13.1.001	Não recolhimento de tributo devido no prazo da lei	25% + 2% a.m
13.1.002	Informações fiscais não enviadas no prazo da lei em documento autorizado ou fornecido pela Fazenda Municipal	55%
13.1.003	Não apresentação de documentos obrigatórios ao fisco municipal solicitado em procedimento fazendário, por cada procedimento	1.000
13.1.004	Recusar receber notificação de qualquer natureza não especificada em código próprio nesta lei	1.000
13.1.005	Omissão ou falsidade na declaração de dados	1.500
13.1.006	Descumprimento de decisão administrativa transitada em julgado	1.500
13.1.007	Por cada reincidência em infração da mesma natureza, em virtude de procedimento fiscal ou não	O dobro da multa aplicada
13.1.008	Impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal ou a excluir ou modificar as suas características essenciais de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou deferir o seu pagamento	2.000
13.1.009	Impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente	3.000
13.1.010	Falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados da inscrição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;	1.500
13.1.011	Impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais	2.000
13.1.012	Realizar operações sem ter requerido já sua inscrição na repartição competente	2.000
13.1.013	Ausência de recolhimento do imposto arbitrado após o trânsito em julgado	50% do valor do tributo devido
13.1.014	Falta de comunicação de cessação das atividades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias	1.500
13.1.015	Negar-se, dentro do prazo de 08 (oito) dias a prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais quando solicitados formalmente pela Fazenda Municipal	2.000
13.1.016	Aos que embaraçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma	2.000
13.1.017	Aos que emitirem documento fiscal, com indicação do valor diferente do valor real da operação	50%
13.1.018	Aos que adulterarem, viciarem ou falsificarem documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste	4.000
13.1.019	Documento fiscal impresso por estabelecimento gráfico sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município	4.000
13.1.020	Documento fiscal sem autenticação ou fora do padrão regulamentado pela Fazenda Municipal	2.000
13.1.021	Instrução de pedido de isenção de imposto com documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte	2.000
13.1.022	Ação ou omissão dolosa do contribuinte, com ou sem concurso de terceiros em benefício daquele tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária	4.000
13.1.023	Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei	3.000
13.1.024	Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal	3.000
13.1.025	Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal	50% do valor do tributo devido
13.1.026	Tributo, atualizado monetariamente, recolhido com insuficiência	30% do valor do imposto devido
13.1.027	Tributo atualizado monetariamente, quando recolhido espontaneamente fora do prazo	20% do valor do imposto devido
13.1.028	Tributo atualizado monetariamente, quando recolhido fora do prazo, por contribuinte sob ação fiscal, inclusive o imposto retido na fonte	30% do valor do imposto devido
13.1.029	Tributo, atualizado monetariamente, não recolhido no prazo previsto, levantado pelo fisco em procedimento fiscal	30% do valor do imposto devido
13.1.030	Preenchimento ilegível ou com rasuras de livros e de documentos fiscais, hipótese em que a multa será aplicada por mês de ocorrência	1.000
13.1.031	Falta de entrega, no prazo, à repartição fiscal, de documento exigido pela autoridade administrativa ou para devolução previsto em regulamento	1.200
13.1.032	Extravio, por negligência ou dolo, de livro ou documento fiscal, por documento ou bloco de documento	1.500
13.1.033	Falta de inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuintes	1.000
13.1.034	Recolhimento de tributo sem comprovação da base de cálculo, quando exigida pelo fisco	50% do valor do tributo devido
13.1.035	Deduções irregulares de base de cálculo ou do tributo devido nos casos de utilização de documentos viciados ou falsos	50% do valor do tributo devido
13.1.036	Instituição financeira que receber tributo sem a devida regularidade perante a Fazenda Municipal, por documento	2.000
13.2.000	**INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU**	
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇAO**	**PENA EM UFM**
13.2.001	Não declaração de imóvel em zona urbana para inscrição no cadastro fiscal imobiliário ou a não declaração de alterações cadastrais sem licença municipal, no prazo de 30 dias de sua ocorrência	7% do valor venal do imóvel para cada 50 m de área global do imóvel
13.2.002	Erro ou a omissão dolosos, bem como a falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel	5% do valor venal do imóvel
13.2.003	Contribuinte que impedir ou embaraçar o levantamento cadastral por agente credenciado	2.000
13.2.004	Contribuinte que possui imóvel na zona urbana prevista em lei municipal e continua declarando e recolhendo o ITR de propriedade sem fins agropastoris, afim de obter vantagem tributária	5% do valor venal do imóvel por exercício
13.3.000	**IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO DE BENS IMÓVEIS -ITBI**	
13.3.001	Contribuinte que deixou de pagá-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato de compra e venda, cessão de direito ou promessa integralmente quitada	
13.3.002	Tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando lavrarem a escritura após o prazo legal, sem o comprovante do pagamento de complementação	100% do valor do imposto
13.3.003	Tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando a lavrarem, registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza sem a prova do pagamento do imposto homologado pela Fazenda Municipal	300% do valor do imposto
13.3.004	Pela não apresentação mensal da DOI – Declaração de Operações Imobiliárias por parte dos cartórios de registro de imóveis até o dia 10 do mês subsequente ao da transcrição	2.000
13.3.005	Não prestação de informações comprobatórias de base de cálculo ou pelo não fornecimento da DOI – Declaração de Operações Imobiliárias até o dia 10 do mês subsequente por parte dos cartórios de registros públicos e notas em geral, sendo em dobro na reincidência	3.000
13.3.006	Deduções não comprovadas por documentos hábeis	1.000
13.3.007	Aplicação errônea da alíquota legal aplicável	2.000
13.3.008	Pela não apresentação dos livros de registro imobiliário quando solicitado pela Fazenda Municipal	2.500
13.4.000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**	

13.4.001	Falta de recolhimento do imposto fixado por estimativa	45% do valor do tributo devido
13.4.002	Sonegação de documentos para apuração do preço do serviço, por fixação em estimativa	2.000
13.4.003	Deixar de usar notas fiscais ou outros documentos exigidos pela Fazenda Municipal, por documento	1.500
13.4.004	Falta ou erro na declaração de dados previstos em documento fiscal padronizado pela Prefeitura, por documento	1.500
13.4.005	Retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação	1.500
13.4.006	Emissão de nota fiscal não autorizada pelo fisco, por documento	2.000
13.4.007	Emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por documento	1.500
13.4.008	Prestação de serviço sem emissão da respectiva nota fiscal	1.500
13.4.009	Recusa na exibição de documentos de comprovação fiscal	3.000
13.4.010	Embaraço à ação fiscal, dificultar ou impedir a ação do agente da Prefeitura no estabelecimento	4.000
13.4.011	Falta de recolhimento do imposto, apurando por meio de ação fiscal, inclusive por arbitramento	40% do imposto devido
13.4.012	Recolhimento do tributo em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal	1.500
13.4.013	Não-retenção de imposto devido por terceiro pelo substituto tributário, por documento	60% do imposto devido
13.4.014	Falta de recolhimento à Fazenda Municipal do imposto retido na fonte	50% do imposto devido
13.4.015	Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal	3.000
13.4.016	Não declaração de serviços, por parte de empresas públicas, autarquias, fundações, sociedade de economia mista ou concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, pelas prestadoras de serviços por elas tomados para realização de serviços na circunscrição do Município	2.500
13.4.017	Não prestação de informações comprobatórias de base de cálculo, por parte de órgão e empresas públicas, autarquias, fundações, sociedade de economia mista ou concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, referentes aos contratos realizados com prestadoras de serviços por elas tomados para realização de serviços na circunscrição do Município	8.000
13.4.018	Quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal do supersimples for inferior à devida	40% do valor do imposto recolhido
13.4.019	deixar de entregar mensalmente cópia do Documento de Arrecadação do Simples – DAS, ou no mês que não houver movimento tributável, deixar de justificar formalmente a Fazenda Municipal	1.000
13.4.020	Deixar de reter o ISS dos serviços tomados de terceiros ou deixar de informar no documento de arrecadação do supersimples a alíquota aplicável na retenção na fonte	1.000
13.5.000	**TAXAS DE PODER DE POLÍCIA E SERVIÇOS PÚBLICO**	
13.5.001	Exercício de qualquer atividade de pessoa física ou jurídica sem licença municipal	2.000
13.5.002	início ou prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento	2.000
13.5.003	falta de renovação da Licença de Funcionamento	2.000
13.5.004	Não-comunicação, até o prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência de ramo de atividade, para anotação das alterações ocorridas	2.000
13.5.005	A qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão	Cassação da licença
13.5.006	apreensão de equipamentos e objetos expostos em vias e logradouros públicos em caso de não cumprimento no prazo da lei da primeira notificação para regularização de licença de qualquer espécie, inclusive de materiais e equipamentos de construção no local da obra	1.000
13.5.007	O contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento estará sujeito ao fechamento do estabelecimento quando deixar de cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias da referida intimação	1.500
13.5.008	Os veículos de publicidade poderão ser removidos sumariamente pelo Poder Público quando afixados sem prévia autorização da Prefeitura e recolhidos à garagem municipal, sem prejuízo das despesas decorrentes da remoção e armazenamento.	500
13.5.009	Na hipótese de descumprimento, por parte do contribuinte da obrigação prevista em lei para regularização das Taxas de Poder de Poder Polícia previstas nesta Lei, a Prefeitura poderá, assegurando a ampla defesa no prazo compatível ao tempo previsto em cada Taxa, aplicar o poder de interditar, apreender, cassar, impedir, remover, cancelar e demolir, sempre atendendo ao interesse público.	1.000
13.5.010	Construção de obra sem licença municipal	2.000
13.5.011	Loteamento constituído sem aprovação da Prefeitura	3.000
13.5.012	Transmissão de imóvel na forma do artigo 28 sem realização da transcrição em cartório com recolhimento do ITBI por mais de 90 (noventa) dias a contar da data do documento de aquisição	300
13.5.013	Obra não licenciada e irregular perante as normas urbanísticas	3.000
14.5.000	**INFRAÇÕES TRANSPORTES COLETIVOS E MOTOTAXI**	
CÓDIGO	**DESCRIMINAÇÃO DA IFRAÇÃO**	**UFM's**
14.1.001	cobrar valor maior que a tarifa regulamentar	300
14.1.002	Veículo com mais de oito anos de fabricação	150 de multa e apreensão
14.1.003	Potência do motor diversa da mínima e da máxima prevista no artigo 3º desta lei.	150 de multa e apreensão
14.1.004	Não possuir protetores de isolamento do escapamento	120
14.1.005	Não possuir protetores metálicos afixados na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro	300
14.1.006	Circular em serviço de transporte de passageiro sem possuir emplacamento no município de Serra Talhada;	200 de multa e apreensão
14.1.007	Não está licenciado nos órgão executivos estadual e municipal	200 de multa e apreensão
14.1.008	Fazer ponto comercial em local não autorizado regularmente pelo órgão executivo municipal	300
14.1.009	Fazer ponto comercial em local não autorizado regularmente pelo órgão executivo municipal, reincidência.	500 de multa e apreensão
14.1.010	Veículos em operação sem à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de renovação da autorização, a ser realizada pelo Departamento de Controle Urbano da Prefeitura, nos termos do art. 9º desta Lei	300
14.1.011	condutor menor de 18 (dezoito) anos	300 de multa e apreensão
14.1.012	condutor menor de 18 (dezoito) anos, reincidência	500 de multa e apreensão
14.1.013	Circular sem o competente alvará municipal de licença da atividade	300 de multa e apreensão
14.1.014	Circular sem capacete e uniforme ou colete especificados em Decreto Municipal	300
14.1.015	Circular sem capacete e uniforme ou colete especificados em Decreto Municipal, reincidência	500 de multa e apreensão
14.1.016	Dificultar a fiscalização dos órgãos de trânsito tocante às disposições desta Lei e de seus regulamentos;	400
14.1.017	Deixar de apresentar-se e/ou apresentar o veículo, sempre que solicitado, aos órgãos oficiais quando notificado	300 de multa
14.1.018	Deixar de apresentar-se e/ou apresentar o veículo, sempre que solicitado, aos órgãos oficiais quando notificado	300 de multa e apreensão
14.1.019	Veículo com pneus lisos	200
14.1.020	Veículo com pneus lisos, reincidência	400 de multa e apreensão
14.1.021	Deixar de comunicar ao órgão municipal de trânsito qualquer alteração de seu endereço, situação ou fato que interfira na efetiva fiscalização da prestação do serviço	300
14.1.022	transportar menores sem a autorização dos pais ou responsáveis e pessoas que não tenham capacidade física ou mental de cuidar de sua própria segurança	500
14.1.023	transportar mais de um passageiro por vez	300
14.1.024	Transportar passageiro com bagagem, exceto quando acondicionada em mochila ou sacola com alça e conduzida a tiracolo do passageiro	300
14.1.025	transportar passageiro que se recuse a utilizar capacete ou o condutor circular sem capacete	300 de multa e apreensão
14.1.026	transportar passageiro em visível estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância entorpecente	300
14.1.027	Transportar passageiro com criança de colo	300
14.1.028	transportar passageira em visível estado de gravidez	250
14.1.029	emprestar, alugar ou, de qualquer forma, ceder a terceiros a motocicleta, para a execução do serviço	300 de multa e apreensão
14.1.030	embarcar passageiro num raio de cem metros dos pontos de transporte coletivo, de táxis e de parada de emergência	200
14.1.031	fazer, sem autorização legal, anúncios da atividade, através de inscrição em paredes, muros, postes, calçadas e cabines telefônicas, bem como em quaisquer lugares em que se comprometa a ordenação paisagística urbana	300
14.1.032	apor inscrição, decoração ou pintura, que possam desviar a atenção dos condutores e que coloquem em risco a segurança do trânsito	1200
14.1.033	utilizar o veículo para a prática de crime	800 de multa, apreensão e cassação do alvará
14.1.034	apresentar documentos rasurados ou adulterados	100
14.1.035	recusar passageiro, salvo nos casos previstos em lei ou em regulamento	100
14.1.036	Desrespeitar a ordem de chegada no ponto	110
14.1.037	Promover brigas reiteradas brigas nos pontos com a confirmação de 1/3 dos colegas ocupante do mesmo ponto	200 de multa e transferência
14.1.038	Desobedecer determinação da autoridade administrativa por notificação expressa	300 de multa e transferência
14.1.039	Desrespeitar instrução no ambiente de trânsito pelo agente de trânsito	300

14.1.040	Agredir física e moralmente o agente administrativo designado	800 de multa e apreensão
14.1.041	Desobedecer a sinalização de trânsito	120
14.1.042	Fazer ponto ou permanecer em espera de passageiro em local não autorizado	120
14.1.043	Circular moto para fins de transporte de passageiros, sendo de outro Município	300 de multa e apreensão
14.1.044	Utilizar equipamentos, uniforme e/ou documento de terceiro para tentar ludibriar a fiscalização	300 de multa e apreensão
14.1.045	Acobertar colega para o exercício da atividade sob qualquer forma	300 de multa e apreensão
14.1.046	transferência de direitos de ponto ou de atividade sem anuência do Poder Público	300 de multa e apreensão
14.1.999	Quaisquer infrações que não estejam previstas nesta tabela, mas que por interpretação infrinjam esta lei, a boa conduta profissional ou por defeito técnico da máquina	100

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:EDD0CE58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 420, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 * REPUBLICAÇÃO

Ementa: Modifica a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser estabelecida na presente Lei, com as seguintes nomenclaturas e especificações;

1.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
1.1 Assessoria de Projetos;
1.2 Assessoria de Convênios e Licitações;
1 3 Assessoria de Expediente;
1 4 Assessoria de Comunicação;
1.5 Secretaria Executiva;
1.6 Assessoria Especial I;
1.7 Assessoria Especial I;
1.8 Assessoria Especial Il;
1.9 Assessoria Especial IV;
1.10 Assessoria Especial V;
1.11 Assessoria de Assuntos Patrimoniais;
1.12 Assessoria de Assistência Judiciária;

2.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.
2.1 Assessoria de Arrecadação, Recursos Humanos e Patrimônio;
2.1.1.1 Setor de Recursos Humanos;
2.1.1.1.1 Coordenadoria de Patrimônio;
2.2 Assessoria de Prestação de Contas;
2.3 Assessoria de Planejamento e Finanças;
2.3.1 Departamento de Execução Orçamentária;
2.3.2 Departamento de Assuntos Orçamentário;
2.3.2:1 Setor de Planejamento;
2.3.2.1.1 Coordenadoria de Emissão de Pedidos
2.3.3 Assessoria de Compras e Manutenção de Veículos; e
2.3.3.1.1 Coordenadoria de Manutenção Veículos;
2.3.3.1.2 Coordenadoria de Almoxarifado.
2.3.4 Assessoria de Controle de Veículos;

3.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1 Assessoria de Gestão Educacional;
3.1.1.1 Setor de Atendimento Educacional Especializado;
3.1.1.1.1 Coordenadoria de Apoio Escolar
3.2 Assessoria de Formação Continuada;
3.2.1.1 Setor de Gestão Pedagógica;
3.3 Assessoria de Planejamento, Programas e Projetos;
3.3.1 Departamento de Normatização e Inspeção;
3.3.2 Departamento de Merenda Escolar;
3.3.3 Departamento de Recursos Humanos e Frequência Escolar;
3.3.3.1 Setor de Recursos Humanos e Frequência Escolar;
3.4 Assessoria de Gestão Pedagógica;
3.5 Assessoria de Apoio Pedagógico;
3.6 Assessoria de Apoio Logístico;
3.6.1 Departamento de Apoio a Rede Física Escolar;
3.6.2 Departamento de Transporte Escolar;
3.6.3 Departamento de Apoio a Informática Escolar;
3.6.4 Departamento de Apoio Logístico;

3.6.4.1 Setor de Apoio Logístico;
3.7 Assessoria de Planejamento Pedagógico;
3.7.1 Diretoria de Gestão Escolar I;
3.7.2 Diretoria de Gestão Escolar Il;
3.8 Assessoria de Transporte Escolar;
3.9 Assessoria de Normatização e Inspeção Educacional;
3.10 Assessoria de Normatização e Inspeção Escolar;
3.11 Assessoria Especial VI;
3.12 Assessoria Especial VII;
3.13 Assessoria Especial VIII;
3.14 Assessoria de Gestão Escolar I;
3.15 Assessoria de Gestão Escolar Il;
3.16 Assessoria de Gestão Escolar Ill;
3.17 Assessoria de Gestão Escolar IV;
3.18 Assessoria de Apoio Psicológico.

4.0 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
4.1.1 Departamento de Cultura, Turismo e Esportes;
4.1.1.1 Setor de Cultura;
4.1.1.1.1 Coordenadoria de Manutenção do Estádio;
4.1.1.1.2 Coordenadoria de Cultura
4.1.1.2 Setor de Desenvolvimento Esportivo;
4.1.1.2.1 Coordenadoria de Esportes;
4.1.1.3 Setor de Incentivo ao Turismo;
4.1.1.3.1 Coordenadoria de Turismo.
5.0 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICO E MEIO AMBIENTE.
5 1 Assessoria de Controle do Sistema de Abastecimento de Água;
5.2 Assessoria de Acompanhamento a Execução de Projetos;
5.2.1 Departamento de Infraestrutura;
5.2.1.1.1 Coordenadoria de Manutenção de Praças;
5.2.1.1.2 Coordenadoria de Limpeza Pública;
5.2.1.1.3 Coordenadoria de Almoxarifado;
5.3 Assessoria de Recursos Hídricos;
5.3.1.1.1 Coordenadoria de Recursos Hídricos;
5.3.2 Departamento de Meio Ambiente;
5.3.2 1.1 Coordenadoria de Programas de Meio Ambiente;
5.3.2.1.2 Coordenadoria de Vermifugação e Febre Aftosa.
5 4 Assessoria de Acompanhamento de Execução de Obras e Serviços de Engenharia.
5.4.1.1 Departamento de Execução de Obras e Serviços de Engenharia;

6.0 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E HABITAÇÃO
6.1 Assessoria de Assuntos da Família;
6.2 Assessoria de Sistema do Cadastro Único para Programa Sociais;
6.3 Assessoria de Assuntos Sociais;
6.4 Assessoria de Projetos Habitacionais;
6.5 Assessoria e Coordenadoria da Mulher;
6.6 Assessoria e Coordenadoria da Juventude;
6.7 Assessoria de Programas e Projetos Sociais;
6.7.1 Departamento de Políticas Sociais;
6.7.1.1 Setor de Projetos Habitacionais;
6.7.1.2 Setor de Programas Sociais;
6.7.1.2.1 Coordenadoria de Assistência ao Idoso;
6.7.1.2.2 Coordenadoria de Atendimento e Expediente
6.7.1.2.3 Coordenadoria de Assistência a Pessoa com Deficiência;
6.7.1.2.4 Coordenadoria de Assistência a Mulher;
6.7.1.2.5 Coordenadoria de Emissão de Documentos.

7.0 SECRETARIA DE SAÚDE
7.1.1 Departamento de Controle Sanitário;
7.1.1.1 Setor de Vigilância Sanitária.
7.1.2 Departamento de Epidemiologia;
7.1.2.1 Setor de Epidemiologia;
7.1.2.1.1 Coordenadoria de Endemias;
7.1.3 Departamento de Políticas de Saúde;
7.1.3.1 Setor de Saúde Pública;
7.1.3.2 Setor de Atendimento Hospitalar;
7.1.3.2.1 Coordenadoria de Farmácia Básica;
7.1.3.2.2 Coordenadoria de Programas de Atenção Básica
7.2 Assessoria de Controle de Programas de Saúde;
7.2.1.1 Setor de Programas CNES/BOLSA FAMÍLIA;
7.2.1.2 Setor de Programa de Pactuação Integrada;
7.3 Assessoria e Coordenação do Programa de Agente Comunitário de Saúde;
7.4 Assessoria e Coordenação do Programa Saúde da Família;
7.5 Assessoria e Coordenação do Programa de Saúde Bucal.

7.6 Diretoria Hospitalar;
7.6.1 Departamento de Assuntos Hospitalares;
7.6.1.1 Setor de Assuntos Hospitalares;
7.7 Assessoria de Programas de Atenção Básica;
7.7.1 Departamento de Atenção Básica de Saúde
7.1.1.1 Setor de Tratamento Fora de Domicílio;
7.7.2 Departamento de Transporte Municipal.
Art. 2º - Os setores mencionados no Art. 1º serão ocupados pelas funções, símbolos, quantidades e valores salariais constantes no anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das alterações nas dotações próprias do orçamento, por anulação, para o Exercício Financeiro de 2012, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas em anexo e deverão constar nos orçamentos futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2012.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito do Município

ANEXO I
LEI Nº 420/2012

CARGO	SÍMBOLO	Quantidade	Valor Unitário
Secretário Municipal	CC1	7	3.500,00
Diretor do Hospital	CC2	1	3.200,00
Assessor e Coordenador do Programa de Agentes Comunitário de Saúde	CC3	1	3.100,00
Assessor e Coordenador do Programa de Saúde da Família	CC3	1	3.100,00
Assessor e Coordenador do Programa de Saúde Bucal	CC3	1	3.100,00
Assessor de Projetos	CC3	2	3.000,00
Assessor Especial I	CC3	2	3.000,00
Assessor de Convênios e Licitações	CC4	1	2.000,00
Assessor Especial II	CC4	3	2.000,00
Assessor de Gestão Educacional	CC4	3	2.000,00
Assessor de Assistência Judiciária	CC4	2	2.000,00
Assessor de Acompanhamento e execução de Obras e Serviços de Engenharia	CC4	1	2.000,00
Assessor de Transporte Escolar	CC4	1	2.000,00
Assessor de Gestão Pedagógica	CC5	2	1.850,00
Assessor de Compras e Manutenção de Veículos	CC6	1	1.800,00
Assessor de Apoio Psicológico	CC6	1	1.800,00
Diretor de Transporte Municipal	CC6	1	1.800,00
Assessor de Planejamento e Finanças	CC6	1	1.800,00
Diretor de Gestão Escolar I	CC7	4	1.600,00
Secretária Executiva	CC7	1	1.600,00
Assessor de Arrecadação, Recursos Humanos e Patrimônio	CC7	1	1.600,00
Diretor de Execução Orçamentária	CC7	1	1.600,00
Assessor de Planejamento, Programas e Projetos	CC8	1	1.500,00
Assessor de Formação Continuada	CC8	2	1.500,00
Assessor de Controle do Sistema de Abastecimento de Água	CC8	3	1.500,00
Assessor de Programas e Projetos Sociais	CC8	1	1.500,00
Diretor de Gestão Escolar II	CC9	10	1.400,00
Assessor de Expediente	CC10	2	1.300,00
Assessor de Comunicação	CC10	1	1.300,00
Diretor de Assuntos Orçamentário	CC10	1	1.300,00
Diretor de Assuntos Hospitar	CC10	1	1.300,00
Diretor de Atenção Básica de Saúde	CC10	1	1.300,00
Diretor do Transporte Escolar	CC10	1	1.300,00
Assessor e Coordenadora da Mulher	CC10	1	1.300,00
Assessor e Coordenador da Juventude	CC10	1	1.300,00
Assessor de Planejamento Pedagógico	CC10	1	1.300,00
Assessor de Gestão Escolar I	CC10	6	1.300,00
Departamento execução de Obras e Serviços de Engenharia	CC10	1	1.300,00
Diretor de Merenda Escolar	CC11	1	1.200,00
Assessor de Apoio Pedagógico	CC11	1	1.200,00
Assessor de Apoio Logístico	CC11	1	1.200,00
Assessor de Gestão Escolar II	CC11	12	1.200,00
Assessor Especial VI	CC11	3	1.200,00
Assessor de Gestão Escolar III	CC12	3	1.100,00
Assessor de Assuntos da Família	CC12	1	1.100,00
Assessor de Assuntos Sociais	CC12	1	1.100,00
Assessor de Normatização e Inspeção Educacional	CC12	3	1.100,00
Assessor de Projetos Habitacionais	CC12	1	1.100,00
Assessor do Sistema de Cadastro Único para Programas Sociais	CC12	2	1.100,00
Assessora de Prestação de Contas	CC12	1	1.100,00
Assessor de Gestão Escolar IV	CC13	10	1.000,00
Assessor Especial III	CC13	10	1.000,00
Assessor de Controle de Veículos	CC13	2	1.000,00
Assessor de Acompanhamento a Execução de Projetos	CC13	1	1.000,00
Assessor de Recursos Hídricos	CC13	1	1.000,00
Assessor de Assuntos Patrimoniais	CC13	1	1.000,00
Assessor de Normatização e Inspeção Escolar	CC13	4	1.000,00
Chefe de Departamento	CC14	30	900,00
Assessor Especial VII	CC14	8	900,00

Gerente do Hospital Municipal	CC15	2	800,00
Assessor Especial IV	CC15	5	800,00
Assessor de Controle de Programas de Saúde	CC15	1	800,00
Assessor de Programas de Atenção Básica	CC15	1	800,00
Gerente de Atendimento Educacional Especializado	CC16	6	700,00
Assessor Especial V	CC16	11	700,00
Assessor Especial VIII	CC16	4	700,00
Chefe de Setor	CC16	20	700,00
Coordenador	CC17	160	622,00

***CONSIDERANDO**que a**Lei nº 420, de 30 de janeiro de 2012**, foi publicada originalmente por meio físico/afixação em local público, visto que à época de sua sanção e promulgação o Diário Oficial Eletrônico não havia sido instituído.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:66325158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de maquinas fotográficas, lentes e baterias,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmeras Cannon R6 Mark II	R6 Mark II	UND	1	R$	R$
2	Lentes Canon RF	24-70mm, 2.8	UND	1	R$	R$
3	Câmera Canon R8	----	UND	1	R$	R$
4	bateria LP-E6NH	----	UND	1	R$	R$
5	bateria LP-E17	----	UND	1	R$	R$
6	bateria extra LP-E6NH	compatível com a R6 Mark II	UND	1	R$	R$
7	bateria extra LP-E17	compatível com a R8	UND	1	R$	R$

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **07/11/2025**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 11/11/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:657E4025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação através de Dispensa de Licitação, para **compra de CELULAR,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apple Iphone 16 pro max	256 GB	UND	01 UND	R$	R$

AO COTAR DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **07/11/2025**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 11/11/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO SE ESQUECER DE INCLUIR NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F69F35D6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vem, por meio deste, convocar empresas especializadas e interessadas a apresentarem cotação de preços, conforme as especificações abaixo, para o fornecimento de materiais destinados ao XVII Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA – 2025, que será realizado no dia 29 de novembro do corrente ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE LÁPIS DE DESENHO PROFISSIONAL KIT 97 PEÇAS LÁPIS DE COR PARA ESBOÇAR CONJUNTO DE PAPELARIA DE DESENHO.	06 UNI		
2	KIT ESTOJO PROFISSIONAL CANETINHA ESCOLAR DESENHO PONTA DUPLA 80 CORES	02 UNI		
3	BLOCO FLIP CHART 58X76 50 FLS DESENHAR E ESCRITA INFANTIL	04 UNI		

4	LIVRO (MEIO AMBIENTE - DE CRIANÇA PARA CRIANÇA - POR LEANDRO EUSTAQUIO DE MATOS MONTEIRO (AUTOR), JOÃO PEDRO MELLO DE MATOS MONTEIRO (AUTOR))	06 UNI		
5	TURMA DA MÔNICA - PEQUENO MANUAL DO MEIO AMBIENTE 2. EDIÇÃO: ECOLOGIA E BIOMAS DO BRASIL PARA CRIANÇAS - POR NINA NAZARIO (AUTOR), MAURICIO DE SOUSA (ILUSTRADOR), WWF-BRASIL (CONTRIBUINTE)	06 UNI		
6	CÂMERA DIGITAL PRETA 2025 ATUALIZAÇÃO 4K 44MP CÂMERAS DIGITAIS PARA ADOLESCENTES, CÂMERA DIGITAL APONTAR E FOTOGRAFAR PARA CRIANÇAS COM ZOOM 16X, CARTÃO SD DE 64 GB, CÂMERA PEQUENA COMPACTA	02 UNI		
7	KIT CÂMERA INSTAX MINI 12 COM PACK 10 FOTOS SPRAY ART E BOLSA SPRAY ART	02 UNI		
8	CÂMERA INSTAX MINI 11 – BRANCA	02 UNI		
9	CONTÊINER/CONTENTOR DE LIXO DE 700 LITROS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) **COR:** Vermelho **TAMPA:** Basculante, com boa vedação para evitar mau odor e entrada de água/insetos. Design que evita acúmulo de água e facilita abertura manual. Preferencialmente com trava de segurança (informar se disponível). **RODÍZIOS/RODAS:** Quatro rodas em borracha maciça, com diâmetro mínimo de 200 mm, sendo pelo menos duas com freio/trava. Eixo e suportes metálicos galvanizados ou de aço inox, resistentes à corrosão. **ETIQUETAS OU ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO RECICLÁVEL**	03 UNI		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **07/11/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **10/11/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F933EED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 009/2025

INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional, por meio da Prefeitura Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a intenção de realizar contratação direta**, nos termos do art. 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a **necessidade de finalização do exercício financeiro de 2025** e a **solicitação de distrato contratual** formulada pela empresa anteriormente contratada, o que impõe a adoção de medidas urgentes para continuidade das atividades essenciais desta Pasta.

Dessa forma, **solicita-se o envio de proposta de preços** por parte de empresas do ramo, visando à **Aquisição parcelada de Kits de Enxoval para Recém-Nascidos**, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional e ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, assegurando a manutenção das ações de proteção social básica e o atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Valor UNT	Valor Total
1	**Banheira infantil.** Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20 L	UND.	1	R$	R$
2	**Conjunto 03 Camisetas para recém-nascido.** Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. TAMANHO P,M,G	UND.	1	R$	R$
3	**Mamadeira 240 ml.** Características: corpo em policarbonato, capacidade 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas	UND.	1	R$	R$
4	**Mamadeira 50 ml.** Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	UND.	1	R$	R$
5	**Pacote de Fraldas de Pano.** Características: confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, lavável, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	UND.	1	R$	R$
6	**Jogo para berço.** Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo estas: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm	UND.	2	R$	R$
7	**Bolsa maternidade média.** Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça regulável para o ombro, um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas 38 cm x 27 cm x 17 cm.	UND.	1	R$	R$
8	**Par de meias.** Características: antialérgica, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, 04 a 07 meses e 08 a 10 meses, lisa ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	UND.	3	R$	R$
9	**Toalha de Banho com capuz. Características:** tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, liso com cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	UND.	1	R$	R$
10	**Calça Enxuta. Características:** lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa, 100% poliamida; camada intermediária, 100% PVC; camada interna, 100% poliéster. Tamanho P.	UND.	1	R$	R$
11	**Kit escovinha e pente para bebê.** Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e pente fabricados em material plástico atóxico;	UND.	1	R$	R$

	cores unissex.				
12	**Kit 03 calças / mijão. Características:** sem pé, malha 100% algodão, fio 30 mercerizada, tamanho P,M,G, cores unissex.	UND.	1	R$	R$
13	**Mosquiteiro para berço.** Características: compacto, adaptável a maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	UND.	1	R$	R$
14	**Manta. Características:** confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, 75cm x 75 cm	UND.	1	R$	R$
15	**Trocador portátil. Dobrável.** Características: em malha 100% algodão, espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e macies ao bebê, e plástico leitoso o tornando impermeável de um dos lados.	UND.	1	R$	R$
16	Sabonete líquido. Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com PH neutro, 210ml	UND.	1	R$	R$
17	**Conjunto pagão.** Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos: P,M,G	UND.	1	R$	R$
18	**Cueiro.** Características: tecido enflanelado, 100% algodão, acabamento de overloque para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80cm x 50 cm.	UND.	1	R$	R$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação seguem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à modalidade de **compra direta**, devendo o fornecedor observar atentamente os prazos e exigências descritos abaixo:

• **Envio do orçamento / cotação de preços**:
Deverá ser encaminhado para o e-mail: **politicassociais.setorjuridico@hotmail.com**, no período **de 07 a 10 de novembro de 2025**, ou entregue presencialmente no endereço: **Rua Dantas Barreto, nº 92, Centro, Igarassu/PE**.
• **Informações de contato do fornecedor**:
Inserir no corpo do e-mail (ou no documento entregue) o **registro de e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável** pelas cotações em cada empresa.
• **Assinatura e validade da proposta**:
A proposta deverá estar **datada, assinada e conter o prazo de validade da cotação de preço fornecida**.
• **Representação legal**:
A assinatura deverá ser feita pelo **responsável legal da empresa** ou por **representante com procuração devidamente assinada**.
• **Carimbo da empresa**:
O documento deve conter o **carimbo com o CNPJ e identificação do signatário**.

Nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a autorização para dispensa ou inexigibilidade é ato de competência da autoridade competente, **dispensada a necessidade de ratificação por instância superior**, devendo o processo ser instruído e divulgado em **sítio eletrônico oficial**, conforme preconiza o § único do mesmo dispositivo legal.
Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

WELLINGTON SILVA
Setor Jurídico
Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional
Prefeitura Municipal de Igarassu – PE

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:E83BC87F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2024 – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E POSSE

ATO DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO GCM MORENO

O **Prefeito do Município de Moreno**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Moreno**, conforme **Edital nº 001/2024**, publicado em 30 de outubro de 2025 **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, **aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas**, para comparecerem à **Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social,** situada à Rua Ormezinda V. Vasconcelos, 27, Centro, Moreno, a fim de **apresentar a documentação exigida e realizar os procedimentos admissionais** necessários à posse no cargo.

1. Relação dos candidatos convocados

Classificação	Nome completo	Inscrição	Cargo	Modalidade	Situação
1º	**José Carlos De Oliveira Santana**	0008295	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
2º	**Diêgo Gabriel Sá Dos Santos**	0007163	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
3º	**Fernando Antônio Mattos De Menezes Júnior**	0000829	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
4º	**Maurílio José Da Silva**	0007321	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
5º	**Halenn Monteiro Da Silva**	0000057	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
6º	**Kaio Magnum De Souza**	0004780	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
7º	**Fernando Araújo Neto**	0006535	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado

8º	**Carlos Alberto Costa De Sena**	0001153	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
9º	**Marcone Damião Da Silva Junior**	0007453	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
10º	**Izaias Batista Pereira De Miranda**	0001477	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
11º	**Celso David Da Silva**	0009024	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
12º	**Mágno Felipe Silva De Santana**	0003576	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
13º	**Valmir Eugênio Da Silva Filho**	0008746	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
14º	**Thiago Da Silva Granja**	0006230	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
15º	**Diogo De Oliveira Gomes**	0007058	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
16º	**Leandro De Araújo Oliveira**	0002143	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
17º	**Rodolfo Nelson Cavalcanti Capitão De Sousa**	0003235	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
18º	**Guilherme Azevedo De Oliveira**	007888	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
39º	**Kayllane Vitória Arcanjo Sales**	0005302	Guarda Civil Municipal	Cota feminina	Aprovada - Convocada
44º	**Jailson Martinho De Oliveira**	0008287	Guarda Civil Municipal	Cota PCD	Aprovado - Convocado

2. Documentos exigidos (originais e cópias)

1. Documento oficial de identidade com foto;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de eleitor e comprovante da última votação;
4. Certificado de reservista ou dispensa militar (para candidatos do sexo masculino);
5. Comprovante de escolaridade exigida no edital;
6. Comprovante de residência atualizado;
7. Declaração de bens e valores;
8. Certidões negativas (Federal, Estadual e Criminal);
9. Duas fotos 3x4 recentes;
10. Comprovante bancário (conta corrente no Banco Bradesco em nome do candidato), para cadastro junto ao setor de Recursos Humanos e inclusão na folha de pagamento;
11. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB, dentro do prazo de validade;
12. Exames médicos admissionais, que constam no edital do certame e também estão especificados neste ato, devendo o candidato apresentá-los na Junta Médica Oficial do Município, em dia e horário que poderão ser previamente designados pela própria Junta, conforme cronograma de atendimento.

Para fins de comprovação da aptidão física e mental, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes exames:

Hemograma completo;
Sumário de urina;
Raio-X da coluna lombar;
Glicemia de jejum;
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação de acuidade visual;
Audiometria;
Exame Toxicológico
Avaliação psicossocial.

13. O candidato convocado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá se apresentar à Junta Médica Oficial do Município munido dos laudos e exames médicos que comprovem a deficiência declarada no ato de inscrição, nos termos do Edital nº 001/2024 e da legislação aplicável.
A Junta Médica poderá realizar avaliação específica da compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo da análise dos demais exames admissionais exigidos.

3. Exame toxicológico obrigatório

O candidato deverá apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção, conforme Portaria Municipal nº 121/2025, que estabelece sua exigência e obrigatoriedade como condição para posse nos cargos da Guarda Civil Municipal.

O exame toxicológico é medida de segurança institucional e de interesse público, em conformidade com os princípios da moralidade administrativa e da proteção social previstos no art. 37 da Constituição Federal, sendo requisito indispensável para o ingresso no serviço público municipal, especialmente em cargo que envolve a segurança de pessoas e do patrimônio público.

A não apresentação do exame toxicológico, ou sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com os parâmetros técnicos exigidos, implicará na eliminação do candidato do certame, conforme previsão do art. 3º da Portaria.

4. Procedimentos e prazos

O candidato deverá comparecer **entre os dias 07 de novembro a 08 de dezembro de 2025**, no horário das **08h da manhã às 15h da tarde**, munido de todos os documentos listados.
A **Junta Médica Oficial** poderá convocar o candidato individualmente para **marcar data e horário específicos para entrega e avaliação dos exames médicos admissionais.**
O **não comparecimento** no prazo estipulado ou no horário agendado pela Junta Médica implicará **desistência tácita da vaga**, facultando ao Município a convocação do próximo candidato classificado.
A **posse** ocorrerá somente após a **entrega e aprovação de todos os exames médicos, incluindo o exame toxicológico,** e conferência completa da documentação exigida.

5. Disposições finais

Este ato será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco** e no **site oficial da Prefeitura de Moreno (www.moreno.pe.gov.br)**, servindo como **notificação oficial** para todos os efeitos legais.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.

Moreno/PE, 04 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno-PE

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:27279349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2025-GS/SGPA

Portaria nº 417/2025 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/10/23934..
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora, Wanessa Menezes Rodrigues Queiroz, matrícula: 67381-1,CPF: 72914491468, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 02 de Janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
CYNTHIA AGATA DA SILVA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	210030-1	Professora	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
WANESSA MENEZES RODRIGUES QUEIROZ	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	67381-1	Professora	Professora	_____	Profª. Mest. 188hrs	Profª. Mest. 188hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de Novembro de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F62AB1ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025 ARP Nº 006-2025

EXTRATO DO CONTRATO 009-2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025- ARP Nº 006-2025.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares- PE.
Contratado: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 19.299.794/0001-64.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	UND	01	BOMBA SUBMERSA 5 CV TORPEDO VAZÃO 8,6 MCA 100- DESCRIÇÃO CATMAT: Bomba Hidráulica Tipo Motor: Trifásico Tensão Alimentação: 220 V Potência: 5 CV Aplicação: Submersa Diâmetro: 4 POL	THEBE	R$ 3.299,99	R$ 3.299,99
TOTAL						**R$ 3.299,99**

Valor do contrato: R$ 3.299,99 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa nove centavos).
Vigência do contrato: 04/11/2025 à 03/12/2025.

Palmares/PE, 06 de novembro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0508E8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, Centro, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 012/2025, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 31/10/205, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, cujo objeto da presente licitação trata do registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de segurança eletrônica e cabeamento de rede, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta vencedora do PREGÃO Nº 012/2025.

Empresa **M A DE FARIAS INFORMÁTICA - ME**, com sede à Rua Adalberto Medeiros, 74, Santo Antônio, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 47.749/622/0001-80, telefone: (81) 998643-1789, representada por seu Administrador, Sr. Marcelo Antônio de Farias, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.852.984-00, portador da cédula de identificação nº 6.678.356 SDS/PE.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	RACK PISO 24U 570 PARA ACESSÓRIOS /OUTROS 19 POLEGADAS.	UND	2	R$ 1.912,00	R$ 3.824,00
2	CABO DE REDE INTELBRAS CAT. 5E U/UTP LAN 4P, CAIXA COM 305 METROS.	CAIXA	34	R$ 304,00	R$ 10.336,00
3	CAIXA PROTEÇÃO PARA CAM CFTV, COR BRANCO.	UND	128	R$ 4,20	R$ 537,60
4	GRAVADOR DE VÍDEO IP, 4K 16 CANAIS.	UND	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
5	HD WESTERN DIGITAL WD 1 TB PARA DVR 1 TERA, COR PÚRPURA HD WESTERN DIGITAL WD 1 TB PARA DVR 1 TERA, COR PÚRPURA	UND	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00
6	KIT 500 CONECTOR RJ45 UTP CAT5E, BANHO DE OURO, CABO DE REDE MFL.	UND	320	R$ 3,81	R$ 1.219,20
7	ROTEADOR ACCESS POINT DUAL BAND	UND	20	R$ 780,00	R$ 15.600,00
8	SWITCH MIKROTIK CLOUD ROUTER SMART, COR BRANCO	UND	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
9	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24P POE + 2P + 2SFP S1128G-PA.	UND	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
10	RÉGUA 12 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS PROFISSIONAL EXTENSÃO.	UND	14	R$ 70,00	R$ 980,00
11	BANDEJA MÓVEL PADRÃO 19 1U X 600MM P/ RACK / DVR.	UND	14	R$ 40,00	R$ 560,00
12	CÂMERA IP VIP 1230 B G4 FULL HD 1080P POE 2MP INFRAVERMELHO 30 METROS.	UND	140	R$ 170,00	R$ 23.800,00
13	GRAVADOR NVD 1408-P AM FULL DIGITAL DE VIDEO HD.	UND	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
14	MINI RACK DESMONTÁVEL PAREDE 19 8U 570MM MRD 857.	UND	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
15	ROTEADOR MIKROTIK RBG750GR3 HEX SERIES.	UND	20	R$ 500,00	R$ 6.000,00
16	SWITCH 8 PORTAS POE + 2 UPLINK FAST S1010F-P VLAN.	UND	20	R$ 480,00	R$ 4.800,00
17	STAND ALONE DVR 32 CANAIS MULTI-HD IMHDX 7032 SEM HD.	UND	3	R$ 2.800,00	R$ 840,00
18	HD 4 TERA WESTERN DIGITAL WD PURPLE SURVEILLANCE WD42PURZ.	UND	4	R$ 980,00	R$ 3.920,00
19	INVERSOR DC/AC 1000-WATTS.	UND	2	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
20	BATERIA ESTACIONÁRIA 105ª.	UND	3	R$ 648,19	R$ 1.944,57
21	INVERSOR DC/AC 2000-WATTS.	UND	1	R$ 2.698,40	R$ 2.698,40
VALOR TOTAL: cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos.				**R$ 129.999,77**	
LOTE 2 – SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET E MONTAGEM DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE**, PARA ATENDER REDE WI-FI, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	SERVIÇO	01	R$119.000,00	R$119.000,00
LOTE 3 – MANUTENÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL** DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	SERVIÇO / MÊS	12	R$ 9.000,00	**R$ 108.000,00**

VALOR GLOBAL: R$356.999,77 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou interessado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 012/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO/PE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RIO FORMOSO/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
7.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
7.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
7.5. Dos limites para as adesões
7.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
7.5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.5.1.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **RIO FORMOSO/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ANTÔNIO DE FARIAS
M A De Farias Informática - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, Centro, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato

denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº 012/2025, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 31/10/205, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, cujo objeto da presente licitação trata do registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de segurança eletrônica e cabeamento de rede, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta vencedora do PREGÃO Nº 012/2025.

Empresa **M A DE FARIAS INFORMÁTICA - ME**, com sede à Rua Adalberto Medeiros, 74, Santo Antônio, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 47.749/622/0001-80, telefone: (81) 998643-1789, representada por seu Administrador, Sr. Marcelo Antônio de Farias, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.852.984-00, portador da cédula de identificação nº 6.678.356 SDS/PE.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	RACK PISO 24U 570 PARA ACESSÓRIOS /OUTROS 19 POLEGADAS.	UND	2	R$ 1.912,00	R$ 3.824,00
2	CABO DE REDE INTELBRAS CAT. 5E U/UTP LAN 4P, CAIXA COM 305 METROS.	CAIXA	34	R$ 304,00	R$ 10.336,00
3	CAIXA PROTEÇÃO PARA CAM CFTV, COR BRANCO.	UND	128	R$ 4,20	R$ 537,60
4	GRAVADOR DE VÍDEO IP, 4K 16 CANAIS.	UND	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
5	HD WESTERN DIGITAL WD 1 TB PARA DVR 1 TERA, COR PÚRPURA HD WESTERN DIGITAL WD 1 TB PARA DVR 1 TERA, COR PÚRPURA	UND	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00
6	KIT 500 CONECTOR RJ45 UTP CAT5E, BANHO DE OURO, CABO DE REDE MFL.	UND	320	R$ 3,81	R$ 1.219,20
7	ROTEADOR ACCESS POINT DUAL BAND	UND	20	R$ 780,00	R$ 15.600,00
8	SWITCH MIKROTIK CLOUD ROUTER SMART, COR BRANCO	UND	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
9	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24P POE + 2P + 2SFP S1128G-PA.	UND	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
10	RÉGUA 12 TOMADAS RACK 19 POLEGADAS PROFISSIONAL EXTENSÃO.	UND	14	R$ 70,00	R$ 980,00
11	BANDEJA MÓVEL PADRÃO 19 1U X 600MM P/ RACK / DVR.	UND	14	R$ 40,00	R$ 560,00
12	CÂMERA IP VIP 1230 B G4 FULL HD 1080P POE 2MP INFRAVERMELHO 30 METROS.	UND	140	R$ 170,00	R$ 23.800,00
13	GRAVADOR NVD 1408-P AM FULL DIGITAL DE VIDEO HD.	UND	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
14	MINI RACK DESMONTÁVEL PAREDE 19 8U 570MM MRD 857.	UND	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
15	ROTEADOR MIKROTIK RBG750GR3 HEX SERIES.	UND	20	R$ 500,00	R$ 6.000,00
16	SWITCH 8 PORTAS POE + 2 UPLINK FAST S1010F-P VLAN.	UND	20	R$ 480,00	R$ 4.800,00
17	STAND ALONE DVR 32 CANAIS MULTI-HD IMHDX 7032 SEM HD.	UND	3	R$ 2.800,00	R$ 840,00
18	HD 4 TERA WESTERN DIGITAL WD PURPLE SURVEILLANCE WD42PURZ.	UND	4	R$ 980,00	R$ 3.920,00
19	INVERSOR DC/AC 1000-WATTS.	UND	2	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
20	BATERIA ESTACIONÁRIA 105ª.	UND	3	R$ 648,19	R$ 1.944,57
21	INVERSOR DC/AC 2000-WATTS.	UND	1	R$ 2.698,40	R$ 2.698,40
VALOR TOTAL: cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos.				**R$ 129.999,77**	
LOTE 2 – SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET E MONTAGEM DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE**, PARA ATENDER REDE WI-FI, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	SERVIÇO	01	R$119.000,00	R$119.000,00
LOTE 3 – MANUTENÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL** DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	SERVIÇO / MÊS	12	R$ 9.000,00	**R$ 108.000,00**

VALOR GLOBAL: R$356.999,77 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou interessado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 012/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO/PE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RIO FORMOSO/PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
7.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
7.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
7.5. Dos limites para as adesões
7.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
7.5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.5.1.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **RIO FORMOSO/PE** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ANTÔNIO DE FARIAS
M A De Farias Informática - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F95118DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025 – SME

Dispõe sobre a convocação excepcional de professores temporários para suprir lacunas em turmas de professores efetivos que estão readaptados definitiva ou temporariamente, de licença médica, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, em gozo de licença prêmio do último decênio para fins de aposentadoria.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA** – PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços educacionais à população estudantil do Município;

CONSIDERANDO o alto número de professores afastados por questões de saúde (licenças médicas, licenças maternidade, licenças para tratamento de saúde, readaptações definitivas e temporárias);

CONSIDERANDO o direito reservado ao gozo de licença prêmio do último decênio para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO que foi realizada audiência com o Ministério Público de Pernambuco, na qual se pactuou a adoção de medida emergencial para suprimento temporário das lacunas mediante convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter emergencial e excepcional, a convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 001/2021, para ocupação temporária das funções docentes;

Art. 2º O vínculo decorrente desta convocação terá natureza temporária e emergencial;

Art. 3º A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação da Seleção Simplificada nº 001/2021 (**Anexo I**).

Art. 4º Os convocados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no dia 10 de novembro de 2025 na **Rua Dr. Otávio Coutinho, SN – Centro, São Lourenço da Mata (REURB)** de **8h30 às 12h**, sob pena de desistência tácita.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2025

ANEXO I

0227	JULIETE LIRA DE SOUZA LIMA	CIÊNCIAS	50	6º
0179	DJANEIDE MARINALVA DA SILVA	CIÊNCIAS	45	7º
0120	SEBASTIANA LIDIELDA ALBUQUERQUE DA SILVA	CIÊNCIAS	45	8º
0303	ANA MARIA SILVA DINIZ	CIÊNCIAS	45	9º
0095	VERALUCIA FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	10º
0460	ANDRÉA CANDIDA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	11º
0406	SANDRO JOSE DA SILVA	CIÊNCIAS	40	12º
0018	ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS	40	13º
0350	MARIA JOSE DA CONCEICAO LIMA	MATEMÁTICA	40	11º
0119	GILMAR SILVIO DE MEDEIROS	MATEMÁTICA	40	12º
0246	ADRIENE KATIUSCIA DE FONTES	MATEMÁTICA	40	13º
0113	FRANCY MAURO LINS MENEZES FERREIRA	MATEMÁTICA	40	14º
0180	MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	MATEMÁTICA	40	15º
0259	MARCIA MARIA DA SILVA	MATEMÁTICA	40	16º
0205	WAGNER TALLES ANDRADE DE MELO	MATEMÁTICA	40	17º
0005	MARCOS EDECKSON ANTONIO DE ARAUJO	MATEMÁTICA	40	18º
0266	ANA CATIA BEZERRA DE CARVALHO SILVA	PORTUGUÊS	40	14º
0328	SIMONE NELCINA FERREIRA	PORTUGUÊS	40	15º
0256	EDUARDO JOSE DE SOUZA	PORTUGUÊS	40	16º
0176	LILIAN MARILU ABREU DE MOURA	PORTUGUÊS	40	17º
0085	ANDERSON RODRIGO DE MELO QUEIROZ	PORTUGUÊS	40	18º
0135	WEDJA MARIA MARQUES	PORTUGUÊS	40	19º
0194	SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA MARQUES	PORTUGUÊS	40	20º
0016	DANIELLE DE MOURA DINIZ DA SILVA	PORTUGUÊS	40	21º
0250	MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA FILHA	PORTUGUÊS	40	22º
0115	WILYANE ROQUE RAMOS DE SANTANA	PORTUGUÊS	40	23º
0097	GABRIELLE PEREIRA DE SOUZA	INGLÊS	40	5º
0415	EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA	INGLÊS	40	6º
0271	LEONARDO AMANCIO DA SILVA	INGLÊS	35	7º
0107	JOSILENE GOMES DA SILVA E SILVA		40	171º
0437	CARLA MICHELINE BARBOSA		40	172º
0390	INALDA NICACIO DA SILVA		40	173º
0428	VERA LUCIA MARIA BARBOSA		40	174º
0480	MAGNO DE SOUZA HOLANDA		40	175º
0371	LUCINEIDE CARMELITA DA SILVA SARAIVA		40	176º
0503	ANA PAULA ALVES GAMA		40	177º
0576	ERICKA GOMES DA SILVA		40	178º
0323	ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA		40	179º
0062	MARIA LINDINALVA GOMES DE BRITO		40	180º
0716	ALCICLAINE RIBEIRO DA SILVA LIMA		40	181º
0167	MARIA LUCIA DA SILVA		40	182º
0196	ANA LUCIA BARBOSA TEIXEIRA		40	183º
0163	SANDRO RICARDO BEZERRA		40	184º
0479	MARTHA ZUMBA DE MELO		40	185º
0417	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA		40	186º
0140	ROBSON RODRIGUES BARBOSA		40	187º
0025	FERNANDA AMBROSIO DA COSTA MORAIS		40	188º
0391	CINTHIA GONCALVES DA SILVA		40	189º
0577	MARCIA NERES NASCIMENTO		40	190º
0303	MARIA ISABEL FREIRE DE LIRA BRAGA		40	191º
0100	IRIS TUDE DE LUCENA LIMA		40	192º
0445	ISABEL CRISTINA VENTURA DO NASCIMENTO		40	193º
0157	CLEIDE LEITE DE SANTANA CRUZ		40	194º
0481	REJANE BARRETO RODRIGUES CAMPELO SILVA		40	195º
0241	MARIA BETANIA DE SANTANA		40	196º
0238	FABIOLA CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA		40	197º
0214	ROSELI MARIA DO NASCIMENTO LIMA		40	198º
0104	ANDRÉ LUIZ FELICIANO DA SILVA		40	199º
0382	ANNY KARINE CARLOS ZARZAR		40	200º
0051	MARIA JOSELITA MORAIS CAVALCANTE DA SILVA		40	201º
0199	ELIZAMA MARIA RUFINO		40	202º
0523	EDINALVA SALES DE OLIVEIRA BARBOSA		40	203º
0143	VANESSA FERNANDES DA SILVA MENEZES		40	204º
0393	CLEANE CRISTINA DE LIMA		40	205º
0228	RAQUEL LINS MOREIRA DA SILVA		40	206º
0304	DIVANEIDE FREIRE DOS SANTOS TAVARES		40	207º
0465	SUZANA SILVA DE FREITAS SOUZA		40	208º
0565	ALEXANDRINA LEAL DE LIMA SIVA		40	209º
0298	PATRICIA JUPIRACIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE		40	210º
0467	ARTENIO ANTONIO RUFINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	1º
0284	FERNANDO LUIZ SPOSITO CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	2º

0070	PAULO SEBASTIAO TAVARES FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	3º
0304	ANDERSON DE MELO COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	4º
0330	FLAVIA MELISSA CANDIDO ESPINOLA	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	5º
0106	IBSON ANTONIO COSTA DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	6º
0456	EWERTON ELIAS SOUZA E SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	7º
0174	GENALDO DE OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	8º
0341	THAÍS FERNANDES DE ASSUNÇÃO	GEOGRAFIA	45	4º
0466	MIRIAN DE AQUINO	HISTÓRIA	40	5º

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:613461F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2025

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	GRUPO NC– EMS	Unid.	500	7,09	3.545,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	300	1,39	417,00
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	PRATI DONADUZZI	UND	300	2,30	690,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	300	0,94	282,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	AIRELA (SC)	Frascos	1000	1,40	1.400,00
10	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	NATULAB	Comp	25000	0,03	750,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	PRATI DONADUZZI	Frascos	1000	4,45	4.450,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BIOLAB	Comp	1000	0,60	600,00
14	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	PRATI DONADUZZI	Comp	3000	0,32	960,00
15	ALGESTONA ACETOFENIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	GRUPO NC – EMS	Ampolas	5000	9,76	48.800,00
16	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	5000	0,09	450,00
17	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	5000	0,06	300,00
18	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	5000	0,06	300,00
19	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	5000	0,10	500,00
20	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	Unid.	500	1,90	950,00
21	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FARMACE	Unid.	500	2,40	1.200,00
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	500	0,22	110,00
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	UNICHEM	Comp	20000	0,22	4.400,00
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	Frascos	500	2,74	1.370,00
25	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	GRUPO NC – EMS	Frascos	300	14,00	4.200,00
26	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	GRUPO NC– EMS	Frascos	300	14,00	4.200,00
27	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	GRUPO NC– EMS	Frascos	300	0,97	291,00
28	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	GRUPO NC – EMS	Comp	300	2,00	600,00
29	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	5000	0,05	250,00
30	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	5000	0,04	200,00
31	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	PRATI DONADUZZI	Comp	1000	0,14	140,00
33	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	GRUPO NC–	Comp	6000	0,04	240,00

		EMS				
34	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	Frascos	500	5,00	2.500,00
35	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	Ampolas	500	5,90	2.950,00
37	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	Comp	15000	0,23	3.450,00
39	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	4000	0,09	360,00
40	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	4000	0,11	440,00
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	AIRELA (SC)	Unid.	1000	2,16	2.160,00
42	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	100	4,90	490,00
43	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	2000	0,33	660,00
45	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	GEOLAB	Comp	5000	0,03	150,00
47	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	8000	0,16	1.280,00
48	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	8000	0,40	3.200,00
49	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	BIOLAB	Comp	8000	0,20	1.600,00
50	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,07	70,00
51	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,11	110,00
52	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,10	100,00
53	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,07	70,00
54	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	17000	0,50	8.500,00
56	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	NATIVITA	Unid.	1000	2,40	2.400,00
57	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	GLOBO (RJ)	Comp	1000	0,21	210,00
58	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,49	490,00
59	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	300	1,15	345,00
60	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADUZZI	Comp	12000	0,18	2.160,00
62	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB	Comp	7000	0,05	350,00
65	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	2000	0,35	700,00
68	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	UNIAO QUIMICA	Comp	5000	0,29	1.450,00
69	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	Comp	5000	0,20	1.000,00
70	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	CRISTALIA	Unid.	100	9,13	913,00
71	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	ASTRAZENECA	Comp	2000	4,50	9.000,00
73	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	300	0,15	45,00
76	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	GRUPO NC– EMS	Unid.	3000	0,16	480,00
77	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Ampolas	2000	0,78	1.560,00
78	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Unid.	1000	1,50	1.500,00
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	Unid.	1000	0,05	50,00
80	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Ampolas	500	0,62	310,00
81	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	SANTISA	Comp	12000	0,05	600,00
82	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	SANTISA	Comp	12000	0,05	600,00
83	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	Ampolas	500	0,65	325,00
84	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	GEOLAB	Comprimido	300	0,06	18,00
86	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL – GOTAS	NATULAB	Frascos	1000	1,08	1.080,00
88	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	NATULAB	Frascos	10000	0,99	9.900,00
89	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BELFAR	Comp	10000	0,04	400,00
90	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	500	0,62	310,00
91	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	7000	0,09	630,00
92	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	7000	0,26	1.820,00
93	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	12000	0,16	1.920,00
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	BELFAR	Frascos	3750	0,29	1.087,50
95	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Frascos	1000	3,90	3.900,00
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	GREENPHARMA	Comprimido	30000	0,33	9.900,00
98	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,39	390,00
99	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,34	340,00
104	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	Comp	2000	0,18	360,00
105	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA	Comp	15000	0,10	1.500,00
106	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	UNIAO QUIMICA	Frascos	500	4,00	2.000,00
107	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	300	2,00	600,00
108	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	MEDQUIMICA	Comp	12000	0,32	3.840,00
109	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	PRATI DONADUZZI	Comp	50000	0,06	3.000,00
111	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	CIMED (SP)	Comp	5000	0,03	150,00
112	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	300	4,20	1.260,00
113	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	CRISTALIA	Comp	25000	0,12	3.000,00
114	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	100	6,00	600,00
115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	UNIAO	Comp	100	0,36	36,00

		QUIMICA				
116	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	UNIAO QUIMICA	Comp	100	0,49	49,00
118	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	Ampolas	300	2,00	600,00
121	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	Frascos	500	2,20	1.100,00
122	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	GRUPO NC – EMS	Frascos	2000	1,90	3.800,00
123	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	GRUPO NC – MULTILAB	Comp	2000	0,10	200,00
124	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	Frascos	2000	2,10	4.200,00
125	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	VITAMEDIC	Comp	5000	0,15	750,00
126	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	NOVO NORDISK	Frascos	7500	20,14	151.050,00
127	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	NOVO NORDISK	Frascos	7500	20,43	153.225,00
128	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	GEOLAB	Comp	300	0,60	180,00
129	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	3000	0,20	600,00
130	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	500	0,70	350,00
131	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	Comp	12000	0,38	4.560,00
132	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	Comp	12000	0,23	2.760,00
133	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	Frascos	500	14,00	7.000,00
134	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	CRISTALIA	UND	300	4,00	1.200,00
135	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	GEOLAB	Unid.	1000	0,05	50,00
136	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	AIRELA (SC)	Unid.	500	1,92	960,00
138	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	20000	0,09	1.800,00
140	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	BELFAR	Comp	3000	0,16	480,00
141	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	Comp	10000	1,80	18.000,00
142	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	GRUPO NC– EMS	Ampolas	1000	5,20	5.200,00
143	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000	DFL	Ampolas	200	2,00	400,00
144	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	VITAMEDIC	Comp	30000	0,09	2.700,00
145	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	VITAMEDIC	Comp	30000	0,09	2.700,00
146	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	5000	0,25	1.250,00
147	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BELFAR	Unid.	300	0,05	15,00
149	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	Comp	5000	0,19	950,00
150	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED (SP)	Comp	500	0,33	165,00
151	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	PRATI DONADUZZI	Unid.	500	3,99	1.995,00
152	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	TEUTO	Comp	5000	0,08	400,00
154	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	NATIVITA	Unid.	300	5,00	1.500,00
156	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	300	0,80	240,00
157	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:45 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	300	0,90	270,00
158	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	CRISTALIA	Comp	1000	1,00	1.000,00
159	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	CRISTALIA	Comp	1000	1,00	1.000,00
160	NAPROXENO, DOSAGEM:550 MG	GERMED	Comp	500	1,20	600,00
161	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	PRATI DONADUZZI	Unid.	300	1,99	597,00
162	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	CIMED (SP)	Comp	15000	0,05	750,00
163	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	NEO QUIMICA	Unid.	200	5,45	1.090,00
164	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	Unid.	300	3,60	1.080,00
165	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	Unid.	300	4,36	1.308,00
166	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	200	0,98	196,00
167	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	RANBAXY (SP)	Comp	500	0,25	125,00
168	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	RANBAXY (SP)	Comp	300	0,38	114,00
169	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	GEOLAB	Comp	3000	0,05	150,00
170	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	3000	0,09	270,00
171	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	200	0,88	176,00
172	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	200	0,90	180,00
173	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	PRATI DONADUZZI	Comp	5000	0,06	300,00
174	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	GLOBO (RJ)	Comp	500	0,12	60,00
175	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Frascos	1000	1,10	1.100,00
176	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	30000	0,13	3.900,00
177	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	NATIVITA	Unid.	300	3,20	960,00
178	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	10000	0,27	2.700,00
179	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	Frascos	500	4,20	2.100,00
180	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	GLOBO (RJ)	Comp	6000	0,11	660,00
181	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	GLOBO (RJ)	Comp	12000	0,17	2.040,00
183	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	OSORIO DE MORAES	Comp	5000	0,06	300,00
184	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	1000	0,37	370,00
185	QUETIAPINA, DOSAGEM:200 MG	GRUPO NC – EMS	Comp	500	0,70	350,00
186	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	30000	0,08	2.400,00

187	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	GEOLAB	Comp	10000	0,06	600,00
188	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI DONADUZZI	Frascos	500	10,00	5.000,00
189	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	Comp	10000	0,09	900,00
190	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	VITAMEDIC	Comp	10000	0,14	1.400,00
191	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	1000	0,12	120,00
193	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	UNICHEM	Comp	1000	1,85	1.850,00
194	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Envelopes	2000	0,75	1.500,00
196	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	CIMED (SP)	Comp	40000	0,08	3.200,00
197	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	NEO QUIMICA	Comp	5000	0,20	1.000,00
198	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	BELFAR	Comp	1000	0,12	120,00
199	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	CIMED (SP)	Comp	5000	0,05	250,00
200	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	CIMED (SP)	Comp	5000	0,08	400,00
201	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	NATIVITA	Unid.	200	2,75	550,00
202	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	BELFAR	Comp	25000	0,12	3.000,00
203	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800MG + 160MG	VITAMEDIC	Comp	12000	0,27	3.240,00
204	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	NESH (PR)	Comp	25000	0,04	1.000,00
205	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	NATULAB	Frascos	1000	0,84	840,00
206	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	100	7,65	765,00
207	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	500	0,40	200,00
208	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	500	0,30	150,00
209	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL– GOTAS	CRISTALIA	Frascos	100	16,60	1.660,00
210	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	GRUPO NC– EMS	Comp	8000	0,12	960,00
211	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	500	0,84	420,00
212	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	BIOLAB	Comp	1000	0,15	150,00
213	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampolas	500	0,75	375,00
TOTAL						608.439,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
06.132.785/0001-32
Valor: R$ 608.439,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 04 de Agosto de 2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO –
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2025

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
97	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR–MG (MG)	Frascos	12750	5,56	70.890,00
TOTAL						70.890,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R$ 70.890,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 04 de Agosto de 2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2025

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	EMS	Unid.	500	5,20	2.600,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC	Comp	10000	0,04	400,00
61	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	TEUTO	Comp	1000	1,11	1.110,00
63	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	EMS	Comp	15000	0,05	750,00
67	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	VIC PHARMA	UND	100	6,91	691,00
215	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	Frascos	4250	22,53	95.752,50
TOTAL						101.303,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
23.706.033/0001-57
Valor: R$ 101.303,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 04 de Agosto de 2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
36	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	Teuto	Ampolas	250	3,45	862,50
44	CANABIDIOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO TETRAHIDROCANABINOL (THC), CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	Prati Dona Duzi	Frascos	30	200,00	6.000,00

66	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:30 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL	Farmace	Frascos	500	0,50	250,00
72	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Novaquimica	Unid.	300	5,44	1.632,00
75	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	Teuto	Unid.	1000	1,20	1.200,00
85	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace	Ampolas	300	0,46	138,00
100	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	Germed	Comp	5000	0,12	600,00
102	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Lapon	Frascos	300	4,13	1.239,00
103	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:HERA SEMPRE–VERDE, COMPOSIÇÃO:EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO 1:7,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Lapon	Frascos	300	21,33	6.399,00
110	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace	Ampolas	300	0,68	204,00
119	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ABL	Ampolas	300	3,01	903,00
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 40 MG + 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	IMEC	Frascos	500	1,72	860,00
148	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	pharlab	Unid.	1000	1,20	1.200,00
195	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Prati Dona Duzi	Frascos	1000	1,49	1.490,00
216	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	Novartis	Frascos	2500	21,14	52.850,00
TOTAL						75.827,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76

Valor: R$ 75.827,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 04 de Agosto de 2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2025

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.099.392/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB–GO (GO)	Frascos	1000	1,14	1.140,00
32	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	Comp	6000	0,03	180,00
38	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	CIMED (MG)	Comp	1000	0,12	120,00
46	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR–MG (MG)	Frascos	300	6,29	1.887,00
55	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Ampolas	200	4,33	866,00
64	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL– GOTAS	GEOLAB–GO (GO)	Frascos	250	2,02	505,00
74	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FARMACE–CE (CE)	Unid.	300	2,40	720,00
87	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	Comp	20000	0,14	2.800,00
117	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	CIMED (MG)	Comp	15000	0,02	300,00
155	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	HIPOLABOR–MG (MG)	Unid.	300	2,52	756,00
182	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampolas	300	3,02	906,00
192	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CIMED (MG)	Comp	1000	0,27	270,00
TOTAL						10.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
36.099.392/0001-35
Valor: R$ 10.450,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 04 de Agosto de 2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2025

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo da rede pública de saúde de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 11.844.178/0001-35.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 38.329.458/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
153	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	TEUTO	Comp	5000	0,37	1.850,00
TOTAL						1.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
38.329.458/0001-61
Valor: R$ 1.850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 04 de Agosto de 2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B708F2A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/MF Nº 27.595.780/0001-16
OBJETO: **Rerratificação ao 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023**, no que pertente a correção do cálculo da variação apurada do IPCA acumulada nos últimos 12(doze) meses do período de outubro/2024 a setembro/2025, o qual deveria ser aplicado sobre o valor unitário do item contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao 1° Termo Aditivo do Contrato nº 205/2023**, no que tange à correção do cálculo da variação apurada do IPCA acumulada nos últimos 12(doze) meses do período de outubro/2024 a setembro/2025, o qual deveria ser aplicado sobre o valor unitário do item contratado.

Parágrafo Primeiro – Conforme o **Ofício nº 1326/2025** e a **C.I. nº 009/2025-DAF/SEIN**, justifica-se a alteração, considerando que o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2023, foi formalizado com índice de reajustamento de 4,424740%, com base na variação do IPCA de outubro/2023 a setembro/2024 e que o cálculo do índice supracitado foi aplicado sobre o valor total mensal do contrato, e não sobre o valor unitário do item, refletindo em um decréscimo de R$ 0,001 no custo mensal das locações, o que configura divergência em relação ao valor acordado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO
Onde se Lê:

Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1675/2024 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência com reajuste** referente ao **Contrato nº 205/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** fica renovado o **Prazo de Vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025**, representando o valor **reajustado** de **R$ 77.524,08 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos),** tendo como fundamento suas Cláusulas segunda e quinta e art. 57, II de Lei 8.666/93, escudando-se na ultratividade conferida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Item	Quant.	Valor mensal locação inicial (mensal)	Reajuste IPCA (out/2023 a set/2024	Valor locação reajustado (out/2023 a set/2024)	Valor anual locação reajustado (out/2023 a set/2024)
VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, motor 1.0, cor BRANCO, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65 CV, bicombustível (etanol/gasolina). Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. **QUILOMETRAGEM LIVRE.**	3	R$ 6.186,60	4,424740%	R$ 6.460,34	R$ 77.524,08

Leia-se:

Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1675/2024 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência com reajuste referente ao Contrato nº 205/2023, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** fica renovado o **Prazo de Vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025**, representando o valor **reajustado** de **R$ 77.524,20 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos),** tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e quinta e art. 57, II de Lei Federal nº 8.666/93, escudando-se na ultratividade conferida pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 190.

Item	Quant.	Valor unitário locação inicial	Reajuste IPCA (out/2023 a set 2024)	Valor unitário reajustado (out/2023 a set 2024)	Valor locação reajustado (out/2023 a set/2024)	Valor anual locação reajustado (out/2023 a set/2024)
VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, motor 1.0, cor BRANCO, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65 CV, bicombustível (etanol/gasolina). Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. **QUILOMETRAGEM LIVRE.**	3	R$ 2.062,20	4,424740%	R$ 2.153,45	R$ 6.460,35	R$ 77.524,20

CLÁUSULA TERCEIRA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 205/2023,** de 06 de dezembro de 2023, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.
ASSINATURA: **13/10/2025**

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:0DDDC578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025 – PMNM/PE

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025 – PMNM/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**,** em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2025–PMNM/PE, para provimento dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nesta RESOLUÇÃO, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de NAZARÉ DA MATA em exercício indicado pela Prefeita Constitucional por meio da Portaria Nº 1370/2025, de 01 de outubro de 2025.

2. O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO IACP, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso.

3. Compete a Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 558/2025, de 02 de setembro de 2025; c/c à Lei Federal nº 11.350/2006, de 06 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018, ao Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.

2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA, ser prorrogado uma vez, por igual período.

3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência, para Pessoas Com Deficiência (PCD), Pessoas consideradas Preta/Parda, Pessoas Indígenas e Pessoas Quilombolas, remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS		AC[1]	PCD[2]	PP[3]	PI4	PQ5	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Agente Comunitário de Saúde	Micro área 1	01	-	-	-	-	R$ 3.036,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de comprovação de residência na área da comunidade objeto do concurso e certificado de curso* introdutório para Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	110,00
		Micro área 2	01	-	-	-	-				
		Micro área 3	01	-	-	-	-				
		Micro área 4	01	-	-	-	-				
		Micro área 5	01	-	-	-	-				
		Micro área 6	01	-	-	-	-				
		Micro área 7	01	-	-	-	-				
		Micro área 10	01	-	-	-	-				
		Micro área 11	01	-	-	-	-				
		Micro área 12	01	-	-	-	-				
02	Agente de Combate às Endemias		01	01	01	-	-	R$ 3.036,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso* introdutório para Agente de Combate às Endemias com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	110,00

1. Vagas destinadas para Ampla Concorrência;
2. Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência;
3. Vagas destinadas para Pessoas Pretas/Pardas;
4. Vagas destinadas para Pessoas Indígenas;
5. Vagas destinadas para Pessoas Quilombolas.
* O curso será ofertado pelo Instituto IACP, como fase sequencial do certame, para os candidatos aprovados nas provas objetivas dentro do número de vagas estipulado no edital de convocação a ser publicado, após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, conforme definido no Capítulo XI.

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades administrativas do Município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa, exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5. As vagas previstas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde obedecerão à seguinte distribuição por localidade:

MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
Micro área 1 (USF Vila JK - Zona Urbana)	01
Micro área 2 (USF Tamataúpe – Zona Urbana e Zona Rural (Limítrofe))	01
Micro área 3 (USF Sítio Novo - Zona Urbana)	01
Micro área 4 (USF Sertãozinho - Zona Urbana)	01
Micro área 5 (USF Eugênio Bandeira - Zona Urbana)	01
Micro área 6 (USF Costa Porto - Zona Urbana)	01
Micro área 7 (USF Localidade Babilônia - Zona Rural)	01
Micro área 10 (USF Alto da Boa Vista - Zona Urbana)	01
Micro área 11 (EAP Lagoa do Ramo de Cima - Zona Rural)	01
Micro área 12 (EAP Lagoa – Zona Rural)	01

6. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Administração Municipal, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente concurso público.

III– DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital somente estará apto para investir-se ao cargo público respectivo, se atender às seguintes exigências na data da posse:

I – ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;
II – ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
III – estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
V – achar-se no pleno exercício dos direitos políticos e civis;
VI – possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II e dos documentos constantes do Capítulo XV deste edital**;**
VII – não estar com idade de aposentaria compulsória;
VIII – no ato de posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
IX – ter aptidão física e intelectual e não ser portador de deficiência física **incompatível** com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela equipe multiprofisssional indicada pela Prefeitura.

2. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato aprovado além dos pré-requisitos retro mencionados somente estará apto para investir-se ao cargo respectivo, se comprovar residência, a partir da publicação deste Edital, na comunidade para onde prestará o certame e houver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme exigência da Lei Nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018.

3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens supracitados neste Capítulo, conforme o cargo, perderá o direito à investidura no cargo.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, no período entre **14 horas do dia 10 de novembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 4 de dezembro de 2025**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.

2. Para as inscrições, que serão realizadas exclusivamente pela Internet, o candidato deverá acessar o site: **www.institutoiacp.net.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;

2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;

2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;

2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário.

2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **5 de dezembro de 2025**.

3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame.

4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

4.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação**.

5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Instituto IACP e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *online* pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para este último aos candidatos economicamente hipossuficientes.

8.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação desta, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso desta etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.

8.2. O Instituto IACP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência** e **tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.

9. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.

10. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

11. O candidato que fizer duplicidade de inscrição para cargos diferentes, que vierem a coincidir o horário da realização das provas, prevalecerá o que ele optar por fazer a prova, tornando-se nula a inscrição da qual ele se ausentar, sem direito a ressarcimento.

12. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.

12.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, informando quais os recursos especiais serão necessários (materiais, equipamentos etc.). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **04 de dezembro de 2025** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento. Após este período, terá sua solicitação indeferida.

13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

14. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.

16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.1. As pessoas com deficiência (PCD) deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.

2. Baseando-se no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total geral das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, priorizando os cargos com maior quantitativo de vagas.

3. Atendendo a determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD):

Nº	CARGOS	VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
01	Agente de Combate às Endemias	01

4. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para pessoas com deficiência.

5. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD) e a compatibilidade com o cargo pretendido.

7. Será eliminado da lista de Pessoas Com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo-o constar, apenas, da lista de classificação geral de aprovados.

8. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência se baseará no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, art. 5º, conforme especificado a seguir:

9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA, através de equipe multiprofissional.

9.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizem de forma habitual; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

10. As Pessoas Com Deficiência (PCD) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11. A pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **04 de dezembro de 2025-**na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento.

12. O candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição *on line* ("Página do Candidato").

12.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 11 e 12, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.

13. As vagas definidas no item 3, deste capítulo, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como Pessoa Com Deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.

14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoas Com Deficiência (PCD), se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ÉTNICO RACIAL (PRETAS/PARDAS, INDÍGENA E QUILOMBOLA)

1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Pessoas Indígenas e 2% (dois por cento) para Pessoas Quilombolas, com fundamento na Lei nº 19.050, de 28 de outubro de 2025.

1.1. As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando o quadro de vagas do Capítulo II deste Edital.

1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no item 1. deste Capítulo.

1.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição disposto no Capítulo IV.

1.4. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Preta/Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.5. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

1.6. A relação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas será divulgada concomitante à divulgação da relação das inscrições deferidas (geral), sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.7. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas serão convocadas, no ato da posse, para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

1.7.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

1.7.2. As pessoas candidatas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.8. As pessoas candidatas às vagas destinadas para pessoas pretas/pardas, indígenas e quilombolas participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

1. Às pessoas economicamente hipossuficientes que pretendem fazer sua inscrição no presente concurso público, é assegurado o direito de requerer isenção da taxa de inscrição.

2. Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:
a) ser cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico);

b) apresentar Número de Identificação Social (NIS) válido;
c) comprovar ser desempregado;
d) ter renda per capita não superior ao aceitável pelo Cadastro Único dos Programas Sociais (CADÚnico).

2.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições *on-line* e em seguida solicitar o pedido de isenção, ambos no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, no período entre **14 horas do dia 12 de novembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de novembro de 2025**, observado o **horário local**.

2.2. Para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição de Candidato Economicamente Hipossuficiente **assinado**. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível em formato PDF no site **www.institutoiacp.net.br**.
b) cópia do boleto de pagamento da taxa de inscrição, o qual deve ser retirado, via Internet, após a realização da inscrição ***on-line***;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de desempregado);
d) cópia da declaração de Imposto de Renda ou declaração manuscrita (feito à mão), informando que é isento da declaração de Imposto de Renda.

3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, até o dia **18 de novembro de 2025**.

4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

5. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa, conforme procedimentos divulgados no **Edital Normativo nº 001/2025 – PMNM/PE** da Prefeitura do Município de Nazaré da Mata, no capítulo que compete aos recursos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **21 de novembro de 2025** no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo estipulado para as inscrições convencionais que vai até **04 de dezembro de 2025**, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site **www.institutoiacp.net.br**.

7. Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens deste Capítulo;
d) não possuir o NIS (Número de Identificação Social) ou apresentar NIS: inexistente, inválido ou desatualizado;
e) que não conter informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
f) deixar de enviar quaisquer dos documentos solicitados no item 2.2. deste Capítulo.

8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico, extemporâneo ou para mais de um cargo.

9. Não serão aceitos envio de documentos fora do prazo estipulado, ou na fase de recurso.

10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

12. O **Instituto IACP** consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

13. A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

14. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VIII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PONTOS POR ITENS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
• Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate às Endemias	Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	
		Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada **			Eliminatório

**Conforme Capítulo XI.

XIX – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.

2. As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 000,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.

3. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no **Anexo I** deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site **www.institutoiacp.net.br**.

4. Após a realização das provas objetivas, o Instituto IACP divulgará os respectivos gabaritos de respostas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no site **www.institutoiacp.net.br**.

X – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Nazaré da Mata - PE no dia **25 de janeiro de 2026**, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.

1.1. Para todos os cargos, as Provas Objetivas estão previstas para serem aplicadas, pontualmente, no horário das 08h00min. às 12h00min.

2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, a partir do dia **19 de janeiro de 2026**, a **‘Lista de Candidatos com Locais de Provas’** onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

3. **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento da 'Lista de Candidatos com Locais de Provas'**.

4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Nazaré da Mata, o Instituto IACP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5. O Instituto IACP e a Prefeitura do Município de Nazaré da Mata não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por celulares, telefones, whatsApp, msn ou correspondência por carta.

7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.

8. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado, salvo em caso de readequação de logística ou retificação de aplicação por parte da organizadora.

9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de qualquer tipo de relógio, óculos escuros, chapéus, bonés, toucas ou similares.

10. Também, não será permitida, para a realização das provas objetivas, a entrada e permanência de candidato com arma de fogo, mesmo que este seja detentor de porte de arma.

11. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de original de **um dos documentos** de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade ou e-identidade (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Cédulas de Identidade profissional digital (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal nº 9.503/97) ou Carteira de habilitação digital (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal); caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13. O boleto de pagamento pago não terá validade como documento de identidade.

14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

18. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

19. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo-o requerer prova ou folha de respostas reserva, conforme o caso, e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Boletim de Ocorrência de Sala (BOS) ou Ata de Sala (AS), sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

20. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.

21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme o cronograma previsto no item **12.1.** do **Capítulo IV**, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

22. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.

23. O preenchimento correto das bolhas ópticas (ou dos quadros ópticos, conforme o modelo da Folha de Respostas) deverá ser feito conforme as instruções específicas no Caderno de provas, contidas também na própria Folha de Respostas.

24. Os fiscais da sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de provas.

25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

26. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de provas e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção**;

27. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas, rasuras, ainda que legíveis, ou que o preenchimento tenha sido inadequado de forma que o software da leitura óptica não a reconheça.

28. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

29. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o Caderno de provas, cedido para a execução da prova.

30. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora;

31. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição, salvo em casos tipificados no **item 19** deste Capítulo.

32. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

32.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

32.2. Não apresentar o documento de identidade;

32.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

32.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 30. deste Capítulo;

32.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

32.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras;

32.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP players, iPod, iPhone, iPad, watch, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;

32.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

32.9. Não devolver a folha de respostas e o caderno de provas cedido para realização das provas;

32.10. Não assinar a Lista de Presença;

32.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

32.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

32.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou cadernos de questões;

32.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

32.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

33. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.

34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

35. O Instituto IACP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. Para isso, o Instituto IACP disponibilizará a cada candidato envelope com fechamento inviolável que servirá de porta objetos, devendo ser aberto somente do lado de fora do recinto de aplicação das provas.

36. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA, ficando esclarecido que o Instituto IACP fornecerá exemplares do caderno de provas aos candidatos, somente restando 01 (uma) hora para o término de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação delas.

37. Caso o candidato não assine a folha de respostas, ele estará automaticamente ELIMINADO do certame.

38. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, estando-o terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda estejam terminando as provas, sob pena de ser excluído do concurso público.

39. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a folha de respostas, para a primeira fase do concurso.

40. Às Pessoas Com Deficiência (PCD) serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

XI – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de caráter eliminatório e estará apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e NÃO TER ZERADO NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, obedecendo à ordem de classificação, e estando em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas por área no presente Concurso Público, incluídos os empatados nas provas objetivas na última vaga de cada cargo.

2. O Edital de Convocação específico para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado no dia **20 de fevereiro de 2026** pela Comissão Especial do Concurso Público no site **www.institutoiacp.net.br**, bem como, será afixado no Mural de Informações da Sede da Prefeitura do Município de Nazaré da Mata, especificando o local, data e horário de realização do curso.

3. Os candidatos convocados, conforme o item 1. deste Capítulo, deverão fazer o seu requerimento de matrícula no presente Curso, EXCLUSIVAMENTE, no site **www.institutoiacp.net.br**, na "Página do Candidato" no período **das 13 horas do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 13 horas do dia 25 de fevereiro de 2026**, anexando os seguintes documentos escaneados em um único arquivo:

- Requerimento de Matrícula (Disponível no site), **devidamente assinado**;
- Documento de identificação com foto (Ex: RG/ Carteira de Trabalho/ Habilitação/ Reservista);
CPF;
- Título Eleitoral com quitação;
- Comprovante de residência - No caso específico para os candidatos-cursistas concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Comprovar que reside na área da comunidade para a qual está concorrendo no certame, desde a data da publicação do Edital Normativo Nº 001/2025-PMNM/PE, de 28 de outubro de 2025);
- Comprovação de escolaridade exigida ao cargo (Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico).

4. Não será permitido o Requerimento de Matrícula de inscrição posterior a este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

5. Será desconsiderada a documentação que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no edital de convocação, bem como não estiver de acordo com a Lei Federal Nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018.

6. As relações dos candidatos-cursistas inscritos deferidos e indeferidos serão publicadas no **dia 26 de fevereiro de 2026**, abrindo prazo de recurso para possíveis indeferimentos.

7. A relação dos candidatos-cursistas inscritos deferidos após o período de recurso será publicada no **dia 2 de março de 2026**.

8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; afastar-se do curso por qualquer motivo; não frequentar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das horas-aula e não obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na avaliação teórica e prática (se houver) do referido Curso.

9. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de 40 (quarenta) horas-aula a ser realizado no município de Nazaré da Mata, estando sujeito a ser realizado no horário diurno e/ou noturno.

10. O candidato aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada receberá um Certificado de Conclusão de Curso que será emitido pelo Instituto IACP e servirá de requisito para a investidura no cargo.

11. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada está previsto, conforme cronograma no anexo III, a ser realizado entre **3 a 7 de março de 2026**.

12. **Será de inteira responsabilidade do candidato ficar atualizado sobre as informações, quanto aos avisos, comunicados e convocações a respeito do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**.

13. Não haverá segunda chamada de novos candidatos para a participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, quando da divulgação da relação das matrículas deferidas dos candidatos convocados, mesmo que, porventura, haja desistência ou eliminação de candidato convocado.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que NÃO ZERAR NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, e obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

1.1. Para todos os cargos, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos no conjunto das provas objetivas (Áreas Temáticas) ou obtiver nota igual a ZERO em qualquer uma das Áreas Temáticas estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

2.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
c) obtiver maior nota na prova de Português;
d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
e) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
f) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
g) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XIII – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

1. Serão admitidos recursos quanto:

a) À impugnação ao Edital;
b) Ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos economicamente hipossuficientes;
c) Ao indeferimento de inscrição, quanto ao pagamento da taxa de inscrição;

d) Ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservada às Pessoas Com Deficiência (PCD);
e) Ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservada às Pessoas consideradas Pretas/Pardas, Indígenas e/ou Quilombolas;
f) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
g) Às questões das Provas Objetivas e Gabaritos das questões;
h) Ao resultado das Provas Objetivas;
i) Ao indeferimento da matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
j) Ao resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
k) Ao resultado final do concurso público.

2. O pedido de impugnação deverá ser endereçado ao e-mail contato@institutoiacp.net.br no período entre **14 horas do dia 7 de novembro de 2025 até às 23 horas do dia 9 de novembro de 2025**, observado o **horário local**.

2.1. O candidato deverá colocar nome completo e nº de CPF, bem como justificativa sob qual item deve ser impugnado.
2.2. O resultado do pedido de impugnação será respondido em até 03 (três) dias após o término do prazo para impugnação.
2.3. Caso haja mais de um pedido de impugnação para o mesmo item do Edital, este será respondido uniformemente para todos.

3. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item 1. deste Capítulo.

3.1. O recurso relativo ao item "1. g)" poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.
3.2. Os recursos relativos ao item "1.b)", "1.c)", "1.d)", "1.e)", "1.f)", "1.g)", "1.h)", "1.i)", "1.j)" e "1.k)", deverão ser interpostos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do resultado de cada uma dessas fases.

4. Os recursos referentes às alíneas "1.a)" a "1.k)" somente serão aceitos via internet, não sendo admitidos via fax.

5. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário digital - exceto para os pedidos de impugnação que deverão ser encaminhados diretamente para o e-mail mencionado no item 2. deste Capítulo - disponibilizado no ícone "Recursos" do site do concurso, a partir da indicação do número do CPF e data de nascimento dos candidatos.

6.1. Ao optar por recurso nos termos das alíneas "1.b) a 1.k)", os candidatos deverão proceder conforme orientação no referido formulário ou comunicado a ser publicado. As razões do recurso e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do(a) candidato(a); uma vez concluídos (razões e requerimentos), deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

6.2. Os recursos em relação à alínea "1.g)" deverão observar o que segue:

a) As razões do recurso e os respectivos requerimentos não deverão conter qualquer identificação dos recorrentes, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação dos postulantes;
b) Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do recurso ou de seus respectivos requerimentos, e serão indeferidos sumariamente os que não atenderem a essa condição;
c) Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de interposição de recurso;
d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo as decisões disponibilizadas no site do Instituto IACP.
e) Para as provas objetivas e para os gabaritos preliminares, a publicação dos gabaritos definitivos corresponderá às respostas dos recursos impetrados para esta fase do concurso público.

7. As decisões do Instituto IACP proferidas nos recursos previstos no item "1.a) a 1.k)" são terminativas.

8. O recurso previsto no item "1.a) a 1.k)" interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.

9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.

10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.

12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos**.**

13. Em hipótese alguma serão aceitas, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público à Prefeita do Município de NAZARÉ DA MATA, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS NOMEAÇÕES

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.

2. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á por local indicado por eles no período de inscrição do presente Concurso Público, não estando o candidato que tomar posse, no direito de escolher local de melhor acesso, mesmo após o período de estágio probatório.

3. A convocação dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, enviado ao candidato. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA.

4. O candidato convocado terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Administração do município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se à Secretaria da Administração do município o direito de convocar o candidato subsequente para à nomeação.

5. O candidato, quando for convocado, deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a sua posse:

5.1. 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada;
5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5.3. Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro;
5.4. Cédula de Identidade (RG);
5.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade;
5.6. Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias;
5.7. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem;
5.8. Certidão de casamento ou declaração de união estável ou ainda a certidão de nascimento, conforme o caso;
5.9. Certidão de regularidade da Justiça Eleitoral; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.10. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se tiver): a) de 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado; b) a partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar (conforme o Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS);
5.11. Última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
5.12. Carteira profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso;
5.13. Laudo médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo;
5.14. Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025–PMNM/PE, com suas respectivas retificações;
5.15. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: a) Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC; b) Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso; c) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
5.16. Declaração de antecedentes criminais;
5.17. Declaração de desimpedimento ou disponibilidade;

5.18. Declaração de acumulação de cargos;
5.19. Declaração de bens;
5.20. Declaração de não readaptação.

6. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

7. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA** e divulgados na Internet no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**.

2. Serão publicados no veículo oficial de divulgação da Administração do Município, apenas, o Edital Normativo com os seus respectivos aditivos e o resultado final, contendo os nomes de todos candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD). Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Organizadora e expostos no Saguão da sede da Administração do Município.

3. Não será fornecido por parte da Administração Municipal ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no veículo oficial de divulgação da Administração do Município.

4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeita, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto, uma vez que farão parte da Lista de Cadastro de Reserva, mas ambas, quando se fizerem, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6. Caberá à Prefeita, a homologação do resultado final do Concurso Público.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova ou etapa correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.

8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto IACP, localizada na Rua João Batista Amorim, 556, Centro, Guarabira, Paraíba, CEP 58.200-000, até a data de publicação da homologação do resultado final e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA**, situada na rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP 55.800-000, aos cuidados da Secretaria da Administração Municipal, através de correspondência, preferencialmente, com AR (Aviso de Recebimento).

9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10. A Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA e o Instituto IACP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

11. Cessa a responsabilidade do Município pelo repasse da verba ou gratificação proveniente de Programas do Governo Federal, como PSF ou outros que venham substituir, havendo, por qualquer forma, suspensão ou interrupção por parte dele (Governo Federal), sem que o servidor tenha direito a incorporação de qualquer valor remuneratório ou indenizatório.

12. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13. A Comissão Especial do Concurso Público, bem como, o Instituto IACP poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no cronograma previsto em todo o decorrer deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

14. A Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA e o Instituto IACP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de NAZARÉ DA MATA e pelo Instituto IACP**,** no que tange a realização deste concurso público.

Nazaré da Mata(PE), em 7 de novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
►CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS
PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.
► CONTEÚDO ESPECÍFICO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Sistema Único de Saúde (SUS) – Organização e Princípios; Diretrizes Operacionais para o exercício de atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS); Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Sistema Único de Saúde (SUS) – Organização e Princípios; Diretrizes Operacionais para o exercício de atividade de Agente de Combate às Endemias (ACE); Sistema de Informação em Saúde - SIAB – Ficha A e B; Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico.
ANEXO II
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE NAZARÉ DA MATA, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MUNICÍPIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Realizar visitas domiciliares; Acompanhar famílias da comunidade, indo até as suas casas e explicando como acessar os serviços do SUS; Orientar as famílias da sua área de cobertura sobre cuidados preventivos; Mapear e cadastrar dados demográficos e sociais da região, os quais permitem o desenho de estratégias eficazes de acolhimento; Visitar as casas das famílias e os locais de moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade social; Agendar consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, em casos mais urgentes, fazer o encaminhamento a centros de primeiros socorros ou hospitais; Identificar necessidades de saúde na comunidade; Promover a prevenção de doenças por meio de orientações e educação em saúde; Monitorar e acompanhar pacientes com condições crônicas, como diabetes e hipertensão, Acompanhar Visita De Equipe Medico/Enfermeiro De Pacientes Acamados, Participar De Capacitações, Para Operar Os Sistemas Do Sus, Bem Como Zelar Seu Equipamento De Trabalho.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Identificar focos de endemias e orientar a população; Vistoria de domicílios, comércios, depósitos e terrenos; Aplicação Periódica de inseticidas para o combate dos mosquitos e larvas; Inspeção de caixas d´água, calhas e qualquer área no quintal onde possa haver água parada; Orientação das famílias e responsáveis para manter o cuidado e limpeza e dos perigos e doenças que podem adquirir; realizar levantamentos e indicar locais propícios à endemias; realizar o controle de doenças que estejam atingindo a comunidade / região; participar da promoção de ações relacionadas à saúde do município.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	07/11/2025
02	Período de Inscrição	10/11/2025 a 04/12/2025
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	12/11/2025 a 14/11/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	18/11/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	18/11/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13 horas do dia 18/11/2025 até às 13 horas do dia 20/11/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	21/11/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	04/12/2025
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	05/12/2025
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	10/12/2025
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	10/12/2025
12	Publicação da relação das inscrições deferidas para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola	10/12/2025
13	Publicação da relação das inscrições deferidas para Pessoas Com Deficiência (PCD)	10/12/2025
14	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição (geral)	Das 13 horas do dia 10/12/2025 até às 13 horas do dia 12/12/2025
15	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13 horas do dia 10/12/2025 até às 13 horas do dia 12/12/2025
16	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola	Das 13 horas do dia 10/12/2025 até às 13 horas do dia 12/12/2025
17	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição para Pessoas Com Deficiência (PCD)	Das 13 horas do dia 10/12/2025 até às 13 horas do dia 12/12/2025
18	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) após recursos	16/12/2025
19	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	16/12/2025
20	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola	16/12/2025
21	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos para Pessoas Com Deficiência (PCD)	16/12/2025
22	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	19/01/2026
23	Data de realização das provas objetivas	25/01/2026
24	Publicação dos gabaritos preliminares	26/01/2026
25	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 13:00 do dia 26/01/2026 até às 13:00 horas do dia 28/01/2026
26	Publicação dos gabaritos definitivos	16/02/2026
27	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	16/02/2026
28	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 13:00 do dia 16/02/2026 até às 13:00 horas do dia 18/02/2026
29	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	20/02/2026
30	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	20/02/2026
31	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	De 23/02/2026 a 25/02/2026
32	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	26/02/2026
33	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	26/02/2026
34	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 26/02/2026 até às 13:00 horas do dia 28/02/2026
35	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	02/03/2026
36	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 03/03/2026 a 07/03/2026
37	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	09/03/2026
38	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 09/03/2026 até às 13:00 horas do dia 11/03/2026
39	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	12/03/2026
40	Publicação do resultado final do concurso público	13/03/2026
41	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público	Das 13:00 do dia 13/03/2023 até às 13:00 horas do dia 15/03/2026
42	Publicação do resultado definitivo	16/03/2026

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:5F10DDDD